



澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

行政長官辦公室：

- 第 255/2006 號行政長官批示，委任金融情報辦公室主任。 8671
- 第 256/2006 號行政長官批示，將若干權力授予新聞局局長，作為簽署有關提供網上剪報服務的合同的簽署人。 8671
- 批示摘錄數份。 8671

行政法務司司長辦公室：

- 第28/2006號行政法務司司長批示，將若干權力轉授予民政總署管理委員會主席，作為簽署氹仔多用途表演中心內部裝修工程之承攬合同的簽署人。 8672

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Gabinete do Chefe do Executivo:

- Despacho do Chefe do Executivo n.º 255/2006, que nomeia a coordenadora do Gabinete de Informação Financeira. 8671
- Despacho do Chefe do Executivo n.º 256/2006, que delega poderes no director do Gabinete de Comunicação Social, como outorgante, no contrato para a prestação de serviços electrónicos de recortes de imprensa. ... 8671
- Extractos de despachos. 8671

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça:

- Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 28/2006, que subdelega poderes no presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, como outorgante, no contrato para a obra de remodelação no Centro de Actividades Polivalente da Taipa. 8672

第29/2006號行政法務司司長批示，將若干權力轉授予民政總署管理委員會主席，作為簽署“為澳門藝術博物館購置藏品庫之專業保存設備”合同的簽署人。.....	8672	Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 29/2006, que subdelega poderes no presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, como outorgante, no contrato para a aquisição de equipamentos específicos para a manutenção do espólio do Museu de Arte de Macau.	8672
保安司司長辦公室：		Gabinete do Secretário para a Segurança:	
第56/2006號保安司司長批示，將若干權力轉授予司法警察局局長，作為簽訂包工合同的簽署人。.....	8673	Despacho do Secretário para a Segurança n.º 56/2006, que subdelega poderes no director da Polícia Judiciária para outorgar um contrato de tarefa.	8673
社會文化司司長辦公室：		Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:	
第76/2006號社會文化司司長批示，委任社會文化司司長在澳門大學校董會的代表。.....	8673	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 76/2006, que nomeia o representante do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, no Conselho da Universidade.	8673
運輸工務司司長辦公室：		Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas:	
第128/2006號運輸工務司司長批示，修改一幅以長期租借制度批出，位於氹仔島木鐸街的土地的批給。.....	8674	Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 128/2006, que revê a concessão, por aforamento, de um terreno, sito na ilha da Taipa, na Rua dos Clérigos.	8674
第129/2006號運輸工務司司長批示，將四幅位於氹仔島德行街的地塊以租賃制度批出。.....	8680	Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 129/2006, que concede, por arrendamento, quatro parcelas de terreno situadas na ilha da Taipa, na Rua das Virtudes.	8680
第130/2006號運輸工務司司長批示，修改一幅以租賃制度批出，位於路環離島黑沙馬路土地的批給。.....	8688	Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 130/2006, que revê a concessão, por arrendamento, de um terreno, situado na ilha de Coloane, na Estrada de Hác-Sá.	8688
第131/2006號運輸工務司司長批示，將一幅位於氹仔島榮光巷的土地的所有權無償讓予澳門特別行政區，並以租賃制度批出該土地的一幅地塊與毗鄰的地塊合併組成單一地段，作共同利用。.....	8691	Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 131/2006, que cede gratuitamente à Região Administrativa Especial de Macau a propriedade de um terreno, situado na ilha da Taipa, na Travessa da Glória e concede, por arrendamento, uma parcela do terreno referido com a parcela de terreno contígua para anexação e aproveitamento conjunto.	8691
第132/2006號運輸工務司司長批示，修改一幅以長期租借制度批出，位於澳門半島大興街的土地的批給，並以長期租借制度批出一幅地塊與其合併組成單一地段，作共同利用。.....	8699	Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 132/2006, que revê a concessão, por aforamento, de um terreno situado na península de Macau, na Rua de João de Araújo, bem como reverte a favor da RAEM duas parcelas do mencionado terreno e concede, por aforamento, uma outra parcela do mesmo terreno para anexação e aproveitamento conjunto.	8699
第133/2006號運輸工務司司長批示，修改一幅以租賃制度批出，位於氹仔島柯維納馬路土地的批給。.....	8707	Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 133/2006, que revê a concessão, por arrendamento, de um terreno, situado na Estrada Governador Albano de Oliveira, na ilha da Taipa.	8707
第134/2006號運輸工務司司長批示，以租賃制度和免除公開競投方式批出一幅位於氹仔島，鄰近飛能便度街的土地，並將一幅位於澳門半島蛤巷，屬完全所有權制度的土地贈與澳門特別行政區。.....	8714	Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 134/2006, que concede, por arrendamento e com dispensa de concurso público, um terreno, situado na ilha da Taipa, junto à Rua Fernão Mendes Pinto, e doa em regime de propriedade perfeita, à RAEM, um outro terreno, situado na península de Macau, na Travessa do Búzio.	8714
第141/2006號運輸工務司司長批示，將若干權力轉授予建設發展辦公室主任，作為簽訂“澳門垃圾焚化中心營運及保養”服務批給合同的公證契約的簽署人。.....	8725	Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 141/2006, que subdelega poderes no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Infra-estruturas, como outorgante, na escritura pública do contrato de concessão para a prestação de serviços da «Operação e Manutenção da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau».	8725

終審法院院長辦公室：		Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância:	
批示摘錄數份。.....	8725	Extractos de despachos.	8725
檢察長辦公室：		Gabinete do Procurador:	
批示摘錄一份。.....	8726	Extracto de despacho.	8726
新聞局：		Gabinete de Comunicação Social:	
批示摘錄一份。.....	8727	Extracto de despacho.	8727
澳門基金會：		Fundação Macau:	
批示摘錄一份。.....	8727	Extracto de despacho.	8727
行政暨公職局：		Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública:	
批示摘錄一份。.....	8730	Extracto de despacho.	8730
法務局：		Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça:	
批示摘錄數份。.....	8730	Extractos de despachos.	8730
民政總署：		Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais:	
決議摘錄數份。.....	8730	Extractos de deliberações.	8730
批示摘錄數份。.....	8732	Extractos de despachos.	8732
經濟局：		Direcção dos Serviços de Economia:	
批示摘錄數份。.....	8739	Extractos de despachos.	8739
財政局：		Direcção dos Serviços de Finanças:	
批示摘錄數份。.....	8739	Extractos de despachos.	8739
聲明書數份。.....	8741	Declarações.	8741
勞工事務局：		Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais:	
批示摘錄數份。.....	8744	Extractos de despachos.	8744
退休基金會：		Fundo de Pensões:	
批示摘錄一份。.....	8744	Extracto de despacho.	8744
澳門保安部隊事務局：		Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau:	
批示摘錄數份。.....	8745	Extractos de despachos.	8745
司法警察局：		Polícia Judiciária:	
批示摘錄數份。.....	8746	Extractos de despachos.	8746
澳門監獄：		Estabelecimento Prisional de Macau:	
批示摘錄數份。.....	8749	Extractos de despachos.	8749
衛生局：		Serviços de Saúde:	
批示摘錄數份。.....	8750	Extractos de despachos.	8750
聲明書數份。.....	8752	Declarações.	8752
教育暨青年局：		Direcção dos Serviços de Educação e Juventude:	
批示摘錄數份。.....	8752	Extractos de despachos.	8752
文化局：		Instituto Cultural:	
批示摘錄數份。.....	8754	Extractos de despachos.	8754

旅遊局：	
批示摘錄數份。	8755
社會工作局：	
批示摘錄數份。	8756
郵政局：	
批示摘錄一份。	8757
房屋局：	
批示摘錄一份。	8757
環境委員會：	
批示摘錄一份。	8758

政府機關通告及公告

海關佈告：	
通告一則，關於為填補關員三十缺，以考核方式進行入職開考，錄取合格者就讀培訓課程和進行實習。	8759
法務局佈告：	
公告一則，關於張貼為填補顧問高級技術員五缺及顧問翻譯一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的通告。	8762
身份證明局佈告：	
公告一則，關於張貼為填補首席技術輔導員五缺及特級技術輔導員四缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的准考人臨時名單。 ..	8762
民政總署佈告：	
公告一則，關於張貼為填補首席資訊督導員一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的通告。	8763
財政局佈告：	
為填補二等資訊技術員五缺，以考試方式、一般性進行普通入職開考的准考人臨時名單。	8763
統計暨普查局佈告：	
為填補特級資訊技術員一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的應考人成績表。 ..	8766
為填補首席普查暨調查員一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的應考人成績表。 ..	8766

Direcção dos Serviços de Turismo:	
Extractos de despachos.	8755
Instituto de Acção Social:	
Extractos de despachos.	8756
Direcção dos Serviços de Correios:	
Extracto de despacho.	8757
Instituto de Habitação:	
Extracto de despacho.	8757
Conselho do Ambiente:	
Extracto de despacho.	8758

Avisos e anúncios oficiais

Serviços de Alfândega:	
Aviso do concurso de ingresso, de prestação de provas, para a admissão dos candidatos considerados aptos, com destino à frequência do curso de formação e respectivo estágio, com vista ao preenchimento de trinta lugares de verificador alfandegário.	8759
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça:	
Anúncio sobre a afixação dos avisos dos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento de cinco vagas de técnico superior assessor e uma de intérprete-tradutor assessor.	8762
Direcção dos Serviços de Identificação:	
Anúncio sobre a afixação das listas provisórias dos candidatos aos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico principal e quatro de adjunto-técnico especialista.	8762
Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais:	
Anúncio sobre a afixação do aviso do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática principal.	8763
Direcção dos Serviços de Finanças:	
Lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, geral, para o preenchimento de cinco vagas de técnico de informática de 2.ª classe.	8763
Direcção dos Serviços de Estatística e Censos:	
Lista classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática especialista.	8766
Lista classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de agente de censos e inquéritos principal.	8766

退休基金會佈告：

公告一則，關於張貼為填補特級資訊技術員一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的准考人確定名單。 8767

澳門金融管理局佈告：

通告一則，關於防止及打擊透過保險活動清洗黑錢及恐怖主義融資活動的操作指引。 8767

二零零六年六月份的資產負債分析表。 8789

澳門保安部隊事務局佈告：

為填補一等文員一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的應考人成績表。 8791

公告一則，關於張貼為填補首席翻譯一缺、首席資訊技術員一缺及首席無線電通訊輔導技術員一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的通告。 8791

公告一則，關於張貼為填補首席技術員一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的准考人臨時名單。 8792

澳門監獄佈告：

通告一則，更正二零零六年八月二十三日第三十四期《澳門特別行政區公報》的為填補二等高級技術員(法律範疇)兩缺，以考試方式進行普通入職開考之通告。 8792

消防局佈告：

消防局人員編制基礎職程之晉升高級消防員課程開考的應考人最後評核名單。 8793

衛生局佈告：

二零零六年第二季度獲財政資助的名單。 8797

通告一則，核准賦予衛生局稽查人員九月十九日第58/90/M號法令第八十條第一款權力的委派書式樣，並授權藥物事務廳廳長或其合法代任人以衛生局局長的名義簽署有關委派書。 8799

體育發展局佈告：

公告一則，關於張貼為填補顧問高級技術員兩缺及首席高級技術員四缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的通告。 8805

郵政局佈告：

通告一則，關於核准在本地區使用郵資機牌子為Pitney Bowes — E510及使用同一牌子之紅色印油。 8805

Fundo de Pensões:

Anúncio sobre a afixação da lista definitiva do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática especialista. 8767

Autoridade Monetária de Macau:

Aviso sobre a guia para prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo na actividade seguradora. 8767

Sinopse dos valores activos e passivos referente ao mês de Junho de 2006. 8789

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau:

Lista classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial. 8791

Anúncio sobre a afixação dos avisos dos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor principal, uma de técnico de informática principal e uma de técnico-adjunto de radiocomunicações principal. 8791

Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico principal. 8792

Estabelecimento Prisional de Macau:

Aviso de rectificação relativo ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área jurídica, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 34/2006, de 23 de Agosto. 8792

Corpo de Bombeiros:

Lista classificativa final dos candidatos ao concurso de admissão ao curso de promoção a bombeiro-ajudante da carreira de base do quadro de pessoal do mesmo Corpo de Bombeiros. 8793

Serviços de Saúde:

Lista dos apoios financeiros concedidos a particulares e a instituições particulares referente ao 2.º trimestre de 2006. 8797

Aviso sobre a aprovação dos modelos de credencial anexos que conferem aos agentes de fiscalização destes Serviços, o poder previsto no artigo 80.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 58/90/M, de 19 de Setembro, e autoriza o chefe do Departamento dos Assuntos Farmacêuticos, ou o seu substituto legal, a assinar, em nome do director dos mesmos Serviços, as referidas credenciais. 8799

Instituto do Desporto:

Anúncio sobre a afixação dos avisos dos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior assessor e quatro de técnico superior principal. 8805

Direcção dos Serviços de Correios:

Aviso sobre a utilização, neste território, da máquina de franquiar de marca «Pitney Bowes — E510» e da tinta de impressão de cor vermelha da mesma marca. 8805

公證署公告及其他公告

澳門華人基督會——修改章程。.....	8806
華之聲曲藝文化協會——章程。.....	8806
澳門馬那瓦聖母信徒協會——章程。.....	8808
澳門鏡湖護理學院暨鏡湖護士助產學校校友會——修改章程。.....	8810
澳門仙韻曲藝會——章程。.....	8811
澳門中醫生協會——章程。.....	8812
中國澳門元老網球協會——章程。.....	8813
澳門旅遊博彩技術培訓中心校友會——章程。...	8814
世界華裔商會——章程。.....	8816
澳門葡京之友協會——章程。.....	8816
澳門執業西醫公會——修改章程。.....	8817
秘魯文化促進會——章程。.....	8817
澳門賽車手會——章程。.....	8818
澳門廈門鼓浪嶼聯誼會——章程。.....	8827
澳門廈門集美聯誼會——章程。.....	8827
澳門廈門同安聯誼會——章程。.....	8828
澳門廈門思明聯誼會——章程。.....	8829
澳門公共汽車有限公司——召集書。.....	8830

Anúncios notariais e outros

Igreja de Cristo Chinesa de Macau. — Alteração dos estatutos.	8806
華之聲曲藝文化協會. — Estatutos.	8806
Associação «Fiéis da Nossa Senhora de Manaoag de Macau». — Estatutos.	8808
Associação das Alunas de Enfermagem Especializada em Partos do Hospital Keang Wu. — Alteração dos estatutos.	8810
Associação de Ópera Chinesa Sin Wan de Macau. — Estatutos.	8811
Associação dos Médicos de Medicina Tradicional Chinesa de Macau. — Estatutos.	8812
Associação de Veteranos de Ténis de Macau, China. — Estatutos.	8813
Macau Tourism and Casino Career Centre Alumni Association. — Estatutos.	8814
World Oversea Chinese Business Association. — Estatutos.	8816
澳門葡京之友協會. — Estatutos.	8816
Associação de Médicos de Macau. — Alteração dos estatutos.	8817
La Asociacion Peru por la Cultura. — Estatutos.	8817
Associação de Pilotos de Automobilismo de Macau. — Estatutos.	8818
Associação de Amizade de Xia Men Gu Lang Yu de Macau. — Estatutos.	8827
Associação de Amizade de Xia Men Ji Mei de Macau. — Estatutos.	8827
Associação de Amizade de Xia Men Tong An de Macau. — Estatutos.	8828
Associação de Amizade de Xia Men Si Meng de Macau. — Estatutos.	8829
Sociedade de Transportes Colectivos de Macau, S.A.R.L. — Convocatória.	8830

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 255/2006 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 255/2006

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 227/2006 號行政長官批示第七款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 7 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 227/2006, o Chefe do Executivo manda:

以定期委任方式委任伍文湘為金融情報辦公室主任，由二零零六年九月十八日起為期一年。

É nomeada, em regime de comissão de serviço, coordenadora do Gabinete de Informação Financeira, Ng Man Seong, pelo período de um ano, a partir de 18 de Setembro de 2006.

二零零六年八月十八日

18 de Agosto de 2006.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 256/2006 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 256/2006

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

授予新聞局局長陳致平或其法定代位人一切所需權限，以便代表澳門特別行政區作為立約人，簽署新聞局與慧科訊業有限公司有關提供網上剪報服務之合同。

São delegados no director do Gabinete de Comunicação Social, Chan Chi Ping Victor, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Gabinete de Comunicação Social e a empresa «Sociedade de Informação Wisers, Limitada» para a prestação de serviços electrónicos de recortes de imprensa.

二零零六年八月二十一日

21 de Agosto de 2006.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

批 示 摘 錄

Extractos de despachos

透過辦公室主任二零零六年七月十一日之批示：

Por despacho do chefe deste Gabinete, de 11 de Julho de 2006:

吳潤有——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條規定，以散位合同方式聘用為政府總部輔助部門第一職階助理員，為期六個月，由二零零六年八月十五日起生效。

Ng Ion Iao — admitido por assalariamento, pelo período de seis meses, como auxiliar, 1.º escalão, nos SASG, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 15 de Agosto de 2006.

透過辦公室主任二零零六年八月十五日批示：

Por despachos do chefe deste Gabinete, de 15 de Agosto de 2006:

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第七款的規定，以附註形式修改下列工作人員在政府總部輔助部門擔任職務的散位合同第三條款，職級和薪俸點分別如下：

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos de assalariamento com referência às categorias e índices a cada um indicados, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, em vigor:

朱耀華，由二零零六年九月十六日起轉為第七職階熟練工人，薪俸點240點；

區漢初，由二零零六年九月一日起轉為第六職階熟練助理員，薪俸點190點；

李華新，由二零零六年九月一日起轉為第二職階助理員，薪俸點110點。

透過辦公室主任二零零六年八月十六日之批示：

應吳潤有的請求，其在政府總部輔助部門擔任第一職階助理員的散位合同，自二零零六年八月十八日起予以解除。

二零零六年八月二十三日於行政長官辦公室

辦公室代主任 馮少榮

Chu Io Wa, para operário qualificado, 7.º escalão, índice 240, a partir de 16 de Setembro de 2006;

Ao Hon Cho, para auxiliar qualificado, 6.º escalão, índice 190, a partir de 1 de Setembro de 2006;

Lei Wa San, para auxiliar, 2.º escalão, índice 110, a partir de 1 de Setembro de 2006.

Por despacho do chefe deste Gabinete, de 16 de Agosto de 2006:

Ng Ion Iao — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento como auxiliar, 1.º escalão, nos SASG, a partir de 18 de Agosto de 2006.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 23 de Agosto de 2006. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Fung Sio Weng*.

行政法務司司長辦公室

第28/2006號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第二條第一款（二）項及第七條，連同第6/2005號行政命令第一款及第11/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予民政總署管理委員會主席劉仕堯或其法定代人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與澳門油漆工程有限公司簽署氹仔多用途表演中心內部裝修工程之承攬合同。

二零零六年八月十七日

行政法務司司長 陳麗敏

第29/2006號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第二條第一款（二）項及第七條，連同第6/2005號行政命令第一款及第11/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 28/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 6/2005 e os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 11/2000, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

São subdelegados no presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, Lau Si Io, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a obra de remodelação no Centro de Actividades Polivalente da Taipa, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a «Macau Painting and Construction Company Ltd.».

17 de Agosto de 2006.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 29/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 6/2005 e os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 11/2000, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

轉授一切所需權力予民政總署管理委員會主席劉仕堯或其法定代人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與怡和工程（澳門）有限公司簽署「為澳門藝術博物館購置藏品庫之專業保存設備」合同。

二零零六年八月十七日

行政法務司司長 陳麗敏

二零零六年八月十八日於行政法務司司長辦公室

辦公室主任 張翠玲

保安司司長辦公室

第 56/2006 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十月十一日第 57/99/M 號法令核准的《行政程序法典》第三十八條及三十九條，聯同經二月二日第 6/2005 號行政命令確認的二月二十八日第 13/2000 號行政命令第一款及第五款的規定，作出本批示：

本人將一切所需權力轉授予司法警察局局長黃少澤博士或其法定代人，代表澳門特別行政區作為立約人，與張正春碩士簽訂包工合同。

二零零六年八月二十一日

保安司司長 張國華

二零零六年八月二十二日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

社會文化司司長辦公室

第 76/2006 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 14/2006 號行政命令核准的《澳門大學章程》第十七條第二款（八）項的規定，作出本批示。

São subdelegados no presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, Lau Si Io, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a aquisição de equipamentos específicos para a manutenção do espólio do Museu de Arte de Macau, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a «Companhia de Engenharia Jardine (Macau) Limitada».

17 de Agosto de 2006.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, aos 18 de Agosto de 2006. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Chui Ling*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 56/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos das disposições dos artigos 38.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, conjugadas com os n.ºs 1 e 5 da Ordem Executiva n.º 13/2000, de 28 de Fevereiro, confirmada pela Ordem Executiva n.º 6/2005, de 2 de Fevereiro, o Secretário para a Segurança manda:

São subdelegados no director da Polícia Judiciária, doutor Wong Sio Chak, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para outorgar em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o contrato de tarefa, com o mestre Zhang, Zhengchun.

21 de Agosto de 2006.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 22 de Agosto de 2006. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 76/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 8) do n.º 2 do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Ordem Executiva n.º 14/2006, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

委任譚俊榮博士為校董會本人代表，任期自二零零六年九月一日至二零零七年十二月十九日。

二零零六年八月二十二日

社會文化司司長 崔世安

二零零六年八月二十四日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

É nomeado o doutor Tam Chon Weng, como meu representante no Conselho da Universidade, desde 1 de Setembro de 2006 a 19 de Dezembro de 2007.

22 de Agosto de 2006.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 24 de Agosto de 2006. — O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

運輸工務司司長辦公室

第 128/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款 b) 項、第四十五條及續後數條、第一百零七條和第一百二十九條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以長期租借制度批出，面積72平方米，位於氹仔島木鐸街，其上建有33號樓宇，標示於物業登記局B87K冊第247頁第22739號，用作興建一幢商業用途樓宇的土地的批給。

二、鑒於上述修改，根據新街道準線的規定，將一幅無帶任何責任或負擔，面積3平方米，將與上款所指土地分割的地塊歸還澳門特別行政區，以納入公產作為公共街道。批給土地的面積現為69平方米。

三、本批示即時生效。

二零零六年八月二十二日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

(土地工務運輸局第 6337.02 號案卷及
土地委員會第 3/2006 號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——宏資有限公司，由其受權人 Sin, Alberto Ferreira 代理。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 128/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 29.º, n.º 1, alínea b), 45.º e seguintes, 107.º e 129.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área de 72 m², situado na ilha da Taipa, na Rua dos Clérigos, onde se encontra implantado o prédio n.º 33, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 739 a fls. 247 do livro B87K, para aproveitamento com a construção de um edifício destinado a comércio.

2. No âmbito da mencionada revisão, por força de novos alinhamentos, reverte livre de ónus ou encargos, a favor da Região Administrativa Especial de Macau, para integrar o seu domínio público, como via pública, uma parcela de terreno com a área de 3 m², a desanexar do terreno referido no número anterior, ficando o terreno concedido com a área de 69 m².

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

22 de Agosto de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 6 337.02 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 3/2006
da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A sociedade «Biz Capital Limited», representada por seu procurador Sin, Alberto Ferreira, como segundo outorgante.

鑒於：

一、宏資有限公司，總址設於英屬處女島，郵政信箱 957 號，Offshore Incorporations Centre, Road Town, Tortola，擁有一幅面積 72 平方米，位於丞仔島木鐸街，其上建有 33 號樓宇，標示於物業登記局 B87K 冊第 247 頁第 22739 號及以其名義登錄於第 124638G 號的土地的利用權。

二、土地的田底權以澳門特別行政區名義登錄於第 28444F 號。

三、上述土地在地圖繪製暨地籍局二零零五年十月二十六日發出的第 4174/1992 號地籍圖中以字母“A”及“B”標示，面積分別為 69 平方米及 3 平方米。

四、由於承批公司擬利用該土地，以單一所有權制度興建一幢四層高，作商業用途的樓宇，故向土地工務運輸局遞交有關的建築圖則，根據該局副局長二零零五年六月十七日作出的批示，該份建築圖則被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

五、因此，承批公司透過其受權人 Sin, Alberto Ferreira，已婚，中國籍，居於澳門羅理基博士大馬路 307-309 號新豐閣 2 字樓 I 座，於二零零五年十二月一日向行政長官呈交申請書，請求根據七月五日第 6/80/M 號法律第一百零七條的規定，批准根據交予土地工務運輸局的圖則，更改上述土地的利用及隨後修改批給合同。

六、在組成案卷後，土地工務運輸局計算應得的回報及制定修改批給的合同擬本，承批公司透過二零零六年三月十三日遞交的聲明書，表示接納該擬本。

七、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零六年四月二十日舉行會議，同意批准有關申請。

八、土地委員會的意見書已於二零零六年四月二十五日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長同一日期的贊同意見書上。

九、根據並履行七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請公司。該公司透過二零零六年五月二十五日遞交由上述 Sin, Alberto Ferreira，以宏資有限公司受權人身分簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於聲明書上的確認，其身分及權力已經第一公證署核實。

Considerando que:

1. A sociedade «Biz Capital Limited», com sede nas Ilhas Virgens Britânicas, P.O. Box 957, Offshore Incorporations Centre, Road Town, Tortola, é titular do domínio útil do terreno com a área de 72 m², situado na ilha da Taipa, na Rua dos Clérigos, onde se encontra implantado o prédio n.º 33, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 22 739 a fls. 247 do livro B87K e inscrito a seu favor sob o n.º 124 638G.

2. O domínio directo sobre o terreno acha-se inscrito a favor da Região Administrativa Especial de Macau sob o n.º 28 444F.

3. O referido terreno encontra-se assinalado com as letras «A» e «B», com as áreas de 69 m² e 3 m², respectivamente, na planta cadastral n.º 4 174/1992, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 26 de Outubro de 2005.

4. Pretendendo aproveitar o terreno em apreço com a construção de um edifício de quatro pisos, em regime de propriedade única, afecto à finalidade comercial, a concessionária submeteu à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o respectivo projecto de arquitectura, o qual por despacho do seu subdirector, de 17 de Junho de 2005, foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

5. Nestas circunstâncias, em requerimento apresentado em 1 de Dezembro de 2005, dirigido a S. Ex.^a o Chefe do Executivo, a concessionária, através do seu procurador Sin, Alberto Ferreira, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.ºs 307-309, Edifício «Sun Fung Court», 2.º andar «I», ao abrigo do artigo 107.º da Lei 6/80/M, de 5 de Julho, solicitou autorização para modificar o aproveitamento do aludido terreno, em conformidade com projecto apresentado na DSSOPT e a consequente revisão do contrato de concessão.

6. Instruído o procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato de revisão da concessão, que foi aceite pela concessionária, mediante declaração de 13 de Março de 2006.

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 20 de Abril de 2006, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

8. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 25 de Abril de 2006, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, da mesma data.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 25 de Maio de 2006, assinada por Sin, Alberto Ferreira, anteriormente identificado, na qualidade de procurador da sociedade «Biz Capital Limited», qualidade e poderes verificados pelo 1.º Cartório Notarial, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

十、合同第三條款第1款所述調整後的利用權價金及第六條款所述的溢價金，已透過土地委員會二零零六年五月四日發出的第31/2006號非經常性收入憑單，於二零零六年五月十八日在澳門財稅廳收納處繳付（收據編號33204），其副本已存檔於有關案卷內。

十一、合同第七條款第2款所述的保證金已透過土地委員會主席二零零六年六月六日發出的第5/2006號存款憑單，以現金存款方式提交，該憑單存於土地委員會的案卷內。

第一條款 — 合同標的

1. 本合同標的為：

1) 修改一幅以長期租借制度批出，面積72（柒拾貳）平方米，在地圖繪製暨地籍局二零零五年十月二十六日發出的第4174/1992號地籍圖中以字母“A”及“B”標示，位於氹仔島木鐸街，其上建有33號樓宇，標示於物業登記局第22739號，其利用權以乙方名義登錄於第124638G號的土地的批給；

2) 根據新街道準線的規定，將一幅無帶任何責任或負擔，面積3（叁）平方米，將與上項所指土地分割，在上述地圖繪製暨地籍局地籍圖中以字母“B”標示的地塊歸還甲方，以納入澳門特別行政區公產，作為公共街道。

2. 批出土地現時的面積為69（陸拾玖）平方米，在上述地籍圖中以字母“A”標示，價值\$328,762.00（澳門幣叁拾貳萬捌仟柒佰陸拾貳元整），以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款 — 土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬單一所有權制度，樓高4（肆）層，其中一（壹）為地庫，建築面積為267平方米的商業樓宇。

2. 前款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

第三條款 — 利用權價金和地租

1. 土地的利用權價金調整為\$40,050.00（澳門幣肆萬零伍拾元整）。

2. 當接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，須一次過繳清前款訂定經調整後的利用權價金。

3. 每年繳付的地租為\$101.00（澳門幣壹佰零壹元整）。

4. 不準時繳付地租，將按照稅務執行程序的規定，進行強制徵收。

10. O preço actualizado do domínio útil estipulado no n.º 1 da cláusula terceira e o prémio estipulado na cláusula sexta do contrato, foram pagos na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 18 de Maio de 2006 (receita n.º 33 204), através da guia de receita eventual n.º 31/2006, emitida pela Comissão de Terras, em 4 de Maio de 2006, cujo duplicado se encontra arquivado no respectivo processo.

11. A caução referida no n.º 2 da cláusula sétima do contrato foi prestada mediante depósito em dinheiro, através da guia de depósito n.º 5/2006, emitida pelo presidente da Comissão de Terras em 6 de Junho de 2006, arquivada no processo da Comissão de Terras.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 72 m² (setenta e dois metros quadrados), situado na ilha da Taipa, na Rua dos Clérigos onde se encontra construído o prédio urbano n.º 33, assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 4 174/1992, emitida em 26 de Outubro de 2005, pela DSCC, descrito na CRP sob o n.º 22 739 e cujo domínio útil se encontra inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 124 638G;

2) A reversão, por força dos novos alinhamentos, a favor do primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos da parcela de terreno com a área de 3 m² (três metros quadrados), a desanexar do terreno referido na alínea anterior, assinalada com a letra «B» na planta da DSCC acima mencionada, a integrar no domínio público da Região Administrativa Especial de Macau, como via pública.

2. A concessão do terreno, agora com a área de 69 m² (sessenta e nove metros quadrados), assinalado com a letra «A» na referida planta, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, e ao qual é atribuído o valor de \$ 328 762,00 (trezentas e vinte e oito mil, setecentas e sessenta e duas patacas) passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, de propriedade única, compreendendo 4 (quatro) pisos, sendo 1 (um) em cave, com uma área bruta de construção de 267 m², destinado à finalidade comercial.

2. A área referida no número anterior pode ser sujeita a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para \$ 40 050,00 (quarenta mil e cinquenta patacas).

2. O preço actualizado do domínio útil estipulado no número anterior deve ser pago de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

3. O foro anual a pagar é de \$ 101,00 (cento e uma patacas).

4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

第四條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為24（貳拾肆）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款所述的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

第五條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守上條款訂定的期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日最高可達\$5,000.00（澳門幣伍仟元整），延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生獲證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第六條款——合同溢價金

當受納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，乙方須一次過向甲方繳清合同溢價金\$328,762.00（澳門幣叁拾貳萬捌仟柒佰陸拾貳元整）。

第七條款——轉讓

1. 倘土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方批准，而承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以存款、甲方接受的擔保或保險擔保提供保證金\$50,000.00（澳門幣伍萬元整），作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或獲批准轉讓批給所衍生的權利時退還。

第八條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許執行監督工作的政府部門代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pelo segundo outorgante, e a apreciação, pelo primeiro outorgante, dos projectos.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula anterior, o segundo outorgante fica sujeito a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 328 762,00 (trezentas e vinte e oito mil, setecentas e sessenta e duas patacas), de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

Cláusula sétima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior o segundo outorgante, para garantia da obrigação aí estabelecida, presta uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços do Governo, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

第九條款 — 土地的收回

1. 倘未經批准而更改批給用途或土地的利用，甲方可宣告全部或局部收回土地。

2. 當發生下列任一情況時，土地亦會被收回：

1) 第五條款規定的加重罰款期限屆滿；

2) 未經同意而中止土地的利用及/或批給用途；

3. 土地的收回由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

4. 土地收回的宣告將產生以下效力：

1) 土地的利用權全部或局部被撤銷；

2) 土地全部或局部連同其上的所有改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

第十條款 — 有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十一條款 — 適用法例

倘有遺漏，本合同由七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

1) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

2) Interrupção, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

1) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

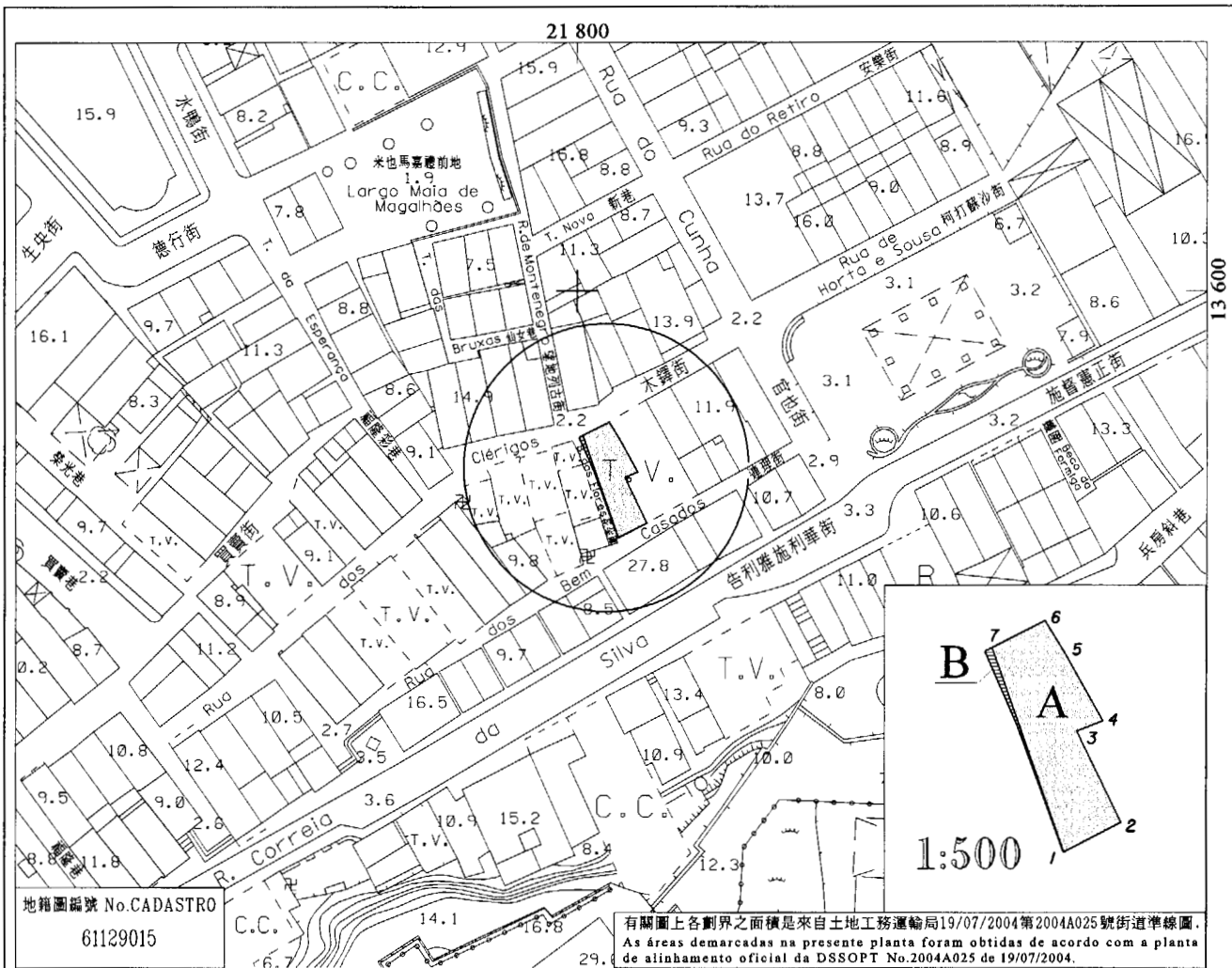
2) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



地籍圖編號 No.CADASTRO
61129015

有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸局19/07/2004第2004A025號街邊準線圖。
As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT No.2004A025 de 19/07/2004.

木鐸街33號 - 氹仔
Rua dos Clérigos nº 33 - Taipa

- 面積 " A " = 69 平方米
Área m²
- 面積 " B " = 3 平方米
Área m²

四至 Confrontações actuais:

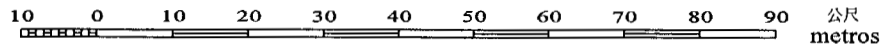
- A 地塊 : 標示編號22739的部分。
Parcela A : Parte da descrição nº22739.
東北 - 木鐸街37號(實地門牌35-37號)(nº20656);
NE - Rua dos Clérigos nº37 (no local nºs35-37) (nº20656);
東南 - 木鐸街37號(實地門牌35-37號)(nº20656)及連理街;
SE - Rua dos Clérigos nº37 (no local nºs35-37) (nº20656) e Rua dos Bem Casados;
西南 - 花朵園(B地塊);
SW - Beco das Flores (Parcela B);
西北 - 木鐸街;
NW - Rua dos Clérigos.
- B 地塊 : 標示編號22739的部分。
Parcela B : Parte da descrição nº22739.
東北 - A地塊;
NE - Parcela A;
西南 - 花朵園;
SW - Beco das Flores;
西北 - 木鐸街;
NW - Rua dos Clérigos.

備註: - "A+B"地塊相應為標示編號22739。(AF)
OBS: As parcelas "A+B" correspondem à totalidade da descrição nº22739.(AF)
- "B"地塊, 用作為公共道路, 並歸入澳門特別行政區公產(花朵園)。
A parcela "B" é terreno destinado a via pública e a integrar no Domínio Público da R.A.E.M.(Beco das Flores).

Nº	M (m)	P (m)
1	21 805.9	13 565.4
2	21 809.9	13 567.5
3	21 806.8	13 573.9
4	21 808.6	13 574.6
5	21 805.9	13 579.4
6	21 804.5	13 581.6
7	21 800.8	13 579.7

地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距 高程基準: 平均海平面
A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

第 129/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款c)項、第四十九條和續後數條，以及第一百二十九條的規定，作出本批示。

一、將四幅總面積69平方米，位於氹仔島德行街，其上建有7、13和15號（昔日為米也馬嘉禮前地9至13號）樓宇，標示於物業登記局B44冊第143頁第20453號、B44冊第142頁背頁第20452號和B43冊第42頁第20111號的地塊讓予澳門特別行政區。

二、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，以租賃制度批出上款所述土地的其中三幅總面積59平方米的地塊和相鄰一幅面積28平方米的地塊，以便合併，組成一幅面積87平方米的單一地段，重新利用興建一幢商住樓宇。

三、本批示即時生效。

二零零六年八月二十二日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

**(土地工務運輸局第 6333.01 號案卷及
土地委員會第 24/2006 號案卷)**

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——梁杏芳和陳華鏡。

鑒於：

一、根據以其名義作出的第114179G和10506G號登錄，梁杏芳和陳華鏡，雙方均為中國籍，以取得共同財產制結婚，以完全所有權制度持有四幅總面積69平方米，位於氹仔島德行街，其上建有7、13和15號（昔日為米也馬嘉禮前地9至13號）樓宇，標示於物業登記局B44冊第143頁第20453號、B44冊第142頁背頁第20452號和B43冊第42頁第20111的土地。

二、上述土地在地圖繪製暨地籍局二零零五年十一月三十日發出的第4193/1992號地籍圖中以字母“A1”、“A4”、“B1”和“C1”標示。

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 129/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes e 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. São cedidas à Região Administrativa Especial de Macau, quatro parcelas de terreno com a área global de 69 m², situadas na ilha da Taipa, na Rua das Virtudes, onde se acham construídos os prédios urbanos n.ºs 7, 13 e 15 (outrora Largo Maia de Magalhães n.ºs 9 a 13), descritos na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 20 453 a fls. 143 do livro B44, n.º 20 452 a fls. 142v. do livro B44 e n.º 20 111 a fls. 42 do livro B43.

2. São concedidas, por arrendamento, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, três parcelas do terreno identificado no número anterior, com a área global de 59 m², e uma parcela do terreno contíguo com a área de 28 m², para serem anexadas, de forma a constituírem um único lote com a área de 87 m², a ser reaproveitado com a construção de um edifício destinado a comércio e habitação.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

22 de Agosto de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 6 333.01 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 24/2006 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Leong Hang Fong e Chan Wa Keang, como segundos outorgantes.

Considerando que:

1. Leong Hang Fong e Chan Wa Keang, ambos de nacionalidade chinesa, casados no regime da comunhão de adquiridos, são titulares, em regime de propriedade perfeita, de quatro terrenos com a área global de 69 m², situados na ilha da Taipa, na Rua das Virtudes, onde se encontram construídos os prédios urbanos n.ºs 7, 13 e 15 (outrora Largo Maia de Magalhães n.ºs 9 a 13), descritos na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 20 453 a fls. 143 do livro B44, n.º 20 452 a fls. 142v. do livro B44 e n.º 20 111 a fls. 42 do livro B43, conforme inscrição a seu favor sob os n.ºs 114 179G e 10 506G.

2. Os referidos terrenos encontram-se assinalados com as letras «A1», «A4», «B1» e «C1» na planta cadastral n.º 4 193/1992, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 30 de Novembro de 2005.

三、申請人擬重新利用有關土地，興建一幢M級，屬分層所有權制度，高四層，作商業和住宅用途的樓宇，故將有關的工程圖則呈交土地工務運輸局審批。根據該局副局長二零零五年十月七日作出的批示，該圖則被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

四、鑒於該地點街道準線的規定，為落實上述計劃，須將申請人其中一幅面積10平方米，在上述地籍圖中以字母“A4”標示的地塊納入澳門特別行政區公產，以及將一幅屬於澳門特別行政區，面積28平方米，在上述地籍圖中以字母“A2”、“B2”和“C2”標示的地塊合併。

五、因此，透過二零零五年十二月十二日致行政長官的申請書，申請人表示願意讓與一幅面積69平方米的土地的所有權，並請求以租賃制度批出該土地面積為59平方米的部分，以及以同一制度批出相鄰一幅面積28平方米的地塊，以便將其合併和根據上述的工程圖則作共同利用。

六、組成案卷後，土地工務運輸局制定合同擬本。申請人透過二零零六年三月十三日提交的聲明書，同意合同的條件。

七、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零六年五月十一日舉行會議，同意批准有關申請。

八、土地委員會的意見書於二零零六年五月十五日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長同一日期的贊同意見書上。

九、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請人。按照二零零六年六月七日提交由梁杏芳和陳華鏡簽署的聲明書，申請人明確表示接納有關條件。

十、合同第八條款所述的溢價金已透過土地委員會二零零六年六月五日發出的第41/2006號非經常性收入憑單，於二零零六年六月十九日在澳門財稅廳收納處繳付（收據編號39859），其副本已存於有關案卷內。

十一、合同第九條款第1款所述的保證金已透過土地委員會主席二零零六年六月十四日發出的第6/2006號存款憑單，以現金存款提交。

3. Pretendendo os requerentes proceder ao reaproveitamento do terreno em apreço com a construção de um edifício de classe M, em regime de propriedade horizontal, compreendendo quatro pisos, destinado a comércio e habitação, submeteram à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o respectivo projecto de obra, o qual, por despacho do subdirector destes Serviços de 7 de Outubro de 2005, foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

4. A execução do referido projecto implica, por força do alinhamento definido para o local, a integração no domínio público da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) de uma parcela do terreno dos requerentes com a área de 10 m², assinalada com a letra «A4» na mencionada planta cadastral, e a anexação de uma parcela pertencente à RAEM com a área de 28 m², assinalada na mesma planta com as letras «A2», «B2» e «C2».

5. Nestas circunstâncias, em requerimento dirigido a S. Ex.^a o Chefe do Executivo, em 12 de Dezembro de 2005, os requerentes vieram manifestar a vontade de ceder a propriedade do terreno com a área de 69 m² e solicitar a concessão, por arrendamento, de parte desse terreno com a área de 59 m², bem como a concessão, no mesmo regime, da parcela contígua com a área de 28 m², de forma a serem anexadas e aproveitadas em conjunto, em conformidade com o referido projecto de obra.

6. Instruído o procedimento, a DSSOPT elaborou a minuta do contrato, tendo as condições contratuais merecido a concordância dos requerentes, por declaração apresentada em 13 de Março de 2006.

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 11 de Maio de 2006, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

8. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo de 15 de Maio 2006, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas da mesma data.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 7 de Junho de 2006, assinada por Leong Hang Fong e Chan Wa Keang.

10. O prémio fixado na cláusula oitava do contrato foi pago na Recebedoria da Repartição de Finanças em 19 de Junho de 2006 (receita n.º 39 859), mediante guia de receita eventual n.º 41/2006, emitida pela Comissão de Terras em 5 de Junho 2006, cujo duplicado se encontra arquivado no respectivo processo.

11. A caução referida no n.º 1 da cláusula nona do contrato foi prestada mediante depósito em dinheiro, através de guia de depósito n.º 6/2006, emitida pelo presidente da Comissão de Terras, em 14 de Junho de 2006.

第一條款 — 合同標的

1. 本合同標的為：

1) 甲方接納乙方讓與四幅無帶任何責任或負擔，總面積69(陸拾玖)平方米，位於氹仔島德行街，其上建有7、13和15號樓宇，在本合同組成部分的地圖繪製暨地籍局二零零五年十一月三十日發出的第4193/1992號地籍圖中以字母“A1”、“A4”、“B1”和“C1”標示，標示於物業登記局B43冊第42頁第20111號、B44冊第142頁背頁第20452號和B44冊第143頁第20453號，其完全所有權以乙方名義登錄於第10506G和114179G號的地塊的所有權；

(1) 將面積13(拾叁)平方米、23(貳拾叁)平方米及23(貳拾叁)平方米，價值分別為\$82,285.00(澳門幣捌萬貳仟貳佰捌拾伍元整)、\$145,580.00(澳門幣拾肆萬伍仟伍佰捌拾元整)及\$145,580.00(澳門幣拾肆萬伍仟伍佰捌拾元整)，分別標示於物業登記局第20111、20452及20453號的“A1”、“B1”及“C1”地塊納入澳門特別行政區私產；

(2) 乙方交出面積10(拾)平方米，價值為\$63,296.00(澳門幣陸萬叁仟貳佰玖拾陸元整)，已被騰空和無任何建築物，將與物業登記局第20111號所標示樓宇分割的“A4”地塊，以納入澳門特別行政區公產，作為公共街道；

2) 以租賃制度批給乙方上項第(1)分項所述的三幅地塊；

3) 以租賃制度批給乙方一幅毗鄰(1)項所述樓宇，面積28(貳拾捌)平方米，尚未在物業登記局標示，在上述地籍圖中以字母“A2”、“B2”和“C2”標示，價值為\$177,228.00(澳門幣拾柒萬柒仟貳佰貳拾捌元整)的土地。

2. 將上款所述在地圖繪製暨地籍局二零零五年十一月三十日發出的第4193/1992號地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“B1”、“B2”、“C1”和“C2”標示的地塊合併和以租賃制度共同利用，組成一幅面積87(捌拾柒)平方米的單一地段，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款 — 租賃期限

1. 租賃的有效期限為25(貳拾伍)年，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款訂定的租賃期限可按照適用法例連續續期。

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A cedência pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, livre de quaisquer ónus ou encargos, da propriedade de quatro parcelas de terreno, com a área global de 69 m² (sessenta e nove metros quadrados), situadas na ilha da Taipa, na Rua das Virtudes, onde se encontram construídos os prédios urbanos com os n.ºs 7, 13 e 15, assinaladas com as letras «A1», «A4», «B1» e «C1» na planta n.º 4 193/1992, emitida em 30 de Novembro de 2005, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato, descritas na CRP sob os n.ºs 20 111 a fls. 42 do livro B43, 20 452 a fls. 142v do livro B44 e 20 453 a fls. 143 do livro B44 e cujo direito de propriedade perfeita se acha inscrito a favor dos segundos outorgantes sob os n.ºs 10 506G e 114 179G;

(1) As parcelas «A1», «B1» e «C1», com 13 m² (treze metros quadrados), 23 m² (vinte e três metros quadrados) e 23 m² (vinte e três metros quadrados), às quais são atribuídos, respectivamente, os valores de \$ 82 285,00 (oitenta e duas mil, duzentas e oitenta e cinco patacas), \$ 145 580,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentas e oitenta patacas) e \$ 145 580,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentas e oitenta patacas), descritas respectivamente na CRP sob os n.ºs 20 111, 20 452 e 20 453, passam a integrar o domínio privado da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM);

(2) A parcela «A4», com 10 m² (dez metros quadrados), à qual é atribuído o valor de \$ 63 296,00 (sessenta e três mil, duzentas e noventa e seis patacas), a desanexar do prédio descrito na CRP sob o n.º 20 111, é entregue pelo segundo outorgante, desocupada e livre de quaisquer construções e passa a integrar o domínio público da RAEM, como via pública;

2) A concessão a favor dos segundos outorgantes, em regime de arrendamento, das três parcelas de terreno referidas na subalínea (1) da alínea anterior;

3) A concessão a favor dos segundos outorgantes, em regime de arrendamento, do terreno contíguo aos prédios identificados na alínea 1), com a área de 28 m² (vinte e oito metros quadrados), não descrito na CRP, assinalado com as letras «A2», «B2» e «C2» na planta acima mencionada, ao qual é atribuído o valor de \$ 177 228,00 (cento e setenta e sete mil, duzentas e vinte e oito patacas).

2. As parcelas de terreno referidas no número anterior assinaladas com as letras «A1», «A2», «B1», «B2», «C1» e «C2» na planta n.º 4 193/1992, emitida em 30 de Novembro de 2005, pela DSCC, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de arrendamento, constituindo um único lote com a área de 87 m² (oitenta e sete metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度的4(四)層高樓宇，其建築面積按用途分配如下：

- 1) 住宅 220 平方米；
- 2) 商業 145 平方米。

2. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

第四條款——租金

1. 乙方繳付的年租如下：

1) 在土地利用期間，每平方米批給土地的租金為\$8.00(澳門幣捌元整)，總金額為\$696.00(澳門幣陸佰玖拾陸元整)；

2) 在土地利用完成後，改為：

- (1) 住宅用途的建築面積每平方米\$4.00(澳門幣肆元整)；
- (2) 商業用途的建築面積每平方米\$6.00(澳門幣陸元整)。

2. 租金每五年調整一次，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計，但不妨礙在合同生效期間所公佈法例之新訂租金的即時實施。

第五條款——利用期限

1. 土地的總利用期限為24(貳拾肆)個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款訂定的期限包括乙方遞交圖則和甲方審議該等圖則所需的時間。

第六條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空在地圖繪製暨地籍局二零零五年十一月三十日發出的第4193/1992號地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“A3”、“A4”、“B1”、“B2”、“C1”及“C2”標示的土地，並移走其上可能存在的所有建築物、物料和基礎設施。

第七條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第五條款訂定的期限，延遲不超過60(陸拾)日者，處以罰款每日可達\$5,000.00(澳門幣伍仟元)；延遲超過60(陸拾)日，但在120(壹佰貳拾)日以內者，則罰款將加至雙倍。

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 4 (quatro) pisos, com as seguintes áreas brutas de construção por finalidade:

- 1) Habitação 220 m²;
- 2) Comércio 145 m².

2. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula quarta — Renda

1. Os segundos outorgantes pagam a seguinte renda anual:

1) Durante o período de execução da obra de aproveitamento, \$ 8,00 (oito patacas) por metro quadrado de terreno concedido, no montante global de \$ 696,00 (seiscentas e noventa e seis patacas);

2) Após a conclusão da obra de aproveitamento, passam a pagar:

(1) \$ 4,00 (quatro patacas) por metro quadrado de área bruta de construção para habitação;

(2) \$ 6,00 (seis patacas) por metro quadrado de área bruta de construção para comércio.

2. As rendas serão revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes da renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo do aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelo segundo outorgante e apreciação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constitui encargo especial a suportar exclusivamente pelos segundos outorgantes a desocupação do terreno assinalado com as letras «A1», «A2», «A3», «A4», «B1», «B2», «C1» e «C2» na planta n.º 4 193/1992, emitida pela DSCC, em 30 de Novembro de 2005, e remoção do mesmo de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes.

Cláusula sétima — Multas

1. Pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula quinta, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa, que pode ir até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância, salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante.

2. 遇有不可抗力或發生獲證實為非乙方所能控制的其他特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為產生第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第八條款 — 溢價金

當乙方接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，須向甲方繳付合同溢價金\$113,932.00（澳門幣拾壹萬叁仟玖佰叁拾貳元整）。

第九條款 — 保證金

1. 按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保繳付保證金\$696.00（澳門幣陸佰玖拾陸元整）。

2. 上款所指的保證金金額應按每年有關租金的數值調整。

3. 本條款第1款所述的保證金，在遞交土地工務運輸局發出的使用准照後，應乙方要求，由財政局退還。

第十條款 — 轉讓

1. 倘土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方的許可，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以甲方接受的存款、銀行擔保或保險擔保提供保證金\$50,000.00（澳門幣伍萬元整），以擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或批准轉讓批給所衍生的權利時退還。

第十一條款 — 監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許執行監督工作的政府部門代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

第十二條款 — 失效

1. 本合同在下列情況下失效：

1) 第七條款第1款規定的加重罰款期限屆滿；

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula oitava — Prémio

Os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 113 932,00 (cento e treze mil, novecentas e trinta e duas patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, os segundos outorgantes prestam uma caução no valor de \$ 696,00 (seiscentas e noventa e seis patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. A caução referida no n.º 1 desta cláusula é devolvida aos segundos outorgantes pela Direcção dos Serviços de Finanças, a pedido daqueles, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

Cláusula décima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, os segundos outorgantes, para garantia da obrigação aí estabelecida, prestam uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula décima primeira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços do Governo, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima segunda — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

1) Findo o prazo da multa agravada, previsto no n.º 1 da cláusula sétima;

2) 當土地利用未完成，未經同意而更改批給用途；

3) 土地利用中止超過90(玖拾)日，但有合理解釋且為甲方接受的特殊原因除外。

2. 合同的失效由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 合同的失效導致無帶任何負擔及已被騰空的全部或部分土地歸甲方所有，乙方無權要求任何賠償。

第十三條款——解除

1. 倘發生下列任一事實，本合同可被解除：

1) 不準時繳付租金；

2) 土地利用完成，未經同意而更改土地的利用及/或批給用途；

3) 不履行第六條款訂定的義務；

4) 違反第十條款的規定，將批給所衍生的狀況轉讓。

2. 合同的解除由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

第十四條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十五條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

3) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão, total ou parcial, do terreno, livre e desocupado, à posse do primeiro outorgante, sem direito a qualquer indemnização por parte dos segundos outorgantes.

Cláusula décima terceira — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

1) Falta do pagamento pontual da renda;

2) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

3) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sexta;

4) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima.

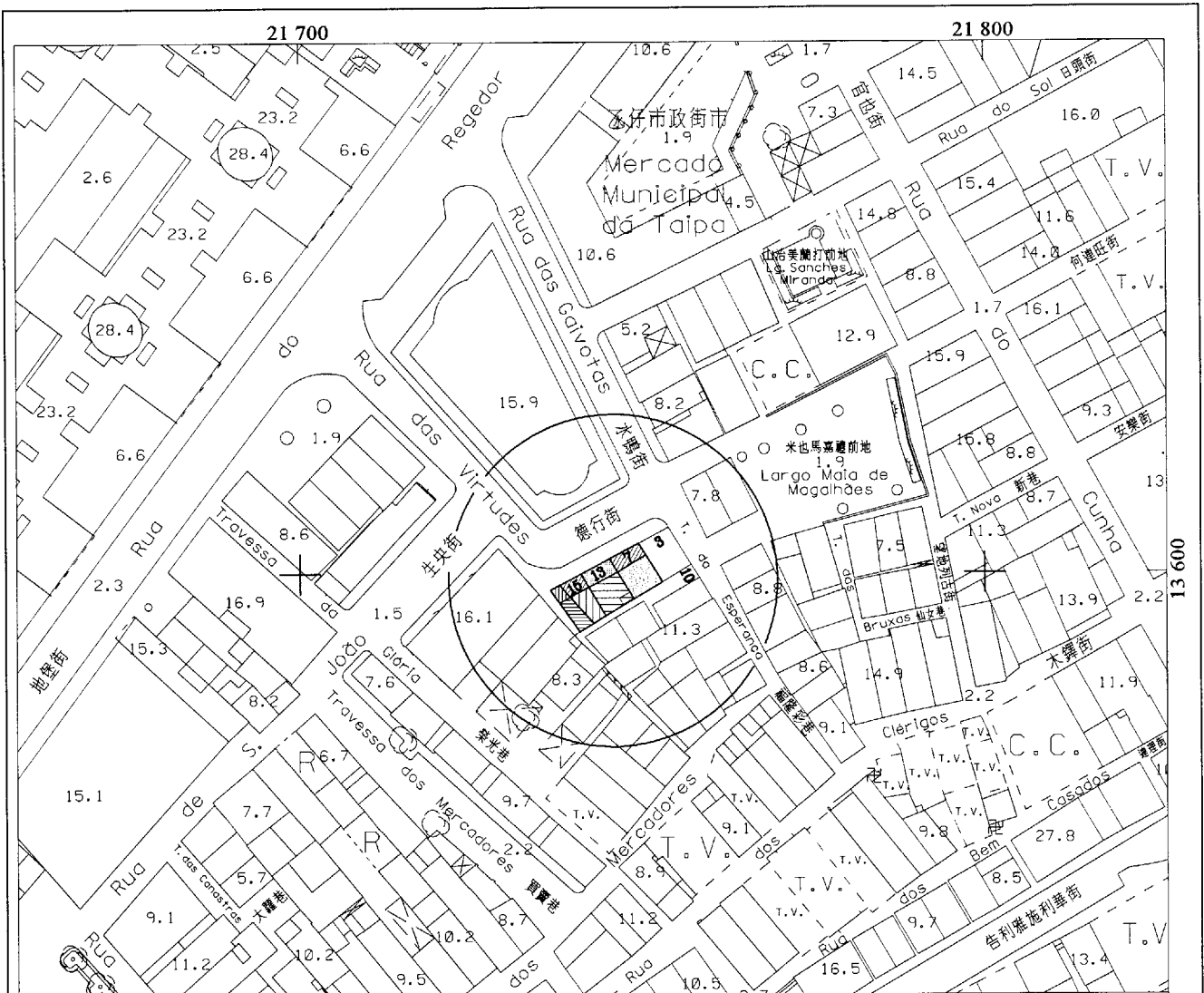
2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula décima quarta — Foro competente

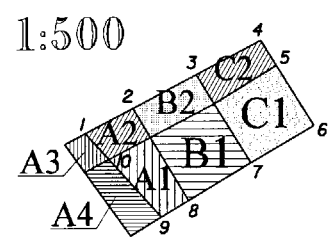
Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da RAEM.

Cláusula décima quinta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



Nº	M (m)	P (m)
1	21 737.9	13 598.2
2	21 741.0	13 599.9
3	21 745.2	13 602.1
4	21 749.5	13 604.3
5	21 750.5	13 602.7
6	21 753.0	13 598.7
7	21 748.8	13 596.3
8	21 744.7	13 593.8
9	21 742.9	13 592.7
10	21 739.4	13 596.5



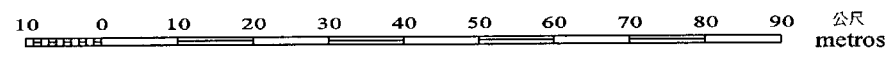
有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸局13/04/2005第94A118號街道準線圖。
 As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT No.94A118 de 13/04/2005.

地籍圖編號 No.CADASTRO
 61115016 a 61115018



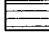
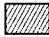
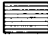


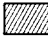
德行街7-15號 - 丞仔
 Rua das Virtudes nº7-15 - Taipa

 地圖繪製暨地籍局
 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距 高程基準：平均海平面
 A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

 面積 "A1" = 13 m ² Área	 面積 "A3" = 5 m ² Área	 面積 "B1" = 23 m ² Área
 面積 "A2" = 7 m ² Área	 面積 "A4" = 10 m ² Área	 面積 "B2" = 11 m ² Área
 面積 "C1" = 23 m ² Área	 面積 "C2" = 10 m ² Área	

四至 Confrontações actuais:

- A1+B1+C1 地塊:
Parcelas A1+B1+C1:
東北 - 德行街3號 (nº20454);
NE - Rua das Virtudes nº3 (nº20454);
東南 - 福隆彩巷10A號 (實地門牌10號) (nº20122);
SE - Travessa da Esperança nº10A (no local nº10) (nº20122);
西南 - A4地塊;
SW - Parcela A4;
西北 - A2, B2及 C2地塊;
NW - Parcelas A2, B2 e C2;
- A2+B2+C2 地塊:
Parcelas A2+B2+C2:
東北 - 德行街3號 (nº20454);
NE - Rua das Virtudes nº3 (nº20454);
東南 - A1, B1及 C1地塊;
SE - Parcelas A1, B1 e C1;
西南 - A3地塊;
SW - Parcela A3;
西北 - 德行街;
NW - Rua das Virtudes;
- A4 地塊:
Parcela A4:
東北 - A1地塊;
NE - Parcela A1;
東南 - 福隆彩巷10A號 (實地門牌10號) (nº20122);
SE - Travessa da Esperança nº10A (no local nº10) (nº20122);
西南 - 未命名小巷;
SW - Viela sem designação;
西北 - A3地塊。
NW - Parcela A3.

備註: - "A1+A2+A3+A4"地塊, 表示德行街15號樓宇之面積。

- OBS: As parcelas "A1+A2+A3+A4" representam a área do prédio nº15 da Rua das Virtudes.
- "B1+B2"地塊, 表示德行街13號樓宇之面積。
As parcelas "B1+B2" representam a área do prédio nº13 da Rua das Virtudes.
 - "C1+C2"地塊, 表示德行街7號樓宇之面積。
As parcelas "C1+C2" representam a área do prédio nº7 da Rua das Virtudes.
 - "A1+A4"地塊, 相應為標示編號20111 (PPF)。
As parcelas "A1+A4" correspondem à totalidade da descrição nº20111 (PPF).
 - "B1"地塊, 相應為標示編號20452 (PPF)。
A parcela "B1" corresponde à totalidade da descrição nº20452 (PPF).
 - "C1"地塊, 相應為標示編號20453 (PPF)。
A parcela "C1" corresponde à totalidade da descrição nº20453 (PPF).
 - "A2+A3+B2+C2"地塊, 於物業登記局被推定為沒有登記的土地。
As parcelas "A2+A3+B2+C2" são terreno que se presume omissa na C.R.P..
 - "A2+B2+C2"地塊, 為符合街道準線之要求, 應向澳門特別行政區申請使用之土地。
As parcelas "A2+B2+C2" são terreno a adquirir à Região Administrativa Especial de Macau, para acerto de alinhamento.
 - "A4"地塊, 表示用作為公共街道之面積, 應被清理及歸入澳門特別行政區公產。
A parcela "A4" representa a área destinada a via pública devendo para o efeito ser desocupada e integrada no domínio público da Região Administrativa Especial de Macau.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

第 130/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以租賃制度批出，面積564平方米，位於路環離島黑沙馬路1號，標示於物業登記局第23067號的土地的批給。

二、批示即時生效。

二零零六年八月二十三日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

**(土地工務運輸局第 8237.02 號案卷及
土地委員會第 13/2006 號案卷)**

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——楊玉初。

鑒於：

一、透過公佈於二零零零年十一月二十二日第四十七期《澳門特別行政區公報》第二組的第95/2000號運輸工務司司長批示，對一幅以租賃制度批給楊玉初，鰥夫，中華人民共和國出生，葡國籍，職業住所位於氹仔島柯維納馬路，無門牌編號，南新花園第二座地下“Y”鋪的土地的批給合同作出規範。該土地面積為564平方米，位於路環離島黑沙馬路，其上建有1號樓宇。

二、根據上述合同第三條款及第五條款的規定，土地用作興建一幢獨立式別墅，利用期限為24個月，因此該利用應於二零零二年十一月二十二日完成。

三、透過運輸工務司司長分別於二零零三年一月十四日及二零零四年六月七日作出的批示，該期限獲兩次延長，至二零零四年十一月二十二日。

四、由於承批人擬對上述土地上正興建中的獨立式別墅進行某些更改，當中涉及增加作住宅用途的面積，故向土地工務運輸

**Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 130/2006**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 564 m², situado na ilha de Coloane, na Estrada de Hác-Sá, n.º 1, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 23 067.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

23 de Agosto de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

**(Processo n.º 8 237.02 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 13/2006
da Comissão de Terras)**

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Ieong Iok Cho, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. Pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 95/2000, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/2000, II Série, de 22 de Novembro, foi titulado o contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 564 m², situado na ilha de Coloane, na Estrada de Hác-Sá, onde se encontrava construído o prédio n.º 1, a favor de Ieong Iok Cho, viúvo, natural da República Popular da China, de nacionalidade portuguesa, com domicílio profissional na ilha da Taipa, na Estrada Governador Albano de Oliveira s/n, Edifício Nam San, Bloco II, r/c, loja «Y».

2. De acordo com o estipulado nas cláusulas terceira e quinta do referido contrato, o terreno seria aproveitado com a construção de uma moradia unifamiliar, no prazo de 24 meses, pelo que deveria esse aproveitamento estar concluído em 22 de Novembro de 2002.

3. Este prazo veio a ser prorrogado, por duas vezes, até 22 de Novembro de 2004, por despachos do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Janeiro de 2003 e de 7 de Junho de 2004, respectivamente.

4. Pretendendo o concessionário proceder a algumas modificações na moradia em construção no aludido terreno, que implicam aumento da área destinada a habitação, submeteu na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o respectivo projecto de alteração, o qual foi consi-

局遞交有關修改圖則。根據該局副局長二零零五年八月一日作出的批示，有關圖則被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

五、因此，承批人根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，於二零零五年十月七日向行政長官呈交申請書，申請根據已遞交土地工務運輸局的圖則正式更改土地的利用及隨後修改批給合同。

六、在組成案卷後，土地工務運輸局計算了應得的回報及制訂了修改批給的合同擬本，透過二零零六年二月二十三日遞交的聲明書，合同擬本已獲承批人接納。

七、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零六年三月三十日舉行會議，同意批准有關申請。

八、土地委員會的意見書已於二零零六年四月三日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長二零零六年三月三十一日的贊同意見書上。

九、審議中的土地面積為 564 平方米，標示於物業登記局第 23067 號，其租賃批給所衍生的權利以承批人名義登錄於第 26851F 號，並在地圖繪製暨地籍局一九九七年七月十日發出的第 4836/1994 號地籍圖中以字母“A1”、“A2”及“B”標示。

十、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的修改批給合同條件通知承批人楊玉初，其透過二零零六年五月十一日遞交的聲明書，明確表示接納有關條件。

十一、合同第三條款規定因修改批給而應付的溢價金，已透過土地委員會二零零六年四月十九日發出的第28/2006號非經常性收入憑單，於二零零六年五月三日在澳門財稅廳收納處繳付（收據編號 30110），其副本存檔於有關案卷內。

第一條

1. 按照已核准的修改計劃，透過本合同，批准修改一幅以租賃制度批出，面積 564（伍佰陸拾肆）平方米，位於路環島黑沙馬路，其上建有 1 號樓宇，標示於物業登記局第 23067 號及以乙方名義登錄於第 26851F 號的土地的批給。該批給由公佈於二零零零年十一月二十二日第四十七期《澳門特別行政區公報》第二組的第 95/2000 號運輸工務司司長批示規範。

2. 基於本次修改，上述合同的第三、第四及第十條款修訂如下：

derado passível de aprovação, condicionado ao cumprimento de alguns requisitos técnicos, por despacho do subdirector destes Serviços, de 1 de Agosto de 2005.

5. Nestas circunstâncias, através de requerimento dirigido a S. Ex.^a o Chefe do Executivo, apresentado em 7 de Outubro de 2005, o concessionário formalizou o pedido de modificação do aproveitamento do terreno, em conformidade com o projecto apresentado na DSSOPT, e a consequente revisão da concessão, nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

6. Instruído o procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato de revisão da concessão, que foi aceite pelo concessionário, mediante declaração de 23 de Fevereiro de 2006.

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 30 de Março de 2006, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

8. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 3 de Abril de 2006, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 31 de Março de 2006.

9. O terreno em apreço, com a área de 564 m², descrito na CRP sob o n.º 23 067, cujo direito resultante da concessão, por arrendamento, se acha inscrito a favor do concessionário sob o n.º 26 851F, encontra-se assinalado com as letras «A1», «A2» e «B» na planta cadastral n.º 4 836/1994, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 10 de Julho de 1997.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato de revisão da concessão, titulado pelo presente despacho, foram notificadas ao concessionário, Ieong Iok Cho, e por este expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 11 de Maio de 2006.

11. O prémio devido pela presente revisão da concessão, estabelecido no artigo terceiro do contrato, foi pago na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau (receita n.º 30 110), em 3 de Maio de 2006, através de guia de receita eventual n.º 28/2006, emitida pela Comissão de Terras em 19 de Abril de 2006, cujo duplicado se encontra arquivado no respectivo processo.

Artigo primeiro

1. Em conformidade com o projecto de alteração aprovado, pelo presente contrato é autorizada a revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 564 m² (quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados), situado na ilha de Coloane, na Estrada de Hác-Sá, onde se encontrava construído o prédio n.º 1, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 23 067, e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 26 851F, titulado por Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 95/2000, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 47/2000, II Série, de 22 de Novembro.

2. Por força da presente revisão, as cláusulas terceira, quarta e décima do mencionado contrato passam a ter a seguinte redacção:

第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢獨立式別墅，按用途分配如下：

- 1) 住宅：建築面積 305 平方米；
- 2) 停車場：建築面積 226 平方米；
- 3) 室外範圍：面積 336 平方米。

2.

第四條款——租金

1. 根據三月二十一日第50/81/M號訓令的規定，乙方須繳付的年租總金額為 \$8,670.00（澳門幣捌仟陸佰柒拾元整），其分類如下：

- 1) 住宅面積：
305 平方米 x 10.00 元 / 平方米 \$3,050.00；
- 2) 停車場面積：
226 平方米 x 10.00 元 / 平方米 \$2,260.00；
- 3) 室外範圍：
336 平方米 x 10.00 元 / 平方米 \$3,360.00。

2.

3.

第十條款——保證金

1. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保繳付保證金\$8,670.00（澳門幣捌仟陸佰柒拾元整）。

2.

3. 第 1 款所述的保證金，可應乙方要求，並在遞交由土地工務運輸局發出的使用准照後，由財政局退還。

第二條

1. 土地的利用期限為 6（陸）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de uma vivenda unifamiliar, com as seguintes finalidades de utilização:

- 1) Habitação: com a área bruta de construção de 305 m²;
- 2) Estacionamento: com a área bruta de construção de 226 m²;
- 3) Área livre: com a área de 336 m².

2.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga o montante global de renda de \$ 8 670,00 (oito mil, seiscentas e setenta patacas), resultante da seguinte discriminação:

- 1) Área bruta para habitação:
305 m² x \$ 10,00/m² \$ 3 050,00;
- 2) Área bruta para estacionamento:
226 m² x \$ 10,00/m² \$ 2 260,00;
- 3) Área livre:
336 m² x \$ 10,00/m² \$ 3 360,00.

2.

3.

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no valor de \$ 8 670,00 (oito mil, seiscentas e setenta patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2.

3. A caução referida no n.º 1 é devolvida ao segundo outorgante pela Direcção dos Serviços de Finanças, a pedido daquele, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

Artigo segundo

1. O aproveitamento do terreno deve ser executado no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação no Boletim Oficial do despacho que titula o presente contrato.

2. 上款規定的期限，包括乙方遞交及甲方審核全部圖則所需的時間。

第三條

在不妨礙繳付由第95/2000號運輸工務司司長批示規範的合同第九條款訂定的溢價金 \$1,182,589.00（澳門幣壹佰壹拾捌萬貳仟伍佰捌拾玖元整）下，基於本次修改，當乙方接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，尚須向甲方繳付合同溢價金 \$31,423.00（澳門幣叁萬壹仟肆佰貳拾叁元整）。

第四條

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第五條

如有遺漏，本合同由七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação pelo segundo outorgante e apreciação e aprovação pelo primeiro outorgante de todos os projectos.

Artigo terceiro

Sem prejuízo do pagamento do prémio fixado na cláusula nona do contrato titulado por Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 95/2000, no valor de \$ 1 182 589,00 (um milhão, cento e oitenta e duas mil, quinhentas e oitenta e nove patacas), o segundo outorgante paga ainda ao primeiro outorgante, por força da presente revisão, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 31 423,00 (trinta e uma mil, quatrocentas e vinte e três patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

Artigo quarto

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo quinto

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

第 131/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款c)項、第四十九條及續後數條和第一百二十七條的規定，作出本批示。

一、將一幅面積100.40平方米，經重新測量後更正為93平方米，位於氹仔島榮光巷，其上建有27號樓宇，標示於物業登記局第20742號的土地的所有權無償讓予澳門特別行政區。其中以字母“A1”標示於地圖繪製暨地籍局二零零五年十二月十三日發出的第4749/1994號地籍圖中的地塊用作納入澳門特別行政區私產，而以字母“A2”標示在同一地籍圖中的地塊則納入其公產。

二、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，以租賃制度批出一幅面積67平方米，以字母“A1”標示於上款所指的上述地籍圖中的地塊，以及另一幅面積36平方米，以字母“B”標示於該地籍圖中，未在物業登記局標示的毗鄰地塊，以便合併及共同利用，並組成一幅面積103平方米的單一地段。

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 131/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes e 127.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É cedida gratuitamente à Região Administrativa Especial de Macau a propriedade do terreno com a área de 100,40 m², rectificada por novas medições para 93 m², situado na ilha da Taipa, na Travessa da Glória, onde se encontra construído o prédio com o n.º 27, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 20 742, destinando-se a parcela assinalada com letra «A1» na planta n.º 4 749/1994, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro em 13 de Dezembro de 2005, a integrar o domínio privado da Região e a parcela assinalada com a letra «A2» na mesma planta a integrar o seu domínio público.

2. São concedidas, por arrendamento, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a parcela do terreno identificado no número anterior assinalada com a letra «A1» na mencionada planta cadastral, com a área de 67 m² e a parcela de terreno contígua assinalada com a letra «B» na referida planta, com a área de 36 m², que não se encontra descrita na Conservatória do Registo Predial, para anexação e aproveitamento conjunto, passando a constituir um único lote com a área de 103 m².

三、本批示即時生效。

二零零六年八月二十三日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

(土地工務運輸局第 2539.01 號案卷及
土地委員會第 22/2006 號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——卓時國際投資有限公司。

鑒於：

一、卓時國際投資有限公司，總址設於澳門氹仔島南京街35至43號利茂大廈地下“AX”舖，登記於商業及動產登記局第20204(SO)號，擁有一幅屬完全所有權制度，總面積100.40平方米，經重新測量後更正為93平方米，位於氹仔島榮光巷，其上建有27號樓宇，標示於物業登記局B45冊第137頁背頁第20742號及其名義登錄於第103950G號的土地。

二、由於擬重新利用上述土地，土地工務運輸局於二零零五年五月二十七日發出第94A138號正式街道準線圖，規定將上述土地中一幅面積26平方米的地塊讓予澳門特別行政區，以納入公產作為公共街道，以及將一幅面積36平方米，屬澳門特別行政區所有的毗鄰地塊合併。

三、基此，為統一上述地塊的法律制度，卓時國際投資有限公司透過二零零六年一月六日遞交致行政長官的申請書，請求接納其無償讓與面積更正後為93平方米的土地的所有權，批准以租賃制度批出該土地中面積為67平方米的部份，將其餘面積26平方米的部份用作納入澳門特別行政區公產，並批准以相同制度批出一幅面積36平方米的毗鄰地塊，而批給標的之兩幅地塊在合併後組成一幅面積103平方米的單一地段，以便按照已遞交土地工務運輸局的建築計劃進行利用，該份建築計劃已被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

23 de Agosto de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 2 539.01 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 22/2006
da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A Sociedade de Investimento Internacional Excel Time, Limitada, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. A «Sociedade de Investimento Internacional Excel Time, Limitada», com sede em Macau, na ilha da Taipa, na Rua de Nam Keng, n.ºs 35 a 43, Edifício Lei Mau, r/c, loja «AX», registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º 20 204 (SO), é titular, em regime de propriedade perfeita, do terreno com a área global de 100,40 m², rectificada por novas medições para 93 m², situado na ilha da Taipa, na Travessa da Glória, onde se encontra construído o prédio com o n.º 27, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 20 742 a fls. 137v do livro B45 e inscrito a seu favor sob o n.º 103 950G.

2. Pretendendo proceder ao reaproveitamento do aludido terreno, foi emitida pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), em 27 de Maio de 2005, a respectiva Planta de Alinhamento Oficial (PAO) n.º 94A138, que impõe a cedência à Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) de uma parcela do referido terreno com a área de 26 m², para integrar o domínio público, como via pública, e a anexação de uma parcela adjacente com a área de 36 m², propriedade da RAEM.

3. Nestas circunstâncias, através de requerimento dirigido a S. Ex.^a o Chefe do Executivo, apresentado em 6 de Janeiro de 2006, a «Sociedade de Investimento Internacional Excel Time, Limitada», em ordem a unificar os regimes jurídicos das referidas parcelas, veio solicitar que seja aceite a cedência gratuita da propriedade do terreno com a área rectificada de 93 m², seja autorizada a concessão, por arrendamento, de uma parte do mesmo terreno, com a área de 67 m², destinando-se a área remanescente, de 26 m², a integrar o domínio público da RAEM, bem como seja autorizada a concessão, no mesmo regime, da parcela contígua, com a área de 36 m², passando as duas parcelas objecto de concessão a constituir, após anexação, um único lote com a área de 103 m², para aproveitamento em conformidade com o projecto de arquitectura submetido na DSSOPT, que foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

四、在組成案卷後，土地工務運輸局制定了合同擬本，申請人已透過二零零六年三月七日遞交的聲明書，接納有關的規定及條件。

五、審議中的土地在地圖繪製暨地籍局二零零五年十二月十三日發出的第4749/1994號地籍圖中以字母“A1”、“A2”及“B”標示。

六、“A1”及“A2”地塊為申請人所擁有的土地，並將無償讓予澳門特別行政區，其中首幅地塊須納入私產，以便將之以租賃制度批予申請公司，而第二幅地塊則納入公產。“B”地塊為無主土地，將以租賃制度批予申請公司，以便與“A1”地塊合併。

七、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零六年四月二十七日舉行會議，同意批准有關申請。

八、土地委員會的意見書已於二零零六年五月八日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長同一日期的贊同意見書上。

九、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請公司。該公司透過二零零六年五月三十日遞交由王清洗，中華人民共和國廣東出生，以及盧惠芳，中華人民共和國福建出生，二人皆已婚，職業住所位於澳門俾利喇街12號一字樓“B”，以卓時國際投資有限公司的董事身分簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於聲明書上的確認，該等人士的身分及權力已經第二公證署核實。

十、合同第八條款訂定的溢價金已透過由土地委員會二零零六年五月十日發出的第36/2006號非經常性收入憑單，於二零零六年五月十八日在澳門財稅廳收納處繳付（收據編號33129），其副本存於土地委員會的案卷內。

十一、合同第十條款第2款所述的保證金已透過由中國銀行股份有限公司澳門分行於二零零六年五月二十六日發出，其條款獲甲方接納的第09-01-77-091186號銀行擔保提供。

第一條款——合同標的

1. 本合同標的為：

1) 甲方接納乙方讓予兩幅無帶任何責任或負擔，屬完全所有權制度，登記總面積 100.40（壹佰點肆）平方米，經重新測量後更正為93（玖拾叁）平方米，位於氹仔島榮光巷，其上建有27號

4. Instruído o procedimento, a DSSOPT elaborou a minuta de contrato, cujos termos e condições foram aceites pela requerente, mediante declaração apresentada em 7 de Março de 2006.

5. O terreno em apreço encontra-se assinalado com as letras «A1», «A2» e «B» na planta n.º 4 749/1994, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 13 de Dezembro de 2005.

6. As parcelas «A1» e «A2» constituem o terreno propriedade da requerente, a ceder gratuitamente à RAEM, devendo a primeira ser integrada no domínio privado para ser concedida por arrendamento à requerente e a segunda ser integrada no domínio público. A parcela «B» constitui terreno vago a conceder por arrendamento à requerente para ser anexada à parcela «A1».

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 27 de Abril de 2006, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

8. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 8 de Maio de 2006, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, da mesma data.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à sociedade requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 30 de Maio de 2006, assinada por Wong Cheng Sai, natural de Guangdong, República Popular da China, e Lou Wai Fong, natural de Fukien, República Popular da China, ambos casados, com domicílio profissional em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 12, 1.º andar «B», na qualidade de administradores da «Sociedade de Investimento Internacional Excel Time, Limitada», qualidade e poderes que foram verificados pelo 2.º Cartório Notarial, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

10. O prémio estipulado na cláusula oitava do contrato foi pago na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau (receita n.º 33 129), em 18 de Maio de 2006, através de guia de receita eventual n.º 36/2006, emitida pela Comissão de Terras em 10 de Maio de 2006, cujo duplicado se encontra arquivado no processo desta Comissão.

11. A caução a que se refere o n.º 2 da cláusula décima do contrato foi prestada através da garantia bancária n.º 09-01-77-091186, emitida pelo Bank of China Limited, sucursal em Macau, em 26 de Maio de 2006, em termos aceites pelo primeiro outorgante.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A cedência pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, livre de quaisquer ónus ou encargos, da propriedade de duas parcelas de terreno, com a área global registada de 100,40 m² (cem metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), rectificada por novas medições para 93 m² (noventa e três metros quadrados), situadas na ilha da Taipa, na Travessa da Glória, onde se encontra construído o prédio com o

樓宇，在地圖繪製暨地籍局二零零五年十二月十三日發出的第4749/1994號地籍圖中以字母“A1”及“A2”標示，標示於物業登記局第20742號及以乙方名義登錄於第103950G號的地塊；

(1) 面積67(陸拾柒)平方米，價值為\$672,205.00(澳門幣陸拾柒萬貳仟貳佰零伍元整)，標示於物業登記局第20742號的“A1”地塊，將納入澳門特別行政區的私產；

(2) 面積26(貳拾陸)平方米，價值為\$260,856.00(澳門幣貳拾陸萬零捌佰伍拾陸元整)，標示於物業登記局第20742號的“A2”地塊，將納入澳門特別行政區的公產，作公共街道；

2) 以租賃制度批給乙方上項第(1)分項所述的地塊；

3) 以租賃制度批給乙方一幅面積36(叁拾陸)平方米，在物業登記局未有標示，以字母“B”標示於上述地籍圖中，價值為\$361,185.00(澳門幣叁拾陸萬壹仟壹佰捌拾伍元整)的地塊。

2. 上款所指在上述地籍圖中分別以字母“A1”及“B”標示的地塊，將以租賃制度進行合併及共同利用，組成一幅面積103(壹佰零叁)平方米的單一地段，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——租賃期限

1. 租賃的有效期限為25(貳拾伍)年，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款訂定的租賃期限可按照適用法例連續續期。

第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度的3(叁)層高，建築面積為369(叁佰陸拾玖)平方米的商業樓宇。

2. 上款所述的面積在為發出有關使用准照而作實地驗收時可作修改。

第四條款——租金

1. 乙方每年繳付租金如下：

1) 在土地利用期間，每平方米批給土地的租金為\$12.00(澳門幣拾貳元整)，總金額為\$1,236.00(澳門幣壹仟貳佰叁拾陸元整)；

2) 在土地利用完成後，改為每平方米建築面積繳付\$6.00(澳門幣陸元整)。

n.º 27, assinaladas com as letras «A1» e «A2» na planta n.º 4 749/1994, emitida em 13 de Dezembro de 2005, pela DSCC, descritas na CRP sob o n.º 20 742 e cujo direito de propriedade perfeita se acha inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 103 950G;

(1) A parcela «A1», com 67 m² (sessenta e sete metros quadrados), à qual é atribuído o valor de \$ 672 205,00 (seiscentas e setenta e duas mil, duzentas e cinco patacas), descrita na CRP sob o n.º 20 742, passa a integrar o domínio privado da RAEM;

(2) A parcela «A2», com 26 m² (vinte e seis metros quadrados), à qual é atribuído o valor de \$ 260 856,00 (duzentas e sessenta mil, oitocentas e cinquenta e seis patacas), descrita na CRP sob o n.º 20 742, passa a integrar o domínio público da RAEM, como via pública;

2) A concessão a favor do segundo outorgante, em regime de arrendamento, da parcela de terreno referida na subalínea (1) da alínea anterior;

3) A concessão a favor do segundo outorgante, em regime de arrendamento, da parcela de terreno com a área de 36 m² (trinta e seis metros quadrados), não descrita na CRP, assinalada com a letra «B» na planta acima mencionada, à qual é atribuído o valor de \$ 361 185,00 (trezentas e sessenta e uma mil, cento e oitenta e cinco patacas).

2. As parcelas de terreno referidas no número anterior, assinaladas com as letras «A1» e «B» na referida planta, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de arrendamento, constituindo um único lote com a área de 103 m² (cento e três metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 3 (três) pisos, afectado à finalidade comercial, com a área bruta de construção de 369 m² (trezentos e sessenta e nove metros quadrados).

2. A área referida no número anterior pode ser sujeita a eventual rectificação, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula quarta — Renda

1. O segundo outorgante paga a seguinte renda anual:

1) Durante o período de execução da obra de aproveitamento, \$ 12,00 (doze patacas) por metro quadrado de terreno concedido, no montante global de \$ 1 236,00 (mil duzentas e trinta e seis patacas);

2) Após a conclusão da obra de aproveitamento, passa a pagar \$ 6,00 (seis patacas) por metro quadrado de área bruta de construção.

2. 租金每五年調整一次，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計，但不妨礙在本合同生效期間所公佈法例的新訂租金的即時實施。

第五條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為18（拾捌）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款訂定的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

第六條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為：

1) 騰空在地圖繪製暨地籍局二零零五年十二月十三日發出的第4749/1994號地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“B”及“C”標示的地塊，並移走其上可能存在的所有建築物，物料及基礎設施；

2) 在上述地籍圖中以字母“A2”及“C”標示的地塊上進行基礎設施工程。

第七條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第五條款訂定的期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$5,000.00（澳門幣伍仟元整）；延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生獲證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第八條款——合同溢價金

當接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件，乙方須向甲方繳付合同溢價金\$100,329.00（澳門幣拾萬零叁佰貳拾玖元整）。

第九條款——保證金

1. 按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保繳付保證金\$1,236.00（澳門幣壹仟貳佰叁拾陸元整）。

2. A renda é revista de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo do aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelo segundo outorgante e apreciação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante:

1) A desocupação das parcelas de terreno assinaladas com as letras «A1», «A2», «B» e «C» na planta n.º 4 749/1994, emitida pela DSCC, em 13 de Dezembro de 2005, e remoção do mesmo de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes;

2) A execução das obras de infra-estruturas nas parcelas de terreno assinaladas com as letras «A2» e «C» na referida planta.

Cláusula sétima — Multas

1. Pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula quinta, o segundo outorgante fica sujeito a multa, que pode ir até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância, salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula oitava — Prémio de contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 100 329,00 (cem mil, trezentas e vinte e nove patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no valor de \$ 1 236,00 (mil duzentas e trinta e seis patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. 上款所指的保證金金額應按每年有關租金的數值調整。

3. 本條款第1款所述的保證金可應乙方要求，在遞交土地工務運輸局發出的使用准照後，由財政局退還。

第十條款——轉讓

1. 當土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方批准，而承讓人亦須受本合同修改後的條件約束。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以存款、甲方接受的擔保或保險擔保提供保證金 \$50,000.00（澳門幣伍萬元整），作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或核准轉讓批給所衍生的權利時退還。

第十一條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許執行監督工作的行政部門代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助和工具，使其有效執行任務。

第十二條款——失效

1. 本合同在下列情況下失效：

- 1) 第七條款第1款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 當土地利用未完成，未經同意而更改批給用途；
- 3) 土地利用中止超過90(玖拾)日，但有合理解釋且為甲方接受的特殊原因除外。

2. 合同的失效由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 合同的失效將導致全部或部分無帶任何負擔及已被騰空的土地歸甲方所有，乙方無權要求任何賠償。

第十三條款——解除

1. 倘發生下列任一事實時，本合同可被解除：

- 1) 不準時繳付租金；
- 2) 當土地的利用完成，未經同意而更改土地的利用及/或批給用途；

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. A caução referida no n.º 1 desta cláusula será devolvida ao segundo outorgante pela Direcção dos Serviços de Finanças, a pedido daquele, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

Cláusula décima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, o segundo outorgante, para garantia da obrigação aí estabelecida, presta uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula décima primeira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima segunda — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto no n.º 1 da cláusula sétima;
- 2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
- 3) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão, total ou parcial, do terreno, livre e desocupado, à posse do primeiro outorgante, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

Cláusula décima terceira — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Falta do pagamento pontual da renda;
- 2) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

3) 不履行第六條款訂定的義務；

4) 違反第十條款的規定，將批給所衍生的狀況轉讓。

2. 合同的解除由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

第十四條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十五條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

3) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sexta;

4) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima.

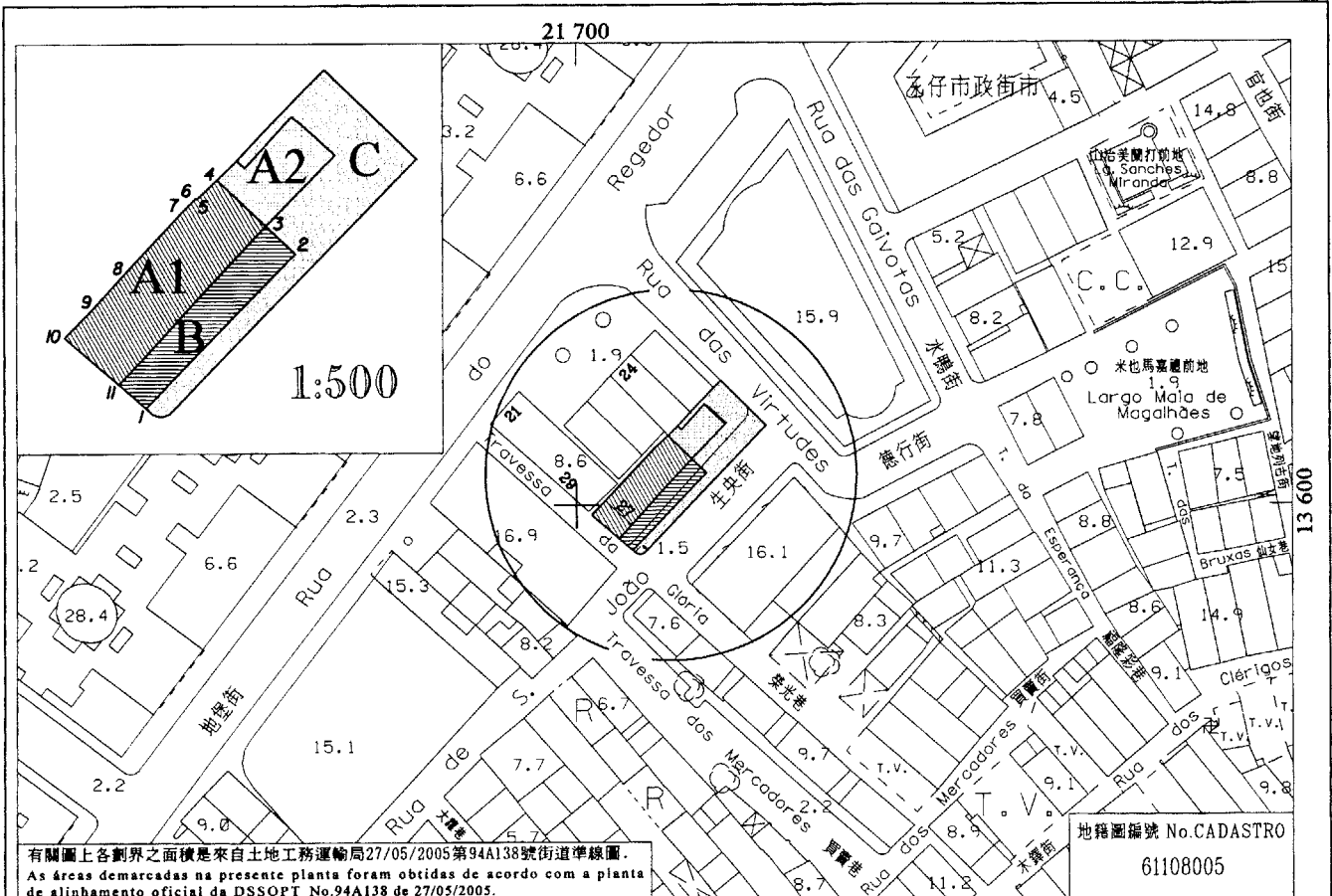
2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula décima quarta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima quinta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸局27/05/2005第94A138號街道準線圖。
As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT No.94A138 de 27/05/2005.

地籍圖編號 No.CADASTRO
61108005

榮光巷27號 - 氹仔
Travessa da Glória nº27 - Taipa

Nº	M (m)	P (m)
1	21 707.4	13 594.1
2	21 717.3	13 604.3
3	21 715.3	13 606.1
4	21 712.1	13 609.2
5	21 710.8	13 607.9
6	21 710.7	13 608.0
7	21 709.9	13 607.2
8	21 705.9	13 602.9
9	21 703.8	13 600.6
10	21 702.0	13 598.7
11	21 705.6	13 595.6

- 面積 "A1" = 67 m²
Área
- 面積 "A2" = 26 m²
Área
- 面積 "B" = 36 m²
Área
- 面積 "C" = 79 m²
Área

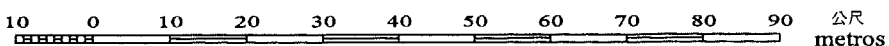
四至 Confrontações actuais:

- A1+B 地塊:
Parcelas A1+B:
東北 - A2地塊及生央街(C地塊);
NE - Parcela A2 e Rua de S. João(parcela C);
東南 - 生央街(C地塊);
SE - Rua de S. João(parcela C);
西南 - 榮光巷;
SW - Travessa da Glória;
西北 - 位於鄰近榮光巷之未命名小巷;
NW - Vela sem designação junto à Travessa da Glória;
- A2 地塊:
Parcela A2:
東北 - 德行街(C地塊);
NE - Rua das Virtudes(parcela C);
東南 - 生央街(C地塊);
SE - Rua de S. João(parcela C);
西南 - A1地塊;
SW - Parcela A1;
西北 - 位於鄰近地堡街之土地(實地門牌地堡街24號)(nº20130);
NW - Terreno junto à Rua do Regedor(no local tem o nº24 da Rua do Regedor)(nº20130).

備註:
OBS: - "A1+A2"地塊, 相應為標示編號 20742 (PPF).
As parcelas "A1+A2" correspondem à totalidade da descrição nº20742 (PPF).
- "B+C"地塊, 於物業登記局被推定為沒有登記的土地.
As parcelas "B+C" são terreno que se presume omissa na C.R.P..
- "A2+C"地塊, 用作為公共街道, 申請者須負責有關工程, 完成後歸入澳門特別行政區公產.
As parcelas "A2+C" são terreno destinado a via pública, a integrar no Domínio Público da Região Administrativa Especial de Macau, e constitui encargo do requerente a sua execução.
- "B"地塊, 為向澳門特別行政區申請作整體興建之土地.
A parcela "B" é terreno a adquirir à Região Administrativa Especial de Macau de modo a integrar o imóvel a edificar.

地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距 高程基準: 平均海平面
A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

第 132/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款 b) 項和第二款、第四十五條和續後數條、第一百零七條及第一百二十九條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以長期租借制度批出，位於澳門半島大興街，面積 74 平方米，其上建有 69 號樓宇，標示於物業登記局 B26B 冊第 188 頁第 9407 號的土地的批給。

二、鑒於上述修改，根據該地點新街道準線的規定，將上款所指土地中兩幅無帶任何責任或負擔，面積分別為 5 及 16 平方米的地塊歸還澳門特別行政區，以便納入其公產，作為公共街道。

三、以長期租借制度批出一幅面積 23 平方米，未在上述登記局標示的地塊，以便與第一款所指土地餘下的地塊合併及共同利用，組成一幅面積 76 平方米的單一段地。

四、本批示即時生效。

二零零六年八月二十三日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

**(土地工務運輸局第 2278.02 號案卷及
土地委員會第 27/2006 號案卷)**

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——李強及其配偶鄧婉球。

鑒於：

一、李強及其配偶鄧婉球，以婚後所得共同財產制結婚，通訊處為澳門俾利喇街 12 號 1 字樓 B 座，根據以其名義作出的第 24601F 號登錄，其擁有一幅面積 74 平方米，位於澳門半島大興街，其上建有 69 號樓宇，標示於物業登記局 B26B 冊第 188 頁第 9407 號的土地的利用權。

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 132/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 29.º, n.º 1, alínea b), e n.º 2, 45.º e seguintes, 107.º e 129.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área de 74 m², situado na península de Macau, na Rua de João de Araújo, onde se encontra construído o prédio n.º 69, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 9 407 a fls. 188 do livro B26B.

2. No âmbito da referida revisão, por força do novo alinhamento definido para o local, revertem, livres de quaisquer ónus ou encargos, a favor da Região Administrativa Especial de Macau, para integrar o seu domínio público, como via pública, duas parcelas do terreno identificado no número anterior, com as áreas de 5 m² e 16 m².

3. É concedida, por aforamento, uma parcela de terreno com a área de 23 m², não descrita na mencionada conservatória, destinada a ser anexada e aproveitada conjuntamente com a parcela remanescente do terreno identificado no n.º 1, de forma a constituírem um único lote com a área de 76 m².

4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

23 de Agosto de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 2 278.02 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas Transportes e Processo n.º 27/2006 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Li Keung e cônjuge, Tang Yuen Kau, como segundos outorgantes.

Considerando que:

1. Li Keung e cônjuge, Tang Yuen Kau, casados no regime da comunhão de adquiridos, com domicílio de correspondência em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 12, 1.º andar «B», são titulares do domínio útil do terreno com a área de 74 m², situado na península de Macau, na Rua de João de Araújo, onde se encontra construído o prédio n.º 69, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 9 407 a fls. 188 do livro B26B, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 24 601F.

二、由於承批人擬重新利用該土地興建一幢屬分層所有權制度，樓高七層的住宅及商業用途建築物，故向土地工務運輸局遞交一份建築圖則，根據副局長二零零五年十月十九日作出的批示，該份建築圖則被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

三、因此，承批人透過二零零五年十月十九日呈交予行政長官的申請書，請求根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，批准根據交予土地工務運輸局的圖則，更改上述土地的利用及隨後修改批給合同。

四、在組成案卷後，土地工務運輸局計算應得的回報及制定修改批給的合同擬本。申請人於二零零六年三月二十四日遞交聲明書，表示接納有關擬本。

五、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零六年五月十八日舉行會議，同意批准有關申請。

六、土地委員會的意見書於二零零六年六月十三日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長二零零六年六月六日的贊同意見書上。

七、由本批示規範的合同標的土地的面積為74平方米，以字母“A1”、“A2”及“B”標示在地圖繪製暨地籍局二零零六年二月九日發出的第4578/1993號地籍圖中。

八、根據該地點所確定的街道準線，將上述土地中以字母“A2”及“B”標示，面積分別為5及16平方米的地塊歸還澳門特別行政區，用作納入公產，作為公共街道，並以長期租借制度批出一幅以字母“C”標示，面積23平方米，未在物業登記局標示的毗鄰地塊，以便與以字母“A”標示的剩餘土地合併共同利用，組成一幅面積76平方米的單一地段。

九、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知承批人，其透過二零零六年七月十日遞交的聲明書，明確表示接納有關條件。

十、合同第三條款第3款所述因調整利用權價金而衍生的差額及第七條款1)項所述的溢價金，已透過土地委員會二零零六年六月二十日發出的第48/2006號非經常性收入憑單，於二零零六年七月十日在澳門財稅廳收納處繳付(收據編號45737)，其副本已存檔於有關案卷內。

2. Pretendendo proceder ao reaproveitamento do terreno com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo sete pisos, destinado a habitação e comércio, os concessionários submeteram à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um projecto de arquitectura, o qual, por despacho do subdirector, de 19 de Outubro de 2005, foi considerado passível de aprovação, condicionado ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

3. Nestas circunstâncias, em requerimento dirigido a S. Ex.^a o Chefe do Executivo, apresentado em 19 de Outubro de 2005, os concessionários solicitaram autorização para modificar o aproveitamento do referido terreno, em conformidade com o projecto apresentado na DSSOPT e a consequente revisão do contrato de concessão, ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

4. Instruído o procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato de revisão da concessão, que foi aceite pelos requerentes, mediante declaração apresentada em 24 de Março de 2006.

5. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 18 de Maio de 2006, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

6. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 13 de Junho de 2006, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 6 de Junho de 2006.

7. O terreno objecto do contrato titulado pelo presente despacho, com a área de 74 m², encontra-se assinalado com as letras «A1», «A2» e «B» na planta n.º 4 578/1993, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 9 de Fevereiro de 2006.

8. De acordo com o alinhamento definido para o local, as parcelas do aludido terreno, identificadas com as letras «A2» e «B», com a área de 5 m² e 16 m², respectivamente, revertem para a Região Administrativa Especial de Macau, destinando-se a integrar o seu domínio público, como via pública, sendo concedida, por aforamento, uma parcela confinante identificada com a letra «C», com a área de 23 m², que não se encontra descrita na CRP, destinada a ser anexada e aproveitada em conjunto com o terreno remanescente, assinalado com a letra «A», de forma a constituírem um único lote com a área de 76 m².

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas aos concessionários e por estes expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 10 de Julho de 2006.

10. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil referido no n.º 3 da cláusula terceira, bem como a prestação de prémio referida na alínea 1) da cláusula sétima do contrato foram pagos na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 10 de Julho de 2006 (receita n.º 45 737), através da guia de receita eventual n.º 48/2006, emitida pela Comissão de Terras, em 20 de Junho de 2006, cujo duplicado se encontra arquivado no respectivo processo.

十一、合同第八條款第2款所述的保證金已透過由大豐銀行二零零六年七月六日發出的第BG06000950JE號銀行擔保繳付。

第一條款——合同標的

1. 本合同標的為：

1) 修改一幅以長期租借制度批出，位於澳門半島大興街，其上建有69號樓宇，面積74（柒拾肆）平方米，標示於物業登記局B26B冊第188頁第9407號，其利用權以乙方名義登錄於第24601F號，在本合同組成部分的地圖繪製暨地籍局二零零六年二月九日發出的第4578/1993號地籍圖中以字母“A1”、“A2”及“B”標示的土地的批給；

2) 根據新街道準線的規定，將兩幅無帶任何責任或負擔，總面積21（貳拾壹）平方米，在上述地圖繪製暨地籍局的地籍圖中以字母“A2”及“B”標示的地塊與上項所指的土地分割，並在拆卸建於其上的建築物後歸還甲方，以便納入澳門特別行政區公產，作為公共街道；

3) 根據新街道準線的規定，以長期租借制度批給乙方一幅面積23（貳拾叁）平方米，在物業登記局未有標示，價值為\$241,861.00（澳門幣貳拾肆萬壹仟捌佰陸拾壹元整），在上述地圖繪製暨地籍局的地籍圖中以字母“C”標示的地塊。

2. 以字母“A1”及“C”標示於上述地籍圖中的地塊，以長期租借制度合併及共同利用，組成一幅面積76（柒拾陸）平方米的單一地段，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度的7（柒）層高樓宇。

2. 上款所指樓宇用作住宅及商業用途，其建築面積分配如下：

1) 住宅：520平方米；

2) 商業：87平方米。

3. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

第三條款——利用權價金及地租

1. 土地利用權價金的總金額為\$52,040.00（澳門幣伍萬貳仟零肆拾元整）。

11. A caução a que se refere o n.º 2 da cláusula oitava do contrato foi prestada através da garantia bancária n.º BG06000950JE, emitida pelo Banco Tai Fung, em 6 de Julho de 2006.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão da concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 74 m² (setenta e quatro metros quadrados), situado na península de Macau, onde se encontra construído o prédio n.º 69 da Rua de João de Araújo, descrito CRP sob o n.º 9 407 a fls. 188 do livro B26B e cujo domínio útil se encontra inscrito a favor dos segundos outorgantes sob o n.º 24 601F, assinalado com as letras «A1», «A2» e «B» na planta n.º 4 578/1993, emitida em 9 de Fevereiro de 2006, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato;

2) A reversão, por força dos novos alinhamentos, a favor do primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, de duas parcelas de terreno assinaladas com as letras «A2» e «B» na referida planta da DSCC, com a área global de 21 m² (vinte e um metros quadrados), a desanexar do terreno referido na alínea anterior, logo que demolido o edifício nele construído, destinadas a integrar o domínio público da Região Administração Especial de Macau, como via pública;

3) A concessão, por força dos novos alinhamentos, a favor dos segundos outorgantes, em regime de aforamento, de uma parcela de terreno com a área de 23 m² (vinte e três metros quadrados), não descrita na CRP, com o valor atribuído de \$ 241 861,00 (duzentas e quarenta e uma mil, oitocentas e sessenta e uma patacas), assinalada com a letra «C» na referida planta da DSCC.

2. As parcelas de terreno assinaladas com as letras «A1» e «C» na planta acima mencionada, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de aforamento, constituindo um único lote com a área de 76 m² (setenta e seis metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, com 7 (sete) pisos, em regime de propriedade horizontal.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às finalidades habitacional e comercial, com as seguintes áreas brutas de construção:

1) Habitação: 520 m²;

2) Comércio: 87 m².

3. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento de vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em \$ 52 040,00 (cinquenta e duas mil e quarenta patacas).

2. 根據公佈於二零零零年三月八日第十期《澳門特別行政區公報》第二組的第12/2000號運輸工務司司長批示規範的完善批給合同第三條款第3款的規定，豁免乙方繳付金額為\$12,880.00（澳門幣壹萬貳仟捌佰捌拾元整）的利用權價金。

3. 在接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，須一次過全數繳付利用權價金經調整後的差額\$39,160.00（澳門幣叁萬玖仟壹佰陸拾元整）。

4. 每年繳付的地租為\$130.00（澳門幣壹佰叁拾元整）。

5. 不按時繳付地租，將按照稅務執行程序的規定，進行強制徵收。

第四條款——利用期限

1. 土地的總利用期限為24（貳拾肆）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款所述的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

第五條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空在地圖繪製暨地籍局二零零六年二月九日發出的第4578/1993號地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“B”及“C”標示的地塊，並移走其上所有的建築物及物料。

第六條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第四條款訂定的期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$5,000.00（澳門幣伍仟元整），延遲超過60日，但在120日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生獲證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

2. Os segundos outorgantes ficam isentos do pagamento do preço do domínio útil no valor de \$ 12 880,00 (doze mil, oitocentas e oitenta patacas), nos termos do disposto no n.º 3 da cláusula terceira do contrato de perfeição de concessão titulado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 12/2000, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10/2000, II Série, de 8 de Março.

3. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil, no montante de \$ 39 160,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta patacas), é pago integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

4. O foro anual a pagar é de \$ 130,00 (cento e trinta patacas).

5. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pelos segundos outorgantes, e apreciação, pelo primeiro outorgante, dos projectos.

Cláusula quinta — Encargos especiais

Constitui encargo especial a suportar exclusivamente pelos segundos outorgantes a desocupação e remoção de todas as construções e materiais existentes nas parcelas de terreno assinaladas com as letras «A1», «A2», «B» e «C» na planta n.º 4 578/1993, emitida pela DSCC, em 9 de Fevereiro de 2006.

Cláusula sexta — Multa

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula quarta, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

第七條款——合同溢價金

乙方須向甲方繳付合同溢價金總金額\$358,072.00（澳門幣叁拾伍萬捌仟零柒拾貳元整），繳付方式如下：

1) 當接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，繳付\$180,000.00（澳門幣拾捌萬元整）；

2) 餘款\$178,072.00（澳門幣拾柒萬捌仟零柒拾貳元整），連同年利率5%的利息合計為\$182,524.00（澳門幣拾捌萬貳仟伍佰貳拾肆元整），須於規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈後6（陸）個月內繳付。

第八條款——轉讓

1. 倘土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方的許可，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以存款、其條款獲甲方接受的銀行擔保或保險擔保繳付保證金\$50,000.00（澳門幣伍萬元整），作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或批准轉讓批給所衍生的權利時退還。

第九條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許執行監督工作的政府部門代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

第十條款——土地的收回

1. 倘未經批准而更改批給用途或土地的利用，甲方可宣告全部或部分收回土地。

2. 當發生下列任一事實時，土地亦會被收回：

- 1) 第六條款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 未經同意而中斷土地的利用；
- 3) 不履行第五條款規定的義務。

3. 土地的收回由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

Cláusula sétima — Prémio do contrato

Os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante global de \$ 358 072,00 (trezentas e cinquenta e oito mil e setenta e duas patacas), da seguinte forma:

1) \$ 180 000,00 (cento e oitenta mil patacas), são pagas aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho;

2) O remanescente, no valor de \$ 178 072,00 (cento e setenta e oito mil e setenta e duas patacas), que vence juros à taxa anual de 5%, é pago no montante de \$ 182 524,00 (cento e oitenta e duas mil, quinhentas e vinte e quatro patacas), 6 (seis) meses após a data de publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula oitava — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, os segundos outorgantes, para garantia da obrigação aí estabelecida, prestam uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula nona — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços do Governo, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula sexta;
- 2) Interrupção não consentida, do aproveitamento do terreno;
- 3) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula quinta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. 土地收回的宣告將產生以下效力：

1) 土地的利用權全部或部分被撤銷；

2) 土地全部或部分，連同其上的所有改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

第十一條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十二條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

1) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

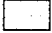



2) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima primeira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima segunda — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

N°	M (m)	P (m)				
1	20 170.6	19 031.7		面積 "A1" = 53 平方米 Área m ²		面積 "B" = 16 平方米 Área m ²
2	20 180.4	19 033.3				
3	20 181.9	19 025.6				
4	20 175.1	19 025.0				
5	20 175.1	19 024.8		面積 "A2" = 5 平方米 Área m ²		面積 "C" = 23 平方米 Área m ²
6	20 171.9	19 024.0				
7	20 171.0	19 029.3				

四至 Confrontações actuais :

- A1+C 地塊 :

Parcelas A1+C :

北 - 大興街9C-9D號(實地門牌71-73號)(n°11898及11899);

N - Rua de João de Araújo n°s9C-9D(no local n°s71-73)(n°s11898 e 11899);

南 - 大興街67-67A號(n°8603)及金龍巷10A-12號;

S - Rua de João de Araújo n°s67-67A(n°8603) e Travessa do Fogo n°s10A-12;

東 - A2地塊及大興街;

E - Parcela A2 e Rua de João de Araújo;

西 - 金龍巷;

W - Travessa do Fogo;

- A2+B 地塊 :

Parcelas A2+B :

北/南/東 - 大興街;

N/S/E - Rua de João de Araújo;

西 - A1地塊。

W - Parcela A1.

備註 - "A1+A2+B"地塊相應為標示編號9407。(AF)

OBS: As parcelas "A1+A2+B" correspondem à totalidade da descrição n°9407.(AF)

- "A2+B"地塊, 用作為公共道路, 並歸入澳門特別行政區公產。

As parcelas "A2+B" são terreno destinado a via pública e a integrar no Domínio Público da R.A.E.M..

- "C"地塊, 為符合土地發展的要求, 申請人應向澳門特別行政區政府申請使用此部份土地。

A parcela "C" é para utilização do requerente da qual deve requerer à administração da R.A.E.M. para acerto do aproveitamento do terreno.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

第 133/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條及第一百零九條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅由第 158/SATOP/90 號批示規範，並經第 79/2005 號運輸工務司司長批示作出修改，以租賃制度批出，位於氹仔島柯維納馬路，面積 19,199 平方米，標示於物業登記局第 22179 號的土地的批給，以興建一幢作住宅、商業及停車場用途的綜合性建築物。

二、基於上款所指的修改，根據該地點新街道準線的規定，將上款所指土地中一幅無帶任何責任或負擔，面積 503 平方米的地塊歸還澳門特別行政區，以納入其公產作為公共街道，故批給土地的面積現為 18,696 平方米。

三、本批示即時生效。

二零零六年八月二十三日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

(土地工務運輸局第 6164.04 號案卷及
土地委員會第 12/2006 號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——威得利企業發展股份有限公司。

鑒於：

一、威得利企業發展股份有限公司，總辦事處設於澳門佛山街51號新建業商業中心19字樓L-P座，註冊於商業及動產登記局C12冊第169頁第4933號，根據以其名義作出的F1M冊第19頁第17號登錄，其擁有一幅以租賃制度批出，面積19,199平方米，位於氹仔島柯維納馬路，標示於物業登記局B3M冊第80頁第22179號的土地批給所衍生的權利。

二、上述土地的批給受公佈於一九九零年十二月二十六日第五十二期《澳門政府公報》副刊的第158/SATOP/90號批示所規範

**Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 133/2006**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 107.º e 109.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 19 199 m², situado na Estrada Governador Albano de Oliveira, na ilha da Taipa, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 179, titulada pelo Despacho n.º 158/SATOP/90 e revista pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 79/2005, para construção de um complexo destinado a habitação, comércio e estacionamento.

2. No âmbito da revisão referida no número anterior, por força dos novos alinhamentos definidos para o local, reverte, livre de quaisquer ónus ou encargos, a favor da Região Administrativa Especial de Macau, para integrar o seu domínio público, como via pública, uma parcela do terreno identificado no número anterior, com a área de 503 m², passando o terreno concedido a ter a área de 18 696 m².

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

23 de Agosto de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 6 164.04 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 12/2006
da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A «Empresa de Desenvolvimento Predial Vitória S.A.», como segundo outorgante.

Considerando que:

1. A «Empresa de Desenvolvimento Predial Vitória S.A.», com sede em Macau, na Rua de Foshan, n.º 51, Centro Comercial San Kin Yip, 19.º andar L-P, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 4 933 a fls. 169 do livro C12, é titular dos direitos resultantes da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 19 199 m², situado na Estrada Governador Albano de Oliveira, na ilha da Taipa, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 179 a fls. 80 do livro B3M, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 17 a fls. 19 do livro F1M.

2. A concessão do referido terreno rege-se pelo contrato titulado pelo Despacho n.º 158/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 52/1990, de 26 de Dezembro,

的合同約束，並經公佈於二零零五年六月二十二日第二十五期《澳門特別行政區公報》第二組的第79/2005號運輸工務司司長批示作出修改。

三、根據上述合同第三條款的規定，土地用作興建一幢住宅、商業及酒店用途的綜合性建築物。

四、承批公司擬局部修改批給用途及更改土地的利用，以興建一幢屬分層所有權制度，作住宅、商業及停車場用途的樓宇，故於二零零五年六月八日遞交了一份修改建築計劃予土地工務運輸局審批，透過該局局長二零零五年六月二十九日作出的批示，上述計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

五、因此，透過二零零五年八月九日遞交致行政長官的申請書，承批公司根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，並按照已遞交土地工務運輸局的計劃，提出更改土地的利用及修改批給合同的申請。

六、審議中的土地面積為19,199平方米，在地圖繪製暨地籍局二零零五年九月二十九日發出的第335/1989號地籍圖中以字母“A”及“B”標示。

七、根據該地點新街道準線的規定，以字母“B”標示的地塊須歸還澳門特別行政區，以便納入其公產，故批給土地的面積現為18,696平方米。

八、土地設有意定抵押，並登錄於第50171C及67635C號；債權銀行已根據法律規定，批准取消有關歸還作公產的地塊的抵押登記。

九、在組成案卷後，土地工務運輸局計算應得的回報及制定修改批給的合同擬本，透過二零零六年一月十六日的聲明書，合同條件已獲承批公司同意。

十、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零六年四月十三日舉行會議，同意批准有關申請。

十一、土地委員會的意見書於二零零六年四月二十五日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長同一日期的贊同意見書上。

十二、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請公司。該公司透過二零零六年五月二十四日遞交由Kuan Vai Lam，已婚，以及Joaquim Jorge Perestrelo Neto Valente，鰥夫，兩人均居於澳門，職業居所為該公司的總辦事處，以威得利企業發展股份有限

revisto pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 79/2005, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/2005, II Série, de 22 de Junho.

3. De acordo com a cláusula terceira do referido contrato, o terreno destinava-se a ser aproveitado com a construção de um complexo habitacional, comercial e hoteleiro.

4. Pretendendo a concessionária alterar parcialmente a finalidade da concessão e modificar o aproveitamento do terreno, com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, afectado às finalidades de habitação, comércio e estacionamento, submeteu em 8 de Junho de 2005, à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um projecto de alteração de arquitectura que, por despacho do director destes serviços, de 29 de Junho de 2005, foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

5. Nestas circunstâncias, por requerimento apresentado em 9 de Agosto de 2005, dirigido a S. Ex.^a o Chefe do Executivo, a concessionária formalizou o pedido de modificação do aproveitamento do terreno e consequente revisão do contrato de concessão, nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e em conformidade com o projecto apresentado na DSSOPT.

6. O terreno em apreço, com a área de 19 199 m², encontra-se assinalado com as letras «A» e «B» na planta cadastral n.º 335/1989, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 29 de Setembro de 2005.

7. Por força do novo alinhamento definido para o local a parcela assinalada com a letra «B» reverte a favor da Região Administrativa Especial de Macau, para integrar o seu domínio público, ficando o terreno concedido com a área de 18 696 m².

8. Encontrando-se o terreno onerado com hipotecas voluntárias registadas sob os n.ºs de inscrição 50 171C e 67 635C, o banco credor autorizou, nos termos legais, o cancelamento dos registos de hipoteca na parte relativa à parcela que reverte para o domínio público.

9. Instruído o procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato de revisão da concessão, tendo as condições contratuais merecido a concordância da concessionária, por declaração de 16 de Janeiro de 2006.

10. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviada à Comissão de Terras, a qual, reunida em sessão de 13 de Abril de 2006, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

11. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 25 de Abril de 2006, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, da mesma data.

12. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à sociedade requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 24 de Maio de 2006, assinada por Kuan Vai Lam, casado, e Joaquim Jorge Perestrelo Neto Valente, viúvo, ambos resi-

公司的董事身分簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於聲明書上的確認，上述人士的身分及權力已經私人公證員 Rui Sousa 核實。

十三、由本批示規範的合同第二條所訂定因修改批給而應付的溢價金，已透過土地委員會二零零六年五月四日發出的第 32/2006 號非經常性收入憑單，於二零零六年五月二十四日在澳門財稅廳收納處繳付（收據編號 34421），其副本存檔於該委員會的案卷內。

第一條

1. 本合同標的為：

1) 修改一幅以租賃制度批出，位於氹仔島柯維納馬路，面積 19,199（壹萬玖仟壹佰玖拾玖）平方米，標示於物業登記局 B3M 冊第 80 頁第 22179 號，以乙方名義登錄於 F1M 冊第 19 頁第 17 號，在地圖繪製暨地籍局二零零五年九月二十九日發出的第 335/1989 號地籍圖中以字母“A”及“B”標示，由公佈於一九九零年十二月二十六日第五十二期《澳門政府公報》副刊的第 158/SATOP/90 號批示規範，並經公佈於二零零五年六月二十二日第二十五期《澳門特別行政區公報》第二組的第 79/2005 號運輸工務司司長批示附件一合同作出修改的土地的批給合同。

2) 根據該地點街道準線圖的規定，將一幅無帶任何責任或負擔，面積 503（伍佰零叁）平方米，在上述地籍圖中以字母“B”標示，將與上項所指土地分割的地塊歸還甲方，以便納入澳門特別行政區公產，作為公共人行道。

2. 鑒於上款所述合同標的之修改，批給土地的面積改為 18,696（壹萬捌仟陸佰玖拾陸）平方米，在地圖繪製暨地籍局二零零五年九月二十九日發出的第 335/1989 號地籍圖中以字母“A”標示，以下簡稱為土地，其批給轉由公佈於一九九零年十二月二十六日第五十二期《澳門政府公報》副刊的第 158/SATOP/90 號批示規範及經公佈於二零零五年六月二十二日第二十五期《澳門特別行政區公報》第二組的第 79/2005 號運輸工務司司長批示附件一合同作出修改的合同條款約束，而該合同的第三條款、第四條款、第五條款、第六條款、第十條款及第十一條款更改如下：

第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度的樓宇，其用途如下：

- 商業：建築面積 29,447 平方米；
- 住宅（不包括避火層）：建築面積 245,474 平方米；

dentes em Macau, com domicílio na sede da sociedade, na qualidade de administradores e em representação da sociedade «Empresa de Desenvolvimento Predial Vitória, S.A.», qualidade e poderes que foram verificados pelo Notário Privado Rui Sousa, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

13. O prémio devido pela revisão da concessão, fixado no artigo segundo do contrato titulado pelo presente despacho, foi pago na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 24 de Maio de 2006 (receita n.º 34 421), através de guia de receita eventual n.º 32/2006, emitida pela Comissão de Terras, em 4 de Maio de 2006, cujo duplicado se encontra arquivado no processo desta Comissão.

Artigo primeiro

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão do contrato de concessão, por arrendamento, titulado pelo Despacho n.º 158/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 52/1990, de 26 de Dezembro, e revisto pelo contrato que constitui o anexo I ao Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 79/2005, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/2005, II Série, de 22 de Junho, do terreno situado na ilha da Taipa, na Estrada Governador Albano de Oliveira, com a área de 19 199 m² (dezanove mil cento e noventa e nove metros quadrados), descrito na CRP sob o n.º 22 179 a fls. 80 do livro B3M e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 17 a fls. 19 do livro F1M, assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 335/1989, emitida pela DSCC, em 29 de Setembro de 2005;

2) A reversão, ao primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, por força do alinhamento definido para o local, da parcela de terreno com a área de 503 m² (quinhentos e três metros quadrados), assinalada com a letra «B» na planta supramencionada, a desanexar do terreno referido na alínea anterior e que se destina a integrar o domínio público da Região Administrativa Especial de Macau, como passeio pedonal público.

2. Em consequência da alteração do objecto do contrato, referida no número anterior, o terreno concedido passa a ter a área de 18 696 m² (dezoito mil seiscientos e noventa e seis metros quadrados), assinalada com a letra «A» na planta n.º 335/1989, emitida pela DSCC em 29 de Setembro de 2005, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, regendo-se a concessão pelas cláusulas do contrato titulado pelo Despacho n.º 158/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 52/1990, de 26 de Dezembro, revisto pelo contrato constante do anexo I ao Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 79/2005, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/2005, II Série, de 22 de Junho, com as alterações ora introduzidas nas cláusulas terceira, quarta, quinta, sexta, décima e décima primeira, que passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, afectado às seguintes finalidades de utilização:

- Comércio: 29 447 m² de área bruta de construção;
- Habitação (excluindo o piso de refúgio): 245 474 m² de área bruta de construção;

- 停車場：建築面積 77,594 平方米。

2. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

第四條款——租金

1. 根據三月二十一日第50/81/M號訓令的規定，乙方須繳付以下年租：

a) 在土地利用的施工期間，批出土地每平方米繳付\$10.00（澳門幣拾元整），總額為\$186,960.00（澳門幣拾捌萬陸仟玖佰陸拾元整）；

b) 在土地利用完成後，租金將按以下金額計算：

- 住宅：建築面積每平方米 \$5.00；
- 商業：建築面積每平方米 \$7.50；
- 停車場：建築面積每平方米 \$5.00。

2.

3.

第五條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為 48（肆拾捌）個月，由二零零五年六月二十二日，即第79/2005號運輸工務司司長批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2.

3.

4. 為計算第1款所述的期限，有權部門應在60（陸拾）日期限內審核第2款所指的各個圖則。

5.

第六條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為：

a) 騰空在地圖繪製暨地籍局二零零五年九月二十九日發出的第335/1989號地籍圖中以字母“A”及“B”標示的地塊，並移走其上倘有的所有建築物及物料，包括可能將基建網絡改道；

b) 按照由乙方編製並經甲方核准的圖則，進行土地利用所須的基礎建設工程，並在上述地籍圖中以字母“B”標示，面積503（伍佰零叁）平方米的地塊建造公共人行道，包括公共樓梯及升降機；

- Estacionamento: 77 594 m² de área bruta de construção.

2. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno paga \$ 10,00 (dez patacas) por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$ 186 960,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentas e sessenta patacas);

b) Após o aproveitamento a renda será a resultante da aplicação dos seguintes valores:

- Habitação: \$ 5,00/m² da área bruta de construção;
- Comércio: \$ 7,50/m² da área bruta de construção;
- Estacionamento: \$ 5,00/m² da área bruta de construção.

2.

3.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 22 de Junho de 2005, ou seja data da publicação, no *Boletim Oficial*, do Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 79/2005.

2.

3.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observarão um prazo de 60 (sessenta) dias.

5.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante:

a) A desocupação das parcelas de terreno assinaladas com as letras «A» e «B» na planta n.º 335/1989, emitida pela DSCC em 29 de Setembro de 2005, e remoção de todas as construções e materiais aí existentes, incluindo o eventual desvio das redes de infra-estruturas;

b) A execução, de acordo com o projecto a elaborar pelo segundo outorgante e a aprovar pelo primeiro outorgante, das infra-estruturas necessárias ao aproveitamento do terreno, e da via pedonal pública na parcela de terreno com a área de 503 m², assinalada com a letra «B» na planta acima referida, incluindo escada e elevador públicos;

c) 對上項所指的建築工程，乙方保證施工、選料及設備質量良好，並負責對該等工程由臨時接收日起計兩年內所出現的瑕疵，進行維修及更正。

第十條款——保證金

1. 按照七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十六條的規定，乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保繳付保證金 \$186,960.00（澳門幣拾捌萬陸仟玖佰陸拾元整）。

2.

3. 第 1 款所述的保證金，將在遞交土地工務運輸局發出的使用准照後，應乙方要求，由財政局退還。

第十一條款——轉讓

1.

2. 獲發使用准照的樓宇所座落的土地部份，可無需批准而進行轉讓。但乙方必須按照甲方核准的分段，完成第六條款所述的相關基礎建設工程，並全數繳付溢價金後，土地工務運輸局方發出有關使用准照。

3.

第二條

在不妨礙繳付由公佈於二零零五年六月二十二日第二十五期《澳門特別行政區公報》第二組的第 79/2005 號運輸工務司司長批示附件一所規範的批給合同第九條款訂定的回報下，基於本次修改，乙方還須按以下方式繳付溢價金 \$269,635,133.00（澳門幣貳億陸仟玖佰陸拾叁萬伍仟壹佰叁拾叁元整）：

1) \$1,098,000.00（澳門幣壹佰零玖萬捌仟元整），透過履行第六條款 b) 項規定的負擔以實物方式繳付；

2) 在接納七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，繳付 \$100,000,000.00（澳門幣壹億元整）；

3) 餘款 \$168,537,133.00（澳門幣壹億陸仟捌佰伍拾叁萬柒仟壹佰叁拾叁元整），連同年利率 5% 的利息分 5（伍）期繳付，以半年為一期，每期金額相等，即本金加利息合計為 \$36,277,089.00（澳門幣叁仟陸佰貳拾柒萬柒仟零捌拾玖元整）。第一期須於規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計 6（陸）個月內繳付。

c) O segundo outorgante garante a boa execução e qualidade dos materiais e equipamentos a aplicar nas obras de construção referidas na alínea anterior durante o período de dois anos, contados da data da recepção provisória daquelas obras, obrigando-se a reparar e a corrigir todas as deficiências que vierem a manifestar-se durante aquele período.

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no valor de \$ 186 960,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentas e sessenta patacas) por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2.

3. A caução referida no n.º 1 será devolvida ao segundo outorgante pela Direcção dos Serviços de Finanças, a pedido daquele, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

Cláusula décima primeira — Transmissão

1.

2. Não carecem de autorização as transmissões respeitantes às partes do terreno cujos edifícios aí implantados obtenham a respectiva licença de utilização, a qual no entanto só será emitida pela DSSOPT após a conclusão das correspondentes infra-estruturas mencionadas na cláusula sexta, de acordo com o faseamento a aprovar pelo primeiro outorgante, e após o pagamento integral do prémio.

3.

Artigo segundo

Sem prejuízo do pagamento pelo segundo outorgante das contrapartidas estipuladas na cláusula nona do contrato de concessão titulado pelo anexo I ao Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 79/2005, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/2005, II Série, de 22 de Junho, o segundo outorgante paga, por força da presente revisão, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 269 635 133,00 (duzentos e sessenta e nove milhões, seiscentas e trinta e cinco mil, cento e trinta e três patacas), da seguinte forma:

1) \$ 1 098 000,00 (um milhão e noventa e oito mil patacas), a prestar em espécie pela execução do encargo referido na alínea b) da cláusula sexta;

2) \$ 100 000 000,00 (cem milhões de patacas), são pagas aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho;

3) O remanescente, no valor de \$ 168 537 133,00 (cento e sessenta e oito milhões, quinhentas e trinta e sete mil, cento e trinta e três patacas), que vence juros à taxa anual de 5%, é pago em 5 (cinco) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 36 277 089,00 (trinta e seis milhões, duzentas e setenta e sete mil e oitenta e nove patacas), cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a data de publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

第三條

1. 地基及/或建築工程准照僅在乙方遞交已按本合同第二條的規定繳付已到期溢價金的證明後方予發出。

2. 使用准照僅在遞交已全數繳付第二條訂定的溢價金及已履行第六條款規訂的義務的證明後方予發出。

第四條

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第五條

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

Artigo terceiro

1. As licenças de obra de fundação e/ou de construção apenas são emitidas após a apresentação do comprovativo de que o segundo outorgante satisfaz o pagamento da prestação do prémio já vencida, em conformidade com o estabelecido no artigo segundo do presente contrato.

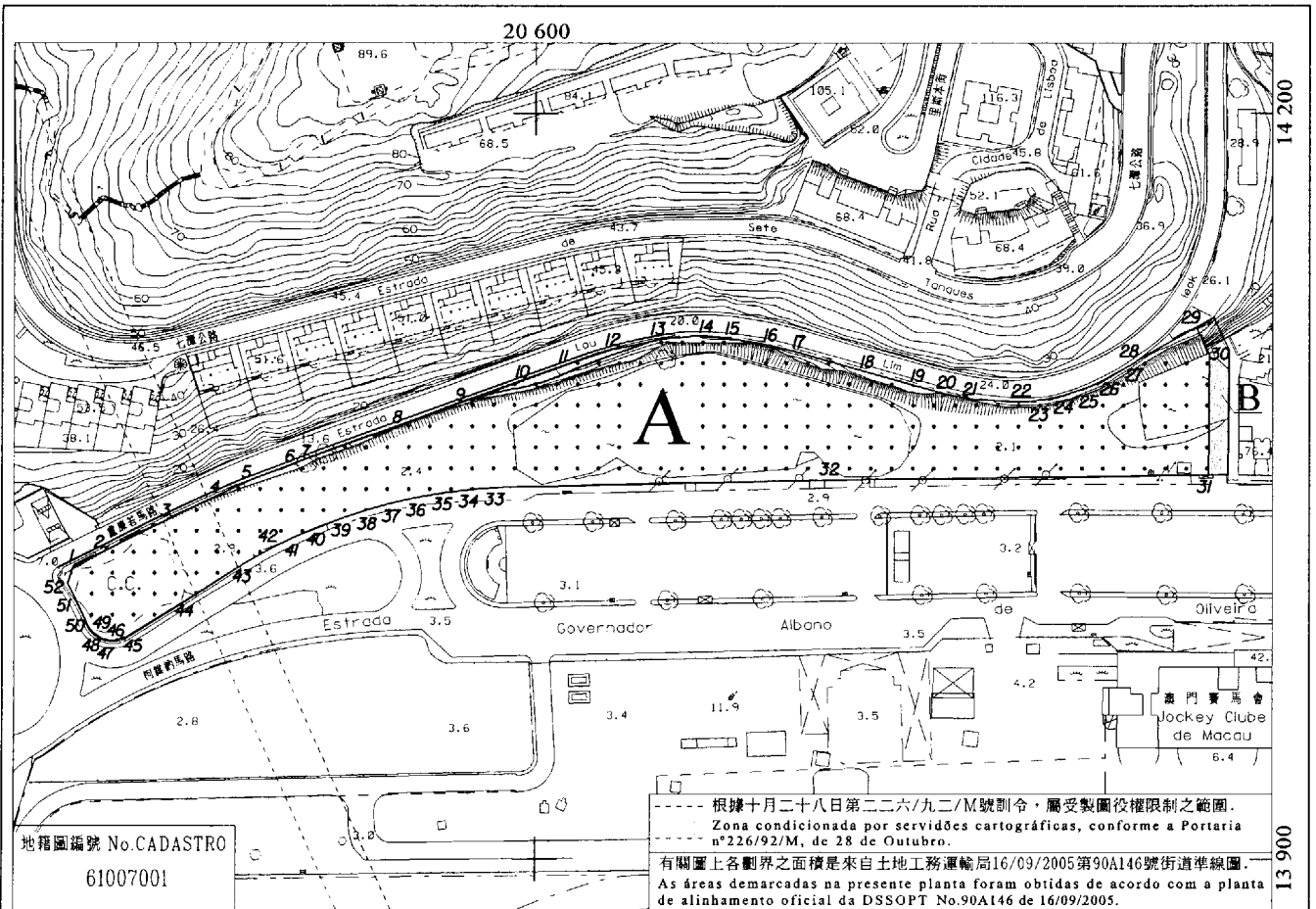
2. As licenças de utilização apenas são emitidas após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado no artigo segundo se encontra pago na totalidade, e desde que sejam cumpridas as obrigações previstas na cláusula sexta.

Artigo quarto

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo quinto

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



位於鄰近柯維納馬路之土地 - 丞仔
Terreno junto à Estrada Governador Albano de Oliveira - Taipa

面積 " A " = 18 696 平方米
Área m²

面積 " B " = 503 平方米
Área m²

四至 Confrontações actuais:

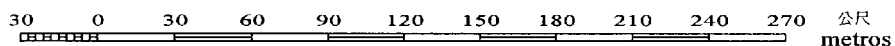
Nº	M (m)	P (m)	Nº	M (m)	P (m)
1	20 415.2	14 017.7	27	20 840.9	14 100.0
2	20 429.9	14 025.0	28	20 842.0	14 101.2
3	20 452.1	14 035.9	29	20 865.7	14 114.2
4	20 473.7	14 046.4	30	20 871.1	14 103.1
5	20 485.8	14 052.1	31	20 870.8	14 054.7
6	20 506.8	14 060.2	32	20 718.8	14 052.5
7	20 508.8	14 061.0	33	20 584.1	14 049.6
8	20 545.0	14 074.3	34	20 573.7	14 048.7
9	20 570.2	14 083.5	35	20 563.4	14 047.4
10	20 595.5	14 092.7	36	20 553.1	14 045.6
11	20 615.7	14 099.9	37	20 543.0	14 043.3
12	20 631.1	14 105.1	38	20 533.0	14 040.5
13	20 651.7	14 109.4	39	20 523.1	14 037.3
14	20 664.5	14 110.5	40	20 513.4	14 033.6
15	20 675.5	14 110.0	41	20 503.9	14 029.5
16	20 693.8	14 106.9	42	20 494.5	14 024.9
17	20 704.6	14 104.3	43	20 485.5	14 019.8
18	20 732.9	14 096.2	44	20 459.6	14 003.5
19	20 752.9	14 090.5	45	20 436.6	13 989.1
20	20 765.1	14 087.3	46	20 431.9	13 987.9
21	20 776.9	14 085.0	47	20 429.4	13 987.9
22	20 797.4	14 084.2	48	20 427.1	13 988.5
23	20 805.0	14 085.1	49	20 423.1	13 991.3
24	20 811.7	14 086.6	50	20 421.6	13 993.2
25	20 822.6	14 090.2	51	20 416.5	14 004.2
26	20 825.9	14 091.7	52	20 413.1	14 010.8

- A 地塊
Parcela A:
北 - 德廉若馬路;
N - Estrada Lou Lim Ieok;
南 - 柯維納馬路;
S - Estrada Governador Albano de Oliveira;
東 - B地塊;
E - Parcela B;
西 - 盧伯德園形地;
W - Rotunda Tenente Pedro José da Silva Loureiro;
 - B 地塊
Parcela B:
北 - 德廉若馬路;
N - Estrada Lou Lim Ieok;
南 - 柯維納馬路;
S - Estrada Governador Albano de Oliveira;
東 - 位於鄰近柯維納馬路之公共行人道;
E - Passeio público junto a Estrada Governador Albano de Oliveira;
西 - A地塊;
W - Parcela A;
- 備註: "A+B"地塊相應為標示編號22179(AR).
OBS: As parcelas "A+B" correspondem à totalidade da descrição n.º 22179(AR).
- "A"地塊表示將來地界。
A parcela "A" representa o futuro limite do terreno.
"B"地塊用作為公用步行徑，並設置公用階梯及公用升降機，由土地承批人負責建造，工程完成後，此部分土地歸入澳門特別行政區公產。
A parcela "B" é área destinada a via pedonal pública, escada pública e elevador público, a executar pelo concessionário e após a obra concluída será integrada no domínio público da R.A.E.M..



地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:3000



2公尺等高線距

高程基準: 平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 2 METROS

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

第 134/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據《民法典》第九百三十四條和續後數條、七月五日第 6/80/M 號法律第二十九條第一款 c) 項、第四十九條和續後數條，以及第五十七條第一款 a) 項的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，以租賃制度和免除公開競投方式批出一幅位於氹仔島，鄰近飛能便度街，標示在物業登記局第 10129 號，面積 3,633 平方米的土地，用作興建一幢作商業和公共停車場的樓宇。

二、以完全所有權制度將一幅位於澳門半島蛤巷，其上建有 15 號樓宇，登記面積為 60 平方米，經重新測量後更正為 50 平方米，標示於物業登記局第 21446 號的土地贈與澳門特別行政區，以便納入其公產，作為公共街道。

三、本批示即時生效。

二零零六年八月二十三日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

(土地工務運輸局第 6442.01 號案卷及
土地委員會第 26/2006 號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——創盈置業投資有限公司。

鑒於：

一、創盈置業投資有限公司，總辦事處設於澳門羅保博士街 34-36 號廠商會大廈 1 字樓 D，註冊於商業及動產登記局第 16684 (SO) 號，於二零零四年九月二日向運輸工務司司長呈交申請書，請求以租賃制度和免除公開競投方式批出一幅位於氹仔島，鄰近飛能便度街，標示在物業登記局第 10129 號，面積 3,633 平方米的土地，用作興建一幢四層高，屬分層所有權制度，作商業和公共停車場用途的樓宇。

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 134/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 934.º e seguintes do Código Civil e dos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes, e 57.º, n.º 1, alínea a), todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É concedido, por arrendamento e com dispensa de concurso público, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, o terreno com a área de 3 633 m², situado na ilha da Taipa, junto à Rua Fernão Mendes Pinto, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10 129, para ser aproveitado com a construção de um edifício destinado às finalidades comercial e de estacionamento público.

2. É doado, em regime de propriedade perfeita, à Região Administrativa Especial de Macau, o terreno com a área registral de 60 m², rectificada por novas medições para 50 m², situado na península de Macau, na Travessa do Búzio, onde se encontra construído o prédio n.º 15, descrito na CRP sob o n.º 21 446, o qual se destina a integrar o seu domínio público, como via pública.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

23 de Agosto de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 6 442.01 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 26/2006 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A sociedade «Companhia de Investimento de Fomento Predial Chong Ieng, Limitada», como segundo outorgante.

Considerando que:

1. A «Companhia de Investimento de Fomento Predial Chong Ieng, Limitada», com sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 34-36, edifício «Associação Industrial de Macau», 1.º andar «D», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 16 684 (SO), por requerimento dirigido ao senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, apresentado em 2 de Setembro de 2004, solicitou a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, de um terreno com a área de 3 633 m², situado na ilha da Taipa, junto à Rua Fernão Mendes Pinto, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 10 129, para ser aproveitado com a construção de um edifício de 4 pisos, em regime de propriedade horizontal, destinado às finalidades comercial e de estacionamento público.

二、根據所提交的圖則，由於該工程準備興建一個供私家車和大型旅遊車停泊的停車場，故一方面可以解決因大量遊客參觀氹仔住宅博物館而導致的交通問題，同時在該區興建一個消閒商場，亦可以為旅遊業提供一個新的支援服務中心。

三、在土地的利用完成後，公共停車場和旅遊車的泊車區歸屬澳門特別行政區。

四、此外，申請公司將一幅屬完全所有權制度，無帶任何責任或負擔，位於澳門半島蛤巷，其上建有15號樓宇，登記面積為60平方米，經重新測量後更正為50平方米，標示於物業登記局B49冊第189頁第21446號及其名義登錄於第90751G號的土地贈與澳門特別行政區。

五、上述土地更正後的面積為50平方米，標示在地圖繪製暨地籍局二零零六年三月二十日發出的第3566/1991號地籍圖中，將被納入澳門特別行政區的公產，作為公共街道。

六、基此，並鑒於該項目對旅遊業和解決交通問題帶來的裨益，土地工務運輸局對批給申請發出贊同意見並編制合同擬本。根據二零零六年三月二十日提交的聲明書，申請人已同意合同的條件。

七、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零六年五月十一日舉行會議，同意批准有關申請。

八、土地委員會的意見書已於二零零六年五月十七日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長同一日期的贊同意見書上。

九、將批出土地的面積為3,633平方米，在地圖繪製暨地籍局二零零五年十月二十五日發出的第4108/1992號地籍圖中以字母“A”標示。

十、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請公司。根據二零零六年六月二十三日提交由羅志昌，已婚，居於澳門布魯塞爾街242號恆基花園第一座11字樓“D”和鄧永鴻，未婚，成年人，居於澳門東望洋街15號友聯大廈21字樓“A”，分別以創盈置業投資有限公司的A組董事和C組董事身分簽署的聲明書，該公司明確表示接納有關條件。根據載於聲明書上的確認，上述人士的身分及權力已經第二公證署核實。

2. De acordo com o plano apresentado, o empreendimento permite, por um lado, resolver o problema do trânsito provocado pela afluência de turistas que visitam as Casas-Museu da Taipa, na medida em que prevê a construção de um parque de estacionamento não só para veículos particulares, mas também para autocarros de turismo de grandes dimensões. Por outro lado, a construção de um centro comercial e de lazer naquela zona proporciona um novo centro de prestação de serviços de apoio ao turismo.

3. Após a conclusão do aproveitamento do terreno, o parque de estacionamento público e a zona de estacionamento de autocarros de turismo revertem a favor da Região Administrativa de Macau (RAEM).

4. Além disso a sociedade requerente doa à RAEM um terreno, em regime de propriedade perfeita, livre de quaisquer ónus ou encargos, com a área registral de 60 m², rectificada por novas medições para 50 m², situado na península de Macau, na Travessa do Búzio, onde se encontra construído o prédio n.º 15, descrito na CRP sob o n.º 21 446 a fls. 189 do livro B49 e inscrito a seu favor sob o n.º 90 751G.

5. O referido terreno, com a área rectificada de 50 m², encontra-se demarcado na planta n.º 3 566/1991, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 20 de Março de 2006, e destina-se a ser integrado no domínio público da RAEM, como via pública.

6. Nesta perspectiva, atentas as vantagens que o empreendimento representa quer para o sector turístico, quer para a resolução dos problemas ao nível do trânsito, a DSSOPT emitiu parecer favorável ao pedido de concessão e elaborou a minuta do contrato, tendo as condições contratuais merecido a concordância da requerente, por declaração apresentada em 20 de Março de 2006.

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 11 de Maio de 2006, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

8. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe de Executivo, de 17 de Maio de 2006, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, da mesma data.

9. O terreno a conceder, com a área de 3 633 m², encontra-se assinalado com a letra «A» na planta n.º 4 108/1992, emitida pela DSCC, em 25 de Outubro de 2005.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 23 de Junho de 2006, assinada por Lo Chi Cheong, casado, com residência em Macau, na Rua de Bruxelas, n.º 242, edifício Jardim Hang Kei, Bloco 1, 11.º andar «D», e Tang Weng Hong, solteiro, maior, residente em Macau, na Rua de Ferreira do Amaral, n.º 15, edifício Iau Luen, 21.º andar «A», na qualidade de administradores do grupo A e do grupo C da sociedade «Companhia de Investimento de Fomento Predial Chong Ieng, Limitada», qualidade e poderes verificados pelo 2.º Cartório Notarial, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

十一、合同第九條款2)項所述的分期繳付溢價金已透過土地委員會二零零六年六月七日發出的第44/2006號非經常性收入憑單，於二零零六年六月十二日在澳門財稅廳收納處繳付(收據編號38234)，其副本已存於有關案卷內。

十二、由本批示核准的贈與受在財政局簽訂的公證契約規範。

第一條款——合同標的

本合同標的為：

1)以租賃制度及免除公開競投方式批給乙方一幅位於氹仔島鄰近飛能便度街，標示在物業登記局第10129號，面積3,633(叁仟陸佰叁拾叁)平方米，價值為\$22,087,614.00(澳門幣貳仟貳佰零捌萬柒仟陸佰壹拾肆元整)，以字母“A”標示在本合同組成部分的地圖繪製暨地籍局二零零五年十月二十五日發出的第4108/1992號地籍圖中的土地，以下簡稱土地，其批給由本合同的條款規範。

2)甲方接納乙方贈與一幅無帶任何責任或負擔，位於澳門半島蛤巷，其上建有15號樓宇，登記面積為60(陸拾)平方米，經重新測量後更正為50(伍拾)平方米，價值為\$83,850.00(澳門幣捌萬叁仟捌佰伍拾元整)，在地圖繪製暨地籍局二零零六年三月二十日發出的第3566/1991號地籍圖中標示，並標示於物業登記局第21446號和所有權以乙方名義登錄於第90751G號的土地的所有權，以便納入澳門特別行政區公產，作為公共街道。

第二條款——租賃期限

1. 租賃的有效期為25(貳拾伍)年，由規範本批給的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款訂定的租賃期限可按照適用法例連續續期。

第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢四層高，其中一層為地庫，屬分層所有權制度，作商業及公共停車場用途的樓宇，其建築面積按用途分配如下：

1) 商業 8,054 平方米；

2) 公共停車場 6,064 平方米。

2. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

11. A prestação de prémio, referida na alínea 2) da cláusula nona do contrato foi paga na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau (receita n.º 38 234), em 12 de Junho de 2006, através da guia de receita eventual n.º 44/2006, emitida pela Comissão de Terras em 7 de Junho de 2006, cujo duplicado se encontra arquivado no respectivo processo.

12. A doação autorizada pelo presente despacho é titulada por escritura pública a celebrar na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF).

Cláusula primeira — Objecto do contrato

A constituir o objecto do presente contrato:

1) A concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, a favor de segundo outorgante, do terreno com a área de 3 633 m² (três mil seiscentos e trinta e três metros quadrados), situado na ilha da Taipa, junto à Rua Fernão Mendes Pinto, descrito sob o n.º 10 129 na CRP, com o valor atribuído de \$ 22 087 614,00 (vinte e dois milhões, oitenta e sete mil, seiscentas e catorze patacas), assinalado com a letra «A» na planta n.º 4 108/1992, emitida pela DSCC, em 25 de Outubro de 2005, que faz parte integrante do presente contrato, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão se rege pelas cláusulas do presente contrato;

2) A doação, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante que aceita, livre de ónus ou encargos, da propriedade do terreno com a área registral de 60 m² (sessenta metros quadrados), rectificada por novas medidas para 50 m² (cinquenta metros quadrados), situado na península de Macau, na Travessa do Búzio, onde se encontra implantado o prédio n.º 15, ao qual é atribuído o valor de \$ 83 850,00 (oitenta e três mil, oitocentas e cinquenta patacas), demarcado na planta n.º 3 566/1991, emitida pela DSCC em 20 de Março de 2006, descrito sob o n.º 21 446 na CRP e inscrita a propriedade a favor do segundo outorgante sob o n.º 90 751G, o qual se destina a integrar o domínio público da Região Administrativa Especial de Macau, como via pública.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula a presente concessão.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício de 4 (quatro) pisos, sendo 1 (um) em cave, em regime de propriedade horizontal, destinado às finalidades comercial e de estacionamento público, com as seguintes áreas brutas de construção por finalidades:

1) Comércio 8 054 m²;

2) Estacionamento público 6 064 m².

2. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

第四條款——租金

1. 在土地利用期間，乙方繳付的年租為每平方米批給土地 \$15.00（澳門幣壹拾伍元整），總金額為 \$54,495.00（澳門幣伍萬肆仟肆佰玖拾伍元整）；

2. 在土地利用完成後，作商業用途的建築面積改為每平方米 \$7.50（澳門幣柒元伍角整）。

3. 租金每五年調整一次，由規範本批給的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計，但不妨礙在合同生效期間所公佈法例之新訂租金的即時實施。

第五條款——利用期限

1. 土地的總利用限期為 24（貳拾肆）個月，由規範本批給的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款訂定的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

第六條款——特別負擔

1. 由乙方獨力承擔的特別負擔為：

1) 騰空標示在地圖繪製暨地籍局二零零五年三月二十日發出的第 3566/1991 號地籍圖中，登記面積 60（陸拾）平方米，經重新測量後更正為 50（伍拾）平方米的土地，並移走可能存在於該土地上的所有建築物、物料及基礎設施，並在進行有關清拆之後，以素混凝土重鋪該土地。

2) 騰空以字母“A”、“B”、“C”及“D”標示在地圖繪製暨地籍局二零零五年十月二十五日發出的第 4108/1992 號地籍圖中的地塊，並移走可能存在於該等地塊上的所有建築物、物料及基礎設施。

3) 根據二零零五年九月三十日核准的第 2001A025 號正式街道準線圖的規定，建造以下工程：

(1) 在地圖繪製暨地籍局二零零五年十月二十五日發出的第 4108/1992 號地籍圖中以字母“C”標示的地塊上，根據圖則的形狀興建具特色的公共樓梯及行人道；

(2) 在上述地籍圖中以字母“D”標示的地塊上建造公共街道及進行斜坡穩固工程；

(3) 在上述地籍圖中以字母“B”標示的地塊上進行景觀整治。

2. 上款 3) 項中 (1) 至 (3) 分項所述的工程應在第五條款所指的期限內完成。

Cláusula quarta — Renda

1. Durante o período de execução de obra de aproveitamento, o segundo outorgante paga a renda anual de \$ 15,00 (quinze patacas) por metro quadrado do terreno concedido, no valor global de \$ 54 495,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentas e noventa e cinco patacas).

2. Após a conclusão da obra de aproveitamento, passa a pagar \$ 7,50 (sete patacas e cinquenta avos) por metro quadrado de área bruta de construção para comércio.

3. A renda é revista de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula a presente concessão, sem prejuízo da aplicação imediata de novo montante da renda estabelecido por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula a presente concessão.

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelo segundo outorgante e apreciação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

Cláusula sexta — Encargos especiais

1. Constitui encargo especial a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante:

1) A desocupação e remoção de todas as construções, materiais e infra-estruturas existentes do terreno assinalado na planta n.º 3 566/1991, emitida pela DSCC em 20 de Março de 2006, com a área registral de 60 m², rectificadas por novas medições para 50 m², devendo, após a respectiva demolição, ser revestido com betão pobre;

2) A desocupação e remoção de todas as construções, materiais e infra-estruturas porventura existentes nas parcelas de terreno assinaladas com as letras «A», «B», «C» e «D», na planta n.º 4 108/1992, emitida pela DSCC em 25 de Outubro de 2005;

3) A execução das seguintes obras de acordo com a Planta de Alinhamento Oficial n.º 2001A025 aprovada em 30 de Setembro de 2005:

(1) Escadaria pública e passeio público, tal como a das figuras do projecto, com especificação especial na parcela de terreno assinalada com a letra «C» na referida planta n.º 4 108/1992, emitida pela DSCC em 25 de Outubro de 2005;

(2) Via pública e estabilização dos taludes na parcela de terreno assinalada com a letra «D» na referida planta cadastral;

(3) Tratamento paisagístico na parcela de terreno assinalada com a letra «B» na referida planta cadastral.

2. A execução das obras referidas nas subalíneas (1) a (3) da alínea 3) do número anterior deve ficar concluída no prazo indicado na cláusula quinta.

3. 為執行第1款3)項中(1)至(3)分項所述的工程，乙方須編製有關圖則，並呈交甲方核准。

4. 由規範本批給和核准簽訂贈與合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計90(玖拾)日內，乙方必須將第一條款2)項所述的該幅已被騰空及無任何建築物，更正後面積為50(伍拾)平方米的土地交予甲方，並進行移轉該土地所需的一切法律行為，包括在有關的登記局作物業登記。

5. 由發出使用准照起計30(叁拾)日內，乙方必須將兩個建築面積分別為4,933(肆仟玖佰叁拾叁)平方米及949(玖佰肆拾玖)平方米，無帶任何責任及負擔，作有蓋及無蓋公共停車場用途的獨立單位交予甲方，並進行移轉上述單位所需的一切法律行為，包括在有關的登記局作物業登記及在財稅廳作房地產登錄。

6. 對第1款3)項中(1)至(3)分項所述的工程，乙方保證優質施工和使用質量良好的材料及設備，並負責維修及更正該等工程由臨時驗收當日起計兩年內所出現的一切瑕疵。

7. 甲方保留只需透過事先通知，便可代替乙方直接執行部分或全部第1款3)項中(1)至(3)分項所述的特別負擔的權利，但有關費用仍需由乙方承擔。

第七條款 — 土地上的剩餘物料

1. 未經甲方事先書面批准，乙方不得移走土地上任何來自挖掘地基及平整土地的物料，如泥、石、碎石和砂。

2. 經甲方批准移走的物料，須存放於甲方指定的地點。

3. 倘乙方違反本條款的規定，除必須繳付由土地工務運輸局鑑定人員按實際移走物料訂定的賠償外，並將科以下列罰款：

1) 首次違反：\$20,000.00至\$50,000.00；

2) 第二次違反：\$50,001.00至\$100,000.00；

3) 第三次違反：\$100,001.00至\$200,000.00；

4) 違反四次或以上，甲方有權解除合同。

3. O segundo outorgante deve elaborar e submeter à aprovação do primeiro outorgante os projectos de execução das obras referidas nas subalíneas (1) a (3) da alínea 3) do n.º 1.

4. O segundo outorgante obriga-se proceder à entrega ao primeiro outorgante, desocupado e livre de quaisquer construções, do terreno com a área rectificada de 50 m² (cinquenta metros quadrados), identificado na alínea 2) da cláusula primeira, e a proceder a todos os actos jurídicos necessários para a sua transmissão, incluindo o registo predial junto da respectiva Conservatória, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula a presente concessão e autoriza a celebração do contrato de doação.

5. O segundo outorgante obriga-se proceder à entrega ao primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da licença de utilização, de 2 (duas) fracções autónomas com a área bruta de construção de respectivamente 4 933 m² (quatro mil novecentos e trinta e três metros quadrados) e 949 m² (novecentos e quarenta e nove metros quadrados), destinadas a estacionamento público coberto e descoberto e a proceder a todos os actos jurídicos necessários para a transmissão das mesmas fracções, incluindo o registo predial junto da respectiva Conservatória e inscrição matricial na Repartição de Finanças.

6. O segundo outorgante garante a boa execução e qualidade dos materiais aplicados nas obras referidas nas subalíneas (1) a (3) da alínea 3) do n.º 1, durante o período de dois anos contados a partir da data da recepção provisória daquelas obras, obrigando-se a reparar e a corrigir todas as deficiências que vierem a manifestar-se durante aquele período.

7. O primeiro outorgante reserva-se o direito de, mediante aviso prévio, optar por se substituir ao segundo outorgante na execução directa de parte ou da totalidade dos encargos especiais a que se referem as subalíneas (1) a (3) da alínea 3) do n.º 1, continuando a ser encargo do segundo outorgante suportar os respectivos custos.

Cláusula sétima — Materiais sobranes do terreno

1. O segundo outorgante fica expressamente proibido de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

3. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, o segundo outorgante fica sujeito às seguintes penalidades:

1) Na 1.ª infracção: \$ 20 000,00 a \$ 50 000,00;

2) Na 2.ª infracção: \$ 50 001,00 a \$ 100 000,00;

3) Na 3.ª infracção: \$ 100 001,00 a \$ 200 000,00;

4) A partir da 4.ª infracção, o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

第八條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特別原因外，乙方不遵守第五條款訂定的期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$5,000.00（澳門幣伍仟元整）；延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第九條款——合同溢價金

乙方須按以下方式向甲方繳付\$22,087,614.00（澳門幣貳仟貳佰零捌萬柒仟陸佰壹拾肆元整）的合同溢價金：

1) \$12,276,000.00（澳門幣壹仟貳佰貳拾柒萬陸仟元整），透過交付第六條款第5款所述的兩個作有蓋及無蓋公共停車場的獨立單位，以實物繳付；

2) \$9,811,614.00（澳門幣玖佰捌拾壹萬壹仟陸佰壹拾肆元整），按以下方式以現金繳付：

(1) \$3,400,000.00（澳門幣叁佰肆拾萬元整），在接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時繳付；

(2) 餘款\$6,411,614.00（澳門幣陸佰肆拾壹萬壹仟陸佰壹拾肆元整），連同年利率5%的利息分2（貳）期繳付，以半年為一期，每期金額相等，即本金加利息合計為\$3,326,519.00（澳門幣叁佰叁拾貳萬陸仟伍佰壹拾玖元整）。第一期須於規範本批給的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計6（陸）個月內繳付。

第十條款——保證金

1. 按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保繳付保證金\$54,495.00（澳門幣伍萬肆仟肆佰玖拾伍元整）。

2. 上款所指的保證金金額，應按每年有關租金的數值調整。

3. 第1款所述的保證金在遞交土地工務運輸局發出的使用准照後，應乙方要求，由財政局退還。

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula quinta, o segundo outorgante fica sujeito a multa, que pode ir até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula nona — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 22 087 614,00 (vinte e dois milhões, oitenta e sete mil, seiscentas e catorze patacas), da seguinte forma:

1) \$ 12 276 000,00 (doze milhões, duzentas e setenta e seis mil patacas), em espécie, pela entrega de duas fracções autónomas destinadas a estacionamento público coberto e descoberto, referidas no n.º 5 da cláusula sexta;

2) \$ 9 811 614,00 (nove milhões, oitocentas e onze mil, seiscentas e catorze) patacas, em numerário, a pagar da seguinte forma:

(1) \$ 3 400 000,00 (três milhões e quatrocentas mil patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei de n.º 6/80/M, de 5 de Julho;

(2) O remanescente, no valor de \$ 6 411 614,00 (seis milhões, quatrocentas e onze mil, seiscentas e catorze patacas), que vence juros à taxa anual de 5%, é pago em 2 (duas) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 3 326 519,00 (três milhões, trezentas e vinte e seis mil, quinhentas e dezanteve patacas) cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula a presente concessão.

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no valor de \$ 54 495,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentas e noventa e cinco patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referido no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. A caução referida no n.º 1 será devolvida ao segundo outorgante pela DSF, a pedido daquele, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

第十一條款——轉讓

1. 當土地未被完全利用而轉讓批給所衍生的狀況，須事先獲得甲方核准，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 為保證建設所需的融資，乙方可根據十二月二十六日第51/83/M號法令第二條的規定，將現批出土地的租賃權向總行或分行設在澳門特別行政區的信貸機構作意定抵押。

第十二條款——使用准照

使用准照僅在證明已履行第六條款所定的義務及遞交已全數以現金繳交第九條款規定的溢價金的證明後，方予發出。

第十三條款——監督

在批給土地的利用期間，乙方必須准許行政當局執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

第十四條款——失效

1. 本合同在下列情況下失效：

- 1) 第八條款第1款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 當土地利用未完成，未經同意而更改批給用途；
- 3) 土地利用中止超過90(玖拾)日，但有合理解釋且為甲方接受的特殊原因除外。

2. 合同的失效由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 合同的失效導致土地連同其上的一切改善物歸甲方所有，乙方無權要求任何賠償。

第十五條款——解除

1. 倘發生下列任一事實，本合同可被解除：

- 1) 不準時繳付租金；
- 2) 土地利用已完成，未經同意而更改土地的利用及/或批給用途；
- 3) 不履行第六條款及第九條款訂定的義務；

Cláusula décima primeira — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o segundo outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido, a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal na RAEM, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima segunda — Licença de utilização

A licença de utilização apenas é emitida desde que se mostrem cumpridas as obrigações previstas na cláusula sexta e após a apresentação do comprovativo de que o prémio em numerário fixado na cláusula nona do presente contrato se encontra pago na sua totalidade.

Cláusula décima terceira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima quarta — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada previsto no n.º 1 da cláusula oitava;
- 2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
- 3) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante, com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

Cláusula décima quinta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Falta do pagamento pontual da renda;
- 2) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;
- 3) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sexta e nona;

4) 四次或以上重複不履行第七條款訂定的義務；

5) 違反第十一條款的規定，將批給所帶來的狀況轉讓。

2. 合同的解除由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

第十六條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十七條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

4) Incumprimento repetido, a partir da 4.^a infracção, das obrigações estabelecidas na cláusula sétima;

5) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima primeira.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.


Cláusula décima sexta — Foro competente


Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.


Cláusula décima sétima — Legislação aplicável

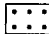
O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Nº	M (m)	P (m)	Nº	M (m)	P (m)
C9	21 935.4	13 814.5	6	22 063.4	13 817.5
C10	22 013.9	13 751.2	7	22 074.2	13 816.0
C12	22 013.4	13 736.8	8	22 090.0	13 809.5
C13	22 184.9	13 834.0	9	22 094.9	13 795.3
C14	22 078.3	13 788.2	10	22 088.6	13 773.3
C15	22 114.1	13 736.3	11	22 072.8	13 754.3
C16	22 033.6	13 724.9	12	22 063.2	13 735.8
C17	22 030.9	13 728.2	13	22 056.5	13 725.0
C18	22 041.3	13 711.2	14	22 054.4	13 721.9
C19	22 029.4	13 722.0	15	22 048.7	13 714.0
1	22 033.8	13 732.9	16	22 044.7	13 709.9
2	22 039.4	13 752.7	17	22 042.9	13 708.7
3	22 051.0	13 793.9	18	22 039.3	13 709.0
4	22 052.8	13 800.5	19	22 027.3	13 719.8
5	22 058.3	13 819.8	20	22 026.6	13 720.8

 面積 " A " = 3 633 m²
Área

 面積 " C " = 966 m²
Área

 面積 " B " = 91 m²
Área

 面積 " D " = 392 m²
Área

四至 Confrontações actuais:

- A 地塊 : 標示編號 10129.
Parcela A : Descrição nº10129.

於所有的方位點 - C地塊。
Em todos os pontos cardeais - Parcela C.

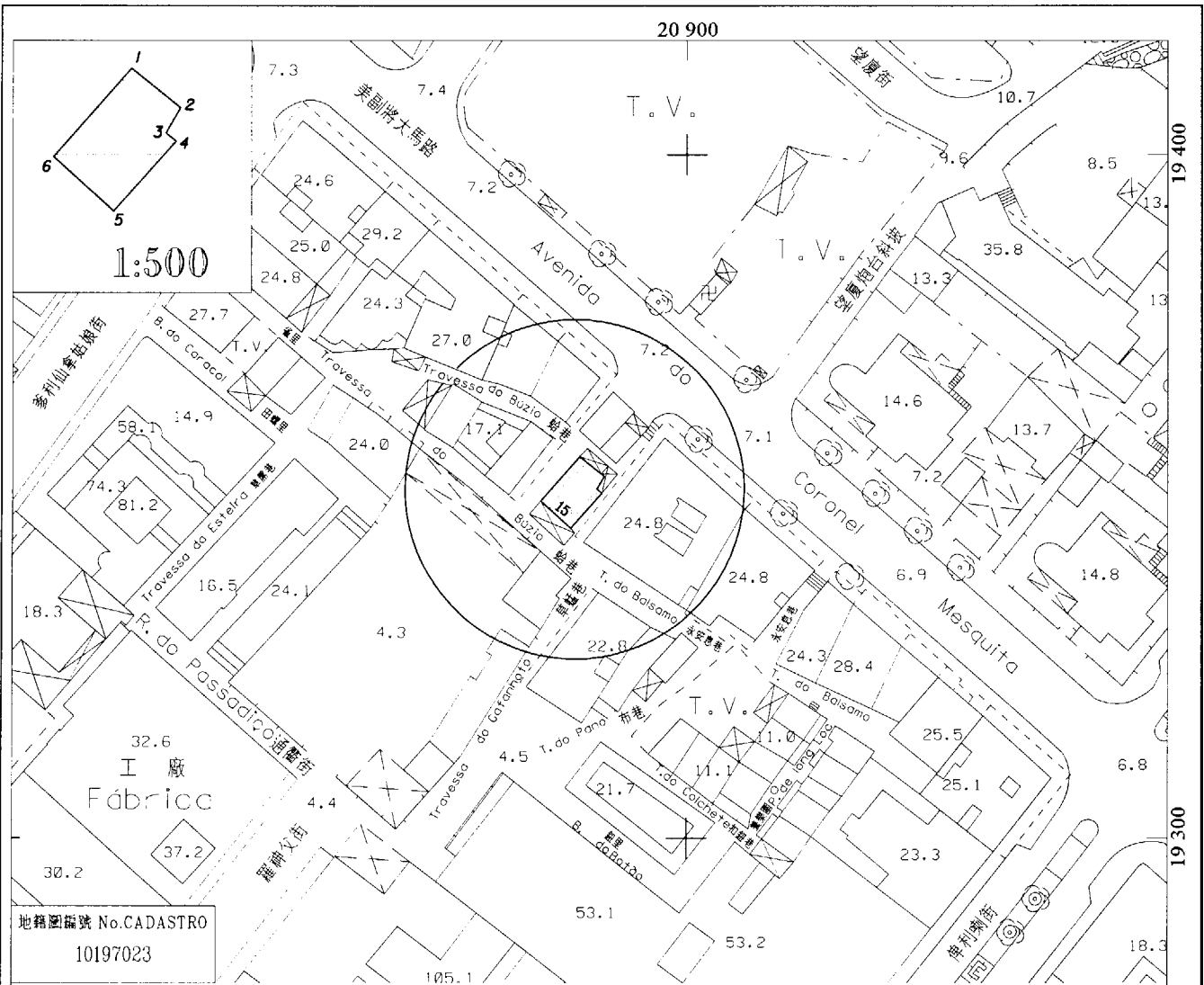
備註: - "B+C+D"地塊, 於物業登記局被推定為沒有登記的土地。

OBS: As parcelas "B+C+D" são terreno que se presume omisso na C.R.P..

- "B"地塊, 由承批人負責建造綠化處理之土地。
A parcela "B" representa a área destinada a tratamento paisagístico a ser executado pelo concessionário.
- "C"地塊, 由承批人負責建造之公共梯級及如建築計畫所示具有特色的人行道, 工程完成後, 歸入澳門特別行政區公產。
A parcela "C" é terreno destinado a escadaria pública e passeio público, tal como a das figuras do projecto com especificação especial, sob o encargo do concessionário a elaboração do projecto e execução das obras, após a conclusão das obras deverão ser integradas no Domínio Público da R.A.E.M..
- "D"地塊, 由承批人負責建造之公共街道, 並須負責設計及建造有關之斜坡穩定工程, 工程完成後, 歸入澳門特別行政區公產。
A parcela "D" é terreno destinado a via pública, sob o encargo do concessionário, bem como a execução das obras de estabilização dos taludes, após a conclusão das obras deverão ser integradas no Domínio Público da R.A.E.M..



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO



蛤巷15號
Travessa do Búzio nº15

Nº	M (m)	P (m)
1	20 884.3	19 355.8
2	20 887.9	19 352.9
3	20 886.8	19 351.0
4	20 887.5	19 350.4
5	20 883.0	19 345.3
6	20 878.6	19 349.3

面積 = 50 m²
Área

標示編號 Descrição nº21446 (PPF)

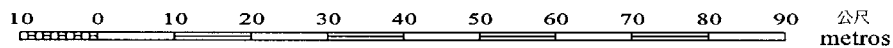
四至 Confrontações actuais:

- 東北/西南 - 位於鄰近蛤巷之棚屋;
- NE/SW - Barracas junto à Travessa do Búzio;
- 東南 - 位於鄰近蛤巷之棚屋及未命名小巷;
- SE - Barraca e viela sem designação junto à Travessa do Búzio;
- 西北 - 羅神父街。
- NW - Rua do Padre António Roliz.



地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距

高程基準：平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

第 141/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第36/2006號行政命令第二款的規定，作出本批示。

一、轉授一切所需權力予建設發展辦公室主任羅定邦工程師或其法定代人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與澳門廢物處理有限公司簽訂「澳門垃圾焚化中心營運及保養」服務批給合同的公證契約。

二、廢止第 123/2006 號運輸工務司司長批示。

二零零六年八月二十八日

運輸工務司司長 歐文龍

二零零六年八月二十八日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 黃振東

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 141/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 da Ordem Executiva n.º 36/2006, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. São subdelegados no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento das Infra-estruturas, engenheiro António José Castanheira Lourenço, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, na escritura pública do contrato de concessão para a prestação de serviços de «Operação e Manutenção da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau», a celebrar com a empresa «CGS — Macau Tratamento de Resíduos, Limitada».

2. É revogado o Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 123/2006.

28 de Agosto de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 28 de Agosto de 2006. — O Chefe do Gabinete, *Wong Chan Tong*.

終審法院院長辦公室**批示摘錄**

摘錄自辦公室代主任於二零零六年七月二十四日作出的批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、終審法院院長第3/2000號批示第一款第七項以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，任職於本辦公室的第四職階熟練助理員 *José Silva* 及何文明之散位合同均獲准以同一職級續期一年，由二零零六年九月三日起生效。

摘錄自辦公室主任於二零零六年八月四日作出的批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、終審法院院長第3/2000號批示第一款第七項以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，任職於本辦公室的第一職階助理員溫少嫻之散位合同獲准以同一職級續期一年，由二零零六年九月六日起生效。

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA**Extractos de despachos**

Por despachos da chefe deste Gabinete, substituta, de 24 de Julho de 2006:

José Silva e *Ho Man Meng*, auxiliares qualificados, 4.º escalão, assalariados, deste Gabinete — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, na mesma categoria, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, e n.º 1, alínea 7), do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/2000, conjugado com os artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 3 de Setembro de 2006.

Por despacho do chefe deste Gabinete, de 4 de Agosto de 2006:

Wan Sio Han, auxiliar, 1.º escalão, assalariada, deste Gabinete — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, e n.º 1, alínea 7), do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/2000, conjugado com os artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 6 de Setembro de 2006.

摘錄自終審法院院長於二零零六年八月十六日作出的批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在二零零六年七月十九日第二十九期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的評核成績中分別排名第一至第三且成績及格的二等翻譯員余慧賢、陳強及鄭小寶，獲確定委任為本辦公室人員編制翻譯員職程第一職階一等翻譯員。

二零零六年八月二十二日於終審法院院長辦公室

辦公室主任 鄧寶國

Por despachos do presidente, de 16 de Agosto de 2006:

Iu Wai In, Chan Keong e Cheang Siu Pou, intérpretes-tradutores de 2.ª classe, classificados do 1.º ao 3.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 29/2006, II Série, de 19 de Julho — nomeados, definitivamente, intérpretes-tradutores de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro de pessoal deste Gabinete, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, e artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 22 de Agosto de 2006. — O Chefe do Gabinete, *Tang Pou Kuok*.

檢察長辦公室

批示摘錄

按照九月二十七日第53/93/M號法令第十九條規定，茲公佈檢察長於二零零六年七月二十一日批准之檢察長辦公室二零零六年財政年度本身預算第一次修改：

檢察長辦公室二零零六年財政年度本身預算第一次修改

1.ª alteração do orçamento privativo do Gabinete do Procurador para o ano económico de 2006

經濟分類 Classificação económica	開支名稱 Designação da despesa	追加 Reforço	註銷 Anulação
	經常開支 Despesas correntes		
01-00-00-00	人員 <i>Pessoal</i>		
01-01-06-00	重疊薪俸		\$ 100,000.00
01-01-07-00	Duplicação de vencimentos 固定及長期酬勞	\$ 100,000.00	
02-00-00-00	Gratificações certas e permanentes 資產及勞務 <i>Bens e serviços</i>		
02-01-00-00	耐用物品		
02-01-01-00	Bens duradouros 建設及大型裝修	\$ 4,800,000.00	
02-03-00-00	Construções e grandes reparações 勞務之取得 Aquisição de serviços		

GABINETE DO PROCURADOR

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publica-se a 1.ª alteração do orçamento privativo do Gabinete do Procurador para o ano económico de 2006, autorizada por despacho do Ex.º Senhor Procurador, de 21 de Julho do mesmo ano:

經濟分類 Classificação económica	開支名稱 Designação da despesa	追加 Reforço	註銷 Anulação
02-03-01-00	資產之保養及利用 Conservação e aproveitamento de bens	\$ 1,000,000.00	
02-03-05-00	交通及通訊 Transportes e comunicações		
02-03-05-03	交通及通訊之其他負擔 Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 80,000.00	
02-03-06-00	招待費 Representação	\$ 360,000.00	
05-00-00-00	其他經常開支 Outras despesas correntes		
05-04-00-01	備用撥款 Dotação provisional		\$ 6,240,000.00
	總數 Total	\$ 6,340,000.00	\$ 6,340,000.00

二零零六年八月二十四日於檢察長辦公室——辦公室主任
黎建恩

Gabinete do Procurador, aos 24 de Agosto de 2006. — O Chefe
do Gabinete, *Lai Kin Ian*.

新聞局

批示摘錄

摘錄自行政長官於二零零六年八月十日作出的批示：

甯煥光——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，在本局擔任第七職階助理員職務的散位合同，自二零零六年十月一日起續期一年。

二零零六年八月二十四日於新聞局

局長 陳致平

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.º o Chefe do Executivo, de 10 de Agosto de 2006:

Neng Vun Kong — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 7.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Outubro de 2006.

Gabinete de Comunicação Social, aos 24 de Agosto de 2006.
— O Director do Gabinete, *Victor Chan*.

澳門基金會

批示摘錄

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條的規定，茲公佈經行政長官二零零六年八月二十一日批示許可之二零零六年度澳門基金會本身預算之第二次修改：

FUNDAÇÃO MACAU

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publica-se a 2.ª alteração orçamental da Fundação Macau, autorizada por despacho de S. Ex.º o Chefe do Executivo, de 21 de Agosto de 2006:

帳目編號 Código das contas	項目 Rubricas	增加 Reforços (MOP)	取消 Anulações (MOP)
	支出與虧損 Custos e perdas		
61	活動支出 <i>Custos das actividades</i>		
613	可持續發展策略研究中心* Centro de Estudos Estratégicos para o Desenvolvimento Sustentável*	13,000,000	
63	第三者作出的供應及提供的勞務 <i>Fornecimentos e serviços de terceiros</i>		
631	第三者的供應 Fornecimentos de terceiros		
6311	經常性消耗 (I) Consumos correntes (I)		
631120	電 Electricidade	150,000	
69	營業準備 <i>Provisões do exercício</i>		
699	備用金撥款 Dotação provisional		13,150,000
	合計 <i>Total</i>	13,150,000	13,150,000

* 新增帳目

Nova rubrica inscrita

二零零六年度可持續發展策略研究中心獨立預算
Orçamento individualizado do Centro de Estudos Estratégicos para o Desenvolvimento Sustentável
para 2006

帳目編號 Código das contas	項目 Rubricas	小計 Subtotal	總計 Total
	支出與虧損 Custos e perdas		
613	可持續發展策略研究中心 Centro de Estudos Estratégicos para o Desenvolvimento Sustentável		
613-61	活動支出 <i>Custos das actividades</i>		3,308,000
613-63	第三者作出的供應及提供的勞務 <i>Fornecimentos e serviços de terceiros</i>		3,422,000
613-631	第三者的供應 Fornecimentos de terceiros	1,152,000	
613-6311	經常性消耗 (I) Consumos correntes (I)	260,000	
613-6312	經常性消耗 (II) Consumos correntes (II)	642,000	
613-6313	非經常性消耗 Consumos não correntes	250,000	

帳目編號 Código das contas	項目 Rubricas	小計 Subtotal	總計 Total
613-632	第三者提供之服務 (I) Serviços de terceiros (I)	1,720,000	
613-6321	一般支出 Gastos gerais	820,000	
613-6322	推廣及宣傳 Promoção e divulgação	500,000	
613-6323	通訊費用 Despesas de comunicação	400,000	
613-633	第三者提供之服務 (II) Serviços de terceiros (II)	550,000	
613-6331	交通及同類費用 Despesas de transporte e afins	300,000	
613-6332	特定工作 Trabalhos especiais	250,000	
613-65	人事費用 Despesas com o pessoal		5,074,000
613-651	領導機構薪金 Remunerações dos corpos gerentes	600,000	
613-652	員工薪酬 Remunerações do pessoal	2,690,000	
613-654	報酬負擔 Encargos sobre remunerações	1,664,000	
613-6541	經常性報酬負擔 Encargos sobre remunerações correntes	1,144,000	
613-6542	非經常性報酬負擔 Encargos sobre remunerações não-correntes	420,000	
613-6543	其他報酬負擔 Outros encargos sobre remunerações	100,000	
613-657	工作意外保險及職業病保險 Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	30,000	
613-659	其他人事費用 Outras despesas com o pessoal	90,000	
613-6591	其他人事費用——制服 Outras despesas com o pessoal — Uniformes	20,000	
613-6593	其他人事費用——培訓費用 Outras despesas com o pessoal — Despesas com formação	50,000	
613-6594	其他人事費用——其他 Outras despesas com o pessoal — Outras	20,000	
613-66	財務費用 Despesas financeiras		16,000
613-42	有形固定資產 Imobilizações corpóreas		1,180,000
	總支出與虧損 Total dos custos e perdas		13,000,000

二零零六年八月四日於澳門基金會行政委員會——主席：吳榮格——委員：李崇汾

O Conselho de Administração da Fundação Macau, aos 4 de Agosto de 2006. — O Presidente, Vitor Ng. — O Vogal, Lei Song Fan.

行政暨公職局

批示摘錄

摘錄自行政法務司司長於二零零六年七月二十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經同月同日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用曾文勝在本局擔任第一職階二等資訊技術員職務，薪俸點為350，為期六個月，自二零零六年八月七日起生效。

二零零六年八月十七日於行政暨公職局

局長 朱偉幹

法務局

批示摘錄

摘錄自行政法務司司長於二零零六年八月四日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定，徵用行政暨公職局第二職階首席翻譯 Lina Maria Batalha 到本局擔任職務，職級為第一職階主任翻譯，自二零零六年九月四日起生效，為期一年。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款、第二十八條及十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款之規定，本局第三職階一等文員 Ermelinda da Conceição Ritchie 的散位合同第三條款修改為第一職階首席行政文員，薪俸點305，自二零零六年八月八日起生效。

二零零六年八月二十四日於法務局

代局長 梁葆瑩

民政總署

決議摘錄

按本署管理委員會於二零零六年五月十五日會議所作之決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、第二十八條及第二百六十八

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
E FUNÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 21 de Julho de 2006:

Chang Man Seng — contratado por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnico de informática de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 350, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 7 de Agosto de 2006.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 17 de Agosto de 2006. — O Director dos Serviços, *José Chu*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS
DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 4 de Agosto de 2006:

Lina Maria Batalha, intérprete-tradutora principal, 2.^o escalão, da DSAFP — requisitada, pelo período de um ano, como intérprete-tradutora chefe, 1.^o escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 34.^o do ETAPM, vigente, a partir de 4 de Setembro de 2006.

Ermelinda da Conceição Ritchie, primeiro-oficial, 3.^o escalão, destes Serviços — alterada a cláusula 3.^a do contrato de assalariamento com referência à categoria de oficial administrativo principal, 1.^o escalão, índice 305, nos termos dos artigos 27.^o, n.º 5, e 28.^o do ETAPM, em vigor, conjugado com o artigo 10.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Agosto de 2006.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 24 de Agosto de 2006. — A Directora dos Serviços, substituta, *Leong Pou Ieng*.

INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS CÍVICOS
E MUNICIPAIS

Extractos de deliberações

Por deliberações do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 15 de Maio de 2006:

Geraldo Gabriel Gomes, fiel especialista, 3.^o escalão, índice 165, correspondente a 50% do índice 330, do MAM — renovado o

條的規定，澳門藝術博物館第三職階特級管理員Geraldo Gabriel Gomes，薪俸165點，相當於薪俸330點的百分之五十，獲准續有關散位合同，為期一年，自二零零六年七月一日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列人員獲准續其等散位合同，為期一年：

Américo Machado de Mendonça，建築及設備部第三職階特級技術輔導員，薪俸430點，自二零零六年六月十日起生效。

洪火山，道路渠務部第二職階特級技術稽查，薪俸365點，自二零零六年六月七日起生效。

Do Espírito Santo, Adriano，行政輔助部第三職階三等文員，薪俸220點，自二零零六年六月十五日起生效。

趙艷香，衛生監督部第三職階二等助理技術員，薪俸220點，自二零零六年六月二十八日起生效。

按本署管理委員會於二零零六年六月二十三日會議所作之決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，技術輔助辦公室第一職階二等助理技術員羅桂梅，薪俸195點，獲准續有關散位合同，為期一年，自二零零六年七月二十一日起生效。

按本署管理委員會於二零零六年八月四日所作之決議：

António João Lao 及 Manuel Lopes da Costa，第二職階管理員——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第五十九條，連同現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項及第二款b)項之規定，與該等人員續定期委任一年，由二零零六年十月二十一日起生效。

郭志強，第三職階管理員——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第五十九條，連同現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項及第二款b)項之規定，與該名人員續定期委任一年，由二零零六年十月十二日起生效。

下列公務員為在有關考試中之合格應考人——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項之規定，且基於前臨時市政局人員編制按十二月十七日第17/2001號法律第四條第六款之規定繼續生效，獲確定委任於有關之人員編制內下列之相應職級：

前臨時海島市政局：

陳偉洪，在有關考試唯一之合格應考人，獲委任為第一職階首席行政文員。

seu contrato de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, 28.º e 268.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 2006.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os seus contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Américo Machado de Mendonça, como adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, índice 430, nos SCEU, a partir de 10 de Junho de 2006;

Hong Fo San, como fiscal técnico especialista, 2.º escalão, índice 365, nos SSVMU, a partir de 7 de Junho de 2006;

Do Espírito Santo, Adriano, como terceiro-oficial, 3.º escalão, índice 220, nos SAA, a partir de 15 de Junho de 2006;

Chio Im Heong, como técnico auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 220, nos SIS, a partir de 28 de Junho de 2006.

Por deliberação do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 23 de Junho de 2006:

Lo Kuai Mui, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, do GAT — renovado o seu contrato de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Julho de 2006.

Por deliberações do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 4 de Agosto de 2006:

António João Lao e Manuel Lopes da Costa, encarregados, 2.º escalão — renovadas as comissões de serviço, pelo período de um ano, na mesma categoria, nos termos do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea b), do ETAPM, vigente, a partir de 21 de Outubro de 2006.

Kuok Chi Keong, encarregado, 3.º escalão — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, na mesma categoria, nos termos do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea b), do ETAPM, vigente, a partir de 12 de Outubro de 2006.

Os funcionários abaixo mencionados, classificados nos respectivos concursos — nomeados, definitivamente, para as categorias a cada um indicadas do quadro de pessoal das ex-Câmaras Municipais Provisórias, mantidos nos termos do artigo 4.º, n.º 6, da Lei n.º 17/2001, de 17 de Dezembro, e em conformidade com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Ex-CMIP:

Chan, Wai Hong, único classificado, para oficial administrativo principal, 1.º escalão.

前臨時澳門市政局：

馮志堅及 Da Graça Cardoso Novo, Arsénio，分別在有關考試評分名單中排名第一及第二之合格應考人，獲委任為第一職階一等文員。

批示摘錄

按本署管理委員會副主席於二零零六年五月八日作出的批示，並於同年六月二十三日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，園林綠化部員工馬傑章及袁漢初，獲修改有關合同的第三條款，分別轉為第六職階熟練工人，薪俸 220 點及第五職階助理員，薪俸 140 點，各自由二零零六年五月十二日及五月九日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零六年五月十二日作出的批示，並於同年同月十五日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列員工獲准續其等散位合同，為期一年：

區間開及孫潔廉，分別為綜合服務中心第七職階助理員及資訊處第六職階助理員，薪俸 160 及 150 點，皆自二零零六年七月一日起生效。

交通運輸部：

鄒濂熙，第六職階熟練工人，薪俸 220 點，自二零零六年六月四日起生效；

馮國榮，第五職階半熟練工人，薪俸 170 點，自二零零六年六月二十六日起生效；

陳耀明及林成海，第六職階助理員，薪俸 150 點，分別自二零零六年六月二十日及六月二日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零六年五月十五日作出的批示，並於同日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列員工獲准續其等散位合同，為期一年：

何偉光，市民事務辦公室第六職階助理員，薪俸 150 點，自二零零六年六月十七日起生效。

孔雪屏及歐陽惠珍，技術輔助辦公室第七職階助理員，薪俸 160 點，皆自二零零六年七月一日起生效。

Ex-CMMP:

Fong, Chi Kin e Da Graça Cardoso Novo, Arsénio, classificados, respectivamente em 1.º e 2.º lugares, para primeiros-oficiais, 1.º escalão.

Extractos de despachos

Por despachos da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 8 de Maio de 2006, presentes na sessão realizada em 23 de Junho do mesmo ano:

Ma Kit Cheong e Un Hon Cho, dos SZVJ — alterada a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento com referência às categorias de operário qualificado, 6.º escalão, índice 220, e auxiliar, 5.º escalão, índice 140, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 e 9 de Maio de 2006, respectivamente.

Por despachos do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 12 de Maio de 2006, presentes na sessão realizada em 15 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Ao Kan Hoi, no CS, e Sun Kit Lim, na DI, como auxiliares, 7.º e 6.º escalão, índices 160 e 150, respectivamente, a partir de 1 de Julho de 2006.

Nos SVT:

Chao Lim Hei aliás Chau Chak Kuan, como operário qualificado, 6.º escalão, índice 220, a partir de 4 de Junho de 2006;

Fong Kuok Weng, como operário semiqualficado, 5.º escalão, índice 170, a partir de 26 de Junho de 2006;

Chan Io Meng aliás Mg Nge, e Lam Seng Hoi, como auxiliares, 6.º escalão, índice 150, a partir de 20 e 2 de Junho de 2006, respectivamente.

Por despachos do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 15 de Maio de 2006, presentes na sessão realizada na mesma data:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Ho Wai Kuong, como auxiliar, 6.º escalão, índice 150, no GC, a partir de 17 de Junho de 2006;

Hong Sut Peng e Au Ieong Vai Chan, como auxiliares, 7.º escalão, índice 160, no GAT, a partir de 1 de Julho de 2006.

按本署管理委員會副主席於二零零六年五月十五日作出的批示，並於同日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，園林綠化部第四職階助理員何錦波及馮蓮瑞，獲准修改其等散位合同的第三條款，調整為同一職級第五職階，薪俸 140 點，分別自二零零六年六月六日及六月八日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列員工獲准續其等散位合同，為期一年：

簡燕歡，化驗所第六職階助理員，薪俸 150 點，自二零零六年七月一日起生效。

環境衛生及執照部：

Leong Seng Kun aliás Miguel Leong，第三職階首席稽查，薪俸 210 點，自二零零六年七月一日起生效；

助理員，第七職階，薪俸 160 點：孫福寶、曹英強、楊仲輝、梁志剛、鄧海寧、盧金棠及陳珍暖，皆自二零零六年七月一日起生效；第六職階，薪俸 150 點：何群多、余永富、李景垣、戴健生及周樹洪，皆自二零零六年七月一日起生效；第四職階，薪俸 130 點：王惠菊、鍾妙琮及郭燕玲，皆自二零零六年六月二十一日起生效。

園林綠化部：

周志華，第五職階熟練工人，薪俸 200 點，自二零零六年六月十九日起生效；

何炳容，第六職階工人，薪俸 160 點，自二零零六年七月一日起生效；

助理員，第七職階，薪俸 160 點：孫學源，自二零零六年七月一日起生效；第六職階，薪俸 150 點：譚敬院、林建棋、梁連華、蔣煒身、林國明、姚子榮、何連妹、何龍輝、林挽壯及張少強，皆自二零零六年七月一日起生效；第四職階，薪俸 130 點：胡志強，自二零零六年六月十五日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年五月十五日作出的批示，並於同日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，道路渠務部第五職階半熟練工人許國輝，獲准續其散位合同，為期一年，並獲修改有關合同的第三條款，調整為同一職級第六職階，薪俸 190 點，自二零零六年六月二十三日起生效。

Por despachos da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 15 de Maio de 2006, presentes na sessão realizada no mesmo dia:

Ho Kam Po e Fong Lin Soi, auxiliares, 4.º escalão, dos SZVJ — alterada a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento com referência à mesma categoria, 5.º escalão, índice 140, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 e 8 de Junho de 2006, respectivamente.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Kan In Fu, como auxiliar, 6.º escalão, índice 150, no LAB, a partir de 1 de Julho de 2006.

Nos SAL:

Leong Seng Kun aliás Miguel Leong, como fiscal principal, 3.º escalão, índice 210, a partir de 1 de Julho de 2006;

Auxiliares, 7.º escalão, índice 160: Sun Fok Pou, Chou Ieng Keong aliás Chow Yain Kyan, Ieong Chong Fai, Leong Chi Kong, Tang Hoi Neng, Lou Kam Tong e Chan Chan Nun, a partir de 1; 6.º escalão, índice 150: Ho Kuan To, U Weng Fu, Lei Keng Wun, Tai Kin Sang e Chao Su Hong, a partir de 1 de Julho; 4.º escalão, índice 130: Wong Wai Kok, Chong Mio Keng e Kuok In Leng, a partir de 21 de Junho de 2006.

Nos SZVJ:

Chao Chi Wa, como operário qualificado, 5.º escalão, índice 200, a partir de 19 de Junho de 2006;

Ho Peng Iong, como operário, 6.º escalão, índice 160, a partir de 1 de Julho de 2006;

Auxiliares, 7.º escalão, índice 160: Sun Hok Un, a partir de 1; 6.º escalão, índice 150: Tam Keng Un, Lam Kin Kei, Leong Lin Wa, Cheong Wai San aliás Cheong Cheok Sang, Lam Kuok Meng, Io Chi Weng, Ho Lin Mui, Ho Long Fai, Lam Wan Chong e Cheong Sio Keong, a partir de 1 de Julho; 4.º escalão, índice 130: Wu Chi Keong, a partir de 15 de Junho de 2006.

Por despachos do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 15 de Maio de 2006, presentes na sessão realizada no mesmo dia:

Hoi Kuok Fai, operário seniqualificado, 5.º escalão, dos SSVMU — alterada a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento com referência à mesma categoria, 6.º escalão, índice 190, e renovado o respectivo contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Junho de 2006.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列員工獲准續其等散位合同，為期一年：

羅偉文及陳頌平，分別為建築及設備部第五及第三職階熟練工人，薪俸200、170點，各自由二零零六年六月二日及六月二十九日起生效。

道路渠務部：

周偉強，第五職階熟練助理員，薪俸170點，自二零零六年六月二十日起生效；

劉永光及吳石允，第五職階工人，薪俸150點，分別自二零零六年六月十四日及七月一日起生效。

行政輔助部：

羅月明，第六職階熟練助理員，薪俸190點，自二零零六年六月二十一日起生效；

羅鳳美，第五職階助理員，薪俸140點，自二零零六年七月一日起生效。

財務資訊部：

朱佩明及譚連珍，分別為第六及第五職階熟練助理員，薪俸190、170點，各自由二零零六年六月二十一日及六月九日起生效；

林金細，第六職階助理員，薪俸150點，自二零零六年六月二十一日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列員工獲修改其等散位合同的第三條款：

陳瑞權，建築及設備部第六職階熟練工人，薪俸220點，自二零零六年六月三十日起生效。

道路渠務部：

周炳智，第六職階熟練工人，薪俸220點，自二零零六年六月十四日起生效；

梁惠明，第五職階工人，薪俸150點，自二零零六年六月十七日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年五月十五日作出的批示，並於同年同月十九日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，衛生監督部第五職階熟練助理員何富安，獲修改其散位合同第三條款，

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Lo Wai Man e Chan Chong Peng, como operários qualificados, 5.º e 3.º escalão, índices 200 e 170, nos SCEU, a partir de 2 e 29 de Junho de 2006, respectivamente.

Nos SSVMU:

Chau Vai Keong, como auxiliar qualificado, 5.º escalão, índice 170, a partir de 20 de Junho de 2006;

Lao Weng Kuong e Ng Seak Wan, como operários, 5.º escalão, índice 150, a partir de 14 de Junho e 1 de Julho de 2006, respectivamente.

Nos SAA:

Lo Ut Meng, como auxiliar qualificada, 6.º escalão, índice 190, a partir de 21 de Junho de 2006;

Lo, Fong Mei, como auxiliar, 5.º escalão, índice 140, a partir de 1 de Julho de 2006.

Nos SFI:

Chu Pui Meng e Tam Lin Chan, como auxiliares qualificadas, 6.º e 5.º escalão, índices 190 e 170, a partir de 21 e 9 de Junho de 2006, respectivamente;

Lam Kam Sai, como auxiliar, 6.º escalão, índice 150, a partir de 21 de Junho de 2006.

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Chan Soi Ku, para operário qualificado, 6.º escalão, índice 220, nos SCEU, a partir de 30 de Junho de 2006.

Nos SSVMU:

Chou Ping Ge, para operário qualificado, 6.º escalão, índice 220, a partir de 14 de Junho de 2006;

Leong Vai Meng, para operário, 5.º escalão, índice 150, a partir de 17 de Junho de 2006.

Por despachos da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 15 de Maio de 2006, presentes na sessão realizada em 19 do mesmo mês e ano:

Ho Fu On, auxiliar qualificado, 5.º escalão, dos SIS — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato com referência à mesma categoria, 6.º escalão, índice 190, ao abrigo dos artigos 27.º e

調整為同一職級第六職階，薪俸 190 點，自二零零六年六月十四日起生效。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列員工獲准續其等散位合同，為期一年：

李桂琼，文化康體部第七職階助理員，薪俸 160 點，自二零零六年七月一日起生效。

衛生監督部：

龔德雄及鄭富成，第三職階首席稽查，薪俸 210 點，分別自二零零六年六月二十六日及六月二十八日起生效；

顧新明、楊永興及李濟強，分別為第六、第五及第五職階熟練助理員，薪俸 190、170 及 170 點，各自由二零零六年六月二十七日、六月六日及六月六日起生效；

梁潤萍，第四職階助理員，薪俸 130 點，自二零零六年六月二十一日起生效。

按本署管理委員會代主席於二零零六年六月一日作出的批示，並於同年同月二日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，衛生監督部第五職階熟練助理員馮連發，獲修改其散位合同第三條款，調整為同一職級第六職階，薪俸 190 點，自二零零六年六月六日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年六月一日作出的批示，並於同年同月二日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，澳門藝術博物館第四職階熟練工人劉紅明，獲修改其散位合同第三條款，調整為同一職級第五職階，薪俸 200 點，自二零零六年六月二十八日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年六月十六日作出之批示，並於同年同月二十三日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，園林綠化部下列員工獲准續有關散位合同，為期一年：

馬傑章及 José Luís Bernardo da Costa，第六職階熟練工人，薪俸 220 點，分別自二零零六年七月三日及七月九日起生效；

28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Junho de 2006.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Lei Kuai Keng, como auxiliar, 7.º escalão, índice 160, nos SCR, a partir de 1 de Julho de 2006.

Nos SIS:

Kong Tak Hong e Kong Fu Seng, como fiscais principais, 3.º escalão, índice 210, a partir de 26 e 28 de Junho de 2006, respectivamente;

Ku San Meng, Jeong Weng Heng e Lei Chai Keong, como auxiliares qualificados, 6.º, 5.º e 5.º escalão, índices 190, 170 e 170, a partir de 27, 6 e 6 de Junho de 2006, respectivamente;

Leong Ion Peng, como auxiliar, 4.º escalão, índice 130, a partir de 21 de Junho de 2006.

Por despacho da presidente do Conselho de Administração, substituta, deste Instituto, de 1 de Junho de 2006, presente na sessão realizada em 2 do mesmo mês e ano:

Fong Lin Fat, auxiliar qualificado, 5.º escalão, dos SIS — alterada a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento com referência à mesma categoria, 6.º escalão, índice 190, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Junho de 2006.

Por despacho do presidente do Conselho de Administração, substituta, deste Instituto, de 1 de Junho de 2006, presente na sessão realizada em 2 do mesmo mês e ano:

Lao Hong Meng, operário qualificado, 4.º escalão, do MAM — alterada a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento com referência à mesma categoria, 5.º escalão, índice 200, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 28 de Junho de 2006.

Por despachos da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 16 de Junho de 2006, presentes na sessão realizada em 23 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados, dos SZVJ — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Ma Kit Cheong e José Luís Bernardo da Costa, como operários qualificados, 6.º escalão, índice 220, a partir de 3 e 9 de Julho de 2006, respectivamente;

助理員，第六職階，薪俸150點：梁社福，自二零零六年七月二日起生效；第五職階，薪俸140點：蘇錦耀、蔡健偉、蔡容貴及梁偉祥，分別自二零零六年七月十三日、七月二十三日、七月二十四日及七月二十八日起生效；第四職階，薪俸130點，趙勝權、陳孝燦、鄭志棠、周養、倫耀龍及黃清泉，首兩位自二零零六年七月二日起生效，其餘自二零零六年七月十日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年六月二十日作出之批示，並於同年同月二十三日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，澳門藝術博物館第六職階工人李子健，獲准續有關散位合同，為期一年，薪俸160點，自二零零六年七月四日起生效。

按本署管理委員會代主席於二零零六年六月二十一日作出之批示，並於同年同月二十三日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，衛生監督部員工謝堅強，以及環境衛生及執照部員工張文權及許雄漢，獲修改有關合同的第三條款，皆轉為第六職階熟練工人，薪俸220點，各自自由二零零六年七月十五日、七月九日及九月三日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列員工獲准續有關散位合同，為期一年：

王成祥，質量控制辦公室第六職階工人，薪俸160點，自二零零六年七月四日起生效。

周泉，資訊處第六職階助理員，薪俸150點，自二零零六年七月三日起生效。

黃少美、姚孟詩及姚惠芳，分別為文化康體部第六、第六及第四職階助理員，薪俸150、150及130點，各自自由二零零六年七月二十三日、七月二十三日及八月一日起生效。

市民事務辦公室：

莫添、蔡宇超及趙健洲，第六職階熟練工人，薪俸220點，首位自二零零六年七月七日起生效，其餘自二零零六年七月四日起生效；

黃百舜，第五職階熟練工人，薪俸200點，自二零零六年八月一日起生效；

關海池及蘇金蓮，第六職階助理員，薪俸150點，分別自二零零六年七月十六日及八月一日起生效。

Auxiliares, 6.º escalão, índice 150: Leong Se Fok, a partir de 2; 5.º escalão, índice 140: Sou Kam Io, Choi Kin Wai, Choi Iong Kuai e Leong Wai Cheong, a partir de 13, 23, 24 e 28, respectivamente; 4.º escalão, índice 130: Chio Seng Kun, Chan Hao Chan, Chiang Chi Tong, Chao Ieong aliás Chao Kuok Fai, Lon Io Long e Wong Cheng Chun, os dois primeiros a partir de 2 e os restantes a partir de 10 de Julho de 2006.

Por despacho do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 20 de Junho de 2006, presente na sessão realizada em 23 do mesmo mês e ano:

Lei Chi Kin, operário, 6.º escalão, índice 160, do MAM — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Julho de 2006.

Por despachos da presidente do Conselho de Administração, substituta, deste Instituto, de 21 de Junho de 2006, presentes na sessão realizada em 23 do mesmo mês e ano:

Che Kin Keong aliás Che Kin Hkeng, dos SIS, e Cheong Man Kun e Hui Hong Hon, dos SAL — alterada a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento com referência à categoria de operário qualificado, 6.º escalão, índice 220, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 e 9 de Julho, e 3 de Setembro de 2006, respectivamente.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Wong Seng Cheong, como operário, 6.º escalão, índice 160, no GQC, a partir de 4 de Julho de 2006;

Chao Chun, como auxiliar, 6.º escalão, índice 150, na DI, a partir de 3 de Julho de 2006;

Wong Sio Mei dos Reis, Io Mang Si e Io Wai Fong, como auxiliares, 6.º, 6.º e 4.º escalão, índices 150, 150 e 130, nos SCR, a partir de 23 e 23 de Julho e 1 de Agosto de 2006, respectivamente.

No GC:

Moc Tim, Choi U Chio e Chio Kin Chao, como operários qualificados, 6.º escalão, índice 220, o primeiro a partir de 7 e os restantes a partir de 4 de Julho de 2006;

Wong Pak Son, como operário qualificado, 5.º escalão, índice 200, a partir de 1 de Agosto de 2006;

Kuan Hoi Chi e Sou Kam Lin, como auxiliares, 6.º escalão, índice 150, a partir de 16 de Julho e 1 de Agosto de 2006, respectivamente.

衛生監督部：

鄧成龍、何錦根、陳偉就及歐國光，第三職階首席稽查，薪俸 210 點，首兩位自二零零六年七月二十一日起生效，其餘分別自二零零六年七月十八日及七月二十五日起生效；

吳健雄，第六職階熟練工人，薪俸 220 點，自二零零六年七月三日起生效；

溫偉文，第五職階熟練助理員，薪俸 170 點，自二零零六年七月二十九日起生效；

助理員，第六職階，薪俸 150 點：鄭金祥、梁松柏、李梓柵、羅金成、梁財生及鮑奇，首兩位自二零零六年八月一日起生效，其餘分別自二零零六年七月六日、七月十九日、七月二十一日及七月二十六日起生效；第三職階，薪俸 120 點：梁榮昌，自二零零六年七月二十一日起生效。

環境衛生及執照部：

文建沖，第三職階首席稽查，薪俸 210 點，自二零零六年七月二十日起生效；

助理員，第六職階，薪俸 150 點：鄭志雄、許國鍊及陳國團，分別自二零零六年七月三日、七月十三日及八月一日起生效；第五職階，薪俸 140 點：鄭偉強，自二零零六年七月八日起生效。

交通運輸部：

伍耀德，第四職階熟練工人，薪俸 180 點，自二零零六年七月四日起生效；

江錦財，第六職階半熟練工人，薪俸 190 點，自二零零六年七月十八日起生效；

黃章治，第五職階熟練助理員，薪俸 170 點，自二零零六年七月四日起生效；

陳偉明，第六職階助理員，薪俸 150 點，自二零零六年七月三十一日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年六月二十一日作出之批示，並於同年同月二十三日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，財務資訊部第五職階助理員李濤適，獲准續其散位合同，為期一年，並獲修改有關合同的第三條款，調整為同一職級第六職階，薪俸 150 點，自二零零六年七月十三日起生效。

Nos SIS:

Tang Seng Long, Ho Kam Kan, Chan Wai Chao e Ao Kuok Kuong, como fiscais principais, 3.º escalão, índice 210, os dois primeiros a partir de 21 e os restantes a partir de 18 e 25 de Julho de 2006, respectivamente;

Ng Kin Hong, como operário qualificado, 6.º escalão, índice 220, a partir de 3 de Julho de 2006;

Wan Wai Man, como auxiliar qualificado, 5.º escalão, índice 170, a partir de 29 de Julho de 2006;

Auxiliares, 6.º escalão, índice 150: Cheang Kam Cheong, Leong Chong Pak, Lei Chi Nam, Lo Kam Seng, Leong Choi Sang e Pao Kei, os dois primeiros a partir de 1 de Agosto e os restantes a partir de 6, 19, 21 e 26 de Julho; 3.º escalão, índice 120: Leong Weng Cheong, a partir de 21 de Julho de 2006.

Nos SAL:

Man Kin Chong, como fiscal principal, 3.º escalão, índice 210, a partir de 20 de Julho de 2006;

Auxiliares, 6.º escalão, índice 150: Cheang Chi Hong, Hui Kuok Lin e Chan Kuok Tun, a partir de 3, 13 de Julho e 1 de Agosto, respectivamente; 5.º escalão, índice 140: Cheang Wai Keong, a partir de 8 de Julho de 2006.

Nos SVT:

Ng Io Tak, como operário qualificado, 4.º escalão, índice 180, a partir de 4 de Julho de 2006;

Kong Kam Choi, como operário semiqualeficado, 6.º escalão, índice 190, a partir de 18 de Julho de 2006;

Wong Cheong Chi, como auxiliar qualificado, 5.º escalão, índice 170, a partir de 4 de Julho de 2006;

Chan Wai Meng, como auxiliar, 6.º escalão, índice 150, a partir de 31 de Julho de 2006.

Por despachos do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 21 de Junho de 2006, presentes na sessão realizada em 23 do mesmo mês e ano:

Lei Tou Sek, auxiliar, 5.º escalão, dos SFI — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato com referência à mesma categoria, 6.º escalão, índice 150, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Julho de 2006.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，建築及設備部員工陳顯榮及鄧福賢，獲准續其散位合同，為期一年，並獲修改有關合同的第三條款，分別轉為第五職階熟練工人，薪俸200點及第五職階半熟練工人，薪俸170點，各自由二零零六年七月二十六日及七月十五日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列員工獲准續有關散位合同，為期一年：

建築及設備部：

謝福安，第六職階熟練助理員，薪俸190點，自二零零六年七月十五日起生效；

李長賢及黃成葉，第七職階工人，薪俸180點，皆自二零零六年七月二十二日起生效。

道路渠務部：

周炳智、王鏡輝及麥恆深，第六職階熟練工人，薪俸220點，首位自二零零六年七月七日起生效，其餘自二零零六年七月十八日起生效；

工人，第七職階，薪俸180點：李潤成及李開枝，分別自二零零六年七月四日及七月二十二日起生效；第六職階，薪俸160點：陳翥澳、麥漢明、李儀作、李長有、歐偉標、歐陽秋、張耳、陳有根、吳錦權、吳清祥、鄧志和、李德志、梁蘇仔、陳金勝、劉華泉、李泉、吳七根、周渭佳、鄭達強、周銘增及何伙，皆自二零零六年七月四日起生效；第四職階，薪俸140點：黃潮根，自二零零六年七月二十三日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，道路渠務部下列員工獲修改其等散位合同第三條款：

Vong Hoi Veng 及譚炳財，第六職階熟練工人，薪俸220點，分別自二零零六年七月十五日及七月十六日起生效；

梁國平，第五職階半熟練工人，薪俸170點，自二零零六年七月一日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零六年六月三十日作出之批示，並於同日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，建築及設備部第六職階熟練工人吳容強，獲修改其散位合同第三條款，

Chan Hin Veng e Tang Fok In, dos SCEU — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.^a dos respectivos contratos com referência às categorias de operário qualificado, 5.^o escalão, índice 200, e operário semiquualificado, 5.^o escalão, índice 170, ao abrigo dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 26 e 15 de Julho de 2006, respectivamente.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Nos SCEU:

Che Fok On, como auxiliar qualificado, 6.^o escalão, índice 190, a partir de 15 de Julho de 2006;

Lei Cheong In e Wong Seng Ip, como operários, 7.^o escalão, índice 180, a partir de 22 de Julho de 2006.

Nos SSVMU:

Chou Peng Ge, Wong Keang Fai e Mak Hang Sam, como operários qualificados, 6.^o escalão, índice 220, o primeiro a partir de 7 e os restantes a partir de 18 de Julho de 2006;

Operários, 7.^o escalão, índice 180: Lei Ion Seng e Lei Hoi Chi, a partir de 4 e 22; 6.^o escalão, índice 160: Chan Fei Ou, Mak Hon Meng aliás Mai Hanming, Lei I Chok, Lei Cheong Iao, Ao Wai Pio, Ao Jeong Chao, Cheong I, Chan Iao Kan, Ng Kam Kun, Ng Cheng Cheong, Tang Chi Wo, Lei Tak Chi, Leong Sou Chai, Chan Kam Seng, Lao Wa Chun, Lei Chun, Ng Chat Kan, Chao Wai Kai, Kuong Tat Keong, Chao Meng Chang e Ho Fo, a partir de 4; 4.^o escalão, índice 140: Wong Chio Kan, a partir de 23 de Julho de 2006.

Os trabalhadores abaixo mencionados, dos SSVMU — alterada a cláusula 3.^a dos contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Vong Hoi Veng e Tam Peng Choi, para operários qualificados, 6.^o escalão, índice 220, a partir de 15 e 16 de Julho de 2006, respectivamente;

Leong Kuok Peng, para operário semiquualificado, 5.^o escalão, índice 170, a partir de 1 de Julho de 2006.

Por despacho do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 30 de Junho de 2006, presente na sessão realizada na mesma data:

Ng Iong Keong, operário qualificado, 6.^o escalão, dos SCEU — alterada a cláusula 3.^a do contrato de assalariamento com referência à mesma categoria, 7.^o escalão, índice 240, nos termos

調整為同一職級第七職階，薪俸240點，追溯自二零零五年三月二十六日起生效。

dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos retroactivos a partir de 26 de Março de 2005.

二零零六年八月十八日於民政總署

管理委員會委員 關施敏

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 18 de Agosto de 2006. — A Administradora do Conselho de Administração, *Isabel Jorge*.

經濟局

批示摘錄

按照經濟財政司司長於二零零六年八月四日之批示：

Anok Rodrigues, Juliana — 根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，擔任本局第二職階二等文員之職務，自二零零六年九月十七日起生效。

Pinto Marques, Juvino — 根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，擔任本局第二職階首席行政文員之職務，自二零零六年九月十九日起生效。

二零零六年八月二十四日於經濟局

代局長 戴建業

財政局

批示摘錄

按照經濟財政司司長於二零零六年七月十九日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，葉子恆在本局擔任第一職階一等技術輔導員職務的編制外合約自二零零六年九月三日起獲續期一年。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 4 de Agosto de 2006:

Anok Rodrigues, Juliana — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como segundo-oficial, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 17 de Setembro de 2006.

Pinto Marques, Juvino — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como oficial administrativo principal, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 19 de Setembro de 2006.

Direcção dos Serviços de Economia, aos 24 de Agosto de 2006. — O Director dos Serviços, substituto, *Tai Kin Ip*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 19 de Julho de 2006:

Ip, Chi Hang — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Setembro de 2006.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，陳，惠貞在本局擔任職務的編制外合約自二零零六年九月三日起獲續期一年，並以附註方式修改合約第三條款，轉為第二職階一等技術輔導員，薪俸點 320。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，De Sousa Pinto Variz, Carlos 在本局擔任第一職階二等技術輔導員職務的編制外合約自二零零六年九月七日起獲續期一年。

按照經濟財政司司長於二零零六年七月二十五日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，譚，堅洪及伍，慧雅在本局擔任職務的編制外合約分別自二零零六年九月二日及九月三日起獲續期一年，並以附註方式修改合約第三條款，首位轉為第一職階一等技術輔導員，薪俸點 305，後者轉為第二職階一等技術輔導員，薪俸點 320。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，楊，向明在本局擔任第一職階首席高級技術員職務的編制外合約自二零零六年九月十六日起獲續期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，Vong, Rebeca 在本局擔任職務的編制外合約自二零零六年九月十五日起獲續期一年，並以附註方式修改合約第三條款，轉為第一職階一等高級技術員，薪俸點 485。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，馬，秀雲、鄭，瑞眉、陸，添有、譚，麗銀、陸，惠容及杜，婉玲，在本局擔任第六職階助理員職務的散位合同自二零零六年九月八日起續期一年。

Chan, Wai Cheng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.^a classe, 2.^o escalão, índice 320, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Setembro de 2006.

De Sousa Pinto Variz, Carlos — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Setembro de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 25 de Julho de 2006:

Tam, Kin Hong e Ng, Wai Nga — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 305, e 2.^o escalão, índice 320, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 e 3 de Setembro de 2006, respectivamente.

Yeung, Heong Meng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior principal, 1.^o escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Setembro de 2006.

Vong, Rebeca — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato com referência à categoria de técnico superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Setembro de 2006.

Ma, Sao Wan, Chiang, Soi Mei, Lok, Tim Iao, Tam, Lai Ngan, Lok, Wai Iong e Tou, Iun Leng — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliares, 6.^o escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Setembro de 2006.

聲明書
Declararções

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令第一條修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條第三款規定所核准：

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

組織 章 Cap.	分 類	Orgân. 組 Div.	Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
			職能 Func.	經濟 Código					
05	01	01	3-01-0	01-01-01-01	教育暨青年局 - 局長室	DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS			“21/08/2006 之局長批示” “Despacho do Exm. Sr. Director dos Serviços, de 21/08/2006”
			3-01-0	01-01-09-00	薪俸或服務費	Vencimentos ou honorários	200,000.00	250,000.00	
			3-01-0	01-06-03-01	聖誕津貼	Subsídio de Natal	50,000.00		
			3-01-0	02-03-06-00	啓程津貼	Ajudas de custo de embarque	500,000.00		
			3-01-0	02-03-07-00	招待費	Representação	80,000.00		
			3-01-0	02-03-07-00	各類廣告	Para publicações diversas	45,000.00		
			3-01-0	02-03-07-00	透過電視及電台之活動	Para acções através da rádio e da televisão	50,000.00		
			3-01-0	02-03-07-00	各類有關展覽及宣傳	Para exposições e publicidade			
			3-01-0	02-03-08-00	各項特別工作	Trabalhos especiais diversos		650,000.00	
			3-01-0	02-03-09-00	其他負擔	Outros encargos		5,358,000.00	
			3-01-0	02-03-09-00	員工培訓工作	Acções de formação de pessoal	100,000.00		
			3-03-0	02-03-09-00	職業培訓開支	Encargos com a formação profissional	300,000.00		
			3-01-0	04-02-00-00	資助公民教育及延續教育	Para apoio a educação permanente e educação cívica	50,000.00		
			7-02-0	04-03-00-00	資助推廣教育、文化	Apoio a promoção da educação e da cultura	35,000.00		
			3-01-0	07-09-00-00	運輸物料	Material de transporte	650,000.00		
			3-02-2	08-02-00-00	私校之共同參與 - 給予工程	Comparticipação a escolas particulares - Para obras	3,800,000.00		
05	03	03			教育暨青年局 - 公立學校	DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - ESCOLAS OFICIAIS			
			3-01-0	02-01-06-00	榮譽及招待物品 (新項目)	Material honorífico e de representação (nova rubrica)	3,000.00		
05	04	04			教育暨青年局 - 青年廳	DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE			
			3-01-0	02-01-07-00	辦事處設備	Equipamento de secretaria	100,000.00		
			3-01-0	02-01-08-00	其他耐用物品	Outros bens duradouros	100,000.00		
			3-01-0	02-02-07-00	其他非耐用物品	Outros bens não duradouros	200,000.00		
			3-01-0	02-03-01-00	資產之保養及利用	Conservação e aproveitamento de bens	2,050,000.00		
							8,313,000.00	6,258,000.00	

分類	Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
	組織 Orgân. 章 Cap. 組 Div.	職能 Func. 經濟 Económica 編號 Código 項 Alin.					
05	04	3-01-0 3-01-0 3-01-0 3-01-0 3-01-0	招待費 各類廣告 各項特別工作 其他負擔 各類書籍之印制開支	承上頁 Representação Para publicações diversas Trabalhos especiais diversos Outros encargos Encargos com edição de livros diversos	8,313,000.00 45,000.00	6,258,000.00 600,000.00 600,000.00 800,000.00 100,000.00	
				總額	8,358,000.00	8,358,000.00	
				Total			

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三款規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類	Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
	組織 Orgân. 章 Cap. 組 Div.	職能 Func. 經濟 Económica 編號 Código 項 Alin.					
01	02	1-01-1 1-01-1 1-01-1 1-01-1 1-01-1	一般事務 - 行政長官辦公室 教育、文化及康樂用品 其他耐用物品 其他非耐用物品 資產之保養及利用 各項特別工作	ENCARGOS GERAIS - GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO Material de educação, cultura e recreio Outros bens duradouros Outros bens não duradouros Conservação e aproveitamento de bens Trabalhos especiais diversos		100,000.00 100,000.00 300,000.00 600,000.00 700,000.00	“17/08/2006 之行政長官批示” “Despacho de Sua Ex.ª o Chefe do Executivo, de 17/08/2006”
				總額	900,000.00	900,000.00	
				Total			

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令第一條修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條第三款規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類		Classificação		項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 Cap.	Div. 組	職能 Func.	經濟 Código					
25	00	2-01-0 2-01-0 2-01-0	02-03-01-00 02-03-02-01 02-03-04-00	警察總局 資產之保養及利用 電費 資產租賃	SERVIÇOS DE POLÍCIA UNITÁRIOS Conservação e aproveitamento de bens Energia eléctrica Locação de bens	30,000.00 70,000.00	100,000.00	“24/08/2006 之局長 批示” “Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 24/08/2006”
總 額						100,000.00	100,000.00	
Total						100,000.00	100,000.00	

二零零六年八月二十四日於財政局——局長 艾衛立

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 24 de Agosto de 2006. — O Director dos Serviços, Carlos F. Ávila.

勞工事務局**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS LABORAIS****批示摘錄****Extractos de despachos**

摘錄自經濟財政司司長於二零零六年七月十九日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，鄧瑞意在本局擔任第七職階助理員職務的散位合同，獲續期一年，薪俸點為 160 點，自二零零六年十月一日起生效。

摘錄自經濟財政司司長於二零零六年七月二十五日及七月三十一日作出的批示：

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，Vizeu Bento, Raimundo、趙寶珠及余桂生在本局擔任職務的定期委任獲續期一年，分別擔任勞動監察廳廳長、勞資權益處處長及技能鑒定處處長，各自自由二零零六年九月十六日、九月十一日及九月三十日起生效。

摘錄自行政長官於二零零六年八月二日作出的批示：

根據八月二十四日第 60/92/M 號法令第七條第一款 c) 項及十二月二十日第 1/1999 號法律附件二並連同第三條第三款的规定，Gonçalves de Almeida, Henrique Luís 在本局擔任第三職階特級技術員職務的個人工作合同，自二零零六年十月一日起續期一年，有關合同的其他條件仍然生效。

二零零六年八月二十三日於勞工事務局

代局長 Noémia Maria de Fátima Lameiras 副局長

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 19 de Julho de 2006:

Dos Santos Tang, Soi I — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 7.º escalão, índice 160, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Outubro de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 25 e 31 de Julho de 2006:

Vizeu Bento, Raimundo, Chio, Pou Chu e U, Kuai Sang — renovadas as comissões de serviço, pelo período de um ano, como chefes do Departamento de Inspeção do Trabalho, da Divisão de Controlo dos Direitos Laborais e da Divisão para a Avaliação Técnica destes Serviços, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 16, 11 e 30 de Setembro de 2006, respectivamente.

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 2 de Agosto de 2006:

Gonçalves de Almeida, Henrique Luís — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como técnico especialista, 3.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo do artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 3, e respectivo anexo II (n.º 2), da Lei n.º 1/1999, de 20 de Dezembro, mantendo-se-lhe em vigor as demais condições contratuais.

Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, aos 23 de Agosto de 2006. — A Directora dos Serviços, substituta, *Noémia Maria de Fátima Lameiras*, subdirectora.

退休基金會**FUNDO DE PENSÕES****批示摘錄****Extracto de despacho**

按照二零零六年八月十日行政管理委員會主席的批示及經同月十六日經濟財政司司長確認：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，關永強在本會擔任職務的編制外合同，自二零零

Por despacho da presidente do Conselho de Administração do Fundo de Pensões, de 10 de Agosto de 2006, homologado pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, em 16 do mesmo mês:

Kwan Weng Keong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª contratual com referência à categoria de assistente de

六年九月十二日起，以附註形式續期一年，並修改合同第三條款，轉為第一職階首席資訊督導員，薪俸點 350。

informática principal, 1.º escalão, índice 350, neste FP, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 12 de Setembro de 2006.

二零零六年八月二十三日於退休基金會

行政管理委員會主席 劉婉婷

Fundo de Pensões, aos 23 de Agosto de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, *Lau Un Teng*.

澳門保安部隊事務局

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零零六年六月二十日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五至第二十八條之規定，第一職階三等文員，阮嘉雯之散位合同至二零零六年八月三十一日終止，並自二零零六年九月一日起與其重新訂定為期一年之編制外合同，擔任第一職階二等技術輔導員之職務，薪俸點為 260，期滿可續約。

摘錄自保安司司長於二零零六年八月二日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，自二零零六年八月二十日起與岑顯揚簽訂為期一年之編制外合同，擔任第一職階一等技術輔導員之職務，薪俸點為 305，期滿可續約。

摘錄自保安司司長於二零零六年八月十五日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定，自二零零六年九月十三日起與曾家進之散位合同續期一年，擔任第一職階半熟練工人之職務，薪俸點為 130，期滿可續期。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定，自二零零六年九月六日起與區國強之散位合同續期六個月，擔任第五職階熟練工人之職務，薪俸點為 200，期滿可續約。

摘錄自保安司司長於二零零六年八月十六日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定，下列工作人員在本局擔任如下職務的散位合同，自下指相應日期起，續期一年：

熟練工人，第六職階，薪俸點為 220：韋永清；第四職階，薪俸點為 180：梁耀榮，皆自二零零六年九月一日起生效；第三職

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 20 de Junho de 2006:

Iun Ka Man, terceiro-oficial, 1.º escalão — cessa o actual contrato de assalariamento, em 31 de Agosto de 2006, e celebra novo contrato além do quadro, pelo período de um ano, eventualmente renovável, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos termos dos artigos 25.º a 28.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Setembro de 2006.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 2 de Agosto de 2006:

Sam Hin Jeong — contratado além do quadro, pelo período de um ano, eventualmente renovável, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 21 de Agosto de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 15 de Agosto de 2006:

Chang Ka Chon, operário semiqualeificado, 1.º escalão, índice 130 — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, a partir de 13 de Setembro de 2006.

Au Kok Keong, operário qualificado, 5.º escalão, índice 200 — renovado o contrato de assalariamento, por mais seis meses, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, a partir de 6 de Setembro de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 16 de Agosto de 2006:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, para exercerem funções nas datas a cada um indicadas, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente:

Operários qualificados, 6.º escalão, índice 220: Wai Weng Cheng; 4.º escalão, índice 180: Leong Io Weng, ambos a partir

階，薪俸點為170：黎志光及黃仿文，自二零零六年九月十六日起生效；第二職階，薪俸點為160：何海源，自二零零六年九月六日起生效。

半熟練工人，第七職階，薪俸點為210：馮兆華，自二零零六年九月一日起生效；第六職階，薪俸點為190：余艷容及馮兆芳，自二零零六年九月一日起生效；第五職階，薪俸點為170：甘城坤、余康倉、鍾瑞美、黃淑儀、高彩萍、何健源、黃樹平及蕭豪基，皆自二零零六年九月一日起生效，呂紹明、林炎光、David Afonso Assunção Osório及曾偉生，皆自二零零六年九月六日起生效；第三職階，薪俸點為150：楊金傑及梁偉文，自二零零六年九月十六日起生效。

助理員，第五職階，薪俸點為140：羅燦培、張添順、呂永邦、呂大妹、梁妙嫻、張少萍及 Sio Mey Coelho dos Santos，皆自二零零六年九月六日起生效，藍偉明，自二零零六年九月二十七日起生效；第四職階，薪俸點為130：鄧順琮，自二零零六年九月二十七日起生效。

陸傑昌，第一職階熟練助理員，薪俸點為130，自二零零六年九月二十二日起生效。

二零零六年八月二十三日於澳門保安部隊事務局

代局長 陳炳森副警務總監

司法警察局

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零零六年八月七日作出的批示：

郭志忠碩士，本局確定委任之副督察——根據第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條的規定，聯同第9/2006號行政法規第三條第二款第二項、第九條、第二十四條第一款第一項及第二款、第二十五條、以及第二十八條第二款的規定，並結合經六月二十三日第25/97/M號法令修改的十二月二十一日第85/89/M號法令第一條及第二條第一款及三款a)項、第三條第一款、第二款a)項，經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項及第二款a)項的規定，以定期委任方式，委任為本局編制內領導及主管人員組別中的博彩及經濟罪案調查廳廳長，填補由第9/2006號行政法規所設立的職位，為期一年。

de 1; 3.º escalão, índice 170: Lai Chi Kwong e Vong Fong Man, a partir de 16; 2.º escalão, índice 160: Ho Hoi Un, a partir de 6 de Setembro de 2006;

Operários semiqualeificados, 7.º escalão, índice 210: Fong Sio Wa, a partir de 1; 6.º escalão, índice 190: U Im Iong e Fong Sio Fong; 5.º escalão, índice 170: Kam Seng Kuan, U Hong Chong, Chong Soi Mei, Wong Sok I, Kou Choi Peng, Ho Kin Un, Wong Su Peng e Siu Hou Kei, todos a partir de 1; Loi Sio Meng, Lam Im Kuong, David Afonso Assunção Osório e Chang Wai Sang, a partir de 6; 3.º escalão, índice 150: Ieong Kam Kit e Leong Wai Man, a partir de 16 de Setembro de 2006;

Auxiliares, 5.º escalão, índice 140: Lo Chan Pui, Cheong Tim Son, Loi Veng Pong, Loi Tai Mui, Leong Mateus Mio Seong, Cheong Siu Peng e Sio Mey Coelho dos Santos, a partir de 6; Lam Wai Meng, a partir de 27; 4.º escalão, índice 130: Tang Son Keng, a partir de 27 de Setembro de 2006;

Lok Kit Cheong, como auxiliar qualificado, 1.º escalão, índice 130, a partir de 22 de Setembro de 2006.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 23 de Agosto de 2006. — O Director dos Serviços, substituto, Chan Peng Sam, superintendente.

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 7 de Agosto de 2006:

Mestre Kwok Chi Chung, subinspector, de nomeação definitiva, desta Polícia — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe do Departamento de Investigação de Crimes relacionados com o Jogo e Económicos, do grupo de pessoal de direcção e chefia do quadro de pessoal da mesma Polícia, ao abrigo dos artigos 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006, nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, alínea 2), 9.º, 24.º, n.º 1, alínea 1), e 2, 25.º e 28.º, n.º 2, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, conjugados com os artigos 1.º, 2.º, n.º 1 e 3, alínea a), e 3.º, n.º 1 e 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, e artigo 23.º, n.º 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Regulamento Administrativo n.º 9/2006.

杜志明碩士，本局確定委任之顧問高級資訊技術員——根據第 5/2006 號法律第十一條第一款及第二十條的規定，聯同第 9/2006 號行政法規第三條第二款第四)項、第十四條、第二十四條第一款第一項及第二款、以及第二十五條的規定，並結合經六月二十三日第 25/97/M 號法令修改的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第一條、第二條第一款及第三款 a) 項、第三條第一款、以及第二款 a) 項的規定，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款 a) 項及第二款 a) 項的規定，以定期委任方式，委任為本局編制內領導及主管人員組別中的資訊及電訊協調廳廳長，填補由第 9/2006 號行政法規所設立的職位，為期一年。

陳家樂，本局確定委任之副督察——根據第 5/2006 號法律第十一條第一款及第二十條的規定，聯同第 9/2006 號行政法規第三條第二款第二項、第九條第三款第二項、第十一條、第二十四條第一款第一項及第二款、第二十五條，以及第二十八條第三款的規定，並結合經六月二十三日第 25/97/M 號法令修改的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第一條、第二條第一款及第三款 b) 項及第三條第一款、第二款 b) 項及第四款的規定，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款 a) 項及第二款 a) 項的規定，以定期委任方式，委任為本局編制內領導及主管人員組別中的經濟罪案調查處處長，填補由第 9/2006 號行政法規所設立的職位，為期一年。

根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條第四款的規定，其履歷公佈如下：

學歷：十一年級。

語言培訓：普通話課程；葡語技巧表述課程；葡語進修課程；漢語水平 B 級。

專業培訓：助理氣象觀察員培訓課程；司法警察局實習警員培訓課程；經濟犯罪行為專業課程；專業化課程；保存技術及收集痕跡課程；經濟犯罪專業課程；有組織犯罪專業課程；第五屆副督察培訓課程；刑事法律進修課程；偽造信用卡問題培訓課程；Supervisory Criminal Investigator Course X 課程；Advanced Management Course 課程；Computer Crime Investigations Course 課程；打擊國際跨境詐騙；清洗黑錢及電腦犯罪課程；打擊經濟犯罪課程；刑事訴訟程序進修課程；計算機犯罪的特點及偵查技巧課程；計算機犯罪的取證方法課程。

專業經驗：1983/3-1983/8：地球物理暨氣象台——氣象觀察員；在司法警察局——1983/9-1988/5：二等助理警員；1988/5-1990/2：實習警員；1990/2-1990/12：三等警員；1990/12-1993/10：

Mestre Tou Chi Meng, técnico superior de informática assessor, de nomeação definitiva, desta Polícia — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe do Departamento de Coordenação de Informática e Telecomunicações, do grupo de pessoal de direcção e chefia do quadro de pessoal da mesma Polícia, ao abrigo dos artigos 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006, nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, alínea 4), 14.º, 24.º, n.ºs 1, alínea 1), e 2, e 25.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, conjugados com os artigos 1.º, 2.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), 3.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, e artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Regulamento Administrativo n.º 9/2006.

Chan Ca Sok, subinspector, de nomeação definitiva, desta Polícia — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Divisão de Investigação de Crimes Económicos, do grupo de pessoal de direcção e chefia do quadro de pessoal da mesma Polícia, ao abrigo dos artigos 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006, nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, alínea 2), 9.º, n.º 3, alínea 2), 11.º, 24.º, n.ºs 1, alínea 1), e 2, 25.º e 28.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, conjugados com os artigos 1.º, 2.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), 3.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, e artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Regulamento Administrativo n.º 9/2006.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, publica-se o seu *curriculum*:

Habilitações literárias: 11.º ano de escolaridade.

Formação linguística: Cursos de Língua de Mandarim; de Técnicas de Expressão de Português; de Aperfeiçoamento de Português; Chinese Proficiency Test — Grade B.

Formação profissional: Cursos de «Observador-Meteorológico Adjunto»; de Agente Estagiário da PJ; de Especialização sobre Criminalidade Económica; de Especialização; de Técnicas de Preservação e Recolha de Vestígios; de Especialização sobre Crime Económico; de Especialização sobre Crime Organizado; 5.º curso de Formação para Subinspector; de Aperfeiçoamento do Direito Penal e Direito Processual Penal; de Formação acerca de Falsificação de Cartões de Crédito; de «Supervisory Criminal Investigator Course X»; de «Advanced Management Course»; de «Computer Crime Investigations Course»; Curso sobre Combate à Fraude Internacional e Transnacional, Branqueamento de Capital e Criminalidade Informática; Cursos de Combate ao Crime Económico; de Aperfeiçoamento sobre o Procedimento Processual Penal; de Características e Técnicas de Investigação de Crimes Informáticos; de Métodos da Recolha de Provas na Investigação de Crimes Informáticos.

Experiência profissional: 1983/3 a 1983/8: observador meteorológico dos SMM; na PJ — 1983/9 a 1988/5: agente-auxiliar de 2.ª classe; 1988/5 a 1990/2: agente estagiário; 1990/2 a 1990/12:

二等偵查員；1993/10-1997/4：一等偵查員；1997/4-1999/12：首席偵查員；1999/12至現在：副督察。

擔任職務：2002/10-2006/7：資訊罪案調查科（第五科）——職務主管；2006/7至現在：經濟罪案調查處職務主管。

勳章：根據公佈於八月十六日第三十三期第一組《澳門特別行政區公報》第316/99/M號訓令，獲頒發專業功績勳章。

保安司司長嘉獎及表揚：根據公佈於二零零一年三月十四日第十一期第二組《澳門特別行政區公報》第12/2001號保安司司長批示，獲頒發集體嘉獎。嘉獎：2個個人嘉獎及4個集體嘉獎。

張健華，本局確定委任之二等督察——根據第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條的規定，聯同第9/2006號行政法規第三條第二款第二項、第九條第三款第三項、第十二條、第二十四條第一款第一項及第二款、第二十五條，以及第二十八條第三款的規定，並結合經六月二十三日第25/97/M號法令修改的十二月二十一日第85/89/M號法令第一條、第二條第一款及第三款b)項和第三條第一款、第二款b)項及第四款的規定，經十二月二十八日第62/98/M號法令修改十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項及第二款a)項的規定，以定期委任方式，委任為本局編制內領導及主管人員組別中的清洗黑錢罪案調查處處長，填補由第9/2006號行政法規所設立的職位，為期一年。

根據十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第四款的規定，其履歷公佈如下：

學歷：高中畢業，現正修讀由中國廣州暨南大學國際關係研究院舉辦的東南亞政治碩士課程。

語言培訓：葡語入門課程。

專業培訓：見習警員培訓課程；專業化課程；逮捕的法律前提、逮捕技術及個人防衛課程；邊界人員培訓課程；第二屆有組織罪行專業課程；威士國際組織“信用卡詐騙”課程；第五屆副督察培訓課程；刑事訴訟程序進修課程；第五屆二等督察培訓課程；澳門司法警察研修班（第三期）；澳門司法警察專門業務培訓班；第一屆公文寫作課程；中文輸入法課程。

專業經驗：1982/5-1988/4：澳門旅遊娛樂有限公司職員；在司法警察局——1988/5-1988/12：見習警員；1989/1-1990/2：實習偵查員；1990/2-1993/10：二等偵查員；1993/10-1997/4：一等偵查員；1997/4-1999/12：首席偵查員；1999/12-2004/6：副督察；2004/6至現在：二等督察。

agente de 3.ª classe; 1990/12 a 1993/10: investigador de 2.ª classe; 1993/10 a 1997/4: investigador de 1.ª classe; 1997/4 a 1999/12: investigador principal; 1999/12 até presente: subinspector.

Funções desempenhadas: 2002/10 a 2006/7: chefia funcional da Secção de Investigação de Crimes Informáticos (5.ª Secção); 2006/7 até presente: chefia funcional da Divisão de Investigação de Crimes Económicos.

Condecorações: condecorado com a Medalha de Mérito Profissional, atribuída pela Portaria n.º 316/99/M, de 16 de Agosto, publicada no *Boletim Oficial* n.º 33/99, I Série, de 16 de Agosto.

Louvores: um louvor colectivo, concedido pelo Despacho do Secretário para a Segurança n.º 12/2001, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/2001, II Série, de 14 de Março, 2 louvores individuais e 4 colectivos.

Cheong Kin Wa, inspector de 2.ª classe, de nomeação definitiva, desta Polícia — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Divisão de Investigação de Crimes de Branqueamento de Capitais, do grupo de pessoal de direcção e chefia do quadro de pessoal da mesma Polícia, ao abrigo dos artigos 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006, nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, alínea 2), 9.º, n.º 3, alínea 3), 12.º, 24.º, n.ºs 1, alínea 1), e 2, 25.º e 28.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, conjugados com os artigos 1.º, 2.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), 3.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, e artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Regulamento Administrativo n.º 9/2006.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, publica-se o seu *curriculum*:

Habilitações literárias: Ensino Secundário Complementar, está a frequentar curso de mestrado de política da Ásia Sueste realizado pela Faculdade de Estudo de Relações Internacionais da Universidade Kei Nan da cidade de Cantão da China.

Formação linguística: Curso de Português de Iniciação.

Formação profissional: Cursos de Formação de Agentes Estagiários; de Especialização; de Pressupostos Legais de Captura, Técnica de Captura e Defesa Pessoal; de Formação para Pessoal do Núcleo das Fronteiras; 2.º Curso de Especialização sobre Crime Organizado; sobre Fraudes em Cartões, da Visa Internacional; 5.º Curso de Formação para Subinspector; Curso de Aperfeiçoamento sobre o Procedimento Processual Penal; 5.º Curso de Formação para Inspector de 2.ª classe; 3.ª Edição do Curso de Estudo da Polícia Judiciária de Macau; Curso de Formação de Especialização da Polícia Judiciária de Macau; 1.º Curso de Mandarim Funcional; Cursos de Digitação de Caracteres Chineses.

Experiência profissional: 1982/5-1988/4: funcionário da STDM; na PJ — 1988/5-1988/12: agente estagiário; 1989/1-1990/2: investigador estagiário; 1990/2-1993/10: investigador de 2.ª classe; 1993/10-1997/4: investigador de 1.ª classe; 1997/4-1999/12: investigador principal; 1999/12-2004/6: subinspector; 2004/6 até presente: inspector de 2.ª classe.

擔任職務：2004/7-2006/3：侵犯人身罪案調查科（第一科）負責人；2006/3-2006/7：欺詐罪案調查科（第三科）負責人。

保安司司長嘉獎及表揚：根據公佈於二零零五年七月六日第二十七期第二組《澳門特別行政區公報》第60/2005號保安司司長批示，獲頒發卓越功績獎。嘉獎：3個集體嘉獎。

關偉康學士，本局確定委任之一等高級技術員——根據第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條的規定，聯同第9/2006號行政法規第三條第二款第四項、第十四條第二款第二項、第十六條、第二十四條第一款第一項及第二款、以及第二十五條的規定，並結合經六月二十三日第25/97/M號法令修改的十二月二十一日第85/89/M號法令第一條、第二條第一款及第三款b)項、第三條第一款，以及第二款a)項的規定，經十二月二十八日第62/98/M號法令修改十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項及第二款a)項的規定，以定期委任方式，委任為本局編制內領導及主管人員組別中的電訊處處長，填補由第9/2006號行政法規所設立的職位，為期一年。

Carlos Alberto Anok Cabral 學士，本局確定委任之首席技術員——根據第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條的規定，聯同第9/2006號行政法規第三條第二款第五項、第十七條第二款第一項、第十八條、第二十四條第一款第一項及第二款、以及第二十五條的規定，並結合經六月二十三日第25/97/M號法令修改的十二月二十一日第85/89/M號法令第一條、第二條第一款及第三款b)項、第三條第一款及第二款a)項的規定，經十二月二十八日第62/98/M號法令修改十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項及第二款a)項的規定，以定期委任方式，委任為本局編制內領導及主管人員組別中的人事及行政處處長，填補由第9/2006號行政法規所設立的職位，為期一年。

二零零六年八月十八日於司法警察局

局長 黃少澤

Funções desempenhadas: 2004/7-2006/3: responsável da Secção de Investigação de Crimes contra a Pessoa (1.ª Secção); 2006/3-2006/7: responsável da Secção de Investigação de Fraudes (3.ª Secção).

Louvores: Menção de Mérito Excepcional, atribuída pelo Despacho do Secretário para a Segurança n.º 60/2005, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27/2005, II Série, de 6 de Julho, e 3 louvores colectivos.

Licenciado Kuan Wai Hong, técnico superior de 1.ª classe, de nomeação definitiva, desta Polícia — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Divisão de Telecomunicações, do grupo de pessoal de direcção e chefia do quadro de pessoal da mesma Polícia, ao abrigo dos artigos 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006, nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, alínea 4), 14.º, n.º 2, alínea 2), 16.º, 24.º, n.ºs 1, alínea 1), e 2, e 25.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, conjugados com os artigos 1.º, 2.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), 3.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, e artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Regulamento Administrativo n.º 9/2006.

Licenciado Carlos Alberto Anok Cabral, técnico principal, de nomeação definitiva, desta Polícia — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Divisão de Pessoal e Administrativa, do grupo de pessoal de direcção e chefia do quadro de pessoal da mesma Polícia, ao abrigo dos artigos 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006, nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, alínea 5), 17.º, n.º 2, alínea 1), 18.º, 24.º, n.ºs 1, alínea 1), e 2, e 25.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, conjugados com os artigos 1.º, 2.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), 3.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, e artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Regulamento Administrativo n.º 9/2006.

Polícia Judiciária, aos 18 de Agosto de 2006. — O Director, Wong Sio Chak.

澳門監獄

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零零六年七月三十一日作出的批示：

根據十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二

ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 31 de Julho de 2006:

Chan Kin Weng, Chan Kio Lap, Chan Sio Long, Cheong Keng Kuong, Ho Weng Kit, Lao Wai Tong, Lo Un Meng, Lo Wai

十七條及第二十八條之規定，澳門監獄第四職階警員陳健榮、陳翹立、陳子龍、張勁光、何永杰、劉偉東、羅遠明、羅懷恩、羅偉棠、陸錦流、彭月權、潘海倫、黃俊杰及黃柳平之散位合同續期一年，由二零零六年九月二日起生效。

摘錄自獄長於二零零六年八月十六日作出的批示：

Naresh Gurung，澳門監獄獄警實習員，屬散位合同——應其要求，由二零零六年九月三日起終止其合同。

二零零六年八月二十一日於澳門監獄

獄長 李錦昌

Ian, Lo Wai Tong, Lok Kam Lao, Pang Ut Kun, Pun Hoi Lon, Wong Chon Kit e Wong Lao Peng, guardas, 4.º escalão, assalariados, deste EPM — renovados os respectivos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Setembro de 2006.

Por despacho do director, de 16 de Agosto de 2006:

Naresh Gurung, guarda-estagiário, assalariado, deste EPM — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 3 de Setembro de 2006.

Estabelecimento Prisional de Macau, aos 21 de Agosto de 2006.
— O Director, *Lee Kam Cheong*.

衛生局

批示摘錄

按照局長於二零零六年七月三日作出的批示：

盧艷秋——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以散位合同方式獲聘用為第一職階二級診療技術員，為期三個月，自二零零六年八月九日起生效。

按照局長於二零零六年七月三十一日之批示：

陳加慶，本局散位合同第一職階二級診療技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，重新訂立編制外合同，擔任第一職階二級診療技術員之職務，為期六個月，自二零零六年八月六日起生效。

按社會文化司司長於二零零六年八月十日之批示：

彭興華學士及蔡炳祥學士——按經六月二十三日第25/97/M號法令修改之十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第一款、第二款a)項及第四條規定，以定期委任方式，分別獲續任為本局技術協調室主任及藥物事務廳廳長，為期一年，各自由二零零六年十一月十六日及十二月一日起生效。

按照二零零六年八月十八日本局全科衛生護理代副局長的批示：

吳玉金——應其要求，中止第M-0245號醫生執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 \$274.00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho do director dos Serviços, de 3 de Julho de 2006:

Lou Im Chao — contratada por assalariamento, pelo período de três meses, como técnica de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Agosto de 2006.

Por despacho do director dos Serviços, de 31 de Julho de 2006:

Chan, Ka Heng, técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — celebrado novo contrato além do quadro, pelo período de seis meses, na mesma categoria e escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 6 de Agosto de 2006.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 10 de Agosto de 2006:

Licenciados Pang, Heng Va e Choi, Peng Cheong — renovadas as comissões de serviço, pelo período de um ano, como chefes do Gabinete de Coordenação Técnica e do Departamento de Assuntos Farmacêuticos destes Serviços, ao abrigo dos artigos 3.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 16 de Novembro e 1 de Dezembro de 2006, respectivamente.

Por despachos do subdirector dos Serviços, substituto, para os CSG, de 18 de Agosto de 2006:

Ng Yuk Kam — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0245.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

李世衡——已故，取消第 S-0026 號按摩師執業牌照之許可。

(是項刊登費用為 \$264.00)

許可准照第 AL-0008 號，及營業地點位於氹仔史伯泰海軍將軍馬路二號之 Clínica Macau Hotel Company Limited 更名為麗景灣酒店診所。

(是項刊登費用為 \$304.00)

按照局長於二零零六年八月二十一日之批示：

核准名稱為“路環藥房”從事藥物業活動，准照編號為第 58 號，以及其營業地點為澳門路環恩尼斯總統前地 1 號 H 座地下連閣樓，東主聖德康醫葯科技有限公司，總辦事處位於澳門營地大街 35 至 39 號 A 澳中商業中心 4 樓 E 座。

(是項刊登費用為 \$353.00)

按照二零零六年八月二十一日本局全科衛生護理副局長的批示：

黃曉石——應其要求，取消第 C-0465 號中醫師執業牌照之許可。

(是項刊登費用為 \$284.00)

孔碧鋒——應其要求，中止第 T-0022 號物理治療師執業牌照之許可，為期一年。

(是項刊登費用為 \$274.00)

按照局長於二零零六年八月二十二日作出的批示：

下列工作人員為在二零零六年八月二日第三十一期《澳門特別行政區公報》第二組內刊登，有關以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升考試的相關評核成績表中的合格應考人——按十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准、十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項，以及十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定，分別獲確定委任為本局人員編制下指之職級：

黎建恩及陳綺華，評核成績表中分別排名第一及第二名，獲委任為高級技術員組別管理 / 公共行政範疇第一職階顧問高級技術員；

葉曉玲，評核成績表中唯一名次，獲委任為高級衛生技術員職程藥劑範疇第一職階顧問高級衛生技術員；

梁玉萍，評核成績表中唯一名次，獲委任為技術員組別管理範疇第一職階特級技術員；

Ferreira Martins, Carlos Alberto，評核成績表中唯一名次，獲委任為高級技術員組別法律範疇第一職階顧問高級技術員；

Lei Sai Hang — cancelado, por falecimento, o exercício privado da profissão de massagista, licença n.º S-0026.

(Custo desta publicação \$ 264,00)

Autorizada a alteração da denominação da Clínica Macau Hotel Company Limited para Clínica Regency Hotel, situada na Estrada Almirante Marques Esparteiro, n.º 2, Taipa, alvará n.º AL-0008.

(Custo desta publicação \$ 304,00)

Por despacho do director dos Serviços, de 21 de Agosto de 2006:

Autorizada a actividade farmacêutica à Farmácia «Coloane», alvará n.º 58, com local de funcionamento no Largo do Presidente António Ramalho Eanes, n.º 1, bloco H, r/c, com sobreloja, Coloane — Macau, cuja titularidade pertence à Sante Medicamento Tecnológico Companhia Limitada, com sede na Rua dos Mercadores, n.ºs 35-39A, Edifício Centro Comercial Ou Chong, 4.º andar, E, em Macau.

(Custo desta publicação \$ 353,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 21 de Agosto de 2006:

Wong Io Sek — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.º C-0465.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Hong Pek Fong — suspenso, a seu pedido, por um ano, o exercício privado da profissão de fisioterapeuta, licença n.º T-0022.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Por despachos do director dos Serviços, de 22 de Agosto de 2006:

Os funcionários abaixo mencionados, classificados nos concursos comuns, documentais, de acesso, condicionados, a que se referem as listas publicadas no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 31/2006, II Série, de 2 de Agosto — nomeados, definitivamente, para as categorias a cada um indicadas nestes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Lai Kin Ian e Chan I Wa, primeiro e segundo classificados, respectivamente, para técnicos superiores assessores, 1.º escalão, área de gestão/administração pública, do grupo de pessoal técnico superior;

Ip Lopes, Hio Leng, única classificada, para técnica superior de saúde assessora, 1.º escalão, área farmacêutica, da carreira de técnico superior de saúde;

Leong, Iok Peng, única classificada, para técnica especialista, 1.º escalão, área de gestão, do grupo de pessoal técnico;

Ferreira Martins, Carlos Alberto, único classificado, para técnico superior assessor, 1.º escalão, área de Direito, do grupo de pessoal técnico superior;

Do Rosário, Anabela Luiza 及 De Almeida, Joana Santos, 評核成績表中分別排名第一及第二名, 獲委任為技術員組別住院範疇第一職階特級技術員。

按照二零零六年八月二十二日本局全科衛生護理副局長的批示:

黃富金、何泳藝——獲准許從事牙科醫生職業, 牌照編號分別是: D-0083、D-0084。

(是項刊登費用為 \$284.00)

聲 明 書

為着有關效力, 茲聲明: 按照六月二日第 20/97/M 號法令第四條第一款之規定, 以定期委任方式擔任採購組組長職務之特級技術員梁玉妹, 因定期委任終止, 由二零零六年七月二十五日起返回其在原編制內之職位。

為着有關效力, 茲聲明: 按照六月二日第 20/97/M 號法令第三條第一款之規定, 以定期委任方式擔任財產科科長職務之一等文員朱國基, 由二零零五年八月十七日起, 自動轉入本局人員編制之超額狀況。

二零零六年八月二十四日於衛生局

代副局長 彭興華

教 育 暨 青 年 局

批 示 摘 錄

按照社會文化司司長二零零六年七月十九日批示:

蕭俊賢、梁永滿、陳雪棉、曹雪松、梁美茵、黃嘉麗、陳泳怡及黎莉娜——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准, 並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定, 並按照十二月二十一日第86/89/M號法令附件一表三之規定, 以散位合同形式聘用為第一職階二等技術輔導員, 薪俸點為260, 為期半年, 由二零零六年九月一日起生效。

按照社會文化司司長二零零六年七月二十一日批示:

譚小倩學士、顏洪文學士、勞秀蘭學士、袁詠華學士、盧志偉學士、陳頌甜學士、李天榮學士及洪慧媚學士——根據十二月

Do Rosário, Anabela Luiza e De Almeida, Joana Santos, primeira e segunda classificadas, respectivamente, para técnicas especialistas, 1.º escalão, área de hotelaria, do grupo de pessoal técnico.

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 22 de Agosto de 2006:

Wong Fu Kam e Ho Weng Ngai — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico dentista, licenças n.ºs D-0083 e D-0084.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Declarações

Para os devidos se declara que Leung, Iok Mui, técnico especialista, ocupando, em comissão de serviço, o cargo de chefe do Sector de Compras, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, regressou ao lugar que detinha no quadro de origem, por motivo da cessação da comissão de serviço, a partir de 25 de Julho de 2006.

— Para os devidos se declara que Chu, Kuok Kei Carlos Alberto, primeiro-oficial, ocupando em comissão de serviço o cargo de chefe da Secção de Património, transitou automaticamente para a situação de supranumerário do quadro destes Serviços, a partir de 17 de Agosto de 2006.

Serviços de Saúde, aos 24 de Agosto de 2006. — O Subdirector dos Serviços, substituto, Pang Heng Va.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 19 de Julho de 2006:

Sio Chon In, Leong Weng Mun, Chan Sut Min, Chou Sut Chong, Leong Mei Yun, Wong Ka Lai, Chan Weng I e Lai Lei No — contratados por assalariamento, pelo período de seis meses, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e do mapa 3 do anexo I ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 21 de Julho de 2006:

Licenciados Tam Siu Sin, Ngan Hung Man, Lou Sao Lan, Yuen Weng Wa, Lo Chi Vai, Chan Chung Tim, Lei Tin Weng e Hong

二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，並按照十二月二十一日第86/89/M號法令附件一表三之規定，以編制外合同形式聘用為第一職階二等高級技術員，薪俸點430，為期一年，由二零零六年九月一日起生效。

按照社會文化司司長二零零六年八月十日批示：

Anabela Ribeiro Osório 碩士，本局確定委任之一級第三階段中葡預備中學及中學教師——根據十二月二十一日第81/92/M號法令第三十一條第一款，以及六月三十日第26/97/M號法令第七條a)項及第十二條之規定，獲定期委任為學校督導員，為期一年，由二零零六年九月一日起生效。

黎妙蘭學士——根據十一月一日第67/99/M號法令核准的《教育暨青年局教學人員通則》第十二條第一款c)項，四月二十七日第21/87/M號法令第四條及第五條，以及經十二月二十一日第86/89/M號法令附件二取代之附表規定，十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以編制外合同形式聘用為一級第四階段中葡中學教師，薪俸點590，為期一年，由二零零六年九月一日起生效。

梁仲霞學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，並按照十二月二十一日第86/89/M號法令附件一表三之規定，以散位合同形式聘用為第一職階二等高級技術員，薪俸點為430，為期半年，由二零零六年九月一日起生效。

按照本局副局長二零零六年八月十日批示：

黎嘉明，具高等專科學位，本局一等技術員，應其要求解除編制外合同，自二零零六年八月十六日起生效。

按照社會文化司司長二零零六年八月二十二日批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項之規定，於二零零六年七月二十六日第三十期《澳門特別行政區公報》第二組所公佈開考之評核名單之合格應考人，分別確定晉升為本局人員編制內如下職級，以填補其本人曾經擔任之空缺：

首席高級技術員鄧楚君學士及馮夢詩學士，於評核名單中分別名列第一及第二名的合格應考人，確定晉升為高級技術員人員組別第一職階顧問高級技術員；

Wai Mei — contratados além do quadro, pelo período de um ano, como técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e do mapa 3 do anexo I ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2006.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 10 de Agosto de 2006:

Mestre Anabela Ribeiro Osório, professora dos ensinios preparatório e secundário luso-chinês, nível 1, 3.ª fase, de nomeação definitiva, destes Serviços — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, inspectora escolar, nos termos dos artigos 31.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, 7.º, alínea a), e 12.º do Decreto-Lei n.º 26/97/M, de 30 de Junho, a partir de 1 de Setembro de 2006.

Licenciada Lai Miu Lan Inês — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como professora do ensino secundário luso-chinês, nível 1, 4.ª fase, índice 590, nos termos dos artigos 12.º, n.º 1, alínea c), do Estatuto do Pessoal Docente da DSEJ, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 67/99/M, de 1 de Novembro, 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, cujo mapa foi substituído pelo mapa do anexo II ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2006.

Licenciada Leong Chong Ha — contratada por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e do mapa 3 do anexo I ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2006.

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 10 de Agosto de 2006:

Bacharel Lai Ka Meng, técnica de 1.ª classe, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 16 de Agosto de 2006.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 22 de Agosto de 2006:

Os funcionários abaixo mencionados, classificados nos respectivos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 30/2006, II Série, de 26 de Julho — promovidos, definitivamente, nas categorias a cada um indicadas do quadro de pessoal destes Serviços, indo preencher as vagas ocupadas pelos próprios, nos termos dos artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Licenciadas Tang Cho Kuan e Fung Mung Sze, técnicas superiores principais, classificadas em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, para técnicas superiores assessoras, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior;

一等翻譯員劉鳳蓮學士及梁麗斯學士，於評核名單中分別名列第一及第二名的合格應考人，確定晉升為傳譯及翻譯範疇之特別制度職程第一職階首席翻譯員；

首席資訊技術員林惠玲學士，為評核名單中唯一合格應考人，確定晉升為資訊人員組別特別制度職程第一職階特級資訊技術員；

首席技術員劉惠儀學士，為評核名單中唯一合格應考人，確定晉升為技術員人員組別第一職階特級技術員；

首席技術輔導員楊榮吉、陳玉珍、高寶述、施美娟、郭慧敏、潘小琼、嚴麗媚及談敏莊，於評核名單中分別名列第一至第八名的合格應考人，確定晉升為專業技術員人員組別第一職階特級技術輔導員；

一等文員 Ercília Tavares Gonçalves、鄭桂鈴、鍾喜華、庄華榮、蘇夏珍、Helena da Conceição Jorge、陳嘉翠、Bernardete Cristina Rosário de Carvalho、黃玉儀、李永輝及胡若瑟，於評核名單中分別名列第一至第十一名之合格應考人，確定晉升為行政人員組別第一職階首席行政文員。

二零零六年八月二十四日於教育暨青年局

局長 蘇朝暉

Licenciadas Lao Fong Lin e Leong Lai Sze Racy, intérpretes-tradutoras de 1.ª classe, classificadas em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, para intérpretes-tradutoras principais, 1.º escalão, da carreira de regime especial, área de interpretação e tradução;

Licenciada Lam Vai Leng, técnica de informática principal, única classificada, para técnica de informática especialista, 1.º escalão, da carreira de regime especial, do grupo de pessoal de informática;

Licenciada Lau Wai I, técnica principal, única classificada, para técnica especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico;

Leong Weng Kat, Chan Ioc Chan, Kou Pou Kao, Si Mei Kun, Kuok Wai Man, Pun Sio Keng, Im Lai Mei e Tam Man Chong, adjuntos-técnicos principais, classificados do 1.º ao 8.º lugares, respectivamente, para adjuntos-técnicos especialistas, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional;

Ercília Tavares Gonçalves, Cheng Kuai Leng, Chung Hsi Hua, Chong Wa Weng, Sou Ha Chan, Helena da Conceição Jorge, Chan Ka Choi, Bernardete Cristina Rosário de Carvalho, Vong Iok I, Lei Veng Fai e José Woo, primeiros-oficiais, classificados do 1.º ao 11.º lugares, respectivamente, para oficiais administrativos principais, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 24 de Agosto de 2006. — O Director dos Serviços, *Sou Chio Fai*.

文化局

批示摘錄

摘錄自本局代局長於二零零六年七月二十八日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，下列工作人員在本局擔任職務的散位合同續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，職級、職階和薪俸點如下：

周茜學士，自二零零六年九月三十日起轉為第二職階一等技術員，薪俸點為 420；

湯錦濠，自二零零六年九月十八日起轉為第六職階熟練工人，薪俸點為 220；

袁嬌蘭，自二零零六年九月十九日起轉為第五職階助理員，薪俸點為 140。

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos do presidente, substituto, deste Instituto, de 28 de Julho de 2006:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos, com referência à categoria, escalão e índice a cada um indicados, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor:

Licenciada Zhou Qian, para técnica de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 420, a partir de 30 de Setembro de 2006;

Tong Kam Hou, para operário qualificado, 6.º escalão, índice 220, a partir de 18 de Setembro de 2006;

Un Kio Lan, para auxiliar, 5.º escalão, índice 140, a partir de 19 de Setembro de 2006.

摘錄自社會文化司司長於二零零六年八月十四日作出的批示：

根據七月二十日第31/98/M號法令修訂的十二月十九日第63/94/M號法令第五條a)項及第二十一條第二款規定，本局與楊已磊重新簽訂個人工作合同，擔任演藝學院舞蹈教師，自二零零六年八月十五日起生效。

根據七月二十日第31/98/M號法令修訂的十二月十九日第63/94/M號法令第五條a)項及第二十一條第二款規定，張毅在本局擔任職務的個人工作合同續期一年，並以附註形式修改合同第三條，自二零零六年九月二十一日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零零六年八月二十二日作出的批示：

根據六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條，連同經七月二十日第31/98/M號法令修改的十二月十九日第63/94/M號法令第十七-A條第三款a)項規定，李麗嬌學士在本局擔任博物館陳設技術、保存暨修復處處長的定期委任，獲續期一年，自二零零六年九月九日起生效。

根據七月二十日第31/98/M號法令修訂的十二月十九日第63/94/M號法令第五條a)項及第二十一條第二款規定，以附註形式修改傅月美在本局擔任演藝學院戲劇學校藝術指導的個人工作合同第五條，自二零零六年八月二十二日起生效。

二零零六年八月二十四日於文化局

局長 何麗鑽

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 14 de Agosto de 2006:

Yang Yilei — celebrado novo contrato individual de trabalho como professora de dança do Conservatório, neste Instituto, nos termos dos artigos 5.º, alínea a), e 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 15 de Agosto de 2006.

Zhang Yi — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, para desempenhar funções neste Instituto, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do mesmo contrato, nos termos dos artigos 5.º, alínea a), e 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 21 de Setembro de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 22 de Agosto de 2006:

Licenciada Lei Lai Kio — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão de Museologia, Conservação e Restauro deste Instituto, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugado com os artigos 17.º-A, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 9 de Setembro de 2006.

Fu, Yuet Mai, orientadora de arte da Escola de Teatro do Conservatório deste Instituto — alterada, por averbamento, a cláusula 5.ª do seu contrato individual de trabalho, nos termos dos artigos 5.º, alínea a), e 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 22 de Agosto de 2006.

Instituto Cultural, aos 24 de Agosto de 2006. — A Presidente do Instituto, *Ho Lai Chun da Luz*.

旅遊局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零零六年八月十日作出的批示：

Sérgio Nuno Basto Perez — 根據九月二十五日第50/95/M號法令第二十一條第二款之規定，其個人勞動合同續期，由二零零六年九月八日至二零零七年十二月三十一日止。

António Corte-Real Graça Carrasco 及 Ana Paula Oliveira da Cunha — 根據公佈於二零零五年五月十六日第二十期《澳門特別行政區公報》第一組之二零零五年五月九日第154/2005號行

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 10 de Agosto de 2006:

Sérgio Nuno Basto Perez — renovado o contrato individual de trabalho, ao abrigo do artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, de 8 de Setembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007.

António Corte-Real Graça Carrasco e Ana Paula Oliveira da Cunha — renovados os contratos individuais de trabalho, pelo período de um ano, ao abrigo do ponto 6, alínea I), do Despacho do Chefe do Executivo n.º 154/2005, de 9 de Maio, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 20/2005, I Série, de 16

政長官批示第6點1)項規定，其等個人勞動合同各自由二零零六年十月一日及十一月一日起續期一年。

二零零六年八月二十四日於旅遊局

局長 白文浩副局長代行

de Maio, a partir de 1 de Outubro e 1 de Novembro de 2006, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 24 de Agosto de 2006.
— Pel'O Director dos Serviços, Manuel Gonçalves Pires Júnior, subdirector.

社會工作局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零零六年七月十九日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，唐世賢在本局擔任職務的編制外合同，自二零零六年九月二十三日起續期一年，並以附註方式修改合約第三條款，轉為第一職階特級助理技術員，薪俸點 305。

摘錄自本局局長於二零零六年七月二十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，孔秀娟、黎麗莎、辛玉卿及梁淑霞在本局擔任職務的散位合同續期一年，分別擔任第六、第六、第五及第三職階助理員，各自由二零零六年九月四日、九月六日、九月九日及九月十三日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零零六年七月三十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，王艷興及李翠萍在本局擔任職務的散位合同，各自由二零零六年九月十日及九月二十六日起續期一年，並以附註方式修改合約第三條款，轉為第六職階助理員，薪俸點 150。

摘錄自社會文化司司長於二零零六年八月七日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用下列人員在本局擔任職務，為期一年：

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 19 de Julho de 2006:

Tong Sai Iun — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato com referência à categoria de técnico auxiliar especialista, 1.^o escalão, índice 305, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^o 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 23 de Setembro de 2006.

Por despachos do presidente deste Instituto, de 21 de Julho de 2006:

Hong Sao Kun, Lai Lai Sa, San Ioc Heng e Leong Sok Ha — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliares, 6.^o, 6.^o, 5.^o e 3.^o escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^o 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 4, 6, 9 e 13 de Setembro de 2006, respectivamente.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 31 de Julho de 2006:

Vong Im Heng Josefina e Lei Choi Peng — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos com referência à categoria de auxiliar, 6.^o escalão, índice 150, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^o 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 10 e 26 de Setembro de 2006, respectivamente.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 7 de Agosto de 2006:

Os trabalhadores abaixo mencionados — contratados além do quadro, pelo período de um ano, para exercerem as funções a cada um indicadas, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^o 62/98/M, de 28 de Dezembro:

林婷婷、鄭劍婷、李慧茹、林志雄及林詩詠，受聘為第一職階二等技術員，薪俸點為 350，首位自二零零六年九月二十七日起生效，其餘自二零零六年九月二日起生效；

曾寶珠及莫文耀，各自由二零零六年九月二十日及九月二十七日受聘為第一職階二等技術輔導員，薪俸點為 260。

二零零六年八月二十一日於社會工作局

代局長 容光耀

Lam Teng Teng aliás Teresa Lam, Cheang Kin Teng, Lei Wai U, Lam Chi Hong e Lam Si Weng, como técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, a partir de 27 para a primeira e 2 de Setembro de 2006, para os seguintes;

Chang Pou Chu e Mok Man Io, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 20 e 27 de Setembro de 2006, respectivamente.

Instituto de Acção Social, aos 21 de Agosto de 2006. — O Presidente do Instituto, substituto, *Iong Kong Io*.

郵政局

批示摘錄

摘錄自局長於二零零六年八月十七日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經同月同日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以附註形式修改林子健及吳海青在本局擔任職務的散位合同第三條款，分別自二零零六年八月十九日及九月一日起轉為第五職階助理員，薪俸點 140。

二零零六年八月十七日於郵政局

局長 羅庇士

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS

Extracto de despacho

Por despachos do director dos Serviços, de 17 de Agosto de 2006:

Lam Chi Kin e Ng Hoi Cheng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos de assalariamento com referência à categoria de auxiliar, 5.º escalão, índice 140, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 19 de Agosto e 1 de Setembro de 2006, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Correios, aos 17 de Agosto de 2006. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

房屋局

批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零零六年五月二十九日的批示：

根據第24/2005號行政法規第二十五條第二款之規定，以個人勞動合同方式聘用梁紹娟在本局擔任職務，為期一年，收取相等於現行公職薪俸索引表內 195 點的報酬，自二零零六年八月二十一日起生效。

二零零六年八月八日於房屋局

局長 鄭國明

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Maio de 2006:

Leong Sio Kun — contratada por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, para desempenhar funções neste Instituto, correspondente ao índice 195, nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do Regulamento Administrativo n.º 24/2005, a partir de 21 de Agosto de 2006.

Instituto de Habitação, aos 8 de Agosto de 2006. — O Presidente do Instituto, *Chiang Coc Meng*.

環境委員會

CONSELHO DO AMBIENTE

批示摘錄

Extracto de despacho

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條規定，現刊登有關二零零六年度環境委員會本身預算之修改，該修改獲運輸工務司司長在二零零六年八月十四日批示核准：

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publica-se uma alteração orçamental do orçamento privativo de 2006 do Conselho do Ambiente, autorizada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Agosto do mesmo ano:

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	增加（澳門幣） Reforços (MOP)	註銷（澳門幣） Contrapartidas (MOP)
01-01-06-00	重疊薪俸 Duplicação de vencimentos	97,000.00	
01-05-01-00	家庭津貼 Subsídio de família	3,000.00	
01-01-03-01	報酬 Remunerações		100,000.00
02-02-04-00	辦事處消耗 Consumos de secretaria	20,000.00	
02-03-04-00	資產租賃 Locação de bens		20,000.00
	總額 Total	\$ 120,000.00	\$ 120,000.00

二零零六年八月二十三日於環境委員會——代執行委員會主席：黃世興

Conselho do Ambiente, aos 23 de Agosto de 2006. — O Presidente da Comissão Executiva, substituto, Wong Sai Heng.

政府機關通告及公告 AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

海關

SERVIÇOS DE ALFÂNDEGA

通告

Aviso

按照保安司司長於二零零六年八月七日所作的批示，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經由十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》，連同第 3/2003 號法律及第 1/2004 號行政法規之規定，本部門將以考核方式進行入職開考，錄取合格者就讀培訓課程和進行實習，以填補澳門特別行政區海關關員編制一般基礎職程第一職階關員30缺。

一、入職開考的各階段：

- a) 培訓課程錄取開考；
- b) 培訓課程（錄取名額 32 人，其年齡超過 30 歲者不多於 10%）；
- c) 實習（錄取名額 32 人）。

二、開考方式、期限及有效期：

本開考屬入職開考以考核方式進行，投考報名表應自本通告於《澳門特別行政區公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。本開考的有效期在空缺被填補後終止。

三、報考條件：

三、一 投考人：

凡在報名期限結束前，任何人士倘具備以下的法定要求，均可投考：

- a) 澳門特別行政區永久性居民；
- b) 具備擔任公職的一般條件；
- c) 從未因任何故意犯罪而被判刑；
- d) 具備十一年級學歷或更高學歷；
- e) 年齡介乎十八至三十五歲；
- f) 良好體型及強壯體格。

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 7 de Agosto de 2006, se acha aberto o concurso de ingresso, de prestação de provas, nos termos do disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o disposto na Lei n.º 3/2003, e no Regulamento Administrativo n.º 1/2004, para a admissão dos candidatos considerados aptos, com destino à frequência do curso de formação e respectivo estágio, com vista ao preenchimento de trinta lugares de verificador alfandegário, 1.º escalão, da carreira geral de base do quadro de pessoal alfandegário dos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau:

1. Fases do concurso de ingresso

- a) Concurso de admissão ao curso de formação;
- b) Curso de formação (número de vagas para a frequência do curso é de trinta e dois, incluindo as vagas não excedentes a 10% de candidatos com idades superiores a 30 anos); e
- c) Estágio (número de vagas para o estágio é de trinta e dois).

2. Tipo de concurso, prazo de candidatura e de validade

Trata-se de concurso de ingresso, de prestação de provas. O prazo para a apresentação da ficha de inscrição ao concurso é de vinte dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

3. Condições de candidatura

3.1. Candidatos:

Podem candidatar-se a este concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos legais:

- a) Serem residentes permanentes da RAEM;
- b) Preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas;
- c) Não terem sido condenados por qualquer crime doloso;
- d) Possuam como habilitações académicas o 11.º ano de escolaridade ou superiores;
- e) Terem idade não inferior a 18 anos nem superior a 35; e
- f) Terem boa compleição e robustez física.

三、二 應遞交的文件：

- a) 澳門居民身份證影印本；
 - b) 本通告所要求之學歷證明文件影印本；
 - c) 與公職有聯繫的投考人應遞交任職部門發出的個人紀錄，其內容應載明與投考的相關資料，包括曾擔任的職務、現所屬職程及職級、與公職聯繫的性質、在現職級與在公職的年資和考勤；
 - d) 用於進入澳門海關關員職程的刑事紀錄證明書；
 - e) 彩色正面免冠近照兩張。
- (遞交上述文件時應出示正本。)

四、報考方式：

投考人須填寫投考報名表(可於本部門人力資源處索取或於本部門網頁內下載，網址：<http://www.customs.gov.mo>)並連同上指應遞交的文件，於指定期限及辦公時間內遞交到澳門媽閣上街嘉路一世船塢西南端海關大樓人力資源處。

五、職務內容：

在指派職位的範圍內，根據相關技術資格，行使其執行性質的職能，主要包括：

- a) 輔助上級；
- b) 在行動及/或行政組織附屬單位內執行上級指派的任務。

六、薪俸及報酬：

a) 一般基礎職程第一職階關員之薪俸點為載於第4/2006號法律附表二之薪俸索引表之195點。

b) 根據第3/2003號法律第二十一條及第1/2004號行政法規第二十一條的規定，實習員在修讀培訓課程及實習期間有權收取相等於薪俸索引表之160點。如已屬公務員，可選擇收取原薪俸。

七、修讀培訓課程和實習制度：

- a) 如學員具公務員身份，以定期委任制度進行；
- b) 其他情況以散位合同制度進行。

3.2. Documentos a apresentar:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade de Residente de Macau;
 - b) Fotocópia do certificado de habilitação académica exigido no presente aviso;
 - c) Os candidatos vinculados à função pública devem entregar registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem os dados relevantes para a apresentação a concurso, incluindo os cargos anteriores exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço;
 - d) O original do Certificado de Registo Criminal para o ingresso nas carreiras do pessoal alfandegário dos Serviços de Alfândega de Macau; e
 - e) Duas fotos a cores, recentes, sem chapéu.
- (À entrega dos documentos acima mencionados devem ser apresentados os originais).

4. Forma de admissão

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição em concurso (adquirida na Divisão de Recursos Humanos destes Serviços ou *download* através do *website*: <http://www.customs.gov.mo>), devendo o mesmo ser entregue na Divisão de Recursos Humanos, no Edifício dos Serviços de Alfândega, localizado na Rua de S. Tiago da Barra, Doca D. Carlos I, SW, Barra, no prazo de tempo indicado e nas horas de expediente, acompanhado dos documentos necessários a entregar indicados no ponto anterior.

5. Conteúdo funcional

Funções de natureza executiva, desempenhadas de acordo com a respectiva qualificação técnica e no âmbito do cargo que ocupa, competindo-se, nomeadamente:

- a) Apoiar os superiores hierárquicos; e
- b) Executar as tarefas de carácter executivo dadas pelos superiores hierárquicos em subunidades orgânicas operacionais e/ou administrativas.

6. Vencimento

a) O verificador alfandegário, 1.º escalão, da carreira geral de base, vence pelo índice 195 da tabela de vencimentos, fixada no mapa II, anexo à Lei n.º 4/2006; e

b) Ao abrigo do artigo 21.º da Lei n.º 3/2003, e do artigo 21.º do Regulamento Administrativo n.º 1/2004, os estagiários, durante o curso de formação e no período de estágio, têm direito a auferir o vencimento com valor equivalente ao índice 160 da mesma tabela. Caso funcionários, podem optar pelo vencimento de origem.

7. Frequência do curso de formação e regime de estágio

- a) Em regime de comissão de serviço para formandos que detenham a qualidade de funcionário; e
- b) Por contrato de assalariamento, nos restantes casos.

八、甄選方法：

a) 根據第1/2004號行政法規之規定，錄取就讀培訓課程學員之開考，包括下列甄選階段，且除專業面試外，各甄選方法均具淘汰性質：

- 知識考試；
- 體格檢查；
- 體能考試；
- 心理測驗；
- 專業面試；
- 品格審查。

b) 上述甄選方法納入最後評分公式如下：

$(4.5 \text{ (知識考試分數)} + 4.4 \text{ (專業面試分數)} + 1.1 \text{ (心理測驗分數)}) / 10$

九、培訓課程的錄取：

對在培訓課程錄取開考中被評為合格的投考人，按有關評核名單中的排名，以及按第一點 b) 項所指的名額，錄取修讀培訓課程。

十、實習的錄取：

對在培訓課程中被評為合格的學員，按有關評核名單中的排名，以及按第一點 c) 項所指的名額，錄取進行實習。

十一、典試委員會之組成：

主席：關務監督 吳嘉慧

正選委員：關務督察 黃文彬

關務督察 龔雄

後備委員：關務督察 盧文超

關務督察 梁麗華

有關體格檢查及體能測驗之標準，可於辦公時間往人力資源處查閱，或瀏覽網頁 www.customs.gov.mo。

二零零六年八月二十一日於海關

副關長 賴敏華

(是項刊登費用為 \$6,286.00)

8. Método de selecção

a) Nos termos do Regulamento Administrativo n.º 1/2004, os métodos de selecção a utilizar no concurso de admissão ao curso de formação são os seguintes, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, salvo a entrevista profissional:

- Prova de conhecimentos;
- Exame médico;
- Prova física;
- Exame psicológico;
- Entrevista profissional; e
- Exame de integridade.

b) O método de selecção mencionado realiza-se na fórmula seguinte que é considerada como a classificação final:

$[4,5 \text{ (valores obtidos na prova de conhecimentos)} + 4,4 \text{ (valores obtidos na entrevista profissional)} + 1,1 \text{ (valores obtidos no exame psicológico)}] / 10$

9. Admissão ao curso de formação

Os candidatos aprovados no concurso de admissão ao curso de formação são admitidos ao curso de formação segundo a ordem da respectiva lista de classificação e de acordo com o número de vagas existentes indicado na alínea b) do ponto 1.

10. A admissão ao estágio

Os formandos aprovados no curso de formação são admitidos ao estágio segundo a ordem da respectiva lista de classificação e de acordo com o número de vagas existentes indicado na alínea c) do ponto 1.

11. Composição do júri

Presidente: Ung Ka Vai, comissária alfandegária.

Vogais efectivos: Wong Man Pan, inspectora alfandegária; e Kong Hong, inspector alfandegário.

Vogais suplentes: Lou Man Chiu, inspector alfandegário; e Leong Lai Wa, inspectora alfandegária.

Para consulta dos critérios relativos ao exame médico e à prova física dirija-se à Divisão de Recursos Humanos durante as horas de expediente ou através do *website* nestes Serviços <http://www.customs.gov.mo>.

Serviços de Alfândega, aos 21 de Agosto de 2006.

A Subdirectora-geral, *Lai Man Wa*.

(Custo desta publicação \$ 6 286,00)

法務局

公告

為填補法務局人員編制以下空缺，現根據《澳門公共行政工作人員通則》的規定，以文件審閱及有限制方式，為法務局之公務員進行普通晉升開考，有關開考通告正張貼在水坑尾街162號公共行政大樓十九樓，而遞交報考申請表之期限為十日，自本公告公布在《澳門特別行政區公報》後的第一個工作日起計算：

第一職階顧問高級技術員五缺；

第一職階顧問翻譯一缺。

二零零六年八月二十四日於法務局

代局長 梁葆瑩

(是項刊登費用為 \$1,028.00)

身份證明局

公告

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款之規定，為填補身份證明局人員編制以下空缺，以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的報考人臨時名單，現張貼於澳門南灣大馬路762-804號中華廣場一字樓本局行政暨財政處。其招考通告的公告已刊登於二零零六年八月二日第三十一期《澳門特別行政區公報》第二組內：

專業技術員職程第一職階首席技術輔導員五缺；

專業技術員職程第一職階特級技術輔導員四缺。

根據上述通則第五十七條第五款之規定，該名單被視為確定名單。

二零零六年八月二十二日於身份證明局

局長 黎英杰

(是項刊登費用為 \$1,116.00)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS
DE JUSTIÇA

Anúncio

Informa-se que se encontram afixados, no 19.º andar do Edifício Administração Pública, Rua do Campo, n.º 162, os avisos referentes à abertura dos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados aos funcionários da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça (DSAJ), nos termos definidos pelo Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, vigente, com dez dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, tendo em vista o preenchimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal da DSAJ:

Cinco lugares na categoria de técnico superior assessor, 1.º escalão; e

Um lugar na categoria de intérprete-tradutor assessor, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 24 de Agosto de 2006.

A Directora dos Serviços, substituta, *Leong Pou Ieng*.

(Custo desta publicação \$ 1 028,00)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Anúncio

Torna-se público que se encontram afixadas e podem ser consultadas na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Identificação, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 762-804, Edifício China Plaza, 1.º andar, as listas provisórias dos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Identificação, cujos anúncios de abertura foram publicados no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 2006, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na sua redacção actual dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Cinco lugares de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional; e

Quatro lugares de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional.

As referidas listas são consideradas definitivas, ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Direcção dos Serviços de Identificação, aos 22 de Agosto de 2006.

O Director dos Serviços, *Lai Ieng Kit*.

(Custo desta publicação \$ 1 116,00)

民政總署

公告

根據《澳門公共行政工作人員通則》的規定，並按照二零零六年八月四日管理委員會決議，現以文件審閱方式為民政總署員工進行限制性一般晉升開考，以填補下列按十二月十七日第 17/2001 號法律第四條第六款規定仍繼續生效的前臨時澳門市政局編制內相關職位：

第一職階首席資訊督導員壹缺。

上述之開考公告，張貼於本署位於澳門東方斜巷十四號東方中心M字樓人力資源處的佈告欄，有關投考人之申請應自本公告在《澳門特別行政區公報》刊登後第一個工作日起計的十天內遞交。

二零零六年八月十五日於民政總署

管理委員會主席 劉仕堯

(是項刊登費用為 \$1,116.00)

INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS CÍVICOS
E MUNICIPAIS

Anúncio

Faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração, na sessão realizada em 4 de Agosto de 2006, se acha aberto o concurso comum, de acesso, documental, condicionado, ao trabalhador do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (IACM), nos termos definidos pelo Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, em vigor, para o preenchimento do lugar existente no quadro de pessoal da ex-Câmara Municipal de Macau Provisória, mantido ao abrigo do n.º 6 do artigo 4.º da Lei n.º 17/2001, de 17 de Dezembro:

Um lugar de assistente de informática principal, 1.º escalão.

Mais se informa que o aviso de abertura do referido concurso se encontra afixado na Divisão de Gestão de Recursos Humanos do IACM, sita na Calçada do Tronco Velho, n.º 14, Edifício Oriental, «M», em Macau, e que o prazo de apresentação das candidaturas é de dez dias, contados a partir do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 15 de Agosto de 2006.

O Presidente do Conselho de Administração, *Lau Si Io*.

(Custo desta publicação \$ 1 116,00)

財政局

名單

財政局為填補人員編制資訊技術員人員組別第一職階二等資訊技術員五缺，經於二零零六年六月七日第二十三期《澳門特別行政區公報》第二組公布以考試方式、一般性進行普通入職開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

准考人：

1. 陳, 國興;
2. 陳, 慧萍;
3. 陳, 威濱;
4. 程, 自力;
5. 周, 紹文;
6. Correia Gageiro, Humberto;
7. da Silva, Felipe;
8. 何, 家浩;
9. 楊, 榮吉;
10. 葉, 青;

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Lista

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, geral, para o preenchimento de cinco lugares de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 23, II Série, de 7 de Junho de 2006:

Candidatos admitidos:

1. Chan, Kuok Heng;
2. Chan, Vai Peng;
3. Chan, Wai Pan;
4. Cheng, Chi Lek;
5. Chow, Sio Man;
6. Correia Gageiro, Humberto;
7. da Silva, Felipe;
8. Ho, Ka Hao;
9. Ieong, Weng Kat;
10. Ip, Cheng;

准考人：

11. 麥, 勁強；
12. 毛, 慶麒；
13. 談, 智勇；
14. 譚, 國雄；
15. 黃, 俊峰；
16. 黃, 耀榮；
17. 黃, 國英。

有條件限制之准考人：

1. 區, 偉濠；c)
2. 徐, 健進；c)
3. 黎, 志明；b) 及 c)
4. 劉, 偉鴻；a) 及 c)
5. 李, 健鵬；c)
6. 李, 廣亮；c)
7. 莫, 淵彬；c)
8. 鄧, 曦；b) 及 c)
9. 黃, 國權；c)
10. 王, 子杰。c)

被淘汰之投考人 d)：

1. Cardoso, Manuel Alexandre；
2. 陳卓文；
3. 陳, 子漢；
4. 陳, 志榮；
5. 陳, 嘉華；
6. 陳, 健東；
7. 周傑偉；
8. 周, 道生；
9. 周, 德智；
10. 鄭, 文傑；
11. 張, 耀基；
12. 趙家偉；
13. 何, 思明；
14. 許, 錦泉；
15. 洪, 峻；
16. 楊, 志誠；
17. 楊, 金榮；
18. 嚴, 俊健；
19. 姚, 強森；
20. 高, 雄偉；

Candidatos admitidos:

11. Mak, King Keung Richard;
12. Mou, Heng Kei;
13. Tam, Chi Yung;
14. Tam, Kuok Hong;
15. Wong, Chon Fong;
16. Wong, Io Weng; e
17. Wong, Kwok Ying.

Candidatos admitidos condicionalmente:

1. Au, Wai Hou Julio; c)
2. Choi, Kin Chon; c)
3. Lai, Chi Meng; b) e c)
4. Lao, Wai Hong; a) e c)
5. Lei Kin Pang; c)
6. Lei, Kuong Leong; c)
7. Mok, Un Pan; c)
8. Tang, Hei; b) e c)
9. Vong, Kuok Kun; c)
10. Wong, Chi Kit. c)

Candidatos excluídos d):

1. Cardoso, Manuel Alexandre;
2. Chan Cheuk Man;
3. Chan, Chi Hon;
4. Chan, Chi Weng;
5. Chan, Ka Wa;
6. Chan, Kin Tung;
7. Chao Kit Wai;
8. Chao, Tou Sang;
9. Chau, Tak Chi;
10. Cheang, António Conceição;
11. Cheong, Yiu Kei;
12. Chiu Ka Wai;
13. Ho, Meng Si Cecilia;
14. Hoi, Kam Chun;
15. Hong, Chon;
16. Ieong, Chi Seng;
17. Ieong, Kam Weng;
18. Im, Chon Kin;
19. Io, Keong Sam;
20. Kou, Hong Wai;

被淘汰之投考人 d) :

21. 高, 承志 ;
22. 古, 玉倫 ;
23. 林, 志勤 ;
24. 林, 俊 ;
25. 林, 宇業 ;
26. 林, 穎 ;
27. 李, 高怡 ;
28. 李, 民傑 ;
29. 李, 振鵬 ;
30. 李, 儉榮 ;
31. 李, 敏詩 ;
32. 李, 世恆 ;
33. 梁, 家祺 ;
34. 梁, 煒堯 ;
35. 呂, 榕傑 ;
36. 盧, 金雄 ;
37. 麥, 肇明 ;
38. 吳, 焯峰 ;
39. 吳, 國威 ;
40. 彭, 健文 ;
41. 譚, 國安 ;
42. 鄧, 棟仰 ;
43. 鄧, 俊傑 ;
44. 唐, 南曾 ;
45. 湯, 兆坤 ;
46. 黃, 志明 ;
47. 黃, 家良 ;

a) 因欠學歷證明文件。

b) 因欠履歷。

c) 因欠有效的個人紀錄。

d) 因不屬行政當局之公務員。

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款的規定，欠缺文件的報考人應自本名單公布之日起計十天內補交文件，否則其報考將不被接納。

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款的規定，被淘汰之投考人可自本名單公布之日起計十天內向核准招考的實體提起訴願。

Candidatos excluídos d):

21. Kou, Seng Chi;
22. Ku, Ioc Lon;
23. Lam, Chi Kan;
24. Lam, Chon;
25. Lam, U Ip;
26. Lam, Weng;
27. Lei Kou I;
28. Lei, António;
29. Lei, Chan Pang;
30. Lei, Kim Weng;
31. Lei, Man Si;
32. Lei, Sai Hang;
33. Leong Ka Kei;
34. Leong, Wai Io;
35. Loi, Iong Kit;
36. Lou, Kam Hung;
37. Mak, Sio Meng;
38. Ng, Cheok Fong;
39. Ng, Kuok Wai;
40. Pang, Kin Man;
41. Tam, Kuok On;
42. Tang Tong Ieong;
43. Tang, Chon Kit João;
44. Tang, Nan Zeng;
45. Tong, Sio Kuan;
46. Wong, Chi Meng; e
47. Wong, Ka Leong.

a) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas.

b) Por falta de nota curricular.

c) Por falta de registo biográfico válido.

d) Por não ser funcionário da Administração.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sem os quais serão automaticamente excluídos.

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

二零零六年八月二十三日於財政局

典試委員會：

主席：局長 艾衛立

委員：廳長 馬錦生

候補委員：處長 司徒偉漢

(是項刊登費用為 \$5,778.00)

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 23 de Agosto de 2006.

O Júri:

Presidente: Carlos F. Ávila, director.

Vogal: Ma Kam Sang, chefe de departamento.

Vogal suplente: Si Tou Wai Hon, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 5 778,00)

統計暨普查局

名單

統計暨普查局為填補人員編制資訊範疇特別制度職程之第一職階特級資訊技術員一缺，經於二零零六年七月五日第二十七期《澳門特別行政區公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行普通晉升開考的招考公告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：分

彭惠嫻 8.58

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經經濟財政司司長於二零零六年八月十六日的批示確認)

二零零六年八月二日於統計暨普查局

典試委員會：

主席：顧問高級資訊技術員 王瑤琨

委員：首席高級資訊技術員 彭敏華

特級資訊技術員 蘇仲文

(是項刊登費用為 \$1,361.00)

統計暨普查局為填補人員編制之第一職階首席普查暨調查員一缺，經於二零零六年七月五日第二十七期《澳門特別行政區公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行普通晉升開考的招考公告。現公布應考人評核成績如下：

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Listas

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico de informática especialista, 1.º escalão, da carreira de regime especial, na área de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 27, II Série, de 5 de Julho de 2006:

Candidato aprovado: valores

Pang Wai Han 8,58

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 16 de Agosto de 2006).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aos 2 de Agosto de 2006.

O Júri:

Presidente: Wong Io Kuan, técnico superior de informática assessor.

Vogais: Pang Man Wa, técnica superior de informática principal; e

So Chong Man, técnica de informática especialista.

(Custo desta publicação \$ 1 361,00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de agente de censos e inquéritos principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 27, II Série, de 5 de Julho de 2006:

合格應考人： 分
楊秀麗 8.62

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考者可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經經濟財政司司長於二零零六年八月十六日的批示確認)

二零零六年八月四日於統計暨普查局

典試委員會：

主席：首席統計技術員 崔婉翎

委員：一等統計技術員 羅志遠

特級普查暨調查員 王淑貞

(是項刊登費用為 \$1,253.00)

Candidato aprovado: valores
Yeung Sao Lai 8,62

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 16 de Agosto de 2006).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aos 4 de Agosto de 2006.

O Júri:

Presidente: Choi Un Leng, técnica de estatística principal.

Vogais: Lo Chi Iun, técnico de estatística de 1.ª classe; e

Wong Sok Cheng, agente de censos e inquéritos especialista.

(Custo desta publicação \$ 1 253,00)

退休基金會

公告

茲公佈，經二零零六年八月二日第三十一期《澳門特別行政區公報》第二組刊登以審查文件、有限制方式進行普通晉升開考之公告，根據現行的《澳門公共行政工作人員通則》第五十八條第二款之規定，填補下列空缺之准考人確定名單張貼於新口岸宋玉生廣場 181 至 187 號，光輝商業中心二十樓退休基金會人事、行政事務暨總務部：

第一職階特級資訊技術員一缺。

二零零六年八月二十三日於退休基金會

行政管理委員會主席 劉婉婷

(是項刊登費用為 \$852.00)

FUNDO DE PENSÕES

Anúncio

Faz-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, em vigor, que se encontra afixada, no Núcleo de Pessoal, Expediente e Económico do Fundo de Pensões, sito na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 181-187, Centro Comercial Brilhantismo, 20.º andar, Macau, a lista definitiva do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, aberto de acordo com o anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 2006, para o preenchimento do seguinte lugar:

Uma vaga de técnico de informática especialista, 1.º escalão.

Fundo de Pensões, aos 23 de Agosto de 2006.

A Presidente do Conselho de Administração, *Lau Un Teng*.

(Custo desta publicação \$852,00)

澳門金融管理局

通告

第 009/2006-AMCM 號通告

事項：防止及打擊透過保險活動清洗黑錢及恐怖主義融資活動的操作指引

AUTORIDADE MONETÁRIA DE MACAU

Aviso

Aviso n.º 009/2006-AMCM

Assunto: Guia para prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo na actividade seguradora

防止及打擊透過保險活動清洗黑錢及恐怖主義融資活動的法例已獲得通過；

澳門金融管理局行政委員會根據其組織章程第六條及第九條以及經三月十一日第14/96/M號法令通過的六月三十日第27/97/M號法令（保險活動管制法例）第十條第二項a）款內容所賦予的監管權限，作出如下規定：

1. 為防止及打擊透過保險活動清洗黑錢及恐怖主義融資活動，保險公司及保險中介人需遵守本通告附件所列的操作指引，有關附件屬於本通告之組成部份；

2. 如保險公司及保險中介人不遵守有關指引，將根據適用於從事保險及保險中介活動違法行為的規定以及有關清洗黑錢及恐怖主義融資活動法規的規定處罰。

3. 廢止七月四日第011/2002-AMCM號通告。

二零零六年八月十八日於澳門金融管理局

行政委員會：

主席：丁連星

委員：潘志輝

Tendo em atenção a legislação respeitante à prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo recentemente aprovada;

Ao abrigo da competência supervisora que lhe é conferida pelo disposto nos artigos 6.º e 9.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março, e pelo estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho (Diploma Regulador da Actividade Seguradora), o Conselho de Administração da AMCM determina que:

1.º Na prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo as seguradoras e os mediadores de seguros devem seguir as instruções contidas no documento anexo a este aviso e que dele faz parte integrante como se no mesmo fosse transcrito;

2.º A inobservância, por parte das seguradoras e dos mediadores de seguros, dessas instruções é punida nos termos dos preceitos aplicáveis às infracções relativas ao exercício da actividade seguradora e da mediação de seguros, bem como do quadro legal sobre branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo;

3.º É revogado o aviso n.º 011/2002-AMCM, de 4 de Julho.

Autoridade Monetária de Macau, aos 18 de Agosto de 2006. Pel'O Conselho de Administração. — O Presidente, *Anselmo Teng*. — O Administrador, *António José Félix Pontes*.

目錄

CONTEÚDO

I. 引言
II. 背景
II.1 甚麼是洗黑錢和恐怖主義融資活動？
II.2 保險業在洗黑錢過程中的可能用途
II.3 國際性措施
II.4 洗黑錢的階段
II.5 澳門有關打擊洗黑錢和恐怖主義融資活動的法例
III. 在打擊洗黑錢和恐怖主義融資活動方面保險公司應執行的政策及程序
III.1 確定客戶身分
III.2 保存紀錄
III.3 識別及舉報可疑交易
III.4 員工培訓

I. INTRODUÇÃO

II. CONTEXTO

II.1. Em que consiste o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo?

II.2. Vulnerabilidades na actividade seguradora

II.3. Iniciativas internacionais

II.4. Etapas do branqueamento de capitais

II.5. Legislação sobre branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo em Macau

III. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS A PROSEGUIR PELAS SEGURADORAS NO COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

III.1. Identificação do cliente

III.2. Manutenção de registos

III.3. Identificação e participação de transacções suspeitas

III.4. Formação profissional do pessoal

III.5 遵守法例

III.6 與執法機關合作

III.7 政策、程序和監管措施

IV. 附錄

A 查證客戶的身分：“認識你的客戶”

B 保存紀錄

C 識別和舉報可疑交易

D 教育及培訓

E 可疑交易的一些例子

F 通過保險業務進行洗黑錢和恐怖主義融資活動的個案

G 向金融情報辦公室作出的報告樣本

資料來源：

二零零六年三月二十三日第2/2006號法律《預防及遏止清洗黑錢犯罪》；

二零零六年三月三十日第3/2006號法律《預防及遏止恐怖主義犯罪》；

二零零六年四月七日第7/2006號行政法規《清洗黑錢及資助恐怖主義犯罪的預防措施》；

七月二十九日第227/2006號行政長官批示《設立金融情報辦公室》；

Money Laundering — A Guide for Insurance Companies (U.S. Department of Justice — Federal Bureau of Investigation — March, 1993)；

國際保險監督聯會在二零零四年十月發表《防止洗黑錢及打擊恐怖主義融資活動指引文件》；

《防止洗黑錢及恐怖分子籌資活動指引》(香港保險業監理處——二零零五年七月)。

I. 引言

1. 各經濟體系日趨開放，使從事犯罪活動而得到之資產或物品可透過更多方法被轉換、轉移或掩飾，導致犯罪行為人使用該等資產或物品而不受任何處罰。為應付這種情況，國際組織一直以來呼籲立法者及監管當局協調一致以採取一些能防範及遏止該等行為之適當措施。

III.5. Cumprimento da legislação

III.6. Cooperação com as autoridades

III.7. Políticas, procedimentos e controlos

IV. ANEXOS

A. Verificação de identidade: «CONHEÇA O SEU CLIENTE»

B. Manutenção de registos

C. Identificação e participação de transacções suspeitas

D. Formação profissional

E. Exemplos de transacções suspeitas

F. Casos de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo na actividade seguradora

G. Exemplar de participação ao Gabinete de Informação Financeira

FONTES:

• Lei n.º 2/2006, de 23 de Março de 2006 (Prevenção e Repressão do Crime de Branqueamento de Capitais);

• Lei n.º 3/2006, de 30 de Março de 2006 (Prevenção e Repressão dos Crimes de Terrorismo);

• Regulamento Administrativo n.º 7/2006, de 7 de Abril (Medidas de natureza preventiva dos crimes de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo);

• Despacho do Chefe do Executivo n.º 227/2006, de 29 de Julho (Cria o Gabinete de Informação Financeira);

• Money Laundering — A Guide for Insurance Companies (U.S. Department of Justice — Federal Bureau of Investigation) — Março de 1993);

• Guidance Paper on Anti-Money Laundering and Combating the Financing of Terrorism (International Association of Insurance Supervisors (IAIS) — Outubro de 2004); e

• Guidance Note on Prevention of Money Laundering and Terrorist Financing (Office of the Commissioner of Insurance de Hong Kong — Julho de 2005).

I. Introdução

1. A crescente abertura dos diversos sistemas económicos proporciona que, através dos mais variados métodos, sejam convertidos, transferidos ou dissimulados bens ou produtos gerados por actividades criminosas, permitindo que os mesmos sejam impunemente utilizados pelos seus autores. Para fazer face a esta situação, têm aumentado os apelos das instâncias internacionais à solidariedade dos legisladores no sentido da adopção de medidas adequadas à prevenção e repressão de tais actos.

2. 有鑒於此，澳門金融管理局訂立了本指引，保險公司及保險中介人必須遵守這些指引以防止及打擊洗黑錢和恐怖主義融資活動。

II. 背景

II.1 甚麼是洗黑錢和恐怖主義融資活動？

3. 洗黑錢一詞是用來形容從非法或犯罪活動得到的金錢 (dirty money) 及來源合法但希望逃稅的金錢 (black money)，以任何的手法、程序或過程將之轉為其他資產以隱藏其真正的來源、擁有權或其他顯示不規則因素。

4. 洗黑錢的主要目的是通過合法或不合法的來源或商業活動得來的金錢轉為合法的收入。

5. 恐怖主義融資活動是指以任何方式，直接或間接、蓄意提供或收取款項、意圖使用該款項，或在知道款項用途的情況下，進行或協助進行恐怖主義活動。用以進行恐怖主義活動的款項，可來自合法收入。

II.2. 保險業在洗黑錢過程中的可能用途

6. 金融公司，包括保險行業，成為洗黑錢活動的主要目標，因為多元化的服務及投資工具可以用來隱藏金錢的非法來源。

7. 保險業很容易被利用作為進行洗黑錢和恐怖主義融資活動。在人壽保單到期或退保時，保單持有人或其他受益人便可獲得款項；而在保單到期或退保前，投保人亦可更改保單上的受益人，使款項可轉付給新的受益人；保單亦可作為抵押品，用以購買其他的金融產品。這類投資的資金可能源自金融體系的其他部分，而投資本身只是複雜而精密的交易網的一部分。

8. 作為一種不記名的金融工具並完全可以互相替代，現金可掩飾多種犯罪活動，洗黑錢人都喜歡選擇以此作為交易媒介。這是由於以下因素所致：

- 毒犯及罪犯有需要隱藏有關款項的真正所有權及來源；
- 這些人士有需要控制有關款項；以及
- 這些人士有需要改變有關款項的形式，以掩飾其來源。

9. 保險公司日常最容易遇到的洗黑錢或恐怖主義融資活動，是有人以投保書方式，訂立整付保費合約。在各類保險合約中，

2. É neste cenário que a AMCM estabeleceu as presentes instruções que as seguradoras e os mediadores de seguros devem seguir tendo em vista a prevenção e combate às actividades de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo.

II. Contexto

II.1. Em que consiste o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo?

3. Branqueamento de capitais (ou lavagem de dinheiro) é o termo usado para descrever quaisquer técnicas, procedimentos ou processos, nos quais os fundos, obtidos através de actividades ilegais ou criminosas (dinheiro sujo), bem como através de procedências legais para evitar o pagamento de impostos (dinheiro negro), são convertidos noutros bens, de forma a esconder a sua verdadeira origem, propriedade ou quaisquer outros factores que possam indiciar uma irregularidade.

4. O principal objectivo do branqueamento de capitais é, assim, tornar legítimos rendimentos com origem em procedências ou negócios legais ou ilegais.

5. Financiamento do terrorismo pode-se definir como o fornecimento ou recepção de fundos, por qualquer meios, directa ou indirectamente, com a intenção desses fundos serem utilizados, ou com o conhecimento que eles são para ser utilizados, para facilitar ou desencadear actos terroristas. O terrorismo pode ser financiado por rendimentos legítimos.

II.2. Vulnerabilidades na actividade seguradora

6. As instituições financeiras, incluindo as seguradoras, têm sido alvo de actividades de branqueamento de capitais devido à variedade de serviços e de instrumentos de aplicações que proporcionam, os quais podem ser utilizados com o objectivo de ocultar a origem ilícita dos fundos.

7. De facto a indústria seguradora é vulnerável ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo. Quando uma apólice do seguro vida se vence ou é resgatada, através dela são disponibilizados fundos para o tomador do seguro ou outros beneficiários. O beneficiário do contrato pode ser substituído antes do vencimento ou resgate, com o objectivo dos pagamentos poderem ser efectuados pela seguradora ao novo beneficiário. Uma apólice de seguro pode ser usada como garantia para adquirir outros instrumentos financeiros.

8. O numerário, sendo um instrumento de fácil mobilidade e inteiramente substituível, proporciona anonimato a muitas formas de actividade criminosa e o meio privilegiado de troca no mundo do crime. Isto é devido ao seguinte:

- Os traficantes de drogas e os criminosos têm necessidade em ocultar a verdadeira posse e a origem dos fundos;
- Necessitam, por outro lado, de deter o controlo dos fundos; e
- Adicionalmente têm de alterar a forma dos fundos para encobrir as suas origens.

9. A forma mais comum de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo com que as seguradoras se defrontam reveste a forma de proposta para celebração de uma apólice de prémio único. Exemplos do tipo de contratos que são par-

作為洗黑錢或恐怖主義融資活動的工具，整付保費的投資特別具吸引力，這些例子包括：

- 投資相連或非投資相連整付保費的保單；
- 買入年金；
- 一次過付清現有人壽保險合約的補足金額；以及
- 一次過付清個人退休金合約的供款。

10. 這些合約可能是下文所述複雜而精密的交易網的一部分，而這些交易通常源於其他金融服務機構。

11. 罪犯可通過誇大或詐騙賠償方式，以非壽險進行清洗黑錢或恐怖主義融資活動，例如，以縱火或其他方法造成可索回部分不法投資資金的詐騙賠償。

12. 其他例子包括以取消保單的手法獲取保險公司開出的退回保費支票、超額支付保費，引致日後保戶可向保險公司要求退回餘額。清洗黑錢活動人士也可以通過投保金額之不足，使罪犯可聲稱已獲全數賠償，事實並非如是。

13. 恐怖分子以財產保險獲取資金的例子包括以勞工保險賠償支持恐怖分子、保單轉讓、運送恐怖活動物資的首層保障和貿易信貸。

14. 此外，成立虛假的(再)保險公司或再保險中介人、掛名的保險公司和專屬自保保險公司，或濫用一般的再保險交易等，都是一些利用再保險去洗黑錢和籌集恐怖分子資金的方法。例子包括：

— 故意經保險公司把犯罪得益或恐怖活動資金存放於再保險公司，以掩飾資金的來源；

— 成立虛假的再保險公司，以清洗犯罪得益或協助恐怖分子進行融資活動；

— 成立虛假的保險公司，藉此把犯罪得益或恐怖活動資金存放於合法的再保險公司。

15. 在分銷、包銷和理賠方面，保險中介人都擔當重要角色。他們往往是保單持有人的直接聯絡人，因此在防止及打擊洗黑錢和恐怖主義融資活動方面，中介人應發揮積極的作用。

特別mente atractivos como veículos para o branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo são as aplicações de prémio único, nomeadamente para:

- Contratos «unit-linked» ou contratos «non unit-linked» de prémio único;
- Compra de seguro de rendas («annuities»);
- Entregas, de uma só vez, do valor de um contrato de seguro de vida já existente; e
- Contribuições, de uma só vez, para contratos respeitantes a pensões de reforma.

10. Estes contratos podem, por si só, constituir simplesmente uma parte de uma sofisticada teia de complexas transacções, como as que se descrevem abaixo e que frequentemente têm a sua origem algures no sector dos serviços financeiros.

11. Casos de branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo em seguros não-vida podem ser vistos em sinistros inflacionados ou totalmente falsos, como, por exemplo, fogo posto ou outros meios provocando um sinistro falso com o objectivo de recuperar parte dos fundos legítimos investidos.

12. Outros exemplos incluem a anulação de apólices para efeitos de estorno de prémios, através de um cheque emitido pela seguradora, e o pagamento excessivo de prémios com solicitação de reembolso para a quantia paga em demasia. O branqueamento de capitais pode também ocorrer através de subseguro, quando um criminoso pode receber uma indemnização pela quantia total dos danos, quando, de facto, não o deveria.

13. Exemplos como o financiamento do terrorismo pode ser facilitado através de seguros não-vida, incluem o uso de pagamentos, ao abrigo de apólices de acidentes de trabalho, para apoiar terroristas aguardando instruções para actuar, e cobertura primária e crédito comercial para o transporte de materiais a serem utilizados por terroristas.

14. O branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo utilizando o resseguro pode ocorrer, quer através do estabelecimento de resseguradoras fictícias ou intermediários de resseguro, esquemas de «fronting» e resseguradoras cativas, quer pelo uso incorrecto de operações normais de resseguro. Como exemplos indicam-se:

— A colocação deliberada dos rendimentos do crime ou de fundos dos terroristas pela seguradora em resseguradoras com a finalidade de dissimular a origem dos fundos;

— O estabelecimento de resseguradoras fictícias, que podem ser usadas para branquear os rendimentos do crime ou para facilitar o financiamento de terroristas; e

— O estabelecimento de seguradoras fictícias, que podem ser usadas para colocar os rendimentos do crime ou fundos de terroristas em resseguradoras legítimas.

15. Os mediadores de seguros são importantes para distribuição, apreciação dos riscos e regularização de sinistros. Frequentemente são o elo directo com o tomador do seguro e, assim, os mediadores devem desempenhar um papel importante na prevenção e no combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

16. 在一般情況下，適用於保險公司的原則，應同樣適用於保險中介人。擬進行洗黑錢或恐怖主義融資活動的人，可能會透過不知道或不遵從必要程序、或沒有察覺或舉報可能屬洗黑錢或恐怖主義融資活動個案的保險中介人，把經不法途徑所得的款項轉交保險公司。

II.3. 國際性措施

17. 打擊洗黑錢財務行動特別組織（“財務行動特別組織”）在一九八九年成立，旨在阻止罪犯利用金融體系清洗犯罪得益。雖然澳門並非“財務行動特別組織”的成員，但作為亞太區打擊清洗黑錢組織（APG）的成員，本澳亦有定期參與同類型組織舉辦的區域性會議。

18. 除其他事項外，財務行動特別組織提出《40項建議》¹，內容涵蓋刑事司法制度和執法、金融體系及其監管，以及國際社會合作打擊洗黑錢活動各方面。最新修訂的《40項建議》在二零零三年六月實施。二零零一年十月，財務行動特別組織將其工作範圍擴展至有關打擊恐怖主義融資活動的事宜，並公布《打擊恐怖主義融資活動特別建議》²（在二零零四年十月再次修訂）。這兩套建議，名為《40+9項建議》，訂出全球在偵查、預防和遏止洗黑錢和恐怖主義融資活動方面的綱領。作為亞太區打擊清洗黑錢組織的成員，澳門有責任遵行建議的措施。

19. 為配合金融界制訂準則以防止洗黑錢及恐怖主義融資活動，國際保險監督聯會（“保監聯會”）在二零零四年十月發表《防止洗黑錢及打擊恐怖主義融資活動指引文件》³，該指引所採納的準則是以財務行動特別組織對保險業的特定慣例和情況所提出的《40+9項建議》而釐定。

II.4. 洗黑錢的階段

20. 洗黑錢通常有三個常見的階段，由於當中經常涉及很多交

1. 有關建議可從財務行動特別組織的網站（<http://www.fatf-gafi.org>）下載。

2. 有關建議可從財務行動特別組織的網站（<http://www.fatf-gafi.org>）下載。

3. 該指引文件可從保監聯會的網站（<http://www.iaisweb.org>）下載。

16. Os mesmos princípios que se aplicam às seguradoras devem aplicar-se, na generalidade, aos mediadores de seguros. O indivíduo que desejar branquear dinheiro ou financiar o terrorismo pode procurar um mediador de seguros que não esteja informado ou que não efectue os procedimentos necessários, ou que falhe em reconhecer ou comunicar informação respeitante a eventuais casos de branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo. Os mediadores podem eles próprios servir para canalizar fundos ilegítimos para as seguradoras.

II.3. Iniciativas internacionais

17. O Grupo de Acção Financeira sobre o Branqueamento de Capitais (GAFI) foi constituído em 1989 num esforço para frustrar tentativas dos criminosos em branquearem os rendimentos de actividades criminosas através do sistema financeiro. Embora Macau não seja membro do GAFI, tem participado regularmente nas reuniões duma entidade congénere de nível regional atendendo a que é membro do Asia/Pacific Group on Money Laundering (APG).

18. Entre outras acções, o GAFI preparou 40 Recomendações^(a) que cobrem o sistema judicial na área penal e aplicação das leis, o sistema financeiro e a sua regulamentação e a cooperação internacional contra o branqueamento de capitais. A última revisão das 40 Recomendações foi efectuada em Junho de 2003. Em Outubro de 2001, o GAFI expandiu o seu âmbito de trabalho para cobrir áreas respeitantes ao financiamento do terrorismo e publicou Recomendações Especiais relativas ao Financiamento do Terrorismo^(b) (posteriormente actualizadas em Outubro de 2004). Estes dois conjuntos de Recomendações, conhecidas como as 40+9 Recomendações, estabelecem o quadro internacional para detectar, prevenir e suprimir as actividades de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo. Como membro do APG, Macau está obrigado a seguir as medidas referidas nas Recomendações.

19. Com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento da prevenção dos padrões de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo nos sectores financeiros, a «International Association of Insurance Supervisors» (IAIS) emitiu, em Outubro de 2004, um Guia de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo^(c) no qual se adaptam os padrões indicados nas 40+9 Recomendações do GAFI às práticas específicas e particularidades da actividade seguradora.

II.4. Etapas do branqueamento de capitais

20. São três as etapas habituais em branqueamento de capitais, durante as quais podem haver numerosas transacções efectuadas

^(a) As 40 Recomendações podem ser impressas do «web-site» do GAFI em <http://www.fatf-gafi.org>

^(b) As Recomendações Especiais em Financiamento do Terrorismo podem ser impressas do «web-site» do GAFI em <http://www.fatf-gafi.org>

^(c) O Guia de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo pode ser impresso da «web-site» da IAIS em <http://www.iaisweb.org>

易，保險公司可能會因此而察覺到當中可能涉及犯罪活動。這些階段包括：

- (a) **存放**——以實物方式處置來自不法活動的現金；
- (b) **掩藏**——通過複雜的金融交易來隱藏款項的來源，把從不法活動所得的款項抽離其來源，以擾亂審計線索和隱藏款項擁有者的身分；以及
- (c) **整合**——營造假像使人以為源自不法活動的財富是來自合法來源所得。如果上述的掩藏過程成功的話，整合計劃可以有效地把經清洗的款項融入一般金融體系之內，令人以為有關款項是來自合法的商業活動。

21. 下圖更詳盡地說明洗黑錢的各個階段。

por branqueadores que são susceptíveis de chamar a atenção de uma seguradora para uma actividade potencialmente criminosa:

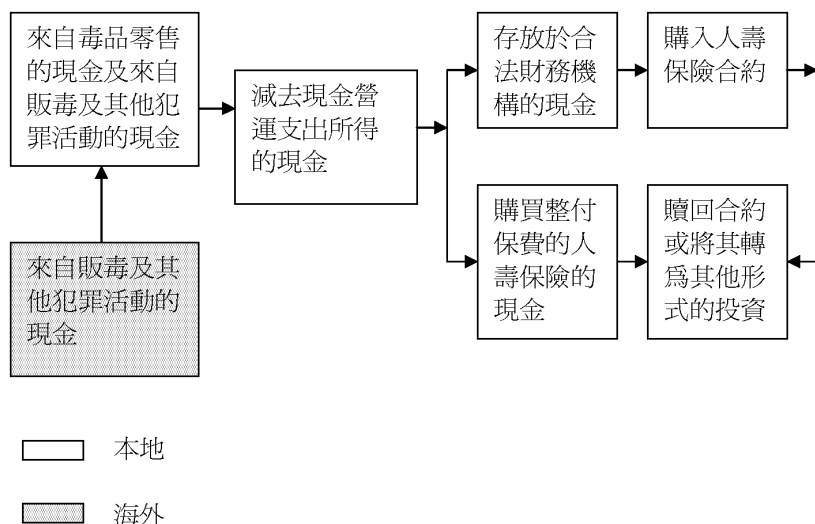
(a) **Colocação** — a disponibilização física do numerário proveniente de actividade ilegal;

(b) **Separação** — o «corte umbilical» dos rendimentos ilícitos da sua origem através da criação de uma série complexa de transacções financeiras para dissimular a origem do numerário, subverter o rasto e proporcionar o anonimato; e

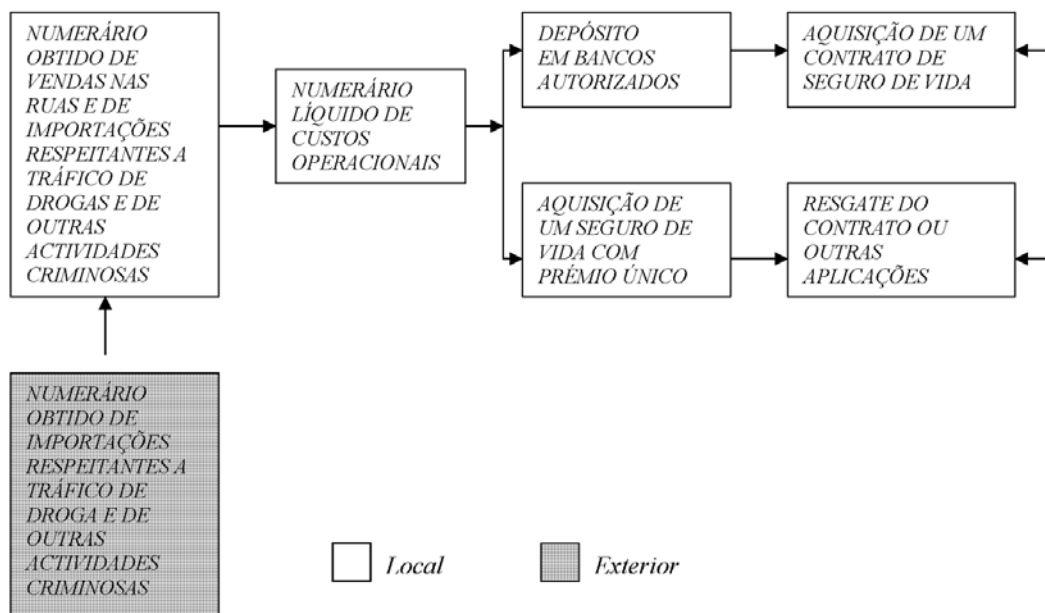
(c) **Integração** — a atribuição de aparente legitimidade ao produto gerado por actividade criminosa. Se a separação tiver sido bem sucedida, os esquemas de integração colocam o produto «lavado» de novo na economia, de tal forma que retoma ao sistema financeiro como se fossem fundos provenientes de negócios legítimos.

21. O quadro seguinte ilustra, com maior detalhe, as etapas de branqueamento de capitais.

洗黑錢的過程



BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS



II.5 澳門有關打擊洗黑錢和恐怖主義融資活動的法例

22. 為了對付與販毒得益有關的洗黑錢活動，澳門首次在法律範疇方面制訂了特別法，一月二十八日第5/91/M號法令。有關法令的第二十二及三十四條對凍結、沒收販毒得益及毒品作出規定，並把有關販毒得益的洗黑錢活動訂為刑事罪行。無論如何，即使沒有涉及產生資金作為洗黑錢的刑事罪行，清洗黑錢本身已是不法的行為，在澳門受七月三十日第6/97/M號法令第十條所管制。

23. 最近，三月二十三日第2/2006號法律《預防及遏止清洗黑錢犯罪》和三月三十日第3/2006號法律《預防及遏止恐怖主義犯罪》對澳門的法律架構引進了不少的改革，重新訂明清洗黑錢的罪行及與恐怖份子及恐怖活動有關的罪行（包括恐怖份子籌資活動的特別例子），及制定一系列的措施來預防及打擊有關的不法活動。透過四月七日第7/2006號行政法規內容，使這些預防措施在內容及實施的範圍更為具體化（訂明需要遵守有關預防措施的機構）。

24. 作為打擊洗黑錢和恐怖主義融資活動的預防措施，有關法例規定已列明各經濟行業從業員的義務，必須在交易執行後的兩個工作天內向金融情報辦公室舉報任何懷疑轉換、轉移或掩飾不法資產或物品的活動。

25. 按四月七日第7/2006號行政法規第九條的規定，違反上述義務之自然人科處澳門幣10,000元至500,000元之罰款，而對法人則科處澳門幣100,000元至5,000,000元之罰款。

26. 同樣地，若監管當局在履行其職責時，獲悉有關洗黑錢或恐怖主義融資活動的情況，監管當局必須立即將此事通知檢察院。他們亦有權限調查違反有關舉報的義務的個案，及對核下受監管的機構展開起訴程序。

27. 三月二十三日第2/2006號法律《預防及遏止清洗黑錢犯罪》第三條和三月三十日第3/2006號法律《預防及遏止恐怖主義犯罪》第四條訂明，將一些蓄意進行或協助製造非法利益以掩飾其非法背景的行為列為刑事罪行。

28. 清洗黑錢的最高刑罰為入獄二至八年，而有關恐怖活動的

II.5. Legislação sobre branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo em Macau

22. Tendo presente os problemas associados ao branqueamento de capitais oriundos do tráfico de drogas, a primeira iniciativa legislativa neste domínio efectuada em Macau verificou-se com a publicação de legislação específica — Decreto-Lei n.º 5/91/M, de 28 de Janeiro — salientando-se os artigos 22.º e 34.º, pelos quais se congelam e confiscam os objectos ou produtos e as correspondentes drogas e se considera como crime o branqueamento dos rendimentos gerados. Todavia, o crime de branqueamento de capitais enquanto ilícito autónomo por si próprio (isto é, sem estar associado ao crime gerador dos capitais a branquear) apenas foi contemplado em Macau através do artigo 10.º da Lei n.º 6/97/M, de 30 de Julho.

23. Mais recentemente, a «Lei sobre prevenção e repressão do crime de branqueamento de capitais» (Lei n.º 2/2006, de 23 de Março) e a «Lei sobre prevenção e repressão dos crimes de terrorismo» (Lei n.º 3/2006, de 30 de Março) vieram a introduzir alterações substantivas no ordenamento jurídico de Macau ao redefinirem respectivamente os tipos de crime de branqueamento de capitais e dos crimes associados ao terrorismo e actividades terroristas (incluindo o tipo específico de financiamento ao terrorismo) e ao consagrarem um conjunto de medidas preventivas a ser observadas na prevenção e combate daquelas actividades ilícitas. Estas medidas preventivas viriam, por sua vez, a ser concretizadas quanto ao seu conteúdo específico e âmbito de aplicação subjectiva (isto é, a definição de quais as entidades sujeitas ao seu cumprimento) através do Regulamento Administrativo n.º 7/2006, de 7 de Abril.

24. De entre as medidas preventivas no combate às actividades de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo, nos diplomas em apreço estabelece-se, para diversos operadores económicos, a obrigação de participarem, até dois dias úteis após a sua realização, ao Gabinete de Informação Financeira (GIF) as operações suspeitas que envolvam a conversão, transferência ou dissimulação de bens ou produtos ilícitos.

25. O incumprimento do dever supramencionado é punível com a multa de dez mil a quinhentas mil patacas ou de cem mil a cinco milhões de patacas, consoante o infractor seja pessoa singular ou colectiva, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2006, de 7 de Abril.

26. Da mesma forma, as autoridades de supervisão devem informar, de imediato, o Ministério Público sempre que, no exercício das suas atribuições, tomem conhecimento de factos indiciadores de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo. Por outro lado, dispõem de competência no sentido de investigarem situações de não-cumprimento da participação obrigatória e de iniciar processos de infracção relativamente às entidades sob a sua alçada supervisora.

27. Pelo artigo 3.º da Lei n.º 2/2006, de 23 de Março (Lei sobre prevenção e repressão do crime de branqueamento de capitais) e o artigo 4.º da Lei n.º 3/2006, de 30 de Março (Lei sobre prevenção e repressão dos crimes de terrorismo) considera-se como cometendo um crime quem participar ou assistir em actividades conducentes a encobrir a origem ilegal de fundos ilícitos.

28. A sanção mais elevada que pode ser aplicada reside em prisão de 2 a 8 anos para o caso de branqueamento de capitais

最高刑罰為二十年，以及科處最多1000天的罰款。若犯案者為法人，則法院可命令其解散。

III. 在打擊洗黑錢和恐怖主義融資活動方面保險公司應執行的政策及程序

29. 根據這指引，保險公司應制訂內部的政策、程序和監管措施，以協助防止及遏止利用保險業務進行的洗黑錢和恐怖主義融資活動。這些政策、程序和監管措施包括：

III.1 確定客戶身分

30. 保險公司應採取合理措施，以確定所有要求提供服務的客戶的真正身分。所有保險公司均應訂立有效程序，以獲取可證明新客戶身分的資料。保險公司應制訂明確政策，說明公司不會與未能提供身分證明的客戶進行重要的商業交易。有關查證客戶身分的程序和政策詳載於附錄 A。

III.2 保存紀錄

31. 保險公司應實施具體程序，以保存內部交易紀錄。在保存紀錄方面應實施的程序和政策，詳載於附錄 B。

III.3 識別及舉報可疑交易

32. 保險公司應有一套程序和政策（附錄 C），使員工能夠識別可疑交易，並即時向金融情報辦公室舉報。

III.4 員工培訓

33. 保險公司應就公司內部有關識別和舉報洗黑錢和恐怖主義融資活動的程序，為員工提供培訓，並不斷向他們灌輸這方面的知識。員工教育和培訓程序詳載於附錄 D。

III.5 遵守法例

34. 保險公司的管理層應確保公司按照嚴謹的道德標準經營業務，並遵守有關財務交易的法例和規定。至於代客戶辦理的交易，我們承認保險公司或許無從得知該項交易是否源自某犯罪活動或構成某犯罪活動的一部分，但無論如何，保險公司如有充分理由懷疑某些交易與洗黑錢或恐怖主義融資活動有關，便不應提供任何服務或主動給予協助。

ou até um máximo de 20 anos no caso de crimes associados ao terrorismo e multa até 1 000 dias ou dissolução judicial quando o crime seja cometido por pessoa colectiva.

III. Políticas e procedimentos a prosseguir pelas seguradoras no combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

29. Em conformidade com estas normas as seguradoras devem definir políticas, procedimentos e controlos no sentido de participarem na prevenção e repressão do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo através da actividade seguradora. De seguida descrevem-se em linhas gerais essas medidas.

III.1. Identificação do cliente

30. As seguradoras devem empenhar-se na determinação da verdadeira identidade de todos os clientes que lhes solicitem serviços. Todas as seguradoras devem instituir procedimentos efectivos para obter a identificação de novos clientes. Deve constituir uma política explícita que transacções significativas não serão realizadas com clientes que não prestem provas da sua identidade. No anexo A indicam-se procedimentos detalhados e políticas a seguir na verificação da identidade dos clientes.

III.2. Manutenção de registos

31. As seguradoras devem implementar procedimentos específicos respeitantes à manutenção interna de registos. No anexo B indicam-se os procedimentos e políticas a seguir respeitantes à conservação de registos.

III.3. Identificação e participação de transacções suspeitas

32. As seguradoras devem estabelecer um conjunto de procedimentos e políticas (Anexo C) que permitam ao seu pessoal identificar a existência de transacções suspeitas e participar, imediatamente, as mesmas ao GIF.

III.4. Formação profissional do pessoal

33. As seguradoras devem prestar a maior atenção à formação profissional contínua do seu pessoal, no sentido deste identificar e participar operações típicas de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo. No anexo D indicam-se procedimentos detalhados referentes à formação profissional do pessoal.

III.5. Cumprimento da legislação

34. O órgão de gestão das seguradoras deve assegurar-se que o exercício da sua actividade é conduzido em conformidade com elevados níveis éticos e que as leis e regulamentação relacionadas com transacções financeiras são cumpridas. Relativamente a operações efectuadas em nome de clientes, aceita-se que as seguradoras possam não ter meios de verificar se a transacção provém de uma actividade criminosa ou se faz parte desta. Todavia, as seguradoras não devem oferecer serviços ou prestar assistência activa a transacções em relação às quais haja boas razões para supor que as mesmas estão associadas a actividades de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo.

III.6 與執法機關合作

35. 保險公司在有關客戶資料保密的法例或契約義務容許的範圍內，應與執法機關充分合作。保險公司應對意圖呈報經竄改、不齊全或有所誤導的資料以瞞騙執法機關的客戶提高警覺，避免給予該等客戶任何支援或協助。如發現任何迹象，令人有理由相信投保人用以購買整付保費保險單的款項來自犯罪活動，保險公司便應依法採取適當行動，例如拒絕給予協助、與該客戶斷絕關係，以及凍結該保險合約使不可贖回等。而保險公司在採取這些行動時，應考慮到有關保險公司的契約義務。

III.7 政策、程序和監管措施

36. 具體來說，保險公司須制訂以下政策、程序和監管措施：

(a) 保險公司按照現行法例規定，發出關於洗黑錢活動的明確政策聲明，並應以書面方式把這項聲明傳達予全體管理層和有關員工，並應定期檢討該項聲明；

(b) 保險公司在聘請員工時，應採取嚴格的審查程序；

(c) 保險公司應遵照本指引的建議（見附錄A及B），編訂操作指南，訂明下列事項的處理程序：

— 售賣保險產品；

— 查證客戶的身分；

— 保存紀錄；

— 接受及處理投保書；

— 發出保險單；

(d) 保險公司應致力促進與執法機關的緊密合作關係，並須在其公司內定出單一的控制處（通常為條例執行主任），指示職員向控制處迅速報告涉嫌洗黑錢或恐怖主義融資活動的交易。控制處應與金融情報辦公室議定聯絡方法，確保可疑的交易可迅速轉介至有關單位（見附件C）；

(e) 保險公司應採取措施，在員工入職時，及其後定期就本指引所載事項教育及培訓員工。制定這些措施的目的，是為了培養員工對洗黑錢活動的認識，並保持一定程度的警覺性，能夠在有懷疑時作出舉報（見附件E）；

III.6. *Cooperação com as autoridades*

35. As seguradoras devem cooperar inteiramente com as autoridades policiais e judiciais, no âmbito permitido por lei ou quando tal obrigação resulte de obrigações contratuais referentes à confidencialidade de dados dos clientes. Deve ser tomado o maior cuidado na concessão de apoio ou assistência a clientes procurando iludir as autoridades policiais e judiciais, através de processos baseados em alterar, denegar a informação, ou prestar esta de forma enganadora. Quando as seguradoras tomem conhecimento de factos que resulte presunção razoável de que os fundos usados na celebração de apólices de prémio único resultam de actividades criminosas, devem ser tomadas medidas apropriadas que sejam consistentes com a legislação em vigor e, tendo em atenção as obrigações contratuais, como, por exemplo, a recusa em prestar assistência ao cliente ou cessar relações com este e congelar o resgate da apólice.

III.7. *Políticas, procedimentos e controlos*

36. Especificamente as seguradoras devem ter em aplicação as seguintes políticas, procedimentos e controlos:

(a) As seguradoras devem emitir uma declaração clara de políticas relativas a branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, adoptando os requisitos regulamentares vigentes. Esta declaração deve ser comunicada por escrito a todos os elementos de gestão e ao pessoal de maior nível hierárquico, devendo ser revista com periodicidade regular;

(b) As seguradoras devem ter procedimentos adequados de obtenção de informações quando procedam ao recrutamento de pessoal;

(c) As seguradoras devem ter em aplicação manuais de instruções estabelecendo os procedimentos para:

— Venda de produtos de seguros;

— Identificação de clientes;

— Manutenção de registos;

— Aceitação e processamento de propostas de seguro;

— Emissão de apólices de seguros;

baseados nas recomendações efectuadas neste guia (Ver anexos A e B);

(d) As seguradoras devem procurar, activamente, promover relações estreitas com as autoridades policiais e judiciais e devem identificar um ponto de referência dentro da sua organização (usualmente um «Funcionário Responsável»), em relação ao qual o pessoal seja instruído no sentido de participar imediatamente quaisquer operações suspeitas de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo. Este ponto de referência deve ser o meio de ligação ao GIF a quem deve ser comunicado imediatamente aquelas operações (Ver anexo C);

(e) Devem ser tomadas medidas que assegurem a formação profissional do pessoal nas matérias contidas neste guia, como parte de procedimentos induzidos e a intervalos futuros e regulares. O objectivo é gerar e manter um nível de percepção e vigilância entre o pessoal com a finalidade de estar apto a efectuar uma participação se qualquer suspeita surgir (Ver anexo E);

(f) 保險公司應指示屬下稽核 / 視察部門，定期查核員工有否遵行有關洗黑錢和恐怖主義融資活動的政策、程序和監察措施；

(g) 保險公司應定期檢討洗黑錢和恐怖主義融資活動的政策及程序，以確保其效用。

(f) As seguradoras devem instruir os seus departamentos de auditoria/fiscalização no sentido de verificar, com regularidade, o cumprimento das políticas, procedimentos e controlos relacionados com a actividade de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo;

(g) As seguradoras devem rever regularmente as políticas e procedimentos sobre branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo de forma a assegurar a sua eficácia.

附錄 A

查證客戶身分：“認識你的客戶”

1. 各保險公司應訂立有效程序，以核實新客戶的身分。
2. 保險公司應根據政府或其他聲譽良好的機構所簽發的文件（例如現行有效的護照或身分證），證明新客戶的身分。就澳門居民而言，證明身分的資料來源是身分證。客戶的身分證明文件副本應保存在檔案紀錄。
3. 不過，保險公司必須明白，任何形式的身分證明文件，都不能完全保證是真確的或是代表有關人士的真正身分。假如對身分證明文件的真確性有懷疑，應向入境事務處或向澳門有關的領事館查詢，以確定文件上的資料是否真確。
4. 如對客戶的身分仍有懷疑，保險公司可循以下途徑，再查核客戶的姓名和地址：
 - 要求查閱最近的公用事業或差餉單據；或
 - 要求查閱最近的銀行月結單。
5. 保險公司應記錄下列有關保險單持有人的資料：
 - 真實姓名及 / 或常用姓名（已核對證明文件）；
 - 身分證 / 護照號碼；
 - 現時的永久地址；
 - 電話號碼；
 - 出生日期；以及
 - 國籍。
6. 保險公司須加倍留意以下列方式付款的情況：
 - 現金付款；
 - 以股票交易方式付款，而客戶持有該等股票少於六個月；

ANEXO A

VERIFICAÇÃO DE IDENTIDADE: «CONHEÇA O SEU CLIENTE»

1. Todas as seguradoras devem instituir procedimentos efectivos para obter a identificação de novos clientes.
2. Identificação formal deve ser obtida de documentos emitidos por entidade oficial ou por outra instituição equivalente, como, por exemplo, passaportes válidos ou bilhetes de identidade. Relativamente a residentes de Macau a fonte primordial de identificação deve ser o bilhete de identidade. Devem ser mantidos em arquivo cópias dos documentos de identificação.
3. Porém, deve ter-se presente que nenhuma forma de identificação pode ser totalmente garantida como genuína ou representando a identidade correcta. Se houver dúvidas quanto a um documento de identificação ser genuíno, deve ser efectuado um contacto com os Serviços de Imigração ou com os respectivos consulados em Macau, com a finalidade de verificar se os dados constantes do documento são correctos.
4. No caso em que surjam dúvidas sobre a identidade de um cliente, o nome e domicílio deste podem ser confirmados da seguinte forma:
 - Através da conferência de uma factura recente de qualquer serviço público ou conta de impostos ou taxas municipais; ou
 - Através da conferência de um extracto bancário recente.
5. Recomenda-se que se registe a seguinte informação dos tomadores do seguro:
 - Nome real e/ou outros nomes utilizados (anotados perante prova documental);
 - Número do bilhete de identidade/passaporte;
 - Actual domicílio permanente;
 - Número de telefone;
 - Data de nascimento; e
 - Nacionalidade.
6. As seguradoras devem prestar especial atenção nas situações em que o pagamento seja:
 - Efectuado em numerário;
 - Efectuado através de troca de títulos quando é evidente que estes foram adquiridos há menos de seis meses;

— 通過由第三者發出的支票付款，而第三者與有關準保戶沒有任何明顯的關係；以及

— 以支票付款，而保險單持有人、簽署人和準保戶並非同一人。

如保單申請人是代表他人行事，保險公司應採取適當步驟，查證申請人和相關委託人的身分。

7. 保險公司不得開立身分不明或明顯以假名登記的帳戶。保險公司應在與客戶建立業務之初，核實和記錄客戶的身分。

8. 四月七日第7/2006號行政法規第五條引進了重要的改革，當客戶不能出示身份證明及有關交易的資料時，經營者（保險公司及保險中介人）有義務拒絕進行任何交易。

以郵遞方式購買的保險

9. 不論是什麼機制，如果公司、代理人或經紀不能與客戶直接接觸，又或涉及大量銷售方法或以簡單申請表格開戶，必然會對核實客戶身分造成困難，並會產生漏洞，讓洗黑錢或恐怖主義融資活動人士有機可乘。

10. 保險公司在經營上述業務時應格外小心，以確保準保戶的身分已由有關公司代理人或經紀查證，並獲信納。由另一間金融機構簽發的付款支票，只有是屬於由私人帳戶簽發的私人支票，方可作為核證憑據。

附錄 B

保存紀錄

調查當局的要求

1. 《刑法典》及《刑事訴訟法典》賦予司法警察局及法庭權力，審查被告過往所有有關交易，以評估被告曾否從販毒或其他可公訴罪行中獲利。

2. 調查當局須確保保險公司對涉嫌與毒品或洗黑錢或恐怖主義融資活動有關的金錢備有足夠的審計線索，並且能夠確立可疑戶口的財政狀況。舉例來說，要符合這些規定，保險公司需取得以下資料：

(i) 保險單持有人和實益擁有人（倘有關交易涉及中介人，須通過由有關中介人採取連串核證程序，來核實實益擁有人）；

— Através de um cheque de terceiro sem qualquer ligação aparente com o potencial cliente; e

— Por cheque quando há divergência entre os nomes do tomador do seguro, do sacador do cheque e do potencial cliente.

Quando o proponente do seguro estiver a actuar em nome de outra pessoa, devem ser tomadas medidas apropriadas no sentido de verificar a identidade do proponente e do outorgante subjacente.

7. As seguradoras não devem manter contas anónimas ou contas com nomes nitidamente fictícios. Devem identificar e registar a identidade dos seus clientes quando estabelecem quaisquer transacções.

8. Uma importante inovação introduzida pelo artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2006, de 7 de Abril, traduz-se no dever de recusa da realização das transacções por parte dos operadores (seguradoras e intermediários) sempre que não lhes seja possível recolher os elementos necessários à identificação dos clientes e das transacções.

Transacções por correio

9. Qualquer mecanismo que evite o contacto directo entre a seguradora, agente ou corretor com o seu cliente, ou quando as técnicas de venda em massa ou se propostas tipo cupão estão envolvidas, inevitavelmente surgirão dificuldades na identificação dos clientes e ocorrerão lacunas muito oportunas para os branqueadores de capitais ou terroristas as explorarem.

10. Deve ser prestado especial cuidado a quando da preparação da operação em causa, tendo em vista garantir que a identidade do cliente potencial foi verificada de modo satisfatório para a seguradora, agente ou corretor envolvidos. O pagamento por cheque sacado sobre outra instituição financeira deve ser apenas aceite como único meio de verificação quando for um cheque pessoal sacado sobre uma conta bancária do cliente.

ANEXO B

MANUTENÇÃO DE REGISTOS

Deveres perante as autoridades de investigação

1. O Código Penal e o Código do Processo Penal conferem poderes à Polícia Judiciária e aos tribunais no sentido de examinar todas as transacções efectuadas no passado, tendo em vista verificar se o acusado beneficiou de tráfico de drogas ou de outros crimes indiciáveis.

2. As autoridades de investigação necessitam de ter um rasto razoável de suspeitas sobre tráfico de drogas ou de outras actividades de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo e ser capaz de estabelecer o perfil financeiro da conta suspeita. Por exemplo, para corresponder a estes requisitos, deve obter-se a seguinte informação:

(i) O tomador e o beneficiário da apólice (para transacções em que haja envolvimento de mediadores de seguros, a identificação do beneficiário deve ser efectuada através de uma cadeia de procedimentos de verificação pelos respectivos mediadores);

(ii.) 有關整付保費保險合約的交易；

——資金來源（如知道）；

——存入或提取資金的方式，例如現金、支票等；

——進行有關交易的人的身分；

——資金調動去向；以及

——指示和授權的方式。

3. 保存紀錄的最重要目的，是確保保險公司在進行交易的任何階段，都能找到有關資料（以能夠獲得的資料為限），並且不會造成不必要的延誤。

保險紀錄

4. 如屬長期保險，通常須保留整套證明文件，包括由擬備保險合約的建議書時已審核的資料，到合約期滿處理有關合約的證明。因期滿、申索或退保而結算的合約，保險公司、代理和經紀應遵從一般的程序，保存這些合約的紀錄，由結算日起計保留至少五年，以符合法定期限。

5. 保險公司應確保有一套完善的程序，辦理下述工作：

(i.) 為投保人擬備建議書時所提供的文件保存紀錄，包括搜集所得的資料、需要分析、付款方法詳情、利益說明，以及投保人出示的身分證明文件；

(ii.) 保留由簽立合約至合約期滿，所有與履行合約有關的紀錄；以及

(iii.) 提供合約期滿的結算及 / 或申索賠款的詳情，包括已簽妥的“解除責任文件”的紀錄。

6. 當保險人或保險經紀匯出款項予海外客戶，或收到其海外客戶匯來的款項時，若所涉及的金額不少於澳門幣 20,000 元（澳門幣二萬元正）或等值的其他貨幣款額，必須記錄下列有關該項交易的資料：

(i.) 交易編號；

(ii.) 涉及的貨幣及款額；

(iii.) 接獲各客戶 / 指示人指示的日期及時間（如有）；

(iv.) 指示細節（包括交付及 / 或認收方式）（如有）；

(v.) 各客戶 / 指示人的姓名、身分證 / 護照號碼、電話號碼及地址；

(vi.) 涉及各銀行帳戶（如有）；以及

(ii) Para transacções relacionadas com seguros de prémio único:

— A origem dos fundos (se conhecida);

— A espécie em que os fundos foram entregues ou levantados, i.e., em numerário, cheques, etc.;

— A identidade da pessoa que realiza a transacção;

— O destino dos fundos; e

— A forma das instruções e dos poderes de autorização.

3. Um objectivo importante na manutenção de registos é garantir que as seguradoras possam, em todas as fases de uma transacção, reconstituir a informação essencial até à extensão em que seja disponibilizada sem demora indevida.

Conservação de registos

4. No caso de seguros de longo-prazo, retém-se habitualmente toda a prova documental com base nos dados inseridos na proposta do contrato, conjuntamente com a prova do processamento do contrato até à sua maturidade. As seguradoras, agentes e corretores devem seguir os procedimentos usuais e reter os registos desses contratos que tenham sido resolvidos por maturidade, sinistro ou anulação, por um período não inferior a 5 anos depois da resolução, i.e. tendo em vista respeitar as restrições legais nesse capítulo.

5. As seguradoras devem assegurar que têm em execução procedimentos adequados:

(i) Para estabelecer a documentação inicial respeitante à proposta de seguro, incluindo factos detectados, análise de omissões, pormenores do método de pagamento, identificação de documentos produzidos e exemplificação dos benefícios;

(ii) Para conservar todos os registos associados com a manutenção do contrato após venda até à maturidade do mesmo; e

(iii) Para estabelecer os pormenores respeitantes ao processamento da maturidade e/ou regularização de sinistros que incluirá a documentação de quitação.

6. Quando uma seguradora ou um corretor de seguros enviar ou receber fundos dos seus clientes não residentes em Macau de valor igual ou superior a MOP 20 000,00 (vinte mil patacas), ou uma quantia equivalente em qualquer outra moeda, devem ser registadas as seguintes informações respeitantes à transacção:

(i) Número de ordem da transacção;

(ii) Moeda e valor envolvidos;

(iii) Data e hora de recebimento das instruções dos clientes / ordenantes, se os houver;

(iv) Pormenores das instruções (incluindo o método de entrega e recepção), se as houver;

(v) Nome, número do bilhete de identidade/passaporte, número de telefone e domicílio dos clientes/ordenantes;

(vi) Contas bancárias envolvidas, se as houver; e

(vii.) 匯出及收款日期及時間(如有)。

7. 保存紀錄的方式可以是以文件正本、縮微膠卷儲存，或以電腦儲存，均可接納作為證據。如紀錄是與進行中的調查有關，或與已經披露予有關當局之交易有關，則須加以保留，直至證實該宗調查已經結束為止。

附錄 C

識別和舉報可疑交易

識別可疑交易

由非客戶或非經常顧客提供的資金(只限於代辦性質的業務)

1. 保險公司在處理與非經常顧客及“只限於代辦性質”的業務時，必須根據一般商業準則及內部政策來作出決定。為了防止出現洗黑錢或恐怖主義融資活動，保險公司有必要提供有關可疑資金的審計線索。因此，在可行的情況下，保險公司應嘗試取得及保留所有這類交易的有關身分證明文件，並舉報懷疑有問題的資金。

長期顧客 / 客戶

2. 由於洗黑錢或恐怖主義融資活動的人士可利用的交易類別不可勝數，故難以界定何為可疑交易。不過，可疑交易往往與客戶為人所周知的合法業務或個人活動，或該類保險單持有人的正常業務不相符。因此，識別洗黑錢或恐怖主義融資活動的首要條件，是對客戶的業務有充分的了解，這樣才可以識別某宗交易或一連串交易是否屬於不尋常。

提早兌現

3. 客戶若提出提早兌現整付保費保險單的要求，尤其是要求支付現金或把結算的金額支付第三者，就有理由懷疑這可能是洗黑錢或恐怖主義融資活動過程的一部分，客戶藉這宗交易來隱藏款項的來源。提早兌現一般是指在合約日期起計兩年內進行的兌現。

可疑交易的例子

4. 附錄 F 載有利用人壽保險洗黑錢或恐怖主義融資活動而被執法機關偵破的例子。附錄 E 則載有屬於可疑交易的一些例子。這些例子無法盡列，我們只能列舉一些基本途徑，通過這些途徑，有人得以進行洗黑錢或恐怖主義融資活動。洗黑錢或恐怖主

(vii) Data e hora de entrega e recepção, se as houver.

7. A conservação pode ser efectuada através de documentos originais, armazenados em microfilme, ou em sistema computarizado, desde que estas formas sejam aceites como prova. Nas situações em que os registos se refiram a investigações em curso, ou transacções que tenham sido objecto de divulgação, aqueles devem ser conservados até que haja confirmação de que o processo foi encerrado.

ANEXO C

IDENTIFICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE TRANSACÇÕES SUSPEITAS

Identificação de transacções suspeitas

Fundos entregues por não-clientes ou segurados ocasionais (apenas execução de instruções)

1. As seguradoras devem basear as suas decisões relativamente a segurados ocasionais e a transacções de «apenas execução de instruções» em critérios comerciais normais e à sua política interna. Para se protegerem contra o branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, é importante proporcionar um rasto de fundos suspeitos. Assim, se for praticável, as seguradoras devem solicitar e conservar os documentos de identificação essenciais para todas essas transacções e participar a entrega de fundos suspeitos.

Segurados/Cientes habituais

2. Atendendo que o tipo de transacções usadas para branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo é quase ilimitado, é difícil definir uma transacção suspeita. Todavia, uma transacção suspeita é aquela que é muitas vezes inconsistente com o padrão de vida do cliente, negócios legítimos ou actividades pessoais ou com o negócio normal para esse tipo de segurado. Assim, o primeiro passo para reconhecimento é conhecer o suficiente sobre o negócio do cliente com vista a verificar se uma transacção, ou série de transacções, não é usual.

Resgate antecipado de apólices

3. Os pedidos para resgate de apólices de prémio único, nomeadamente se for para beneficiar terceiros, devem ser encarados como suspeitos, na medida em que essa acção pode ser usada como parte do processo de separação para efeitos de branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo. Deve ser tipificado como resgate antecipado de apólices as solicitações nesse sentido que ocorram no período de dois anos a contar da data do contrato.

Exemplos de transacções suspeitas

4. No anexo F são dados diversos exemplos de esquemas de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo que foram disponibilizados por autoridades judiciais ou policiais. Por outro lado, no anexo E são indicadas transacções, por tipo de ramos, que podem ser consideradas suspeitas. Como é evidente, não se pretende que esses exemplos sejam exaustivos, sendo apenas intenção de referir as diversas formas como se efectua o branqueamento de capitais ou o financiamento do terrorismo. A única limitação de como os capitais podem ser

義融資活動的人士會設計出種種方法，掩飾通過非法活動所取得款項的來源。不過，如保險公司察覺到附錄E所列的某類交易，應作進一步調查，及最低限度對其資金來源作初步查詢。

監察各類可疑交易

5. 保險公司應有高級人員負責監察各類可疑交易，以洞悉慣常使用的洗黑錢或恐怖主義融資活動伎倆。每間公司應正式指派一名人員，負責防止洗黑錢活動和訂立舉報可疑交易的程序。該名人員應能夠就可疑交易向公司內部及執法機關提供意見。

舉報可疑交易

金融情報辦公室

6. 根據七月二十九日第 227/2006 號行政長官批示而成立的金融情報辦公室是接受資料披露的機關。

披露的程序

7. 個別人士如懷疑有洗黑錢或恐怖主義融資活動交易，即有責任舉報。每間公司應委任一名或多名指定人員（條例執行主任），負責在有需要時，向金融情報辦公室舉報，而所有內部報告亦應提交該指定人員。

8. 保險公司的僱員如知悉客戶進行販毒或其他可公訴罪行，而該客戶意圖購買、續供或贖回與該公司所訂立的保險單，有關僱員必須從速向條例執行主任報告有關詳情，而條例執行主任必須立即向金融情報辦公室舉報。

9. 僱員若懷疑或有合理理由相信客戶進行販毒、或其他可公訴罪行，而該客戶又意圖購買、續供或贖回與該公司所訂立的保險單，有關僱員必須從速向條例執行主任報告。條例執行主任必須迅速評定這種想法是否有合理理由。除非他認為無合理理由，並將其意見記錄在案，否則必須隨即向金融情報辦公室舉報。

10. 條例執行主任應保存所有向金融情報辦公室作出報告的紀錄，以及僱員向他們作出的所有報告。條例執行主任應以書面確認收到僱員向他們作出的報告，此等書面認收文件可作為部分證明文件，證實報告是遵照內部程序而作出的。

branqueados ou usados para o financiamento do terrorismo é a imaginação dos que tentam alterar a identidade de capitais com origem ilegal. Porém, a identificação de qualquer dos tipos de transacções constantes no anexo E deve dar lugar a investigação adicional e ser o catalisador com vista à realização de, pelo menos, a pesquisas adicionais relativamente à origem dos fundos.

Tratamento dos diversos tipos de transacções suspeitas

5. A lista dos exemplos de transacções suspeitas necessita de ser continuamente supervisionada por um funcionário superior responsável pela observação das técnicas de prevenção do branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo. Cada instituição deverá designar formalmente um funcionário responsável pela detecção e participação de casos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo, o qual deverá estar em situação de proporcionar parecer em relação a transacções suspeitas, quer internamente quer às autoridades policiais e judiciais.

Participação de transacções suspeitas

Gabinete de informação financeira (GIF)

6. A entidade a quem, face à legislação vigente, devem ser efectuadas quaisquer participações, é o Gabinete de Informação Financeira (GIF) criado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 227/2006, de 29 de Julho.

Trâmites a seguir

7. O dever de participar recai quando se verifique que há alguém que se torne suspeito de uma transacção de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo. Cada seguradora deve designar um ou mais funcionários (Funcionário(s) Responsável(eis)) que deverá(ão) informar ao GIF, quando necessário, e a quem todos os relatórios internos devem ser enviados.

8. Quando um empregado de uma seguradora tiver conhecimento de qualquer caso em que um cliente está envolvido em tráfico de drogas ou em outros crimes indiciáveis e quando aquele procurar escapar, manter ou remir uma apólice com uma seguradora, deve prontamente informar o(s) Funcionário(s) Responsável(eis), o(s) qual(is), por sua vez, deve(m), de imediato, participar ao GIF fornecendo todos os pormenores.

9. Quando um empregado de uma seguradora suspeitar, ou tiver motivos razoáveis para crer que um cliente possa estar a praticar tráfico de drogas ou que possa estar envolvido em outros crimes indiciáveis e quando aquele procurar escapar, manter ou remir uma apólice com uma seguradora, deve prontamente participá-los ao(s) Funcionário(s) Responsável(eis). Este(s) deve(m) imediatamente avaliar se há motivos razoáveis para tal opinião e, então, deve(m) participar o caso ao GIF, a não ser que consider(em) e expresse(m) por escrito o seu parecer, que não existem quaisquer motivos razoáveis.

10. O(s) Funcionário(s) Responsável(eis) deve(m) manter um registo de todos os relatórios efectuados ao GIF e de todos os relatórios recebidos dos empregados. O(s) Funcionário(s) Responsável(eis) deve(m) dar aos empregados, por escrito, documento comprovativo da recepção dos relatórios feitos por aqueles, o qual constitui prova parcial de que esses relatórios foram efectuados em cumprimento dos procedimentos internos.

11. 除了直接向金融情報辦公室舉報外，保險代理人或保險經紀若認為投保人在簽訂合約時所支付的資金有可疑，應把有關情況告知其保險人。他可以在向金融情報辦公室作出披露時，或把文件遞交保險人處理時，通知保險人有關的可疑交易。

12. 我們鼓勵採用劃一格式進行舉報（見附錄G），保險公司也可把表格略為修改。如公司人員發覺有人正進行洗黑錢活動，需要作出緊急披露，尤其是有關的帳戶是持續進行調查的其中一環時，可利用電話初步通知金融情報辦公室。

附錄 D

教育及培訓

保險公司員工必須保持警覺

1. 保險公司員工必須認識本身在《刑法典》和有關打擊洗黑錢或恐怖主義融資活動的條例下的個人責任；如沒有向有關當局舉報資料，可能要負上法律責任。員工應該閱讀上述法例的有關條文。保險公司必須鼓勵他們與執法機構充分合作，迅速舉報可疑交易。此外，保險公司應告知員工，遇有可疑交易，如未能確切知道所涉及的主要犯罪活動或所發生的非法活動，也應向公司的條例執行主任舉報。

2. 因此，保險公司必須採取全面措施，確保員工完全認識本身的責任。

培訓 / 教育計劃

3. 個別保險公司可因應本身的需要，自行為各部門職員編訂培訓計劃的時間和內容。不過，以下的建議可能會適用：

(i.) 新僱員

保險公司應向所有有機會接觸客戶或為客戶處理交易的新僱員，不論職位高低，解釋洗黑錢和恐怖主義融資活動的背景，並說明有需要識別可疑交易和向適當的指定單位舉報。他們應認識到保險公司舉報可疑交易的重要性，法例規定公司須舉報可疑交易，而僱員本身在這方面亦有個人法定責任。

(ii.) 營業員 / 顧問人員

凡須直接與公眾接觸的職員（不管是職員、代理人或經紀），都可能成為洗黑錢或恐怖主義融資活動人士的首個接觸對象，因此，他們的積極參與，對保險公司打擊洗黑錢和恐怖主義融資活動的策略極為重要。他們應該認識本身的法律責任，包括

11. Um agente ou corretor de seguros se considerar suspeita a recepção de fundos para a concretização de um contrato, para além de partilhar essa suspeita com a seguradora com quem colaborar, deve participar a mesma directamente ao GIF. A informação à seguradora pode ser efectuada quando participar o caso ao GIF, ou quando entregar a documentação relevante para processamento.

12. Encoraja-se a utilização de um modelo uniforme para a participação (ou adaptação desta). Se houver urgência na participação em situações «ao vivo», particularmente quando a conta em causa é parte de uma investigação em curso, a notificação inicial pode ser feita pelo telefone.

ANEXO D

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A necessidade de se ter pessoal consciente

1. O pessoal das seguradoras deve estar consciente das suas obrigações pessoais, face ao estabelecido no Código Penal e no quadro legal específico sobre o branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e que podem ser responsabilizados pessoalmente pelo incumprimento em participarem a informação às autoridades. Eles devem ser aconselhados a ler as partes essenciais dessas legislações. Devem ser encorajados a cooperar em pleno com as autoridades judiciais e policiais e informar de imediato quaisquer transacções suspeitas. Devem receber instruções no sentido de participarem as transacções suspeitas ao(s) Funcionário(s) Responsável(is), no caso de não conhecerem com precisão qual a actividade criminosa subjacente ou se ocorreram, de facto, actividades ilegais.

2. Assim, é imperativo que as seguradoras introduzam medidas extensas assegurando que o seu pessoal está completamente consciente das suas responsabilidades.

Formação/Programas

3. O período e o conteúdo de programas de formação para os vários segmentos do pessoal necessita de ser adaptado por cada seguradora, em função das suas próprias necessidades. Todavia, recomenda-se que as seguintes regras sejam adoptadas:

(i) Novas admissões

Uma apreciação geral do cenário referente ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, e a necessidade subsequente de identificação e participação de quaisquer transacções suspeitas a quem for designado para o efeito, deve ser providenciado a todos os novos trabalhadores que tenham contacto directo com os clientes ou com as suas transacções, independentemente do grau de responsabilidade que desempenhem. Eles devem estar conscientes da importância colocada na participação de transacções suspeitas pela seguradora, não só devido a imperativo legal de o fazer, mas também do dever pessoal estatuído na empresa a esse respeito.

(ii) Vendas/Pessoal de consultadoria

Os elementos do pessoal que tratem directamente com o público (seja como trabalhadores, agentes ou corretores) são o primeiro ponto de contacto com os potenciais branqueadores ou terroristas e, assim, os seus esforços são vitais na estratégia

保險公司舉報這些可疑交易的制度。保險公司應訓練職員如何識別會引起懷疑的交易，以及在發覺交易有可疑時應採取的程序。最重要的是“前線”職員要認識保險公司處理非經常客戶的政策，特別是涉及大量現金交易的情況，須特別提高警覺。

(iii.) 辦理手續的人員

負責接收填妥的投保書及用以支付整付保費供款的支票的職員，必須接受有關處理及核證程序的適當訓練。舉例來說，查證投保人的身分，並核對該投保人是否與用來繳付保費的支票配合，便是一項關鍵的程序。這些職員應該知道，遇有客戶提供可疑資金，並要求簽訂保險合約，不管有關資金獲接納與否，或有關的投保書獲處理與否，都可能要向有關當局舉報，並須對舉報的程序有確切認識。

(iv.) 行政 / 營業主管和經理

保險公司應向負責督導和管理的人員，提供有關洗黑錢或恐怖主義融資活動程序各方面較高層次和深入的指示。這包括《刑法典》及有關打擊洗黑錢和恐怖主義融資活動的條例的罪行和罰則；與送達提交令和限制令有關的程序；以及保存紀錄的規定。

(v.) 持續訓練

保險公司亦須定期安排複修訓練，確保員工不會忘記本身責任。我們建議最好是每六個月或十二個月檢討有關訓練一次，或檢討有關識別和舉報可疑洗黑錢或恐怖主義融資活動交易的指引。

附錄 E

可疑交易的一些例子

利用整付保費保險合約進行洗黑錢或恐怖主義融資活動

- 客戶要求訂立保險合約，而用以繳付保費的款項來歷不明或與客戶的表面地位不相符。

- 只訂立小額合約及平時以定期付款方式繳交保費的客戶，突然要求訂立一次過付清保費的大額合約。

de combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo. Eles devem estar conscientes das suas responsabilidades legais, incluindo do sistema definido pela seguradora para essas transacções. Deve ser prestada formação profissional em áreas que possam dar lugar a transacções suspeitas e nos procedimentos a ser adoptados quando uma transacção seja considerada suspeita. Esse pessoal da «linha da frente» deve estar consciente da política da seguradora respeitante à negociação com clientes ocasionais, particularmente quando estão envolvidas transacções elevadas e da necessidade de uma vigilância reforçada nestes casos.

(iii) Pessoal de processamento

Os elementos do pessoal que recebam propostas preenchidas e cheques para pagamento de apólices de prémio único devem receber formação profissional apropriada nos trâmites respeitantes ao processamento e conferência. A identificação do proponente constitui, por exemplo, a chave para se iniciar um processo de investigação. Tal pessoal deve estar consciente que a entrega de fundos suspeitos, acompanhada de um pedido de celebração de um contrato de seguro pode desencadear a participação às autoridades, independentemente da aceitação ou não dos fundos ou do processamento da proposta. Assim, esse pessoal deve conhecer quais os procedimentos a tomar.

(iv) Direcção/Supervisores e gerentes

Àqueles que tenham responsabilidade de supervisão ou de gestão deve ser providenciado um nível elevado de instruções cobrindo todos os aspectos referentes ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, as quais devem abranger as infracções e as sanções estabelecidas no Código Penal e nos quadros legais específicos sobre o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo, bem como os procedimentos relativos ao serviço de produção e às restrições de aceitação e, ainda, as disposições referentes à manutenção de registos.

(v) Formação profissional contínua

É igualmente necessário assegurar a prestação de formação profissional a intervalos regulares com a finalidade de se garantir que o pessoal não se esqueça das suas responsabilidades. Sugere-se que esse objectivo possa ser realizado através de acções de revisão, com periodicidade anual ou semestral, ou, em alternativa, a revisão das instruções de percepção e de participação de transacções suspeitas de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo.

ANEXO E

EXEMPLOS DE TRANSACÇÕES SUSPEITAS

Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo através de contratos de seguro de prémio único

- * Um pedido de um cliente para celebrar um contrato de seguro (ou mais) em que a fonte dos fundos não é clara e não é consistente com o padrão de vida daquele;

- * Um pedido inesperado para a aquisição de um contrato do tipo «lump sum» efectuado por um cliente existente, cujos contratos actuais são de valor reduzido e apenas de pagamentos periódicos;

- 客戶提出購買保險的要求沒有明顯目的，而且不願意透露為何“需要”作出有關投資。
- 客戶提出購買保險，並要求以現金付款。
- 客戶提出購買保險，而所使用的支票並非從該客戶的個人戶口提取款項。
- 有意購買保險的客戶，對保險公司的投資業績毫不關心，只想知道提早取消該合約 / 退保的手續。

涉及離岸國際活動的洗黑錢或恐怖主義融資活動

- 由海外代理人、聯號或其他公司介紹的客戶，而這些公司所處的國家，製毒或販毒問題相當嚴重。
- 以澳門為基地、正尋求作一筆過投資和提出以電傳交易方式或外幣付款的客戶。

涉及保險公司、僱員及代理人的洗黑錢或恐怖主義融資活動

- 僱員的作風突然轉變，例如生活奢華或不願意放假。
- 僱員或代理人的業績有變，例如售賣產品的營業員的業績，有顯著或不尋常的增幅。
- 整付保費業務持續處於高水平，遠超任何公司平均預期的幅度。
- 客戶所使用的地址並非其長久居住地址，例如使用營業員的公司地址或住址，作為送遞客戶文件之用。

附錄 F

通過保險業務進行洗黑錢和恐怖主義融資活動的個案

人壽保險

• 於1990年，一名英國保險代理人因觸犯了洗黑錢條例被定罪。這名保險代理人所參與的洗黑錢計劃，涉及一筆原本存放於一所英國銀行逾150萬元的款項。該洗黑錢的手法是通過購買整付保險合約來隱藏款項的來源。保險代理人因此成為受僱保險公司的最佳營業員，並且由於他的營業表現而獲公司頒發獎項。參與這案件的不只是一名代理人，該名代理人的上級也被控違反洗黑錢條例。這宗案件顯示了洗黑錢活動如何滲入保險行業，倘若與一名貪污的員工合謀，不但會令保險公司的公眾形象受損，還可能招致刑事責任。

- * Uma proposta sem qualquer motivo visível e a relutância em justificar a «necessidade» para efectuar o investimento em causa;
- * Uma proposta de compra e regularização em numerário;
- * Uma proposta de aquisição com utilização de um cheque sacado sobre uma conta pessoal diferente da do proponente;
- * O cliente potencial que não deseja conhecer a «performance» do investimento, mas que apenas pergunta sobre o cancelamento antecipado/resgate de um tipo específico de contrato.

Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo através de actividade internacional «offshore»

- * O cliente que é apresentado por um agente do exterior, filial ou outra companhia que esteja localizada em países onde a produção de drogas ou o tráfico destas possa ser predominante;
- * O cliente que seja residente em Macau e que procura um investimento «lump sum» e propõe que o pagamento seja efectuado através de transferência telegráfica ou em moeda externa.

Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo envolvendo a seguradora, um empregado e um agente

- * Alterações imprevistas nas características do empregado, p.e., estilo de vida de esbanjamento ou evitando o gozo de férias;
- * Alteração repentina no desempenho de um empregado ou agente, p.e., a registarem uma «performance» digna de nota ou um aumento inesperado nas vendas;
- * Níveis elevados e consistentes em relação à venda de contratos de prémio único, muito acima da média das expectativas da seguradora;
- * A utilização de um endereço que não é o da residência permanente do cliente, p.e., o uso do endereço do escritório ou da residência do agente para o envio de documentação respeitante ao cliente.

ANEXO F

CASOS DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS NA ACTIVIDADE SEGURADORA

*** Seguros de vida**

• Em 1990, um agente de seguros britânico foi condenado por infringir o normativo legal contra a lavagem ou branqueamento de dinheiro. O agente de seguros estava envolvido num esquema de lavagem de dinheiro, no qual mais de USD 1.5 milhões haviam sido inicialmente colocados num banco na Inglaterra. O processo de sobreposição («layering process») envolveu a celebração de apólices (de vida) com prémio único. O agente de seguros tornara-se um dos melhores colaboradores da sua seguradora e até recebera desta um prémio pelos seus esforços na venda de seguros. Este caso envolveu, na realidade, mais de um mediador, tendo o seu supervisor sido também acusado de violar a referida lei contra a lavagem de dinheiro. Este caso mostra, por um lado, como a lavagem de dinheiro chegou à indústria seguradora e, por outro, que havendo cumplicidade de um empregado corrupto, a companhia de seguros pode ficar exposta a publicidade negativa e a eventual responsabilidade criminal.

- 本地警方展開小規模行動，調查毒販的資金調配問題。毒販先將資金存入多個銀行帳戶，隨後再轉帳到一個離岸帳戶。接著，毒販購買了一張75,000美元的人壽保單。保費是由離岸帳戶以兩次電匯繳付的，並偽稱有關的款項是從海外投資得來的收益。當毒販被拘捕時，保險公司已收到要求提早退保的指示。

- 一名客戶購買一張十年期、以現金結算達40萬美元的人壽保險。由於客戶在支付保費後拒絕透露資金的來歷，保險公司將事件向警方檢舉。有關人士的欺詐行為已被起訴。

非人壽保險

- 洗黑錢罪犯為一艘根本不存在的遠洋輪船購買海損事故保險並支付高昂的保費，並教唆中介人以正常的方式支付賠償款項。為令保險公司可享有合理的回報，罪犯則小心翼翼地確保賠償款不可超出保費。通過此手法，罪犯可利用保險公司開出的賠償支票作洗黑錢的用途。而且，有關的金錢源自具信譽的保險公司，甚少會遭其他人質疑款項的來源。

中介人

- 一名人士（隨後因走私毒品而被捕）透過保險經紀作出價值25萬美元的投資（人壽）其手法如下：

透過保險經紀作總值25萬美元的投資並以三期現金支付。但有關的經紀人並未向警方作出舉報，並把有關款項存入銀行帳戶。因銀行認識該經紀人是與某保險公司有往來，固未對有關存款產生懷疑。期後，經紀人以其本人名義發出三張總值25萬美元的支票交予負責作出投資的保險公司，旨在避免引起保險公司的懷疑。

- 此案涉及一宗於歐洲取得融資的建築工程案件。基於顧問公司的服務費用已納入融資的總額內，客戶為取得該款項，遂開立一個投資帳戶並把大約40萬美元的款項存放於人壽保險公司。顧問公司取得帳戶的委託書，並在帳戶成立後即時悉數提取顧問合約內指明的費用。保險公司對有關的提取存疑，並作出舉報。

- Em menor escala autoridades policiais investigaram recentemente a colocação de dinheiro por um traficante de drogas. Os fundos foram depositados em várias contas bancárias e depois transferidos para uma conta no estrangeiro. O traficante de drogas assinou, então, uma apólice de seguro de vida no valor de USD 75 000,00. O pagamento da apólice foi feito através de duas transferências distintas, por via telegráfica, de contas do exterior. Aparentemente os fundos usados no pagamento seriam os lucros dos investimentos no exterior. Por ocasião da prisão do traficante de drogas a seguradora recebera instruções daquele para o resgate da apólice.

- Um cliente subscreveu um contrato de seguro de vida com 10 anos de duração e pagamento em numerário de cerca de USD 400 000,00. Após o pagamento, aquele recusou divulgar a origem dos fundos, tendo, então, a seguradora participado o caso às autoridades, as quais iniciaram uma acção por gestão fraudulenta cometida pelo indivíduo em causa.

* Seguros não-vida

- Um branqueador de dinheiro adquiriu um seguro de marítimo-cascos para um navio oceânico fantasma («phantom ocean-going»). Pagou quantias elevadas como prémios dessa apólice e subornou os mediadores para que sinistros participados de forma regular fossem pagos. Todavia, foi muito cuidadoso participando apenas os sinistros de valor inferior aos prémios liquidados, de forma à seguradora usufruir de um lucro razoável pela emissão da apólice. Desta forma, o branqueador de dinheiro recebeu cheques em pagamento de indemnizações que foram usados para branquear fundos, os quais, ao serem provenientes de uma seguradora conceituada, não levantavam quaisquer suspeitas sobre a origem dos fundos na medida em que constava o nome dessa entidade nos cheques ou nas transferências telegráficas.

* Mediadores

- Um indivíduo (mais tarde preso por tráfico de drogas) fez um investimento financeiro (seguro de vida) de USD 250 000,00 utilizando os serviços de um corretor de seguros. A sua actuação é descrita de seguida. Contactou um corretor de seguros e entregou-lhe em numerário o total de USD 250 000,00 em três prestações. O corretor não participou a recepção dessa importância e depositou-a num banco, consoante ia recebendo as referidas prestações. Estas acções levantaram suspeitas ao banco, na medida em que o corretor era conhecido por eles como estando ligado a uma sucursal de uma seguradora. Seguidamente, o corretor procedeu à entrega à seguradora responsável pelo investimento financeiro de três cheques sacados sobre uma conta bancária em seu nome, totalizando USD 250 000,00, evitando, assim, quaisquer suspeitas da seguradora.

- Um projecto de construção estava a ser financiado na Europa. O empréstimo incluía também os honorários da empresa de consultadoria. Para garantir o pagamento dos honorários foi aberta uma conta-investimento e depositada uma importância equivalente a cerca de USD 400 000,00 numa seguradora do ramo vida, tendo sido conferidos poderes à empresa de consultadoria para movimentar a conta. Imediatamente a seguir à abertura da conta, essa empresa levantou a totalidade do saldo existente correspondendo este aos seus honorários estipulados no contrato de consultadoria. A seguradora participou essa transacção considerando-a suspeita, tendo-se verificado que um trabalha-

事實發現該顧問公司的職員涉及數宗同類型的案件。有關帳戶已被凍結。

再保險

• 位於A國的州保險公司為其航空公司客戶安排再保險。從公開資料查核該航空公司客戶時，發現該公司與軍閥及毒犯有關聯。有關人士已向執法當局匯報此發現。

賠償

• 此案涉及運輸途中因失丟貴價貨品而要求賠償的個案。保險受益人向調查員承認曾掩護他人以非法得來的款項作投資，並曾聲稱以現金購買的貨物根本不存在，又或許買家為得到賠償蓄意搬走貨物，以得到“乾淨”的賠款。

詐騙賠償和恐怖主義融資活動

• 一名人士以貸款購買了一部名貴車輛。在過程中，該人士亦購買了一份醫療保險，以保障該人士因病影響償還貸款的能力。據稱，一至兩個月後，該人士被捲入一宗交通意外，並通報有關的損害（在保單上已列明），且得同謀的醫生確認損害。保險公司履行保單責任償還汽車貸款。期後，犯罪者出售車輛並侵吞所得。在相同個案中，一間保險公司被恐怖份子操縱的騙局中損失超過二百萬元。

dor da empresa de consultoria esteve envolvido em vários casos similares. A conta em apreço foi, então, congelada.

* Resseguro

• Uma seguradora estatal no país A procurou cobertura do resseguro para o seu seguro de uma companhia aérea. Quando se procedeu à verificação da informação pública disponível, constatou-se que a companhia aérea estava ligada a potenciais «senhores da guerra» («war lords») e a traficantes de droga, pelo que se elaborou um relatório para as autoridades policiais.

* Sinistros

• Um sinistro foi participado referente à perda registada no transporte de produtos de elevado valor. O segurado admitiu aos investigadores que funcionava como «testa-de-ferro» («fronting») para indivíduos que pretendiam investir «dinheiro sujo» contra o pagamento de uma comissão. Acredita-se que os produtos em causa, alegadamente adquiridos com numerário, não existiram ou então que o seu «desaparecimento» foi perpetrado pelos compradores para garantir a «ocorrência» de um sinistro, para o qual receberiam depois dinheiro «limpo», a título de indemnização.

* Sinistros fraudulentos e financiamento de terrorismo

• Um indivíduo comprou um veículo novo e caro, para o que obteve um empréstimo. Nessa altura, o comprador celebrou um seguro de saúde tendo em vista garantir o reembolso do empréstimo no caso de sofrer qualquer incapacidade devido a doença que o impossibilitasse a amortizar o financiamento. Um mês ou dois depois, esse indivíduo esteve envolvido intencionalmente num «acidente» com o veículo, sendo efectuada a participação de uma lesão corporal (coberta pela apólice supramencionada). Um médico, trabalhando em conluio com o indivíduo em causa, confirmou essa lesão, pelo que a seguradora honrou o sinistro liquidando o saldo em dívida do empréstimo. De seguida, a organização que conduziu esta operação vendeu o veículo obtendo um lucro com essa transacção. Num caso, a seguradora envolvida sofreu prejuízos superiores a dois milhões de dólares americanos devido a esquemas fraudulentos similares efectuados por grupos terroristas.

附錄 G

向金融情報辦公室作出的報告樣本
(根據四月七日第 7/2006 號行政法規第七條作出之報告)

保險公司名稱			

保單持有人的身分			
保單持有人姓名(全名) _____			
職業	國籍	出生日期	身分證號碼
_____	_____	___ / ___ / ___	_____
地址			

引起懷疑的交易			
交易資料 _____			

涉及金額		交易日期	
_____		_____	
報告日期 ___ / ___ / ___			
簽 署 _____			

ANEXO G

**EXEMPLAR DE PARTICIPAÇÃO A EFECTUAR AO
GABINETE DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA**

(Relatório efectuado ao abrigo do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2006, de 7 de Abril)

<i>Nome da seguradora</i>			

<i>Identificação do segurado</i>			
<i>Nome completo</i> _____			
<i>Profissão</i>	<i>Nacionalidade</i>	<i>Data de nascimento</i>	<i>Bilhete de identidade n.º</i>
_____	_____	___/___/___	_____
<i>Domicílio</i>			
_____ _____			
<i>Transacção suspeita</i>			
<i>Descrição da transacção</i> _____ _____ _____ _____			
<i>Quantia envolvida</i>		<i>Data da transacção</i>	
_____		_____	
<i>Data deste relatório</i> ___/___/___			
<i>Assinado por:</i> _____			

(是項刊登費用為 \$43,960.00)
(Custo desta publicação \$ 43 960,00)

資產負債分析表

Sinopse dos valores activos e passivos

(於三月十一日第 14/96/M 號法令核准之澳門金融管理局通則第二十條第六款)
(Artigo 20.º, n.º 6, do Estatuto da AMCM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março)

於二零零六年六月三十日
Em 30 de Junho de 2006

		資產帳戶 ACTIVO		負債帳戶 PASSIVO	
外匯儲備	Reservas cambiais	63,037,591,890.03	澳門幣負債	Responsabilidades em patacas	70,193,117,632.23
黃金及白銀	Ouro e prata	0.00	金融機構存款	Depósitos de instituições de crédito monetárias	2,886,169,055.02
銀行結存	Depósitos e contas correntes	47,214,240,865.53	特區政府存款	Depósitos do Governo da RAEM	27,602,920,000.00
海外債券	Títulos de crédito	11,474,712,010.26	負債證明書	Títulos de garantia da emissão fiduciária	3,410,749,993.87
特別投資組合	Fundos discricionários	4,334,179,629.84	金融票據	Títulos de intervenção no mercado monetário	24,978,000,000.00
其它	Outras	14,459,384.40	其它	Outras responsabilidades	11,315,278,583.34
本地區放款及其它投資	Crédito interno e outras aplicações	11,557,650,375.86	外幣負債	Responsabilidades em moeda externa	1,237,216.05
流通硬幣	Moeda metálica de troco	247,391,965.50	對本地居民或機構	Para com residentes na RAEM	0.00
紀念硬幣	Moeda metálica comemorativa	12,629,478.68	對外地居民或機構	Para com residentes no exterior	1,237,216.05
非流通硬幣	Moeda de prata retirada da circulação	5,856,032.60	其它負債	Outros valores passivos	19,326,655.07
流通硬幣套裝	Conj. moedas circulação corrente	420,625.44	暫記帳項	Operações diversas a regularizar	19,326,655.07
其它澳門幣投資	Outras aplicações em patacas	244,387,094.92	其它帳項	Outras contas	0.00
外幣投資	Aplicações em moeda externa	11,046,965,178.72	資本儲備	Reservas patrimoniais	5,206,345,648.97
其它資產	Outros valores activos	824,784,922.43	資本滾存	Dotação patrimonial	2,480,856,077.60

資產帳戶 ACTIVO	負債帳戶 PASSIVO
	一般風險準備金 Provisões para riscos gerais 1,809,024,583.70
	盈餘 Resultado do exercício 916,465,023.67
資產總計 Total do activo	負債總計 Total do passivo 75,420,027,188.32
財務暨人事處 Departamento Financeiro e de Recursos Humanos <i>Lei Ho Ian, Esther</i>	行政委員會 Pel'O Conselho de Administração <i>Anselmo Teng</i> <i>António José Félix Pontes</i> <i>Wan Sin Long</i>
	(是項刊登費用為 \$3,210.00)
	(Custo desta publicação \$ 3 210,00)

澳門保安部隊事務局

名單

澳門保安部隊事務局為填補文職人員編制第一職階一等文員一缺，經於二零零六年七月十二日第二十八期《澳門特別行政區公報》第二組刊登，以審查文件、有限制方式進行普通晉升開考之開考公告。現公佈投考人評核成績如下：

合格投考人：分
彭蓬亮 7.55

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條規定，投考人可自本名單公佈之日起計十個工作日內向許可開考之實體提起上訴。

(經保安司司長於二零零六年八月二十二日的批示確認)

二零零六年八月十八日於澳門保安部隊事務局

典試委員會：

主席：一等公關督導員 周穎欣

委員：首席繪圖員 黃傑文

首席行政文員 Yvonne Lurdes da Luz Vicente

(是項刊登費用為 \$1,292.00)

公告

茲通知根據現行《澳門公共行政工作人員通則》之規定，以審查文件、有限制方式進行普通晉升開考，以填補本局文職人員編制內以下空缺：

第一職階首席翻譯一缺；

第一職階首席資訊技術員一缺；

第一職階首席無線電通訊輔導技術員一缺。

上述開考之通告已張貼在澳門保安部隊事務局大堂。報考申請應自本公告於《澳門特別行政區公報》刊登之日緊接第一個工作日起計十天內遞交。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE
SEGURANÇA PÚBLICA

Lista

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 28, II Série, de 12 de Julho de 2006:

Candidato aprovado: valores
Pang Pong Leong 7,55

Nos termos definidos no artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, vigente, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 22 de Agosto de 2006).

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 18 de Agosto de 2006.

O Júri:

Presidente: Chao Weng Ian, assistente de relações públicas de 1.ª classe.

Vogais: Wong Kit Man, desenhador principal; e

Yvonne Lurdes da Luz Vicente, oficial administrativo principal.

(Custo desta publicação \$ 1 292,00)

Anúncios

Faz-se público que se acham abertos os concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), vigente, para o preenchimento dos seguintes lugares no quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau:

Um lugar de intérprete-tradutor principal, 1.º escalão;

Um lugar de técnico de informática principal, 1.º escalão; e

Um lugar de técnico-adjunto de radiocomunicações principal, 1.º escalão.

Mais se informa que os avisos de abertura dos referidos concursos se encontram afixados no átrio do edifício da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, e que o prazo para a apresentação de candidaturas é de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

二零零六年八月二十二日於澳門保安部隊事務局

代局長 陳炳森副警務總監

(是項刊登費用為 \$1,087.00)

澳門保安部隊事務局為填補文職人員編制第一職階首席技術員一缺，經於二零零六年七月十二日第二十八期《澳門特別行政區公報》第二組刊登，以審查文件、有限制方式進行普通晉升開考之開考公告。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款規定，投考人臨時名單已張貼於澳門保安部隊事務局大堂，以供參閱。

二零零六年八月二十二日於澳門保安部隊事務局

典試委員會：

主席：一等高級技術員 蕭結德

委員：二等高級技術員 陳曉利

二等高級技術員 陳凱琳

(是項刊登費用為 \$950.00)

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 22 de Agosto de 2006.

O Director dos Serviços, substituto, *Chan Peng Sam*, superintendente.

(Custo desta publicação \$ 1 087,00)

Do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 28, II Série, de 12 de Julho de 2006.

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, vigente, a lista provisória do candidato encontra-se afixada no átrio da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, a fim de ser consultada.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 22 de Agosto de 2006.

O Júri:

Presidente: Sio Kit Tak, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais: Chan Io Lei, técnico superior de 2.ª classe; e

Chan Hoi Lam, técnico superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 950,00)

澳 門 監 獄

通 告

因刊登於二零零六年八月二十三日第三十四期第二組《澳門特別行政區公報》第8642頁，有關通過考試方式進行普通入職開考以填補澳門監獄人員編制內高級技術員人員組別第一職階二等高級技術員（法律範疇）兩缺之通告內的第2點報考條件b）項有不正確之處，現更正如下：

原文為：“b）在外地取得a）項所指之同一體制且在澳門認可之法學士學位（根據第26/2003號行政法規內規定的認可制度）”

應改為：“b）在外地取得a）項所指之同一體制之法學士學位”。

二零零六年八月二十四日於澳門監獄

獄長 李錦昌

(是項刊登費用為 \$920.00)

ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE MACAU

Aviso

Por ter saído inexacta a alínea b) do ponto 2. Condições de candidatura, conforme publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 34, II Série, de 23 de Agosto de 2006, a páginas 8642, relativo ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, área jurídica, da carreira de pessoal de técnico superior do quadro de pessoal do Estabelecimento Prisional de Macau, se rectifica:

Onde se lê: «b) Com licenciatura em direito obtida no exterior do Território, da mesma matriz da referida na alínea a), e reconhecida oficialmente em Macau (nos termos do Regulamento Administrativo n.º 26/2003)»

deve ler-se: «b) Com licenciatura em direito obtida no exterior do Território, da mesma matriz da referida na alínea a)».

Estabelecimento Prisional de Macau, aos 24 de Agosto de 2006.

O Director, *Lee Kam Cheong*.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

消防局

CORPO DE BOMBEIROS

名單

Lista

根據《澳門保安部隊軍事化人員通則》(EMFSM) 第一百六十三條第四款 d) 項之規定，刊登有關二零零六年六月二十一日第二十五期第二組《澳門特別行政區公報》所公布，關於開設消防局人員編制基礎職程之晉升高級消防員課程之最後評核名單：

1. 合格者：

次序 編號	消防員 編號	姓名	最後評核
1.º	413911	唐惠承	10.6
2.º	403961	冼有根	10.4
3.º	483921	林繼輝	10.3
4.º	423921	方宇洪	10.1 a)
5.º	404931	黃保健	10.1
6.º	431921	吳金洪	9.9 a)
7.º	420931	梁國榮	9.9
8.º	431901	黎盛執	9.8 a)
9.º	478921	胡永祥	9.8 a)
10.º	412961	梁偉傑	9.8 a)
11.º	405981	黃燦雄	9.8
12.º	444901	黎煥藻	9.7 a), b)
13.º	402921	詹民活	9.7 a)
14.º	476921	區家廉	9.7 a)
15.º	442941	吳嘉俊	9.7
16.º	405931	郭康生	9.6 a)
17.º	423961	李恩濂	9.6
18.º	426911	吳偉明	9.5 a)
19.º	408930	蘇衍娥	9.5 a)
20.º	429941	陳俊文	9.5
21.º	417921	凌建權	9.4 a)
22.º	448921	孫偉波	9.4 a)
23.º	422931	鄭國雄	9.4
24.º	412931	楊廣華	9.3 a)
25.º	407941	寧長華	9.3 a)
26.º	417951	陳啟添	9.3
27.º	459921	區建恩	9.2 a)
28.º	400941	陳倫	9.2 a)
29.º	425941	許振翔	9.2
30.º	442901	黃玉勝	9.1 a)
31.º	440901	趙立華	9.1 a)

De classificação final, de acordo com o estipulado na alínea d) do n.º 4 do artigo 163.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau (EMFSM), do concurso de admissão ao curso de promoção a bombeiro-ajudante, da carreira de base do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 25, II Série, de 21 de Junho de 2006:

1. *Candidatos aprovados (aptos):*

Número de ordem	Bombeiro número	Nome	Classificação final
1.º	413 911	Tong Wai Seng	10,6
2.º	403 961	Sin Iao Kan	10,4
3.º	483 921	Lam Kai Fai	10,3
4.º	423 921	Fong U Hong	10,1 a)
5.º	404 931	Wong Pou Kin	10,1
6.º	431 921	Ng Kam Hong	9,9 a)
7.º	420 931	Leong Kuoc Veng	9,9
8.º	431 901	Lai Seng Chap	9,8 a)
9.º	478 921	Vu Veng Cheong	9,8 a)
10.º	412 961	Leong Wai Kit	9,8 a)
11.º	405 981	Wong Chan Hong	9,8
12.º	444 901	Lai Vun Chou	9,7 a), b)
13.º	402 921	Chim Man Wut	9,7 a)
14.º	476 921	Au Ka Lim	9,7 a)
15.º	442 941	Ng Ka Chun	9,7
16.º	405 931	Kuok Hong Sang	9,6 a)
17.º	423 961	Lei Ian Lim	9,6
18.º	426 911	Ng Wai Meng	9,5 a)
19.º	408 930	Sou In Ngo	9,5 a)
20.º	429 941	Chan Chon Man	9,5
21.º	417 921	Leng Kin Kun	9,4 a)
22.º	448 921	Sun Wai Po	9,4 a)
23.º	422 931	Cheang Kuok Hong	9,4
24.º	412 931	Ieong Kong Va	9,3 a)
25.º	407 941	Neng Cheong Wa	9,3 a)
26.º	417 951	Chan Kai Tim	9,3
27.º	459 921	Au Kin Ian	9,2 a)
28.º	400 941	Chan Lon	9,2 a)
29.º	425 941	Hoi Chan Cheong	9,2
30.º	442 901	Wong Iok Seng	9,1 a)
31.º	440 901	Chiu Lap Wa	9,1 a)

1. 合格者：

1. *Candidatos aprovados (aptos):*

次序 編號	消防員 編號	姓名	最後評核	Número de ordem	Bombeiro número	Nome	Classificação final
32.º	405921	陳少強	9.1 a)	32.º	405 921	Chan Sio Keong	9,1 a)
33.º	425921	何景昌	9.1 a)	33.º	425 921	Ho Keng Cheong	9,1 a)
34.º	455921	黃炳權	9.1 a)	34.º	455 921	Wong Peng Kun	9,1 a)
35.º	407930	陳寶琴	9.1 a)	35.º	407 930	Chan Pou Kam	9,1 a)
36.º	414951	何柏恩	9.1	36.º	414 951	Ho Pak Ian	9,1
37.º	408921	練亦強	9.0 a)	37.º	408 921	Lin Iek Keong	9,0 a)
38.º	408941	黃健培	9.0 a)	38.º	408 941	Wong Kin Pui	9,0 a)
39.º	444941	曾競發	9.0 a)	39.º	444 941	Chang Keng Fat	9,0 a)
40.º	406951	李健中	9.0 a)	40.º	406 951	Lei Kin Chong	9,0 a)
41.º	414971	黃偉業	9.0	41.º	414 971	Wong Wai Ip	9,0
42.º	428941	鄭漢民	8.9	42.º	428 941	Cheang Hon Man	8,9
43.º	477921	陳金沛	8.8 a)	43.º	477 921	Chan Kam Pui	8,8 a)
44.º	426931	區偉強	8.8 a)	44.º	426 931	Ao Wai Keong	8,8 a)
45.º	445941	李長威	8.8 a)	45.º	445 941	Lei Cheong Vai	8,8 a)
46.º	450941	朱錫熿	8.8 a)	46.º	450 941	Chu Sek Hei	8,8 a)
47.º	433981	曾華迎	8.8	47.º	433 981	Chang Wa Ieng	8,8
48.º	431911	趙立榮	8.7 a)	48.º	431 911	Chiu Lap Weng	8,7 a)
49.º	481921	何汝國	8.7 a)	49.º	481 921	Ho U Kuok	8,7 a)
50.º	405930	溫翠環	8.7 a)	50.º	405 930	Van Choi Van de Matos	8,7 a)
51.º	415961	黃濤	8.7 a)	51.º	415 961	Wong Tou	8,7 a)
52.º	424961	黃宗達	8.7 a)	52.º	424 961	Wong Chong Tat	8,7 a)
53.º	426961	羅志恆	8.7 a)	53.º	426 961	Lo Chi Hang	8,7 a)
54.º	404961	趙國基	8.7	54.º	404 961	Chio Kuok Kei	8,7
55.º	423931	梁炳威	8.6 a)	55.º	423 931	Leong Peng Vai	8,6 a)
56.º	413961	賴偉明	8.6	56.º	413 961	Lai Wai Meng	8,6
57.º	401981	黃志輝	8.5	57.º	401 981	Vong Chi Fai	8,5
58.º	440941	馮立藝	8.4	58.º	440 941	Fong Lap Ngai	8,4
59.º	404921	呂健超	8.3 a)	59.º	404 921	Loi Kin Chio	8,3 a)
60.º	452921	郭志遠	8.3 a)	60.º	452 921	Kok Chi In	8,3 a)
61.º	462921	鄧湛銓	8.3 a)	61.º	462 921	Tang Cham Chun	8,3 a)
62.º	416941	梁家恩	8.3 a)	62.º	416 941	Leong Ka Yan	8,3 a)
63.º	428951	蕭偉鴻	8.3	63.º	428 951	Sio Wai Hong	8,3
64.º	424921	鮑耀強	8.2 a)	64.º	424 921	Pau Io Keong	8,2 a)
65.º	407951	周炳濯	8.2 a)	65.º	407 951	Chao Peng Chok	8,2 a)
66.º	412951	戚錦強	8.2 a)	66.º	412 951	Chek Kam Keong	8,2 a)
67.º	431951	陳中浩	8.2 a)	67.º	431 951	Chan Chung Ho Paul	8,2 a)
68.º	428981	陳杰華	8.2	68.º	428 981	Chan Kit Wa	8,2
69.º	425931	林金榮	8.1 a)	69.º	425 931	Lam Kam Veng	8,1 a)

1. 合格者：

次序 編號	消防員 編號	姓名	最後評核	Número de ordem	Bombeiro número	Nome	Classificação final
70.º	410981	岑志遠	8.1 a)	70.º	410 981	Shum Chi Yuen Chester	8,1 a)
71.º	451981	林國強	8.1	71.º	451 981	Lam Kuok Keong	8,1
72.º	423981	邱凱華	8.0	72.º	423 981	Iao Hoi Wa	8,0
73.º	407961	許錦文	7.9 a)	73.º	407 961	Hui Kam Man	7,9 a)
74.º	405961	余焯濤	7.9	74.º	405 961	U Cheok Tou	7,9
75.º	404970	郭秀雲	7.8	75.º	404 970	Kwok Sao Wan	7,8
76.º	434921	周堅永	7.7 a)	76.º	434 921	Chao Kin Weng	7,7 a)
77.º	427961	林勤	7.7 a)	77.º	427 961	Lam Kan	7,7 a)
78.º	432981	蕭偉明	7.7	78.º	432 981	Siu Wai Meng	7,7
79.º	412921	林景勳	7.6	79.º	412 921	Lam Keng Fan	7,6
80.º	416961	張國威	7.5 a)	80.º	416 961	Cheong Kuok Wai	7,5 a)
81.º	419961	吳錦添	7.5 a)	81.º	419 961	Ng Kam Tim	7,5 a)
82.º	430961	梁偉基	7.5	82.º	430 961	Leong Vai Kei	7,5
83.º	425991	鄭永武	6.7	83.º	425 991	Cheang Weng Mou	6,7
84.º	400031	林耀生	6.4	84.º	400 031	Lam Io Sang	6,4

a) 年資較長之軍事化人員（第 81/2005 號保安司司長批示第六款）。

b) 因工作時發生意外或因工作而引致之意外而暫時喪失能力之軍事化人員（《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百六十五條第四款）。

2. 於體能測試中不合格者：

消防員 編號	姓名	Bombeiro número	Nome
414921	梁錦洪 h)	414 921	Leong Kam Hung h)
456921	余偉安 d)	456 921	Iu Wai On d)
401930	陳碧紅 g)	401 930	Chan Pek Hong Lotlicar g)
406930	黃紅玉 g)	406 930	Wong Hong Iok g)
421931	黃保琪 d)	421 931	Wong Pou Kei d)
401940	蘇春珍 h)	401 940	Sou Chon Chan h)
407940	黃銀英 e)	407 940	Wong Ngan Ieng e)
410940	鍾雪美 g)	410 940	Chong Sut Mei g)
409941	譚國楨 h)	409 941	Tam Kuok Cheng h)
410941	林永洪 f)	410 941	Lam Weng Hong f)
402940	林妙卿 g)	402 940	Lam Mio Heng g)
439941	林儉波 f)	439 941	Lam Kim Po f)
400951	黃健深 d)	400 951	Vong Kin Sam d)
401951	梁志達 g)	401 951	Leong Chi Tat g)

1. Candidatos aprovados (aptos):

a) Militarizado mais antigo (n.º 6 do Despacho do Secretário para a Segurança n.º 81/2005).

b) Militarizado temporariamente incapacitado por razões de acidente ocorrido em serviço ou por causa (n.º 4 do artigo 165.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau).

2. Candidatos considerados não aptos em resultado das provas físicas

2. 於體能測試中不合格者：

消防員 編號	姓名
416940	劉章旋 g)
432951	潘松發 h)
411961	黃廣權 d)
418961	許藻傑 g)
420961	梁少雄 h)
421961	蕭保宗 c)
422961	何福熾 f)
416971	楊俊凱 h)
423971	譚健聰 h)
412981	林尤典 d)
406991	陳海生 d)
402031	劉崇威 d)

c) 跨牆測試中被淘汰。

d) 跳遠測試中被淘汰。

e) 走架空橫樑測試中被淘汰。

f) 仰臥起坐（腹部測試）中被淘汰。

g) 80公尺平地跑測試中被淘汰。

h) “谷巴”測驗中被淘汰。

2. 自願放棄者：

消防員 編號	姓名
430901	曾華漢
403911	黃偉祥
405911	謝國全
414941	何春成
415941	盧任豪
449941	梁志雄
424951	潘佳蔚
410961	黎海文
402981	伍永良
429981	馮俊豪
423991	葉國輝

(此名單經由消防局代局長於二零零六年八月十七日作出確認)

二零零六年八月二十二日於消防局

代局長 Eurico Lopes Fazenda 副消防總監

(是項刊登費用為 \$8,560.00)

2. *Candidatos considerados não aptos em resultado das provas físicas*

Bombeiro número	Nome
416 940	Lao Cheong Sun g)
432 951	Poon Chong Fat h)
411 961	Wong Kuong Kun d)
418 961	Hoi Chou Kit g)
420 961	Leong Sio Hong h)
421 961	Sio Pou Chong c)
422 961	Ho Fook Chi f)
416 971	Ieong Chon Hoi h)
423 971	Tam Kin Chong h)
412 981	Lam Iao Tin d)
406 991	Chan Hoi Sang d)
402 031	Lao Song Wai d)

c) Eliminado na prova de salto do muro.

d) Eliminado na prova de salto em comprimento.

e) Eliminado na prova de passagem superior do pórtico.

f) Eliminado na prova de flexões de tronco à frente (abdominais).

g) Eliminado na prova de corrida de 80 metros planos.

h) Eliminado na prova de teste de «Cooper».

3. *Candidatos desistentes*

Bombeiro número	Nome
430 901	Chang Wa Hon;
403 911	Wong Wai Cheong;
405 911	Che Kuok Chun;
414 941	Robinson Joa Lee;
415 941	Lou Iam Hou;
449 941	Leong Chi Hong;
424 951	Pun Kai Wai;
410 961	Lai Hoi Man;
402 981	Ng Weng Leong;
429 981	Fung Chun Ho; e
423 991	Ip Kuok Fai.

(Homologada por despacho do comandante, substituto, do Corpo de Bombeiros, de 17 de Agosto de 2006).

Corpo de Bombeiros, aos 22 de Agosto de 2006.

O Comandante, substituto, *Eurico Lopes Fazenda*, chefe-mor adjunto.

(Custo desta publicação \$ 8 560,00)

衛生局

SERVIÇOS DE SAÚDE

名單

Lista

為履行有關於給予個人和私立機構財政資助的八月二十六日第54/GM/97號批示，衛生局現公佈二零零六年第二季度獲資助的名單：

Em cumprimento do Despacho n.º 54/GM/97, de 26 de Agosto, referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e a instituições particulares, vêm os Serviços de Saúde publicar a listagem dos apoios concedidos no 2.º trimestre de 2006:

受資助機構 Entidade beneficiária	核准日期 Data de autorização	資助金額 Montante atribuído	用途 Finalidade
同善堂 Associação de Beneficência Tung Sin Tong	3/4/2006	\$ 2,749,999.98	對同善堂屬下診所的上半年度資助。 Apoio financeiro às unidades de saúde dependentes da Associação, relativo ao 1.º trimestre.
工人醫療所 Clínica dos Operários	27/1/2006	\$ 570,000.00	第二季度資助。 Apoio financeiro relativo ao 2.º trimestre.
澳門街坊會中醫診所 Clínica da Medicina Chinesa da Associação dos Moradores de Macau	21/2/2006	\$ 60,000.00	第二季度資助。 Apoio financeiro relativo ao 2.º trimestre.
澳門健康雜誌出版社 Macau Health Bulletin Press Saúde de Macau	20/1/2006	\$ 15,000.00	出版《澳門健康》雜誌的第二季度資助。 Apoio financeiro para a edição da revista «Saúde de Macau», relativo ao 2.º trimestre.
澳門明愛 Caritas de Macau	20/1/2006	\$ 82,800.00	澳門明愛屬下護老院提供醫療服務的第二季度津貼。 Subsídio de prestação de assistência médica nos asilos dependentes da Caritas de Macau, relativo ao 2.º trimestre.
澳門仁慈堂 Santa Casa da Misericórdia de Macau	21/2/2006	\$ 120,000.00	澳門仁慈堂屬下護老院提供醫療服務的第二季度津貼。 Subsídio de prestação de assistência médica no Lar de Nossa Senhora da Misericórdia, relativo ao 2.º trimestre.
澳門歸僑總會 Oversea Chinese Association Macau	20/1/2006	\$ 48,000.00	對該會屬下診所的第二季度資助。 Apoio financeiro à clínica afecta à Associação, relativo ao 2.º trimestre.
澳門退休退役及領取撫恤金人士協會 Associação dos Aposentados, Reformados e Pensionistas de Macau	21/2/2006	\$ 33,000.00	對該會的第二季度資助。 Apoio financeiro relativo ao 2.º trimestre.
預防及控制愛滋病協會 Associação de Prevenção e Controle da Sida	20/1/2006	\$ 75,000.00	對該會的第二季度資助。 Apoio financeiro relativo ao 2.º trimestre.
工人醫療所 Clínica dos Operários	6/4/2006	\$ 2,365,716.25	工人醫療所屬下工聯康復中心提供醫療服務的四月及五月津貼及第一期啟動資金。 Subsídio de prestação de assistência médica no Centro de Recuperação dependente da Clínica dos Operários, relativo aos meses de Abril e Maio de 2006 e a 1.ª prestação para inauguração do Centro.
澳門全科醫生學會 Associação dos Médicos de Clínica Geral de Macau	7/3/2006	\$ 25,000.00	資助該會舉辦海峽兩岸四地全科會議。 Apoio financeiro para a realização dum seminário de Clínica Geral entre os dois lados do Estreito, Hong Kong e Macau.

受資助機構 Entidade beneficiária	核准日期 Data de autorização	資助金額 Montante atribuído	用途 Finalidade
澳門果欄六街區坊眾互助會 Associação de Mútuo Auxílio de Moradores de Seis Vias Públicas, abrangendo a Rua dos Fatiões de Macau	7/3/2006	\$ 3,000.00	資助該會義診費用。 Apoio financeiro para realização de consulta gratuita.
澳門腫瘤醫學會 Associação Oncologia de Macau	14/6/2006	\$ 15,000.00	資助該會舉行學術會議。 Apoio financeiro para a realização de congresso académico.
澳門特殊奧運會 Macau Special Olympics	25/4/2006	\$ 20,000.00	資助該會舉辦2006年健康運動員計劃。 Apoio financeiro para a realização do projecto de atleta saudável do ano de 2006.
澳門繁榮促進會 Associação Promotora do Desenvolvimento de Macau	25/4/2006	\$ 50,000.00	資助該會2006年至2007年度門診經費。 Apoio financeiro para realização de consulta externa do ano 2006 e 2007.
澳門理工護理學同學會 Associação dos Alunos de Enfermagem do Instituto Politécnico de Macau	26/4/2006	\$ 10,000.00	資助該會舉辦對護理人員心理調適及職業安全的學術講座。 Apoio financeiro para a realização de simpósio sobre a recuperação psicológica e segurança profissional da enfermagem.
澳門中醫藥學會 Associação dos Investigadores, Praticantes e Promotores da Medicina Chinesa de Macau	26/4/2006	\$ 30,000.00	資助該會舉辦中藥常識講座。 Apoio financeiro para a realização de simpósio sobre medicina chinesa.
澳門兒科專科醫學會 Macau Pediatric Society	12/5/2006	\$ 50,000.00	資助該會舉行成立典禮及學術活動。 Apoio financeiro para a realização de inauguração da Associação e congresso académico.
澳門執業西醫公會 Associação de Médicos de Macau	25/4/2006	\$ 25,000.00	資助該會舉辦禽流感的流行和防治之專題講座。 Apoio financeiro para a realização do simpósio sobre a prevenção da gripe das aves.
濠江青年商會 Associação de Juniores de Hou Kong	30/5/2006	\$ 5,000.00	資助該會舉辦健康人生創未來之專題講座。 Apoio financeiro para a realização do simpósio sobre a vida saudável para um futuro próspero.
澳門醫務界聯合總會 Associação Geral do Sector de Medicina de Macau	14/6/2006	\$ 180,000.00	資助該會舉辦第二屆2006滬港澳兩岸四地皮膚科高層學術論壇。 Apoio financeiro para a realização dum congresso académico de dermatologia entre os dois lados do Estreito, Hong Kong e Macau.
鏡湖醫院 Hospital Kiang Wu	2/6/2006	\$ 220,533.00	一月份提供特殊檢驗項目的資助。 Subsídio protocolar para prestação de análises no mês de Janeiro de 2006.
	2/6/2006	\$ 556,500.00	一月份對康寧中心的資助。 Apoio financeiro ao Centro Hong Ling, relativo ao mês de Janeiro de 2006.
	2/6/2006	\$ 4,421,979.00	一月份提供特定門診和住院服務的協議資助。 Subsídio protocolar para prestação de consultas externas e internamento no mês de Janeiro de 2006.
	2/6/2006	\$ 2,453,705.00	一月份非轉介心科病人的醫療費用。 Subsídio protocolar para prestação de internamento cardíaco no mês de Janeiro de 2006.

受資助機構 Entidade beneficiária	核准日期 Data de autorização	資助金額 Montante atribuído	用途 Finalidade
鏡湖醫院 Hospital Kiang Wu	2/6/2006	\$ 17,500,000.00	鏡湖醫院 2006 年度第一及二期投資發展資助。
	2/6/2006	\$ 1,250,000.00	Subsídio de investimento e desenvolvimento do Hospital Kiang Wu, relativo às 1.ª e 2.ª prestações de 2006. 資助鏡湖醫院 2006 年第一期醫學交流及培訓基金。
澳門鏡湖護理學院 Instituto de Enfermagem Kiang Wu de Macau	2/6/2006	\$ 9,350,000.00	Subsídio para o Fundo de Intercâmbio e Formação do Hospital Kiang Wu, relativo à 1.ª prestação de 2006. 資助該校 2006 年第一期資助。
			Apoio financeiro relativo à 1.ª prestação do ano de 2006.

二零零六年八月二十二日於衛生局

行政管理委員會主席 瞿國英

(是項刊登費用為 \$5,024.00)

Serviços de Saúde, aos 22 de Agosto de 2006.

Pel'O Conselho Administrativo, *Koi Kuok Ieng*, presidente.

(Custo desta publicação \$ 5 024.00)

通告

第 16/SS/2006 號批示

一、監察對九月十九日第 58/90/M 號法令及十一月十四日第 53/94/M 號法令（分別規範藥物專業及藥物活動，以及從事中藥配製及貿易的場所發出准照制度及運作條件）的遵守的稽查權力由衛生局負責，基本上在上述兩個法規作出了規定，分別是第七十七條至第八十條，以及第十七條及第十八條。

在這範疇內，有必要指出十一月十五日第 81/99/M 號法令的第五十條（衛生局組織架構），該條文是關於衛生局人員享有公共當局的權力，而公共及私人實體對之有合作義務。

二、按照十一月十五日第 81/99/M 號法令第七條 a 項、第八條第一款及第二款 b 項及 e 項規定，作為衛生局領導機關的局長整體上有權限“……計劃、協調及監察該局的活動……”及尤其是“……發給、中止及取消……藥物護理之職業及業務所需之准照及執照”，以及“……遵守及使遵守適用於衛生局之法律及規章……”。

根據第 81/99/M 號法令第八條第二款 g 項的規定，亦有權限“……行使透過法律而獲賦予之其他權限……”。

三、因此，在本批示第一款所指的權限總的落在衛生局局長身上。

Aviso

Despacho n.º 16/SS/2006

1. O poder de fiscalização relativo ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 58/90/M, de 19 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 53/94/M, de 14 de Novembro, que regulam o exercício das profissões e das actividades farmacêuticas, por um lado, e o regime de licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos que se dedicam à preparação e comércio de produtos da medicina tradicional chinesa, por outro, posto a cargo dos Serviços de Saúde, encontra-se basicamente definido nos artigos 77.º a 80.º e 17.º e 18.º, respectivamente, daqueles diplomas.

Importa ainda referir, neste âmbito, o artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro (orgânica dos Serviços de Saúde), relativo aos poderes de autoridade pública de que goza o pessoal dos Serviços de Saúde com funções de fiscalização e ao correspondente dever de colaboração posto a cargo de entidades públicas e privadas.

2. O director, enquanto órgão da direcção dos Serviços de Saúde é, em geral, competente para «(...) planear, coordenar e controlar a actividade dos Serviços de Saúde (...)» e, em especial, para «conceder, suspender e cancelar (...) as licenças e os alvarás previstos para o exercício das profissões e actividades (...) farmacêuticas» e para «cumprir e fazer cumprir as leis e regulamentos aplicáveis aos Serviços de Saúde (...)», nos termos dos artigos 7.º, alínea a), e 8.º, n.º 1 e n.º 2, alíneas b) e e), do referido Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro.

É ainda competente «(...) para exercer as demais competências que lhe forem atribuídas por lei (...)», de acordo com o artigo 8.º, n.º 2, alínea g), deste último diploma.

3. Reside no director dos Serviços de Saúde, por isso, a competência referida no n.º 1 do presente despacho.

四、在這規範性框架內(尤其是鑑於十一月十五日第81/99/M號法令第二十五條第一款d項及e項)，稽查工作一直是由藥物事務廳負責。

五、藥物事務廳的人員，除了工作證外，會配備詳細說明賦予其資格以進行指定稽查工作的委派書。該委派書一直是由藥物事務廳廳長以衛生局局長的名義簽署。

六、鑑於：

稽查的權限是很廣闊的；

以及尤其是，在九月十九日第58/90/M號法令第八十條所規定的“……進入有關商號的所有部份，及從事藥物業機構的辦公室並進行查驗關於藥物產品貿易的發票、收據、訂貨單、發貨單……”的權力，為此必須明示作出委任：

(一) 本人透過衛生局的稽查人員所持有的委派書，賦予稽查人員九月十九日第58/90/M號法令第八十條所規定的權力，按情況作出行動；

(二) 本人許可藥物事務廳廳長或其法定任人以衛生局局長的名義簽署上述委派書；

(三) 本人追認由藥物事務廳廳長蔡炳祥碩士自二零零五年十二月一日起在委派書上作出的簽署，以及追認所有由藥物事務廳稽查人員按照委派書及九月十九日第58/90/M號法令第八十條第一款規定作出的行為；

(四) 本人核准附件的委派書之式樣。

二零零六年八月十四日於衛生局

局長 瞿國英

4. É neste quadro normativo — tendo ainda em consideração, designadamente, o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alíneas d) e e), do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro — que se tem desenvolvido a actividade fiscalizadora, a cargo do Departamento de Assuntos Farmacêuticos (DAF).

5. Os seus funcionários, para além do cartão de identificação, vão munidos de uma credencial que especificamente os habilita a efectuar determinada inspecção. Essa credencial tem sido assinada pelo chefe de departamento, em nome do director dos Serviços de Saúde.

6. Tendo em conta:

Que os poderes de fiscalização são muito amplos;

E que, em especial, o poder de «(...) entrar nas dependências dos estabelecimentos e nos escritórios das entidades que exerçam actividades farmacêuticas e proceder à verificação das facturas, recibos, notas de encomenda e guias de remessa (...)», previsto no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 58/90/M, de 19 de Setembro, carece de mandato expresso para o efeito:

1) Confiro aos agentes de fiscalização dos Serviços de Saúde, através das credenciais de que são portadores, o poder previsto no artigo 80.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 58/90/M, de 19 de Setembro, accionável de acordo com as circunstâncias;

2) Autorizo o chefe do Departamento dos Assuntos Farmacêuticos ou o seu substituto legal a assinar, em nome do director dos Serviços de Saúde, as referidas credenciais;

3) Ratifico as assinaturas apostas nessas credenciais pelo chefe do Departamento dos Assuntos Farmacêuticos, mestre Choi Peng Cheong, desde 1 de Dezembro de 2005, bem como todos os actos praticados por agentes de fiscalização do DAF, ao seu abrigo e de acordo com o artigo 80.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 58/90/M, de 19 de Setembro;

4) Aprovo os modelos de credencial anexos.

Serviços de Saúde, aos 14 de Agosto de 2006.

O Director dos Serviços, *Koi Kuok Ieng*.

澳門特別行政區政府

GOVERNO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

衛生局

SERVIÇOS DE SAÚDE

藥物事務廳

DEPARTAMENTO DOS ASSUNTOS FARMACÉUTICOS

委派書編號：
CREDENCIAL n.º

/ DAF /

衛生局局長
P.º DIRECTOR dos S.S.
藥物事務廳廳長 代行

簽署
Ass.

動因：藥物業活動的稽查

九月十九日第五八/九〇/M 號法令第七十七至八十八條
十一月十四日第五三/九四/M 號法令第十七及十八條

Tema: Inspeções para fiscalização das actividades farmacêuticas
Artigo 77º a 80º do Decreto-Lei Nº 58/90/M de 19 de Setembro
Artigo 17º e 18º do Decreto-Lei Nº 53/94/M de 14 de Novembro

根據上述法令的規定，茲證明以下公務員獲准於下列地點進行稽查工作
Declaro que os funcionários abaixo indicados estão autorizados a efectuar inspeção ao local a seguir referido, nos termos e para os efeitos das disposições legais acima referidas.

稽查人員 Equipa de Inspeção

衛生局工作證編號 N.º de Identificação dos S.S.

姓名： _____
Nome

姓名： _____
Nome

內港碼頭編號： _____ 路氹新城
Ponte-Cais Nº _____ PACT

海關二區 郵局
Posto Nº2 da S.A. Correios

關閘 機場
Portas do Cerco Aeroporto

其他 Outros: _____

日期： _____
Data

時間： _____
Hora:

海關簽署 Visto da S.A.

簽署 Assinatura

備註：
Observações:

姓名 Nome : _____

職級 Categoria : _____

式樣一 (正面)
Modelo 1 (Frente)

九月十九日第五八/九〇/M 號法令

第七十七條

- 一. 賦與衛生司權限進行稽查對本法令的遵守。
- 二. 衛生司稽查的權力不妨礙法律賦與其他行政或警務單位的權限。
- 三. 在行使其稽查權力時，衛生司可發出關於從事藥物業的技術性指示。

第七十八條

- 一. 稽查的對象是藥物及其生產原料的質量，以及適用於從事藥物專業及藥物業活動的法律規定或倫理原則的遵守。
- 二. 關於藥物質量及其保存情況的稽查亦可對運送中的藥物作出。
- 三. 衛生司可以收集已配製成的藥物，或在任何生產階段的藥物以及使用的原料及包裝的物料等的樣本作質量檢查。
- 四. 倘衛生司認為有利時，上條的規定的稽查可伸延至藥物成份、衛生產品、化粧品及營養產品或其他。

第七十九條

- (...)
- 二. 衛生司司長及稽查人員在行使其職務時，可向任何行政或警務單位要求協助。
- (...)

第八十條

- 一. 倘有需要正確地執行其責任及當接到明確指示時，稽查人員可以進入有關商號的所有部份，及從事藥物業機構的辦公室並進行查驗關於藥物產品貿易的發票、收據、訂貨單、發貨單。
- 二. 有關商號的東主、行政人員或領導人員，必須容許稽查人員進入及向其提供上款所指的文件，以及向其提供所有有需要解釋事情的資料。

十一月十四日第五三/九四/M 號法令

第十七條

- 一. 澳門衛生司有權限透過負責其藥物事務之附屬單位，監察本法規所指之場所，以及對發生之違法行為作實況筆錄。
- 二. 科處本法規所規定之處罰，屬澳門衛生司司長之權限。

第十八條

- 一. 監察針對是否遵守法律及從事業務時所應遵守之技術及職業道德規則，以及產品之質量及製造產品時所用原材料之質量。
- 二. 如有需要對任何產品進行化驗檢查，監察人員得蒐集產品或所用原材料之樣本，在檢查後樣本符合消費或使用條件時，則發還該等樣本。
- (...)

Decreto-Lei n.º 58/90/M, de 19 de Setembro

Artigo 77.º

1. Compete à Direcção dos Serviços de Saúde proceder à fiscalização do cumprimento deste diploma.
2. O poder de fiscalização da Direcção dos Serviços de Saúde não prejudica a competência conferida por lei a outras entidades administrativas ou policiais.
3. No exercício do poder de fiscalização, pode a Direcção dos Serviços de Saúde emitir instruções de carácter técnico sobre o exercício da actividade farmacéutica.

Artigo 78.º

1. A fiscalização incidirá sobre a qualidade dos medicamentos e das matérias-primas utilizadas no seu fabrico e na observância das normas legais e dos princípios deontológicos aplicáveis ao exercício da profissão e da actividade farmacéuticas.
2. A fiscalização sobre a qualidade dos medicamentos e as condições da sua conservação poderá fazer-se mesmo sobre aqueles que se encontrem em trânsito.
3. Para efeito da verificação da qualidade, a Direcção dos Serviços de Saúde poderá colher amostras dos medicamentos já preparados ou em qualquer fase da sua produção, bem como das matérias-primas utilizadas e dos materiais de acondicionamento.
4. O disposto neste artigo quanto aos medicamentos é extensivo às substâncias medicamentosas, produtos de higiene, cosméticos e produtos dietéticos ou outros, cuja verificação a Direcção dos Serviços de Saúde entenda conveniente.

Artigo 79.º

- (...)
2. O director dos Serviços de Saúde e os agentes de fiscalização no exercício das suas funções podem solicitar a colaboração de qualquer entidade administrativa ou policial.
- (...)

Artigo 80.º

1. Quando seja necessário para o correcto cumprimento das suas obrigações e sempre que, para o efeito sejam expressamente mandatados, os agentes de fiscalização podem entrar nas dependências dos estabelecimentos e nos escritórios das entidades que exerçam actividades farmacéuticas e proceder à verificação das facturas, recibos, notas de encomenda e guias de remessa relativas ao comércio de produtos farmacêuticos.
2. Os proprietários e os administradores ou directores dos estabelecimentos são obrigados a facultar aos agentes de fiscalização a entrada e os documentos referidos no número anterior, bem como a prestar-lhes as informações que sejam necessárias para o esclarecimento dos factos.

Decreto-Lei n.º 53/94/M de 14 de Novembro

Artigo 17.º

1. Compete aos Serviços de Saúde de Macau, através da subunidade orgânica responsável pelos assuntos farmacêuticos, fiscalizar os estabelecimentos abrangidos por este diploma e levantar os autos de notícia pelas infracções verificadas.
2. A aplicação das sanções previstas neste diploma é da competência do director dos Serviços de Saúde de Macau.

Artigo 18.º

1. A fiscalização incide sobre a observância da lei e das regras técnicas e deontológicas a observar no exercício da actividade, bem como sobre a qualidade dos produtos e das matérias-primas utilizadas no seu fabrico.
2. Quando haja necessidade de verificar laboratorialmente qualquer produto, pode o agente da fiscalização colher uma amostra do mesmo ou das matérias-primas utilizadas, a qual será devolvida nos casos em que, após o exame, esteja em condições de ser consumida ou utilizada.
- (...)

式樣一 (背面)

Modelo 1 (Verso)

澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

衛生局

SERVIÇOS DE SAÚDE

藥物事務廳

DEPARTAMENTO DOS ASSUNTOS FARMACÊUTICOS

委派書編號：
CREDECIAL n.º

/ DAF /

衛生局局長
P' O DIRECTOR dos S.S.
藥物事務廳廳長代行
Chefe do DAF

簽署 Ass.		
<p>動因：藥物活動的稽查 九月十九日第五八/九〇/M 號法令第七七至七十八條 十一月十四日第五三/九四/M 號法令第七七及七十八條 Tema: Inspeções para fiscalização das actividades farmacêuticas Artigo 77º a 80º do Decreto-Lei N.º 58/90/M de 19 de Setembro Artigo 17º e 18º do Decreto-Lei N.º 53/94/M de 14 de Novembro</p> <p>根據上述法令的規定，茲證明以下公務員獲准於下列地點進行稽查工作 Declaro que os funcionários abaixo indicados estão autorizados a efectuar inspecção ao local a seguir referido, nos termos e para os efeitos das disposições legais acima referidas.</p>	<p>稽查人員 Equipa de Inspeção</p> <p>衛生局工作證編號 N.º de Identificação dos S.S.</p> <p>姓名： _____ Nome</p> <p>姓名： _____ Nome</p> <p>商號名稱： _____ Estabelecimento</p> <p>牌照編號： _____ N.º de Alvará</p> <p>地址： _____ Direcção</p> <p>類別： _____ Tipo</p> <p>日期： _____ Data</p> <p>時間： _____ Hora</p>	備註： Observações:
受稽查之商號 Estabelecimento Inspeccionada 代表 O representante legal:	簽署及蓋章 Assinatura e Carimbo	姓名 Nome : _____ 職級 Categoria: _____

式樣二 (正面)
Modelo 2 (Frente)

九月十九日第五八/九〇/M 號法令

第七十七條

- 一. 賦與衛生司權限進行稽查對本法令的遵守。
- 二. 衛生司稽查的權力不妨礙法律賦與其他行政或警務單位的權限。
- 三. 在行使其稽查權力時，衛生司可發出關於從事藥物業的技術性指示。

第七十八條

- 一. 稽查的對象是藥物及其生產原料的質量，以及適用於從事藥物專業及藥物業活動的法律規定或倫理原則的遵守。
- 二. 關於藥物質量及其保存情況的稽查亦可對運送中的藥物作出。
- 三. 衛生司可以收集已配製成的藥物，或在任何生產階段的藥物以及使用的原料及包裝的物料等之樣本作質量檢查。
- 四. 倘衛生司認為有利時，上條的規定的稽查可伸延至藥物成份、衛生產品、化粧品及營養產品或其他。

第七十九條

- (...)
- 二. 衛生司司長及稽查人員在行使其職務時，可向任何行政或警務單位要求協助。
- (...)

第八十條

- 一. 倘有需要正確地執行其責任及當接到明確指示時，稽查人員可以進入有關商號的所有部份，及從事藥物業機構的辦公室並進行查驗關於藥物產品貿易的發票、收據、訂貨單、發貨單。
- 二. 有關商號的東主、行政人員或領導人員，必須容許稽查人員進入及向其提供上款所指的文件，以及向其提供所有有需要解釋事情的資料。

十一月十四日第五三/九四/M 號法令

第十七條

- 一. 澳門衛生司有權限透過負責其藥物事務之附屬單位，監察本法規所指之場所，以及對發生之違法行為作實況記錄。
- 二. 科處本法規所規定之處罰，屬澳門衛生司司長之權限。

第十八條

- 一. 監察針對是否遵守法律及從事業務時所應遵守之技術及職業道德規則，以及產品之質量及製造產品時所用原材料之質量。
- 二. 如有需要對任何產品進行化驗檢查，監察人員得蒐集產品或所用原材料之樣本，在檢查後樣本符合消費或使用條件時，則發還該等樣本。
- (...)

(是項刊登費用為 \$11,378.00)

(Custo desta publicação \$ 11 378,00)

Decreto-Lei n.º 58/90/M, de 19 de Setembro

Artigo 77º

- 1. Compete à Direcção dos Serviços de Saúde proceder à fiscalização do cumprimento deste diploma.
- 2. O poder de fiscalização da Direcção dos Serviços de Saúde não prejudica a competência conferida por lei a outras entidades administrativas ou policiais.
- 3. No exercício do poder de fiscalização, pode a Direcção dos Serviços de Saúde emitir instruções de carácter técnico sobre o exercício da actividade farmacéutica.

Artigo 78º

- 1. A fiscalização incidirá sobre a qualidade dos medicamentos e das matérias-primas utilizadas no seu fabrico e na observância das normas legais e dos princípios deontológicos aplicáveis ao exercício da profissão e da actividade farmacéuticas.
- 2. A fiscalização sobre a qualidade dos medicamentos e as condições da sua conservação poderá fazer-se mesmo sobre aqueles que se encontrem em trânsito.
- 3. Para efeito da verificação da qualidade, a Direcção dos Serviços de Saúde poderá colher amostras dos medicamentos já preparados ou em qualquer fase da sua produção, bem como das matérias-primas utilizadas e dos materiais de acondicionamento.
- 4. O disposto neste artigo quanto aos medicamentos é extensivo às substâncias medicamentosas, produtos de higiene, cosméticos e produtos dietéticos ou outros, cuja verificação a Direcção dos Serviços de Saúde entenda conveniente.

Artigo 79º

- (...)
- 2. O director dos Serviços de Saúde e os agentes de fiscalização no exercício das suas funções podem solicitar a colaboração de qualquer entidade administrativa ou policial.
- (...)

Artigo 80º

- 1. Quando seja necessário para o correcto cumprimento das suas obrigações e sempre que, para o efeito sejam expressamente mandatados, os agentes de fiscalização podem entrar nas dependências dos estabelecimentos e nos escritórios das entidades que exerçam actividades farmacéuticas e proceder à verificação das facturas, recibos, notas de encomenda e guias de remessa relativas ao comércio de produtos farmacéuticos.
- 2. Os proprietários e os administradores ou directores dos estabelecimentos são obrigados a facultar aos agentes de fiscalização a entrada e os documentos referidos no número anterior, bem como a prestar-lhes as informações que sejam necessárias para o esclarecimento dos factos.

Decreto-Lei n.º 53/94/M de 14 de Novembro

Artigo 17º

- 1. Compete aos Serviços de Saúde de Macau, através da subunidade orgânica responsável pelos assuntos farmacéuticos, fiscalizar os estabelecimentos abrangidos por este diploma e levantar os autos de notícia pelas infracções verificadas.
- 2. A aplicação das sanções previstas neste diploma é da competência do director dos Serviços de Saúde de Macau.

Artigo 18º

- 1. A fiscalização incide sobre a observância da lei e das regras técnicas e deontológicas a observar no exercício da actividade, bem como sobre a qualidade dos produtos e das matérias-primas utilizadas no seu fabrico.
- 2. Quando haja necessidade de verificar laboratorialmente qualquer produto, pode o agente da fiscalização colher uma amostra do mesmo ou das matérias-primas utilizadas, a qual será devolvida nos casos em que, após o exame, esteja em condições de ser consumida ou utilizada.
- (...)

式樣二 (背面)

Modelo 2 (Verso)

體育發展局

公告

茲通知，按照社會文化司司長二零零六年八月二十二日的批示，以及根據現行《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現以審查文件及有限制方式為體育發展局公務員進行普通晉升開考，以填補本局人員編制內下列空缺：

第一職階顧問高級技術員兩缺；

第一職階首席高級技術員四缺。

上述開考通告已張貼於羅理基博士大馬路綜藝館第一座體育發展局行政財政處，報考申請應自本公告於《澳門特別行政區公報》公佈之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

二零零六年八月二十三日於體育發展局

代局長 黃有力

(是項刊登費用為 \$1,087.00)

INSTITUTO DO DESPORTO

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 22 de Agosto de 2006, e nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), em vigor, se encontram abertos os concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados aos funcionários do Instituto do Desporto, para o preenchimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal deste Instituto:

Dois lugares de técnico superior assessor, 1.º escalão; e

Quatro lugares de técnico superior principal, 1.º escalão.

Os avisos de abertura dos referidos concursos encontram-se afixados na Divisão Administrativa e Financeira do Instituto do Desporto, sita na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Edifício Fórum, bloco 1, e o prazo para a apresentação de candidaturas é de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Instituto do Desporto, aos 23 de Agosto de 2006.

O Presidente do Instituto, substituto, *Vong Iao Lek*.

(Custo desta publicação \$ 1 087,00)

郵政局

通告

為執行一九五八年二月二十六日第 41538 號命令核准之關於使用及經營郵件郵資機之規章第十四條之規定，茲通知，按照所述規章第十條之規定，於本年八月十日批示核准在本地區使用郵資機牌子為 Pitney Bowes — E510 及使用同一牌子之紅色印油。

二零零六年八月十八日於郵政局

局長 羅庇士

(是項刊登費用為 \$715.00)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS

Aviso

Em cumprimento do disposto no artigo 14.º do Regulamento para o Uso e a Exploração de Máquina de Franquiar Objectos Postais, aprovado pelo Decreto n.º 41 538, de 26 de Fevereiro de 1958, se faz público que, nos termos do artigo 10.º do referido regulamento, foi aprovada, por despacho de 10 de Agosto do corrente ano, a utilização, neste território, da máquina de franquiar da marca «Pitney Bowes — E510» e da tinta de impressão de cor vermelha da mesma marca.

Direcção dos Serviços de Correios, aos 18 de Agosto de 2006.

O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

(Custo desta publicação \$ 715,00)

公證署公告及其他公告 ANÚNCIOS NOTARIAIS E OUTROS

第一公證署

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

Igreja de Cristo Chinesa de Macau

為公佈的目的，茲證明上述社團的修改章程文本自二零零六年八月二十二日起，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組2號122/2006。

澳門華人基督會會章

第一章

總則

第一條——定名：

本會定名為「澳門華人基督會」；

葡文為 Igreja De Cristo Chinesa De Macau；

英文為 The Macau Chinese Church of Christ。

第二條——會址：

本會設於澳門關閘華大新村第三街21號海南花園第二期地下O舖；

葡文為 Rua Três (Bairro Va Tai), 21, Jardim do Mar Sui Bloco 2 Andar RC-ORC, Macau。

第三條——宗旨：

本會以聯合信徒敬拜、宣教、實行基督真理為宗旨。

第四條——性質：

本會為宗教團體，從事非牟利之教育、文化、慈善等服務事工。

第五條——存續：

本會之存在期沒有限制。

第二章

會友

第六條——會友資格：

一、凡在本會領受水禮者，即成為本會會友。

二、曾在其他教會領受水禮，自動提出申請加入本會並經本會監事會接納者，可成為本會會友。

第七條——會友義務：

會友須遵守本會典章，自由奉獻維持本會經費，出席會友大會，按章程行使選舉權及被選權。

第三章

組織

第八條——會友大會：

一、會友大會（或稱教友大會）為本會最高權力機關，每年最少召開大會一次，由監事會及理事會以書面方式通知召集，並推選大會主席及書記經會友大會接納。大會由全體會友組成，可邀請有關人士列席。

二、會友大會之法定開會人數，為本會會友人數之過半數，若開會人數不足，則於一個月內再次召開，屆時出席人數即為法定人數。

三、會友大會之議案，包括通過財政報告，通過理事會及監事會之成員名單。

四、在會友大會休會期間，會務由理事會處理。

第九條——理事會：

一、理事會由本會會友五人或以上人數組成，總人數為單數，有需要時可邀請有關人士列席。

二、理事會成員任期兩年，連選得連任。

三、理事會設主席、副主席、書記、司庫、核數、各乙名，其餘職位按需要而設。所有職位由理事會成員互選產生。

四、理事會權限：籌備會友大會及執行大會議決事項，向大會提交年報及財務報告。

五、遇理事因病或因事出缺，其職位由理事會提名經會友大會接納補任。

第十條——監事會：

一、監事會由本會會友三位或以上人數組成，總人數為單數。

二、監事會成員任期兩年，連選得連任。

三、監事會設主席、副主席、書記各乙名，由監事會成員互選產生。

四、監事會權限：監督理事會運作，查核本會財產，向會友大會提交年度監察活動報告。

五、遇監事因病或因事出缺，其職位由監事會提名經會友大會接納補任。

第四章

章程修訂

第十一條——本章程如需修訂，須由監事會及理事會提出，召開會友大會，須有出席之會友人數四分之三數贊成通過，方可修訂。

二零零六年八月二十二日於第一公證署

助理員 Norma Maria de Assis
Marques

(是項刊登費用為 \$1,605.00)
(Custo desta publicação \$ 1 605,00)

第一公證署

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

華之聲曲藝文化協會

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零零六年八月二十四日起，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組2號123/2006。

華之聲曲藝文化協會章程

第一條

名稱、性質及時限

一、本會之名稱為“華之聲曲藝文化協會”，簡稱為“華之聲”，並受本章程及澳門法規管制，其活動時限為無限期。

二、本會為非牟利私法人團體。

第二條

會址

會址暫設於澳門殷皇子大馬路11號群發花園七樓A座。經會員大會通過會址可遷往本澳任何地方。

第三條 宗旨

本會宗旨為：

- a) 弘揚粵曲粵劇及其他民族文化。
- b) 出版與本會宗旨相符之書籍或刊物。
- c) 提高會員對粵曲粵劇科學性認識及興趣。
- d) 宣揚書法、國畫、音樂等文化。
- e) 在澳門或境外舉辦講座、研討會、歌唱活動及課程等。

第四條 收入

本會之收入來自會員入會費、年費、社會人士或公共機構之捐助及舉辦活動之收益。

第五條 入會

下列人士一經理事會通過其申請即可成為本會會員：

- a) 凡對粵曲粵劇文化、書法、國畫等有興趣的海內外人士；
- b) 不論國籍、性別、年齡十八歲或以上者。

第六條 會員之權利

會員（包括非澳門地區會員）有以下權利：

- a) 有權選舉及被選為本會各組織之成員；
- b) 參與會員大會，對會議之任何事項作討論、建議及投票；
- c) 建議委任顧問；
- d) 口頭或書面諮詢本會情況；
- e) 參與本會舉辦之任何活動；及
- f) 在符合條件內，享有本會提供之優惠福利。

第七條 會員義務

會員（包括非澳門地區會員）義務包括：

- a) 遵守本會章程及議決；
- b) 盡忠執行其職務或為被委派進行之事項；

c) 當被要求時，應竭盡所能為發展會務工作；

d) 準時繳交會費。

第八條 退會

會員退會應以書面通知理事會。

第九條 解除會籍

一、倘會員不履行其法律上或章程上的責任或作出損害本會名譽或違背本會宗旨之行為，理事會可解除其會籍。

二、解除會籍前應作紀律調查。

三、被解除會籍之會員有權在十五天內以書面向會員大會上訴。解除會籍之決定將暫緩執行。上訴將在最近一次會員大會討論。

四、會員大會的議決是最後裁定。

五、不論退會或被解除會籍之會員無權要求退還任何款項也無權分享本會任何資產。

第十條

榮譽會長、名譽會長及名譽顧問

一、任何社會人士經理事會成員提名而又獲出席會員大會大多數會員通過，可聘為本會榮譽會長、名譽會長或名譽顧問。

二、榮譽會長、名譽會長及名譽顧問可參加本會舉辦之活動和會員大會，但無投票權。

三、創會人士當退休或讓賢後將轉為名譽會長或名譽顧問。

第十一條 顧問

一、本會組織之任何成員可向理事會建議邀請對粵曲、粵劇、書法、國畫、音樂等有認識人士為顧問。

二、只有經理事會大多數成員贊成才可成為顧問。

三、顧問可參加本會舉辦之活動和本會組織之會議及提供專業意見，但無投票權。

第十二條 組織架構

一、本會之組織架構是由會員大會、理事會及監事會所組成。

二、組織架構成員之任期為三年，可以連任。

第十三條 會員大會

會員大會是由所有享有全權之會員組成。設會長一名，副會長二至五名及秘書一名。組成人數必須為單數。

當會長缺席時由副會長替代。

第十四條 召開

一、會員大會由大會會長主持。

二、召開大會之通知書須於開會前八天以書面形式發至會員住所或以簽收形式在同樣的期限通知。

三、通知書應指明開會日期、時間、地點和議程。

四、會員大會應於每年三月最後一天前召開。特別大會是由理事會、監事會或超過半數會員要求而召開。

第十五條 人數及議決

一、會員大會只有在過半數會員出席的情況下才可以於第一次召集召開。

二、倘沒有上述之人數，大會於半個小時後作第二次召集並開始會議。

三、除下項所指之情況外，會員大會之議決是取決於出席會員之絕對多數票。

四、修改章程必須要有出席大會四分之三會員同意才可進行。

五、有關解散本會之議決必須要四分之三全體會員通過。

第十六條 大會之職權

在不影響法律授予之其他權力，會員大會有以下職權：

- a) 制定本會方針；
- b) 討論、投票及通過修改章程及內部規則；
- c) 透過不記名投票方式，選舉組織架構成員；
- d) 討論及通過理事會每年之資產負債表、賬目和報告及監事會之有關意見；及
- e) 執行法律賦予之其他職權。

第十七條 理事會

一、理事會由理事長一名、副理事長一至五名、司庫一名、秘書一名和最多九名理事所組成。理事會總人數必為單數。

二、在不妨礙理事會的職權下，每名人員更應擔當理事會分配之特定工作。

第十八條 理事會之職權

理事會根據本會宗旨執行一般會務並保證其運作正常，尤其是：

- a) 執行所有有效及必須措施以達到本會宗旨；
 - b) 在法院內外透過其理事長代表本會；
 - c) 為本會籌募經費及收集會員會費；
 - d) 執行大會通過之議決；
 - e) 管理本會之資產；
 - f) 指派受權人。此人可以是本會以外人士；
 - g) 決定、領導及舉辦本會之活動；
 - h) 研究申請及接納會員；
 - i) 聘任名譽會長或名譽會員及顧問；
 - j) 起草內部規則；
 - k) 建議召開會員大會；及
- 1) 起草每年度之資產負債表、賬目和報告。

第十九條 理事會之運作

一、理事會經常性會議每兩月舉行一次，日期和時間於選出其成員後第一次會議決定。

二、非經常性會議由理事長召開。

三、不論是經常性或非經常性會議，理事長應於開會前四十八小時把議程交與成員。

四、議決是根據到會多數成員意願為依歸。

第二十條 監事會

一、監事會是由監事長一名、副監事長一名及監事兼秘書一名組成。

二、除了法律及章程賦予之職權外，監事會特別監督會員大會通過之議決的實

施、對理事會提交之賬目、報告和資產負債表提出意見。

第二十一條 監事會之會議

一、監事會之經常性會議於每年二月最後一天前舉行。

二、監事會之特別會議由監事長主動或其兩名成員或理事會提出，並由監事長召開。

三、監事會議決是根據其多數成員投票作決定。

第二十二條 對本會產生效力

一、經理事長簽名或其缺席時由副理事長簽名之文件對本會產生效力。

二、根據會員大會議決或經理事會委任之一個或多個代表在授權書之權力範圍內簽署之文件對本會亦產生效力。

第二十三條 決定票

倘理事會或監事會於投票時出現同票情況，理事長或監事長有決定的一票。

第二十四條 本會之解散

一、本會可根據民法典第一百七十條內所指之任何情況解散。

二、在當時在職的理事會成員將是清盤人。

三、在解散的情況下，並於清理所有債務和責任後，倘有資產，該些資產不能交給或分給會員，應根據理事會決定用作、轉往或贈與教育、社會文化或慈善用途。

四、倘無根據上款所指之議決，資產將按照澳門法院裁決分配。

第二十五條 遺漏情況

倘有遺漏情況將根據對社團實施之法律行之。

二零零六年八月二十四日於第一公證署

助理員 Norma Maria de Assis Marques

(是項刊登費用為 \$3,970.00)
(Custo desta publicação \$ 3 970,00)

第一公證署

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門馬那瓦聖母信徒協會

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零零六年八月十八日起，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組 2 號 121/2006。

ESTATUTOS

Associação “Fiéis da Nossa Senhora de
Manoag de Macau”

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo primeiro

(Designação)

É constituída uma associação denominada, em português, «Fiéis da Nossa Senhora de Manoag de Macau», em chinês «澳門馬那瓦聖母信徒協會», em inglês «Our Lady of Manoag Devotees in Macau», doravante designada por «FNSMM».

Artigo segundo

(Natureza, duração e sede)

1. A FNSMM é uma pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos que se rege pelos presentes estatutos e, em tudo o que neles for omissivo, pela legislação aplicável.

2. A duração da FNSMM é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data da sua constituição.

3. A FNSMM tem a sua sede em Macau, na Rua de Bragança, n.º 224, Edifício Nova Taipa Garden, Bloco 20, 11.º andar B, Taipa, podendo a Assembleia Geral, sob proposta da Direcção, mudá-la para outro local, bem como abrir delegações sempre que considere necessário.

Artigo terceiro

(Fins)

São fins da FNSMM:

a) Promover a cooperação e o intercâmbio cultural, profissional, empresarial e desportivo entre as Filipinas e Macau;

b) Dinamizar actividades culturais, desportivas, recreativas e outras para a comunidade Filipina residente em Macau em particular e para a população do Território em geral; e

c) Realizar e cooperar em quaisquer iniciativas adequadas à promoção dos fins referidos nas alíneas anteriores.

CAPÍTULO II

Associados

Artigo quarto

(Associados)

1. Os associados podem ser fundadores, ordinários e honorários.

2. São associados fundadores os que tiverem subscrito o título de constituição.

3. São associados ordinários todas as pessoas singulares que, identificando-se com os fins da Associação, requeiram a sua inscrição, e esta seja aceite por deliberação da Direcção.

4. São associados honorários as pessoas singulares ou colectivas a quem a Associação, por deliberação da Assembleia Geral, atribua essa qualidade, em virtude de poderem, de forma especial, ajudar a Associação na prossecução dos seus fins.

Artigo quinto

(Direitos e deveres)

1. São direitos dos associados:

a) Eleger e ser eleito para os órgãos associativos;

b) Participar em todas as reuniões dos órgãos a que pertencam; e

c) Participar nas actividades da Associação e usufruir de todas as regalias que esta possa proporcionar.

2. Constituem deveres dos associados:

a) Contribuir para a prossecução dos fins da FNSMM;

b) Aceitar os cargos para que foram eleitos e desempenhar as funções associativas que lhes forem cometidas;

c) Pagar as jóias de admissão e as quotas; e

d) Cumprir o disposto nos estatutos e as deliberações dos órgãos associativos.

3. Os associados honorários não gozam dos direitos nem estão sujeitos aos deveres previstos nos números anteriores.

Artigo sexto

(Sanções)

1. A Direcção poderá aplicar a sanção de advertência aos associados que não cumpriam os deveres enunciados no número dois do artigo anterior, nomeadamente na alínea c).

2. A Assembleia Geral pode suspender ou excluir da Associação os associados que de forma grave e reiterada faltem ao cumprimento dos seus deveres, afectem o seu bom nome ou prejudiquem gravemente a sua acção.

CAPÍTULO III

Património e finanças

Artigo sétimo

(Receitas e despesas)

1. Consideram-se receitas da FNSMM:

a) Quotas e jóias;

b) Receitas provenientes das suas actividades; e

c) Subsídios e donativos.

2. Constituem despesas da FNSMM os encargos resultantes da sua actividade.

CAPÍTULO IV

Órgãos

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo oitavo

(Órgãos)

São órgãos da FNSMM:

a) A Assembleia Geral;

b) A Direcção, que inclui o Conselho Social, Recreativo e Cultural; e

c) O Conselho Fiscal.

Artigo nono

(Mandato)

O mandato dos órgãos eleitos da Associação é de dois anos, podendo ser reeleitos.

Artigo décimo

(Responsabilidade)

1. Cada membro dos órgãos referidos nas alíneas a) a c) do artigo oitavo é pessoalmente responsável pelos seus actos e solidariamente responsável por todas as medidas tomadas de acordo com os restantes membros

do órgão a que pertence, excepto se houver declaração de voto em contrário lavrada em acta.

2. Nas sessões dos órgãos respectivos o presidente tem voto de qualidade.

SECÇÃO II

Assembleia Geral

Artigo décimo primeiro

(Assembleia Geral)

1. A Assembleia Geral é composta por todos os associados de pleno direito e é dirigida por uma Mesa constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

2. A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu presidente ou, na sua falta, pelo vice-presidente, por iniciativa própria, a requerimento da Direcção ou de, pelo menos, um quarto dos associados.

3. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos presentes, salvo as que visem alterar os estatutos que exigem três quartos dos votos dos presentes e as que tenham por fim dissolver a FNSMM ou transferir a sua sede, que requerem o voto favorável de três quartos do número total de associados.

4. A Assembleia Geral é convocada por meio de aviso, nos termos de lei, dirigido aos associados com uma antecedência mínima de oito dias, indicando o dia, a hora e local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.

5. A Assembleia Geral só pode deliberar com mais de metade dos associados; havendo falta de quórum a Assembleia reunirá, em segunda convocatória, uma hora depois, com qualquer número de associados presentes, sem prejuízo do previsto no número três.

6. Os associados poderão mandar outros associados para os representar na Assembleia Geral, mediante simples carta dirigida ao presidente da Mesa.

Artigo décimo segundo

(Competência)

Compete à Assembleia Geral:

a) Eleger e destituir os titulares dos órgãos sociais;

b) Excluir quaisquer associados; e

c) Fixar a jóia e as quotas;

d) Aprovar o relatório e contas anuais da Direcção;

e) Deliberar sobre as alterações aos estatutos e a dissolução da FNSMM;

f) Deliberar sobre a transferência de sede;

g) Deliberar sobre todos os assuntos respeitantes à FNSMM não compreendidos nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos da Associação.

SECÇÃO III

Direcção

Artigo décimo terceiro

(Composição e funcionamento)

1. A Direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

2. A Direcção só pode deliberar com a maioria dos seus membros.

Artigo décimo quarto

(Competência)

1. Compete à Direcção:

a) Administrar o património e gerir a FNSMM;

b) Assegurar a representação permanente da FNSMM;

c) Apresentar à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal o relatório anual das suas actividades e contas;

d) Admitir associados;

e) Elaborar o regulamento eleitoral e o regulamento interno e submetê-los a aprovação da Assembleia Geral;

f) Executar as deliberações tomadas pela Assembleia Geral; e

g) Assegurar o funcionamento, as actividades tendentes à prossecução dos fins da FNSMM e exercer as demais competências previstas na lei ou decorrentes dos presentes estatutos.

2. O presidente e, na sua falta, o vice-presidente representa a FNSMM, dirige as reuniões da Direcção e assina os documentos de tesouraria juntamente com o tesoureiro.

3. Ao secretário compete orientar os serviços de correspondência e organizar os livros e arquivos.

4. Ao tesoureiro compete assinar os documentos de tesouraria juntamente com o presidente, guardar os valores da FNSMM e organizar a sua contabilidade.

SECÇÃO IV

Conselho Fiscal

Artigo décimo quinto

(Composição)

O Conselho Fiscal é composto por três membros, sendo um presidente, um relator e um vogal.

Artigo décimo sexto

(Competência)

Compete ao Conselho Fiscal:

a) Emitir parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção, antes da sua apresentação à Assembleia Geral;

b) Examinar as contas da Direcção; e

c) Emitir parecer sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pela Direcção ou pela Assembleia Geral.

SECÇÃO V

Conselho Social, Recreativo e Cultural

Artigo décimo sétimo

(Composição e Competências)

1. O Conselho Social, Recreativo e Cultural será composto, por um presidente, um vice-presidente e um vogal.

2. Compete ao Conselho Social, Recreativo e Cultural emitir pareceres sobre os assuntos que lhe sejam submetidos pela Direcção ou pela Assembleia Geral, e propor à Direcção, no seu âmbito, as iniciativas que entenda serem convenientes.

SECÇÃO VI

Disposições transitórias

Artigo décimo oitavo

Disposição transitória

Enquanto não forem eleitos os membros da Direcção, haverá uma Comissão Provisória, composta pelos associados fundadores, a quem serão atribuídos todos os poderes legal e estatutariamente conferidos à Direcção.

二零零六年八月十八日於第一公證署

助理員 Norma Maria de Assis Marques

(是項刊登費用為 \$4,280.00)

(Custo desta publicação \$ 4 280,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

Associação das Alunas de Enfermagem Especializada em Partos do Hospital Keang Wu

拼音名稱為 “Ou Mun Keang Wu Wu Si Cho Chan Hoc Hau Hau Iao Vui”

為公佈之目的，茲證明上述社團的章程之修改文本已於二零零六年八月十一日，存檔於本署之2006/ASS/M2 檔案組內，編號為147號，有關修改之條文內容如下：

章程

中文名稱：澳門鏡湖護理學院暨鏡湖護士助產學校校友會，

英文名稱：“Alumni Association of Kiang Wu Nursing College of Macau and the Hospital Kiang Wu Nursing and Midwifery School of Macau” ，

英文簡稱為 “Alumni Association of KWNC & KWNMS”

一、定名：本會定名為：澳門鏡湖護理學院暨鏡湖護士助產學校校友會。

二、宗旨：本會以團結歷屆校友，推動護理事業的發展，辦好校友文體福利工作，關心和支持母校的發展為宗旨。

三、會址：澳門俾利喇街136號廣利大廈19字樓I座。

四、會員：凡澳門鏡湖護理學院畢業、肄業或就讀學生、曾任本校教職員，願意遵守本會會章，均可加入成為本會會員。

五、會員權利：

A. 有選舉權和被選舉權。

B. 對本會工作提出批評、建議及監督之權利。

C. 參加本會舉辦之各項活動及享受本會所設之福利。

六、會員義務：

A. 遵守會章。

B. 執行決議。

C. 團結歷屆校友，關心和支持會務工作。

七、組織：

A. 本會組織設會員大會、理事會、監事會。

B. 會員大會為本會最高權力機構，有修改會章、制定會務綱要、聽取和審查理事會及監事會的工作報告。

C. 會員大會由理事會召開，每年舉行一次，必要時可召開臨時會員大會。

D. 理事會設理事十七至廿三人，人數須為單數，從中互選出理事長一人、副理事長三人并設秘書、總務、財務、聯絡、康樂、宣傳、學術、青年、頤康各部，每部設部長一人，部委若干人，負責處理日常會務工作。

E. 監事會設監事五人，從中互選監事長一人，并設秘書稽核，負責監督會務工作。

F. 理監事任期兩年，連選得連任。

G. 經校友提議，理事會通過，可聘請母校校長關心和支助校友會的各界人士為校友會之名譽會長、顧問，以指導及匡助本會會務工作。

八、經費：

A. 普通會員每兩年繳交會費壹佰元。

B. 永久會員一次過繳交會費伍佰元。

C. 歡迎校友、顧問及社會熱心人士贊助。

九、本章程經各屆校友代表大會通過實施，如有未盡善處，由本會理事會補充。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos onze de Agosto de dois mil e seis. — A Ajudante, *Maria Virgínia Inácio*.

(是項刊登費用為 \$1,253.00)

(Custo desta publicação \$ 1 253,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門仙韻曲藝會

葡文名稱為“*Associação de Ópera
Chinesa Sin Wan de Macau*”

為公佈之目的，茲證明上述社團之章程已於二零零六年八月十五日，存檔於本

署之 2006/ASS/M2 檔案組內，編號為 148 號，有關條文內容如下：

澳門仙韻曲藝會規章

第一章

總則

第一條——本會名稱中文為“澳門仙韻曲藝會”，葡文為“*Associação de Ópera Chinesa Sin Wan de Macau*”。

第二條——本會會址設於氹仔布拉干薩街 312 號百合苑十九樓 C 座。

第三條——本會是不牟利組織以聯絡本澳業餘喜愛粵曲唱家及愛好者，利用工餘時間推廣上述喜愛藝術文化，娛己娛人為宗旨。

第四條——所有本澳之喜愛上述愛好者，均可申請加入本會成為會員。

第二章

組織及職權

第五條——會員大會為本會之最高權力機構，設有會長壹名，副會長貳名，其職權為：

A) 批准及修改本會會章；

B) 決定及檢討本會一切會務；

C) 推選理事會成員七人及監事會之成員五人，及候補監事兩人；

D) 通過及核准理事會提交之年報。

第六條——會長負責領導本會一切工作。副會長協助會長工作，倘會長缺席時，由其中一名副會長暫代其職務。

第七條——會員大會每年進行一次，由會長或副會長召開，特別會員大會得由理事會過半數成員聯名要求召開，但須提早在十五天前發函通知全體會員，出席人數須過會員半數，會議方為合法，會員大會成員之任期為貳年。

第八條——由理事會成員互選出理事長壹名，副理事長貳名，秘書壹名，財務壹名，總務壹名，理事壹名，任期為貳年。理事會由理事長領導，倘理事長缺席時由其中一名副理事長暫代其職務。

第九條——理事會之職權為：

A) 執行大會所有決議；

B) 規劃本會之各項活動；

C) 監督會務管理及按時提交工作報告；

D) 負責本會日常會務及制訂本會會章。

第十條——理事會每月舉行例會一次，特別會議得由理事長臨時召集。

第十一條——由監事會成員互選出監事長壹人，常務監事四人及候補監事兩人，任期為貳年。監事會由監事長領導。

第十二條——監事會之職權為：

A) 監督理事會一切行政決策；

B) 審核財務狀況及賬目；

C) 就監察活動編寫年度報告。

第十三條——本會為推廣會務得聘請社會賢達擔任本會名譽會長及名譽顧問。

第三章

權利與義務

第十四條——凡本會會員有權參加會員大會，有選舉權及被選舉權，及參加本會舉辦之一切活動及享有本會一切福利及權利。

第十五條——凡本會會員有遵守本會會章及大會或理事會決議之義務，並應於每月初繳交會費。

第四章

入會及退會

第十六條——凡申請加入者，須依手續填寫表格，由理事會審核批准，才能有效。

第十七條——凡會員因不遵守會章，未經本會同意，以本會名義所作出之一切活動而影響本會聲譽及利益，如經理事會過半數理事通過，得取消其會員資格，所繳交之任何費用，概不發還。凡本會會員超過三個月或以上未交會費，則喪失會員資格及一切會員權利。

第五章

經費

第十八條——本會之經濟收入來源及其他：

A) 會員月費；

B) 任何對本會的贊助及捐贈。

第十九條——有關會員福利及其他各項事務，由理事會另訂細則補充。

第二十條——本會章程未盡善之處，由會員大會修訂。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos quinze de Agosto de dois mil e seis. — A Ajudante, *Fátima Lau Matias*.

(是項刊登費用為 \$1,644.00)

(Custo desta publicação \$ 1 644,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門中醫生協會

葡文名稱為“**Associação dos Médicos de Medicina Tradicional Chinesa de Macau**”

英文名稱為“**Macao Traditional Chinese Medicine Doctors Association**”

為公佈之目的，茲證明上述社團之章程已於二零零六年八月十七日，存檔於本署之2006/ASS/M2檔案組內，編號為149號，有關條文內容如下：

澳門中醫生協會章程**第一章****總則**

第一條——澳門中醫生協會，英文名稱為Macao Traditional Chinese Medicine Doctors Association，葡文名稱為Associação dos Médicos de Medicina Tradicional Chinesa de Macau（以下簡稱本會），以發展中醫藥專業、協助政府建立完善醫療體系、提升全澳市民健康，並爭取會員權益為目標。

第二條——本會為非牟利的組織，並依法在澳門特區政府註冊登記為合法組織。

第三條——本會組織以澳門特別行政區為範圍，所有活動將依據澳門特別行政區法例而進行，會址設於澳門羅德禮將軍街1號A宏益大廈地下D舖元和醫療康復中心。

第二章**宗旨**

第四條——本會之宗旨如下：

- 一、促進及推廣中醫及中醫生專業之發展。
- 二、協助政府擬定、修改、推行與中醫及中醫生相關之制度和法規。
- 三、提升中醫之服務質素。
- 四、辦理中醫生的進修。
- 五、促進相關專業團體之溝通和合作。
- 六、協助及辦理其他機關團體委託之有關活動。

七、維護會員合法之權益。

八、聯絡會員之感情。

九、辦理其他事項。

第三章**會員權利及義務**

第五條——本會設有本地會員（功能會員）及非本地會員，本地會員必須持有澳門永久居民身份證，兩者的入會資格均需符合以下兩項：

一、具有認可之高等教學機構頒發的中醫學士學位或以上者；

二、經本會評審認可。

第六條——本會會員之權利如下：

一、有參加會議、發言、提案、表決、選舉、被選舉、罷免及上訴權。

二、享有參與本會活動及福利之權利。

三、其他依法應享之權利。

四、非本地會員除本條第一項之表決、選舉、被選舉、罷免權外可享有與本地會員相同之權利。

第七條——本會會員之義務如下：

一、遵守本會章程。

二、服從本會之議決事項。

三、按期繳納會費。

四、答覆本會諮詢及調查事項。

五、其他依法應盡之義務。

六、如有個人資料之更改，要主動與本會聯絡，給予更正。

第八條——會員無故缺席會員大會連續兩次者，將失去該屆投票權，但仍可保留其他權利。

第九條——本會會員逾期繳交會費兩個月，經催告仍未繳納，且無合理理由者，經理事會決議，將暫停其一切會員權利。若再三個月後仍未繳交者，則立即被開除會籍。均公告之。

第十條——會員如有違反法律、本會章程或本會決議之行為者，經由理事會決議，按其情節輕重予以警告、停權、甚至開除會籍，並於上訴無效或申訴期過後公告之。

第十一條——會員可隨時退會，但必需於退會時繳回一切憑證，如有積欠會費，應以辦理日期為計費日期一併繳清，但其入會費及年費均不獲退回。

第十二條——非本會會員或已退會會員不得以本會名義進行任何活動，否則本會保留追究權利。

第十三條——本會會員遭理事會處分時，可於一個月內向監事會提請申訴。

第四章**組織架構與職權**

第十四條——本會由會員大會，理事會、監事會和會員組成。會員大會架構包括會長一名、副會長一名。理事會設理事長一名、副理事長一名、財政一名、秘書一名、和理事委員三名。監事會設監事長一名、副監事長一名和監事委員一名。

第十五條——會員大會為本會最高權力機構，由會長主持。

第十六條——會員大會職權如下：

一、制訂及修改章程。

二、選舉或罷免理事及監事。

三、議決年度工作計劃、報告及預算和結算。

四、議決有關會員之權利義務事項。

五、議決財產之應用與分配。

六、議決團體之解散。

第十七條——會員大會，理事會和監事會架構均由會員大會在會員中選舉，以得票數多者依序當選。

第十八條——會長對外代表本會，理事長綜理本會會務，監事長領導監事會，行使監察職能。

一、當會長不能視事時，由副會長暫代之。

二、當理事長不能視事時，由副理事長暫代之。

三、當監事長不能視事時，由副監事長暫代之。

第十九條——理事會職權如下：

一、執行法規及本章程所規定之任務。

二、召集會員大會並執行其決議案。

三、擬定年度工作計劃並編列預算及決算，並向會員大會提出報告。

四、財產之管理。

五、審查會員之入會資格。

六、議決及執行會員之處分。

七、議決會務人員之任免。

第二十條——監事會之職權如下：

一、監察理事會工作之執行。

- 二、向理事會提出糾正事項。
- 三、稽核理事會之財務收支。
- 四、受理會員申訴事件。
- 五、其他提請會員大會決議事項之提出。

第二十一條——本會會長、副會長，理事會和監事會成員均為義務職，首屆任期為三年，其後每屆任期均為兩年，可連選連任。

第二十二條——本會會長和理、監事有下列情形之一者，應予解職：

- 一、喪失會員資格者。
- 二、因故請辭，經由理、監事會議決通過者。
- 三、連續無故缺席理、監事會議達兩次者視同辭職。

四、經會員大會議決罷免者。

第二十三條——本會在需要時可聘請名譽會長或顧問以助發展會務。

第五章 會議

第二十四條——本會會員大會分別為平常大會及特別大會兩種，均由理事會召集之；平常大會每年召開一次，特別大會於正、副會長，正、副理事長及正、副監事長其中四名決議後得請理事會召集之。

第二十五條——本會理事會議每三個月由理事長召開一次，而監事會議每年由監事長召開一次，必要時得召開特別理事會、監事會或理、監事聯席會。

第二十六條——本會任何會議之決議，均應在多於半數應出席會員出席時，且獲其中之七成同意方可通過。

第二十七條——會員大會中在一般情況下要七成出席的可投票會員贊成才可通過表決，但在必要作出抉擇、而無一項目有七成的人贊成時，可提出新建議再作投票。當再無新建議時則用淘汰方式取最高兩項，用相對多數的方式表決。會長在等票的情況下投出決定性一票。

第二十八條——本會會員不能委託他人代為出席任何會議及投票，理事長不應缺席任何會議，但在特殊情況下由副理事長代之。

第六章 經費及會費

第二十九條——本會經費來源如下：

- 一、入會費。

二、常年會費。

三、利息。

四、捐獻。

五、其他收入。

第三十條——本會之入會費為葡幣一百元，常年會費為葡幣三百元，常年會費在每年一月份繳交。在上半年加入的新會員應繳交全額年費，六月後加入的則可繳半額年費。

第三十一條——本會之會計年度自一月一日起至同年十二月三十一日止。

第三十二條——本會經費預算、結算，於每年度前、後兩個月內編訂，提經會員大會通過後公告。

第三十三條——本會解散或撤銷時，其剩餘財產應由會員大會決定處理方法，由理事會處理有關政府相關註銷工作。

第七章 附則

第三十四條——本章程如有未盡事宜，均由澳門特別行政區現行法律處理。

第三十五條——本章程經會員大會通過並公佈後施行之，修改時亦同。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos dezassete de Agosto de dois mil e seis. — A Ajudante, *Fátima Lau Matias*.

(是項刊登費用為 \$3,324.00)
(Custo desta publicação \$ 3 324,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

中國澳門元老網球協會

葡文名稱為 “Associação de Veteranos
de Ténis de Macau, China”

英文名稱為 “Macao Tennis Veterans
Association, China”

為公佈之目的，茲證明上述社團之章程已於二零零六年八月十七日，存檔於本署之 2006/ASS/M2 檔案組內，編號為 150 號，有關條文內容如下：

中國澳門元老網球協會

章程

第一章

名稱，會址及宗旨

第一條 名稱

本會定名為“中國澳門元老網球協會”，簡稱為“澳門元老網協”，葡文名稱為“Associação de Veteranos de Ténis de Macau, China”，英文名為“Macao Tennis Veterans Association, China”。

第二條 會址

本會會址設於澳門友誼大馬路1023號南方大廈一樓AA座，亦可根據理事會的決議遷到另一地點。

第三條 宗旨

本會為非牟利團體，宗旨是推動及發展澳門網球活動，加強澳門網球員與各地網球員特別是元老網球員之間的聯繫和交流，提升技術水平。

第二章 會員之權利及義務

第四條 會員

凡認同及願意遵守本會會章、年齡35歲或以上、具有澳門居民身份之網球愛好者，經辦理申請入會手續並經理事會決議通過者，可成為本會會員。

第五條 會員權利

一) 根據本章程規定參與會員大會及在會議中投票；

二) 在本會各機關選舉中選舉及被選舉；

三) 選舉及被選舉為本會出席其他組織的代表；

四) 參與本會所舉辦之活動；

五) 提交一切活動的計劃書及建議書；

六) 推薦新會員入會；

七) 根據本章程第十一條第二款規定要求召開會員大會。

第六條 會員義務

- 一) 遵守及執行本會章程；
- 二) 遵守及執行會員大會之決議及理事會之決定；
- 三) 遵守及執行本會的內部守則；
- 四) 為本會之發展作出貢獻；
- 五) 準時繳交由會員大會訂出的會費。

第七條 處分

會員如有違反本會章程、內部守則或作出有損本會聲譽之行為者，經理事會議決交會員大會通過，可取消其會員資格。

第三章 本會之機關

第八條 機關

- 一、本會之機關：
 - 一) 會員大會；
 - 二) 理事會；
 - 三) 監事會。
- 二、本會之領導機關成員每屆任期三年，可連選連任；
- 三、任何會員不可在領導機關中擔任多於一個職位；
- 四、領導機關之選舉是以不記名投票方式進行，並取決於過半數票數者。

第九條 會員大會之定義及結構

- 一、會員大會是本會之最高決議機關，由全體享有本會全部權利的會員組成；
- 二、會員大會之委員會由一名會長，一名副會長及一名秘書組成；
- 三、當會員大會委員會會長出缺或不能視事時由副會長代任。

第十條 職能

- 一) 審議及投票通過理事會之工作報告、帳目報告及監事會之意見；
- 二) 選舉領導機關成員；
- 三) 制訂及修改會費之金額；

- 四) 批准名譽會員入會；
- 五) 審議會員之處分；
- 六) 制訂及修改本會章程。

第十一條 運作

一、會員大會在每年第一季度內召開一次平常會議，以提議、討論及通過理事會之工作報告、報告帳目和監事會之意見；

二、會員大會可應理事會、監事會或最少十名享有本會全部權利的會員的書面要求召開特別會議。

第十二條 理事會定義及結構

一、理事會是一個代表本會及管理本會的機關；

二、理事會由一名理事長，一名副理事長，一名財務，一名秘書及三名理事所組成；

三、當理事長出缺或不能視事時由副理事長代任。

第十三條 職能

- 一) 領導、管理及維持本會之所有活動；
- 二) 遵守本會章程、內部守則及會員大會之決議並使之被遵守；
- 三) 批准或拒絕新會員之入會申請及向會員大會提名名譽會員；
- 四) 處罰會員及向會員大會提議開除會員會籍；
- 五) 在有必要時，要求會員大會的會長召開會員大會；

六) 制作本會活動之年度工作報告及帳目報告，並在取得監事會之意見後呈交會員大會進行討論及審議。

第十四條 運作

- 一、理事會每月召開平常會議一次，有需要時可召開特別會議；
- 二、理事會須於每年年終提交工作報告及帳目報告，並呈交會員大會審議通過；
- 三、理事會的決議取決於過半數票；
- 四、如票數相同，理事長一票為決定性票。

第十五條 監事會定義及結構

- 一、監事會是本會的一個監察機關；
- 二、監事會由一名監事長、一名副監事長及一名監事秘書組成；
- 三、當監事長不能視事時由副監事長代任。

第十六條 職能及運作

- 一) 監察本會之財務活動；
- 二) 審核帳目；
- 三) 對理事會的工作報告、帳目報告及所有關於財務方面的行為作意見書並將其提交會員大會；
- 四) 為有利本會的事宜要求召開會員大會。

第四章 財務管理

第十七條 收入

- 本會之收入：
- 一) 源自會費的所有收入；
 - 二) 捐款，遺贈或津貼；
 - 三) 源自本會活動的所有收入。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos dezassete de Agosto de dois mil e seis. — A Ajudante, *Fátima Lau Matias*.

(是項刊登費用為 \$2,874.00)
(Custo desta publicação \$ 2 874,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門旅遊博彩技術培訓中心校友會

英文名稱為 “**Macau Tourism and
Casino Career Centre Alumni
Association**”

為公佈之目的，茲證明上述社團之章程已於二零零六年八月二十一日，存檔於本署之2006/ASSM2檔案組內，編號為151號，有關條文內容如下：

澳門旅遊博彩技術培訓中心校友會 章程

第一章 總則

第一條——本會定名為「澳門旅遊博彩技術培訓中心校友會」。

英文：“Macau Tourism and Casino Career Centre Alumni Association”。

第二條——本會會址設於澳門氹仔潮州街48-52號金利達花園地下之澳門旅遊博彩技術培訓中心內，本會亦可根據需要遷至澳門任何其他地方。

第三條——本會以愛國、愛澳門，團結本中心的校友，發揚互助互愛精神，協助提升會員入職的競爭力，加強與各地旅遊博彩從業員之間的聯繫，促進及優化本澳旅遊博彩業，創新求變、共享明天。

第四條——本會為非牟利團體。

第二章 會員

第五條——凡曾任教於澳門旅遊博彩技術培訓中心之培訓導師或就讀於中心之人士，並願意遵守本會章程者均可申請，成為本會會員。

第六條——申請人必須填妥入會申請表，繳交一吋正面免冠半身彩色近照兩張，經理事會批准方可申請為本會會員。

第七條——會員的權利及義務：

- (一) 有選舉權及被選舉權；
- (二) 參加會員大會和參與本會所舉辦之各項活動；
- (三) 擁有批評、建議及投票的權利；
- (四) 遵守本會會章、會員大會和理事會的決議；
- (五) 按時繳納會費；
- (六) 不得作出損害本會聲譽之言行。

第八條——會員如破壞本會聲譽，得由理事會予以口頭警告、書面警告，嚴重者則交由領導機關三分之二成員作出開除會籍處理。

第三章 組織

會員大會

第九條——會員大會是本會之最高權力機關，由全體會員所組成。會員大會主

席團設會長一名，副會長二名，全部由選舉產生，任期為三年，可以連任。

第十條——會員大會的職責：

- (一) 制定及修改會章；
- (二) 選舉及罷免大會領導機關成員，（領導機關為：會員大會，理事會及監事會）；
- (三) 對向理事會、監事會提交之建議書、申訴書及計劃作出決議；
- (四) 審批通過理事會、監事會工作報告；
- (五) 審批通過臨時選舉委員會名單。

第十一條——會員大會每年最少召開一次，由理事會提議，會員大會主席召集。

第十二條——會員大會主席認為必要時，或應理事會、監事會或不少於十分之一名會員要求，為有目的而特別召開會員大會：

- (一) 召開會員大會之要求必須具有充分理由；
- (二) 會員大會必須在超過半數會員出席下方可通過決議，如不足半數，可於半小時後作第二次召集，不論會員人數多寡均會舉行；
- (三) 決議投票時按出席人數一半或以上通過才有效，但法律或本會章特別規定除外，倘贊成票與反對票相等，則主席有權投決定性的一票。

理事會

第十三條——理事會是本會之行政管理機構，向會員大會負責，理事會成員由領導機關成員擔任，由互選產生，理事會設理事長一名，副理事長二名及理事十名，總人數十三人。

第十四條——理事長、副理事長、各部主任，副主任由領導機關成員互選產生。理事會的任期為三年，可以連任，唯理事長任期只為三年，不得連任，理事會下設財務部，秘書處、總務、聯絡、會員事務及公關組等部門。

第十五條——理事會職責：

- (一) 執行會員大會決議，處理會務；
- (二) 組織及推行本會活動；
- (三) 議決通過會員申請入會、退會、停止會員資格及執行處分；

(四) 制定內部規則及召開會員大會；

(五) 編制年報、會議及工作報告。

第十六條——經理事會推薦，並由會員大會通過，可邀請對本會有貢獻的社會賢達出任本會之名譽會長、名譽顧問、創會名譽顧問等職務。

第十七條——理事會會議由理事長召集，或由半數或以上理事要求而舉行。作出決議的法定人數不得少於出席理事會成員之半數。倘贊成票與反對票相等，理事長有權投決定性之一票。

監事會

第十八條——監事會是本會之監察機構，向會員大會負責，監事會設監事長一名，副監事長二名及監事二名，總人數五人，監事會成員由領導機關成員互選產生，負責監察會務工作，使之正常執行，監事會任期為三年，可以連任。

第十九條——監事會成員必須至少有一名列席所有理事會會議，監察會務及財務。

第四章 選舉

第二十條——選舉是以公平公正公開的形式進行，選舉結果必須在會員大會上公佈。參加組織必須全是會員。

第二十一條——選舉期間組成臨時的選舉委員會，選舉委員會由五名非參選會員組成，負責審議參選人的資格及接受有關選舉的投訴並作出仲裁。選舉委員會主席由互選產生，負責召集和主持會議，選舉委員會於選舉後自動解散。

第二十二條——競選之候選名單應向選舉委員會提交。獲多數有效票的名單為獲選名單。

第五章 附則

第二十三條——本章程未盡完善或不適應之處，可由理事會提交修改草案，召開會員大會討論決議修改。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos vinte e dois de Agosto de dois mil e seis. — O Ajudante, *Filipe Maria Rodrigues Mendes*.

(是項刊登費用為 \$2,365.00)

(Custo desta publicação \$ 2 365,00)

第二公證署2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**證明書**

CERTIFICADO

世界華裔商會英文名稱為“World Oversea Chinese
Business Association”

為公佈之目的，茲證明上述社團之章程已於二零零六年八月二十一日，存檔於本署之2006/ASS/M2檔案組內，編號為152號，有關條文內容如下：

世界華裔商會**(章程)****第一章****總則**

第一條——本會中文定名為：“世界華裔商會”；英文為World Oversea Chinese Business Association，是愛國的世界華人商會。

第二條——會址：澳門雅廉訪70號18樓G座。

第三條——本會宗旨：熱愛祖國、造福民眾，嚴格遵守國家及特區政府法制，嚴禁一切違法活動，聯繫世界各地愛國華人、華僑、同鄉團體，加強國際間的商貿投資合作，互相關懷，互相幫助，加強友誼。為祖國改革開發招商引資；為祖國的繁榮昌盛、和平統一出謀獻策，為祖國教育事業捐資獻力。

第四條——本會章程以中文為主，具有法律實效，英文為次。大會公章以中文字體為主。

第二章**會員的權利與義務**

第五條——世界各地的華人、華人團體、商貿組織回國投資，只要接受本會的章程，經過理事會辦理登記，即可成為本會會員。

第六條——本會會員有選舉權和被選舉權；有樹立、維護本會聲譽和按時繳納會費的權利和義務。

第七條——本會將於“華人、華商報”大力表彰“華人”、“華商”的愛國精神、對投資作出的貢獻和為教育事業捐資獻力的光輝形象；宣傳各地政府招商引資的優惠政策和鼓勵辦法。

第三章**組織**

第八條——本會的會務機構設：(1) 會員大會，(2) 理事會，(3) 監事會。會務機構成員通過選舉產生，每屆任期二年，可連選連任。

會員大會

第九條——為本會的最高權力機構，設會長一名，若干名常務副會長、副會長；設秘書長一名，若干名常務副秘書長、副秘書長，成員必須是單數；

會長兼任會員大會召集人，若會長出缺或因故不能執行職務，由常務副會長代行職務。

第十條——基於以下原因可召開全體會員特別會議：A) 應會長要求；B) 應理事會和監事會半數以上成員要求。

第十一條——會員大會的職權：

A) 制定本會的活動方針；B) 審批修改本會章程；C) 審批理事會年度工作報告書和年度財政報告書。

第十二條——召開會員大會，最少提前八天通知所有會員，通知書內須列明會議的日期、時間、地點及議程。

理事會

第十三條——理事會由一名理事長，若干名常務副理事長、副理事長及理事組成，成員必須為單數。若理事長出缺或因故不能執行職務，由常務副理事長代行職務。

第十四條——理事會職權：A) 根據會員大會制定的方針，領導、管理體制和主持會務活動；B) 招收會員；C) 製作年度工作報告書和財務報告書；D) 委任本會代表；E) 訂定入會費。

監事會

第十五條——監事會由一名監事長，若干名常務副監事長及監事組成，成員必須為單數。若監事長出缺或因故不能執行職務，由常務副監事長代行職務。

第十六條——監事會職權：A) 監督本會行政管理機關的運作；B) 查核本會的財務；C) 就其監察活動編制年度報告；D) 履行法律及本會章程所賦予的其他義務。

第四章**會議**

第十七條——本會的會慶日定為十月一日，每年十月一日前夕召開一次會員大會。

第五章**附則**

第十八條——本會章程的解釋權屬會員大會。

第十九條——本會會員應自覺嚴格遵守國家及地區法律，嚴禁一切違法活動。倘有觸犯本條款，即作自動退會處置，其所有之一切違法活動均由其個人承擔，與本會無關。

第二十條——本章程若有未完善之處，由會員大會四分之三出席人數通過修正。

第二十一條——本會使用以下圖案作為會徽：



Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos vinte e um de Agosto de dois mil e seis. — O Ajudante, *Filipe Maria Rodrigues Mendes*.

(是項刊登費用為 \$1,850.00)

(Custo desta publicação \$ 1 850,00)

第二公證署2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**證明書**

CERTIFICADO

澳門葡京之友協會**中文簡稱為“葡京之友”**

為公佈之目的，茲證明上述社團之章程已於二零零六年八月二十一日，存檔於本署之2006/ASS/M2檔案組內，編號為153號，有關條文內容如下：

澳門葡京之友協會**第一章****總則**

第一條——本會定名為“澳門葡京之友協會”，簡稱“葡京之友”。

第二條——會址設在亞美打利庇盧大馬路113號三樓。

第三條——本會為非牟利團體，以促進葡京酒店僱員的團結，維護會員權益為宗旨。

第二章 會員

第四條——凡在葡京酒店工作或曾在葡京酒店工作的從業員，均可加入本會。

第五條——會員有選舉及被選舉權；享有本會舉辦一切活動和福利的權利。

第六條——會員有遵守會章和執行決議，以及繳交會費的義務。

第三章 組織

第七條——會員大會為本會最高權力機構，負責修改會章及內部規章；選舉會員大會主席團、理事會、監事會成員；審批理事會工作報告；決定會務方針。

第八條——會員大會設主席、副主席、秘書各一名，任期兩年，連選連任。

第九條——會員大會每年舉行一次，在必要的情況下或應不少於二分之一會員以正當目的提出的要求，亦得召開特別會議。

第十條——理事會為本會執行機構，由會員大會選出五名或以上成員及兩名候補成員組成，其數目取單數，任期兩年，連選連任；負責執行會員大會決議及日常具體會務。

第十一條——理事會設理事長一名，副理事長、常務理事及理事若干名。

第十二條——監事會為本會監察機構，由會員大會選出三名或以上成員及兩名候補成員組成，其數目取單數，任期兩年，連選連任；負責監察理事會日常會務運作和財政收支。

第十三條——監事會設監事長一名及監事若干名。

第四章 其他規定

第十四條——本會的經費來源自會費和開展活動的收入，基金及利息，贊助和捐贈。

第十五條——本會設內部規章，訂定人事、行政、財務和紀律細則，由會員大會通過後執行。

第十六條——本章程如有未盡善處，得由理事會提出修改議案，交會員大會審議修改之。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos vinte e dois de Agosto de dois mil e seis. — O Ajudante, *Filipe Maria Rodrigues Mendes*.

(是項刊登費用為 \$1,145,00)
(Custo desta publicação \$ 1 145,00)

海島公證署

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

證明書

CERTIFICADO

澳門執業西醫公會

Associação de Médicos de Macau

為公布的目的，茲證明上述社團修改章程的文本自二零零六年八月十四日起，存放於本署之“二零零六年社團及財團儲存文件檔案”第2/2006/ASS檔案組第84號，有關條文內容載於附件。

澳門執業西醫公會修改會章部份條文 內容

第三條——會址

本會會址設於澳門姑娘街6-8號善德花園6-B。

第十三條——機關成員

本會各機關之成員總數為二十一人或以上，由會員大會以不記名方式在本會會員中選出。然後由選出之各機關成員中互選產生會長、理事長、監事長並由該三人協商組閣（該三人不能達成共識之事宜，則交選出的成員共同決定），每屆任期為二年，連選連任，惟會長一職只可連任一屆。

第十四條——會長

會員大會主席團設會長一人，副會長二人或以上，其中一位副會長兼任會員大會秘書。但主席團人數必為單數，任期為二年，得連選連任，但會長只可連任一屆。

第十五條——理事會

本會理事會由十五人或以上之理事組成，但人數必須為單數，理事會設理事長一人，副理事長三人或以上，秘書長一人，常務理事七人；理事會下設秘書處、學術、公關、組織、宣傳、康樂福利及財務等七個部門。理事長主持常務理事會和理事會，以及處理日常會務，並由副理事

長協助之，而會長及副會長可以列席常務理事會和理事會之會議以及參與會務。

二零零六年八月十八日於海島公證署

助理員 *Manuela Virgínia Cardoso*

(是項刊登費用為 \$724.00)
(Custo desta publicação \$ 724,00)

海島公證署

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

證明書

CERTIFICADO

秘魯文化促進會

為公布的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零零六年八月十四日起，存放於本署之“2006年社團及財團儲存文件檔案”第2/2006/ASS檔案組第85號，有關條文內容載於附件。

(章程全文)

第一條——中文名稱為“秘魯文化促進會”，西班牙文名稱為“La Asociacion Peru por la Cultura”，簡稱為“APC”。

第二條——會址設在：澳門沙梨頭北街宏建大廈第三座十七樓B室。

第三條——宗旨：宗旨是以澳門作為橋樑，推廣及發展各類文化交流活動，促進中國及秘魯兩地之間的文化交流及商貿合作為宗旨。

第四條——內部章程：本會另設內部章程，規範理、監事會的內部組織，運作。

第五條——會員義務和權益：出席會員大會，維護本會的聲譽及參與推動會務之發展，支援與協助本會所舉辦之各項活動，只要認同本章程及本機構之決定，均可申請成為會員。

第六條——機構：本會最高權力機構為會員大會，每三年進行一次換屆選舉。設會長一名，副會長二名，作為本會法人代表，主持會務工作。

第七條——理事會：本會設立理事會，由會員大會選舉產生，由三名或以上成員組成。設理事會主席一名，副主席二名，秘書及財務，以單數會員組成，任期三年，可連任。執行理事會通過之議決，處理日常會務，建議及舉辦活動。

第八條——監事會：本會設立監事會，由會員大會選舉產生，由三名或以上

成員組成。設監事長一名，副監事長及秘書，以單數會員組成，任期三年，可連任。除了法律及章程賦予之職權外，監事會可對理事會提交之賬目，報告和資產債表提出意見。

第九條——經費來源：本會為非牟利之機構，經費均來自會員的會費和社會各界人士的樂意贊助和饋贈。

二零零六年八月十八日於海島公證署

助理員 Manuela Virgínia Cardoso

(是項刊登費用為 \$793.00)

(Custo desta publicação \$ 793,00)

私人公證員

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

證明書

CERTIFICADO

Associação de Pilotos de Automobilismo de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que por contrato de 28 de Julho de 2006, exarado, neste Cartório, foi constituída entre Ricardo Alexandre Airosa Lopes, Palmiro Augusto Estorninho Júnior, Armindo Leitão Sá Silva, Rui Manuel Aires da Silva Jorge Valente, Álvaro Luís Gomes Mourato, Célio Alves Dias, Chan Kin Man e Lei Chong Seng, uma associação com a denominação em epígrafe, cujos estatutos constam do articulado em anexo:

澳門賽車手會章程

第一章

一般條文

第一條

(名稱和性質)

1. 澳門賽車手會，葡文簡稱為APAM，是一個非牟利的私法人，自本會成立日起計，其存在期並無期限。

2. 本會是一個非牟利的私法人，享有法律人格，並且由本章程和適用於澳門特別行政區的法例規範。

3. 本會自成立日起計，其存在期並無期限。

第二條

(會址)

1. 本會的臨時會址設於澳門南灣大馬路五百九十四號，商業銀行大廈十七樓。

2. 會址可由會員大會議決更改，但不妨礙第二條之規定。

第三條

(目的)

本會之宗旨如下：

1. 向車手提供協助，並在澳門格蘭披治大賽車委員會和中國——澳門汽車會時代表車手。

2. 與政府實體合作，向市民，特別是學校群體舉辦有關道路安全意識的活動。

3. 與國家和國際的其他同類組織和/或機構促進關係，並使之更緊密，以便雙方的知識交流。

特別是與下列機構：

a) 澳門格蘭披治大賽車委員會；

b) 中國——澳門汽車會；

c) 澳門體育發展局；

d) 澳門旅遊局；

e) 第四屆東亞運動會澳門組織委員會股份有限公司；

f) 民政總署。

1. 組織體育比賽項目，並接受有關報名，以及組織與本會宗旨有關的展覽和比賽。

2. 促進其會員透過駕駛技術課程和汽車機械課程取得技術知識，以及規範賽車運動的法例知識。

3. 提供所有社團服務和發展屬其會務範疇的項目。

4. 監管本章程的執行和/或在汽車比賽中，贊助其會員和維護其利益。

5. 加入具有同一宗旨的國家和國際組織或社團。

6. 與公共和私人實體訂立協議書或合約，以便更好實現其宗旨和目標。

第二章

會員

第四條

(會員級別)

1. 所有具備章程內所要求的要件的自然或法人均可成為本會會員。申請人必須在兩名會員提名下，由其本人或其法定代表提出，而會員資格由理事會通過。

2. 會員的分級如下：

a) 車手；

b) 非車手；

c) 家屬 / 未成年人；

d) 名譽會員；

e) 功績會員；

f) 創會人。

3. 車手會員——所有持有本年度有效賽車執照之人士均可成為車手會員。

4. 非車手會員——所有前賽車手、記者、攝影師，以及所有直接或間接與賽車運動或澳門格蘭披治大賽車有連繫之自然人或法人，均可成為非車手會員。

5. 家屬/未成年會員——所有持有本年度有效賽車執照而年齡在十八歲以下之人士，又或一般自然人會員提名其配偶或未成年子女，成為家屬 / 未成年會員。

6. 名譽會員——任何在賽車運動或在澳門車手會中有重要貢獻的自然人或法人均可成為名譽會員。

7. 功績會員——所有作出捐獻的個人或法人均可獲功績會員資格，其享有終身會員資格之特權。

8. 創辦人會員——創辦人自澳門賽車手會成立之日起，即本章程刊登在公報日起，即具有此級別之會員資格，有關資格亦會同時刊登在公報內。

第五條

(會員申請)

1. 入會申請應使用本會的表格，並由申請人或其合法代表，以及兩名享有所有權利的會員共同簽署。有關會員將作為申請人的提名人。遞交申請時，應連同訂定的入會費，以及年費一併遞交。

2. 會員資格由澳門賽車手會理事會會議上成員的大多數票通過。

3. 建議應連同被視為屬必須的身份資料、在前次審議和表決報告、賬目和監事會意見書的平常會議中所訂定的入會費用，以及有關年度的會員費用一併遞交。

4. 如屬名譽會員、功績會員和家屬會員，可獲豁免繳交入會費及會員費。(內部規章)。

5. 名譽會員、功績會員和家屬會員的資格由理事會大多數會員作出決議，有關決議將交予會員大會核准和通過。

6. 在每一屆中獲授予終身會員的數目不可超過三名，而在第二任理事會中的終身會員數目減至兩名。

第六條**(會員權利)**

會員的權利如下：

1. 參加會員大會，行使投票權，並可查閱有關會議記錄。
2. 審查本會的帳目，惟應遵守一般法例中所規定的手續。
3. 按本章程的規定要求召開會員大會特別會議。
4. 按本章程所規定的條件，選舉和被選為本會各組織機關的成員，或擔任屬會務範疇的職務。
5. 除家屬/未成年會員、榮譽會員和功績會員外，登記成為本會會員逾半年之人士得選舉或被選舉。
6. 透過有關的領導機關，向本會提出所有被認為對會務發展和聲望有用的措施。
7. 針對有損會員權利和利益的行為或事實，透過本會向有權限當局提交異議和請求書。
8. 針對本會理事會被認為有損會員地位的行為，向會員大會提出異議。
9. 根據有關規章，使用本會所提供的服務。

第七條**(會員之義務)**

會員的義務如下：

1. 尊重本會並提升本會的聲望，在任何情況下為本會的擴大作出貢獻。
2. 按時繳付會員費。
3. 謹守章程和規章內的條文。
4. 尊重管理機關的所有決議。
5. 以書面請求退會。倘喪失會員身份時，須交還有關會員咭。

第八條**(處罰)**

1. 凡不再遵守章程內的義務，又或損壞本會名聲和利益者，均可被取消會員資格。
2. 凡未有遵守本會義務，尤其是未有繳付會費超過六個月者，可被中止行使會員的權利。
3. 因上一款規定而被中止會籍的會員如繳回所欠會費，包括當月在內的會費，即可被重新接納。

第九條**(入會費和會員費)**

1. 入會費和會員年費於前次審議和表決理事會的報告、帳目，以及監事會的意見書的平常會議中訂定。
2. 會員費應上期繳付，並每年進行徵收。

第十條**(收入與開支)**

1. 本會的收入來自入會費，月費，將獲得的捐獻和津貼，以及其財產收益。
2. 本會業務的負擔構成本會的開支。

第三章**本會機關****第一節****組織機關****第十一條****(機關和任期)****組織機構**

1. 澳門車手會透過下列組織機關實現其宗旨：
 - 會員大會；
 - 理事會；
 - 監事會。
2. 在組織機關中擔任領導職能的會員以無償方式，以及熱心和勤謹態度為之，其會員咭上將獲註明有關職務。
3. 在組織機關中擔任領導職能的會員可去信會員大會主席要求放棄有關委任。
4. 會員如在體育聯會擔任領導職務期間曾因觸犯罪行、貪污，或在運動中服用興奮劑而被刑事處罰或被紀律處分，由服刑或履行有關處罰後起最少經過兩年期間後，方可被選舉。
5. 任期內出現的職務空缺由有關機關的候補成員補上，直至任期屆滿。
6. 如任一機關的主席職位在任期內出缺時，由當選的副主席填補。
7. 組織機關成員的任期為三年。
8. 一般會員在加入本會至少半年後，方可當選本會各個職位。
9. 只有具投票權的會員方可擔任澳門車手會組織機關的職務。

10. 成員在任期滿後得再參加選舉，然而，理事會主席一職不得由同一會員連任超過兩屆。

11. 任何會員如在履行職務時沒有遵守本章程內的規定，則不得當選。

12. 管理機關的選舉以直接和不記名投票方式進行，有關候選人名單應最遲於為此目的而召開的會員大會舉行前三十天提交予會員大會常務委員會主席。

13. 名單內應載有候選會員的姓名，並註明其在組織機關內擬出任的職務。

14. 候選人名單內應包括候補成員。

15. 候選人名單應連同一套附有與選舉相關的文件計劃書，在上一條所定的期限屆滿前置於會址內，供澳門車手會之會員查閱。

第二節**會員大會****第十二條****(定義和組成)**

1. 會員大會由所有完全享有規章權利的會員組成。
2. 舉行會員大會會議時，組成會員大會的所有會員應在出席冊上登記。
3. 會員大會按法例規定每年舉行平常會議一次，並可由主席召集、或應理事會、監事會要求就屬其職權之事宜舉行特別會議，又或經最少五分之四完全享有權利的創會會員和普通會員要求召開。
4. 有關修改本章程的任何建議，以及本會的解散，僅可在明文為此目的而召開的會員大會特別會議內議決。
5. 倘召開會員大會特別會議時，召集書內應詳細指明會中待處理的事項。

第十三條**(常務委員會的職責)**

1. 會員大會常務委員會由一名主席、一名副主席、一名秘書和兩名委員組成。
2. 主席領導、指揮和管束會員大會的工作，代理會員大會並負責：
 - a) 簽署召集書，並定出議程；
 - b) 確保會議地點能舒適地和體面地容納所有與會者；
 - c) 批准或取消參與者的發言，尤其是當其發言是偏離會議的議程或論點，又或

是其發言違反了公益精神或有益的集體文化和體育活動的規則；

d) 核實投票的數目，並與秘書一同證明和簽署有關會議記錄；

e) 在尊重法律和本章程的前提下，採取所有能使會員大會良好運作的措施；

f) 主持當選成為組織機關的成員的就職儀式；

g) 授予當選會員有關職務，並簽署有關筆錄；

h) 就選舉行為的異議作出決定，但不妨礙按法例規定提出上訴。

3. 副主席的職權為：

a) 倘主席缺席或因故不能視事時，主席的所有職務由其代任。

4. 秘書的職權為：

a) 處理會議記錄、通告、召集書和文書；

b) 繕錄會議記錄，並與主席一同簽署之；

c) 履行主席所指定的其他行為。

5. 委員的職責為：

委員負責協助主席，並於可能時向常務委員會的成員提供協助。

第十四條

(會員大會的職權)

1. 會員大會的職權為：

2. 選舉會員大會常務委員會、理事會和監事會，或在合理情況下，在有關任期屆滿前罷免有關成員。

3. 審議和議決理事會翌年的活動計劃和有關預算。

4. 在聽取監事會意見後，通過每一管理層的報告和帳目。

5. 對其他機關法定和章程職權以外的所有事宜作出決議。

6. 就其所接獲的所有上訴發表意見。

7. 接納由理事會提名的名譽會員和功績會員，以及批准新會員加入。

8. 訂定或修改入會費和會員費的金額。

9. 關注向其提請的其他事宜。

10. 會員一旦當選入章程內所規定的常務委員會，應立即向會員大會就職，並開始有關職務。

11. 當選的管理機關應在選舉後五天期限內就職，或得到認可。

12. 會員大會平常會議於每年第一季度召開，以便通過理事會的報告書、營業年度帳目、理事會的總活動方針，以及填補在組織機關內所出現的空缺。在會員大會的平常會議中還可就向其提請並載於議程中的其他事宜作出處理。

13. 對於屬議程以外事宜而作出的所有決議可被撤銷，但所有一般會員均列席會議，而且全體均接受有關補充議程除外。

14. 本章程之修改須根據章程內的規定作出適當的提案，並須有最少五分之四的普通會員出席，且出席人數四分之三贊成方可通過。

15. 倘沒有有關數目的會員出席，得把修改建議交由出席之一般會員公決。倘有關建議取得參與公決之會員四分之三贊成票，將視為通過。

16. 在召集書內所指定的地點、日期和時間內須有半數或以上的會員出席，會員大會方予以舉行。

17. 如在召集書內所指定的時間內未有有關數目的會員出席，會員大會則在半小時後舉行會議，其時不論出席人數多寡。

18. 然而，如會議由一群會員要求召開，但要求召開會議的大部份會員未有按召集書內所指定的時間出席時，會員不得按章程內的規定由代表出席會議。有關情況將被視為放棄召開會議請求。

19. 會員大會由常務委員會主席透過郵寄通告或傳閱通知形式召開，有關文書應至少於舉行會議前十五天發給每一會員，文書中還應載明會議的日期、時間、地點，以及有關的議程。

20. 會員大會的決議須經出席會員的大多數票通過，倘票數相同，會議主席有權行使決定票，但法例另有規定者除外。

21. 每一會員相當於一票。

22. 會員可由其他會員代表，由受託會員於會員大會工作開始時遞交信函予會員大會常務委員會主席，惟每一會員僅可代表兩人。

23. 在上述的信函中，受託會員應獲授予當次會員大會的代表權和投票權，而委託人的簽名應由理事會或兩名出席會員大會的一般會員認證，或由公證署認定。

24. 接受以信函形式作出的投票。

第三節 理事會

第十五條
(組成)

理事會

為著所有法定效力，代表本會的理事會由一名主席、兩名副主席、一名財政、兩名秘書和一名委員組成。

第十六條
(職權)

理事會的職權為：

1. 遵守及使令遵守本會的章程和規章，以及會員大會之決定和決議。

2. 管理本會、處理開支，並顧全本會的聲望和名譽。

3. 組織報告和帳目，並在監事會要求下向其提供解釋。

4. 要求召開會員大會特別會議。

5. 允許訪客進入本會。

6. 批准本會參加體育賽事。

7. 促進組織會員間的賽事，以維持和加強會員間的社團精神。

8. 每年至少組織三項賽事。

9. 建立網頁，並委任一名撰稿人以編寫本會的訊息報，並確保定期出版。

10. 設立技術委員會和康體委員會，並通過有關的活動計劃。

11. 當對澳門車手會最高利益有需要時，使上指的委員會投入運作，並委任/罷免該等委員會的成員。

12. 設立專項小組，並委任有關的成員、編制和通過有關的組織規章。

13. 根據本章程內所訂定的規條，就會員資格喪失或有關權利的中止作出決定。

14. 向會員大會建議認可新會員，並接納榮譽會員和功績會員。

15. 組織和監督會務，包括人員的聘用。

16. 根據本章程內所訂定的規條，編制交予會員大會的本會活動計劃和有關的年度預算。

17. 訂定會員身份咭和組織機關的成員咭式樣，並作出簽署。

18. 為使理事會負起所有行為和合約責任，必須具有三名領導人的簽名，而其中一名必須為財政。

19. 除非理事會某部份成員表反對，理事會須對其行為負連帶責任。有關解決方法僅在大部份投票通過時才具有效力，並於稍後載入會議記錄冊中。

20. 理事會每月舉行平常會議一次，但主席個人要求召開或應六位成員要求召開時，得舉行特別會議。

21. 擔任領導的職務屬無償。

22. 然而，理事會成員有權獲支付為本會服務而作出的所有開支，但須有文件證明和經理事會事前通過。

第十七條 (主席的職責)

1. 主席代表本會，確保本會良好運作，並促進組織機關之間的合作。

2. 理事會主席的一般職權為：

- a) 面對公共行政當局時代表本會；
- b) 面對國家和國際的同類組織時代表本會；
- c) 在法院中代表本會；
- d) 確保本會的組織和運作，並按法例規定繕寫簿冊；
- e) 經理事會決議後，聘用和管理本會的人員；
- f) 確保本會的日常管理；
- g) 行使理事會所授予的所有其他職權，以及法例和本章程沒有授予其他組織機關的職權；

h) 當理事會主席認為理事會所作的決定抵觸了本會和會員的利益時，可否決有關決定。為此，其必須將有關事實通知會員大會主席，並且在章程內所規定的期限內召開會員大會特別會議，而會議議程僅就被否決之決定作討論及表態；

i) 在法院中得委託律師，其根據民事訴訟法規定具有一般和特別權力；

j) 倘主席因故而暫時或非永久不能視事時，在不妨礙本章程情況下，委任副主席由其代表主持理事會的會議；

k) 商談贊助和訂定合同事宜，並將之授予理事會通過；

l) 對於性質特別或緊急而不能留待理事會會議解決的事宜，理事會主席有權將

之解決。然而，有關事宜應在解決後的緊隨會議上被核實。

3. 主席因故不能視事時，由其中一名副主席根據主席或理事會所授予的權力代表之。

4. 財政的職責為保存本會的金錢、支付已獲批准的開支和在收入開支冊中作記帳，並每月提交前一個月的收支平衡表。

5. 秘書的職責為處理所有經理事會批准的信函，並繕錄理事會的會議記錄，將所有文件存檔。此外，還應按時和清晰地進行本會帳目和總財產清冊的登記工作。

6. 委員負責協助主席，如可能時向理事會的成員提供協助。

第四節 監事會

第十八條 (組成)

監事會由下列三名成員組成：

主席、副主席和秘書。

第十八條 (職責)

監事會的職責為：

1. 於每一季度終結時舉行平常會議，又或在認為有需要時或理事會提出請求時，舉行特別會議。

2. 監察理事會的行政行為。

3. 出席理事會的會議並給予協助。當認為有需要時，又或由理事會邀請出席會議時得作出諮詢性表決。

4. 繕錄其會議的會議記錄。

5. 就報告和帳目編制意見書。

6. 核查本會的帳目，並定期監察本會的財政狀況。

第五章

第十九條

社團、協會和其他形式的法人的加入

1. 可要求成為一般法人會員：

a) 曾報名參加本地賽車賽事且持有體育准照的社團或其他法人，經本會批准後成為一般會員（例如：甚麼會）；

b) 具有澳門車手會相同目標和宗旨的社團；

c) 項所指的法人得由理事會議決豁免支付入會費。一般自然人會員的條文經作出必要配合後，適用於其申請。

2. 加入本會的法人享有本會下列的權利：

3. 根據理事會通過的規章，從本會取得又或本會可動用的所有的技術、法律和後備援助。

4. 透過一名按其本身章程所指派的代表，參與本會的會員大會。

5. 法人不可被選入澳門車手會的組織機關。

6. 加入本會的法人須遵守本會下列義務：

7. 保護和在各個階層推廣澳門車手會的名聲和威望；

8. 與本會的所有機關、所有會員，以及其他社團和小組保持良好關係；

9. 按時支付每年的會員費；

10. 以熱心和勤謹態度擔任本會理事會所委派的所有職務。

第五章

第二十條 一般條文

1. 所有未盡事宜由理事會按適用的法例解決，或根據內部規章解決。然而，應將有關事宜提交予會員大會作審議和議決。

第六章

最後及過渡條文

第二十一條 籌設委員會

1. 籌設委員會負責促進本會設立後的所有工作，以及組織章程所設機構的首屆選舉。該會成員必須為稍後舉行選舉的組織機關的成員。

2. 籌設委員會負責促進和組織上一款所指的選舉活動，有關期限最長為六個月。

3. 直至選舉活動舉行前，新會員的接納和本會的日常管理由籌設委員會負責。

4. 第一款所指的籌設委員會的各項決議必須在三名成員共同簽名下才生效。

5. 籌設委員會即視為已成立，有關組成如下：

a) 主席：Palmiro Augusto Estorninho Júnior；

b) 副主席：Armando Leitão da Silva；

c) 財政：Rui Manuel Aires da Silva Jorge Valente；

d) 秘書：Ricardo Alexandre Airosa Lopes；

e) 委員：Álvaro Luís Gomes Mourato；

f) 委員：Célio Alves Dias；

g) 委員：陳健文；

h) 委員：李松勝。

Estatuto da Associação de Pilotos de Automobilismo de Macau (APAM)

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo primeiro

(Denominação e natureza)

1. A «Associação de Pilotos de Automobilismo de Macau», abreviadamente denominado por «APAM», é uma pessoa colectiva de direito privado sem fins lucrativos, constituído por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da sua constituição.

2. A Associação é uma pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, que se rege pelo presente estatuto e pela legislação aplicável na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM).

3. A Associação durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da sua constituição.

Artigo segundo

(Sede)

1. A Associação tem a sua sede provisória em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício «BCM», 17.º andar.

2. O local da sede social poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo terceiro

(Objectivos)

São fins da Associação:

1. Dar apoio e representar os pilotos junto da Comissão do Grande Prémio de Macau

e da Associação Automóvel Clube Macau China.

2. Colaborar em acções de sensibilização no âmbito da segurança rodoviária, em conjunto com as entidades do governo, junto da população e, em especial, da comunidade escolar.

3. Promover e estreitar relações com outras organizações e/ou instituições nacionais e internacionais congéneres, com vista ao intercâmbio de conhecimentos, em especial com as seguintes instituições:

a) Comissão do Grande Prémio de Macau;

b) Associação Automóvel Clube Macau China (ACMC);

c) Instituto do Desporto de Macau;

d) Direcção dos Serviços de Turismo de Macau;

e) MAIGOC;

f) IACM.

1. Organizar eventos desportivos, aceitar inscrições para os mesmos, bem como exposições e concursos relacionados com os fins da Associação.

2. Promover a aquisição de conhecimentos técnicos aos seus associados, nomeadamente aulas técnicas de condução e de mecânica automobilística e, igualmente, do conhecimento das leis que regem o Desporto Automóvel.

3. A prestação de quaisquer serviços comunitários e o desenvolvimento de projectos sociais no âmbito das suas actividades.

4. Zelar pelo cumprimento dos Estatutos e/ou patrocinar e defender os interesses dos seus associados nas provas automobilísticas.

5. Filiar-se nas organizações e associações nacionais e internacionais que tenham ou partilhem dos mesmos fins.

6. Celebrar acordos e contratos com entidades públicas e privadas, em ordem à melhor realização dos seus fins e objectivos.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo quarto

(Categoria dos associados)

1. Podem ser sócios da Associação, todas as pessoas singulares ou colectivas que preencham os requisitos estatutariamente exigíveis e cuja candidatura seja admitida pela Direcção, mediante proposta apresentada por dois sócios e que, por si ou por seus le-

gais representantes, requeiram a sua admissão.

2. Há as seguintes categorias de sócios:

a) Praticantes;

b) Não Praticantes;

c) Familiares/Menores;

d) Honorários;

e) Beneméritos;

f) Fundadores.

3. Sócios Praticantes — Podem ser Sócios Praticantes todos aqueles que sejam portadores de uma licença desportiva válida para o ano em curso.

4. Sócios Não Praticantes — Podem ser Sócios Não Praticantes os antigos pilotos, jornalistas, fotógrafos, bem como todas as pessoas, singulares ou colectivas, que, directa ou indirectamente, se encontrem ligadas ao Desporto Automóvel ou ao Grande Prémio de Macau.

5. Sócios Familiares/Menores — Podem ser Sócios Familiares/Menores todos aqueles cuja idade seja inferior a dezoito anos e sejam portadores de uma licença desportiva válida para o ano em curso ou cônjuges e filhos menores de um sócio efectivo pessoa singular, que sejam por este propostos.

6. Sócios Honorários — Pode ser atribuída a qualidade de Sócios Honorários a quaisquer pessoas, singulares ou colectivas, que à causa do Desporto Automóvel ou à APAM tenham prestado serviços relevantes.

7. Sócios Beneméritos — Pode ser atribuída a qualidade de Sócios Beneméritos às pessoas individuais ou colectivas que concorram com um donativo, gozando da prerrogativa de ser atribuída a qualidade de sócio vitalício.

8. Sócios Fundadores — A categoria de Sócios Fundadores é inerente à data da constituição da APAM, com a publicação dos estatutos em *Boletim Oficial*, gozando os mesmos da prerrogativa de ter essa categoria inscrita na respectiva publicação.

Artigo quinto

(Candidatura de associados)

1. A candidatura deve ser apresentada em impresso adoptado pela Associação, assinado pelo candidato ou pelos seus legais representantes e por dois sócios que serão os proponentes no gozo de todos os seus direitos. No acto de apresentação da candidatura, o interessado deve juntar o montante relativo à jóia fixada para o efeito, bem como o montante correspondente à quota anual.

2. A aprovação dos sócios é aprovada em reunião da Direcção da APAM, por maioria dos votos dos seus membros.

3. A proposta deverá ser acompanhada dos elementos de identificação considerados necessários, da importância referente à jóia fixada na anterior assembleia geral ordinária de apreciação e votação do Relatório e Contas e Parecer do Conselho Fiscal, bem como do montante da quota anual respectiva.

4. O pagamento da jóia e quotas é facultativo no caso dos Sócios Honorários, Beneméritos e Familiares.

5. A aquisição da qualidade de Sócios Honorários, Beneméritos e Familiares depende da deliberação tomada por maioria dos membros da Direcção, desta deliberação é submetida para Assembleia Geral para a sua apreciação e aprovação.

6. O número de sócios vitalícios atribuídos não pode exceder três sócios em cada mandato, sendo no segundo mandato de cada Direcção reduzido a dois.

Artigo sexto

(Direitos dos sócios)

Os direitos dos sócios são os seguintes:

1. Intervir e votar nas assembleias gerais e consultar as respectivas actas.

2. Examinar, desde que cumpridas as formalidades previstas na lei geral, as contas da Associação.

3. Requerer a convocação de assembleias gerais extraordinárias nos termos definidos nos Estatutos.

4. Eleger e ser eleito para todos os Órgãos Sociais da Associação ou para desempenho de funções no âmbito da actividade associativa, nas condições estabelecidas nestes Estatutos.

5. Eleger e ser eleito para qualquer dos órgãos da APAM, desde que estejam inscritos na associação há mais de um ano, com excepção dos sócios familiares/menores, honorários e beneméritos.

6. Propor à Associação, através dos respectivos órgãos directivos, todas as providências julgadas úteis ao desenvolvimento e prestígio da actividade associativa.

7. Dirigir às autoridades competentes, por intermédio da Associação, reclamações e petições contra actos ou factos lesivos dos seus direitos e interesses.

8. Reclamar à Assembleia Geral dos actos da Direcção da Associação considerados como lesivos da condição de sócio.

9. Utilizar os serviços oferecidos pela Associação, conforme os regulamentos respectivos.

Artigo sétimo

(Deveres dos sócios)

Os deveres dos sócios são os seguintes:

1. Honrar e prestigiar a Associação, contribuir em todas as circunstâncias para o seu engrandecimento.

2. Pagar pontualmente a sua quota.

3. Cumprir fielmente as disposições estatutárias e regulamentares.

4. Acatar todas as deliberações dos corpos gerentes.

5. Solicitar, por escrito, a sua demissão de sócio. Devolver o respectivo cartão, sempre que perder a condição de sócio.

Artigo oitavo

(Sanções)

1. Pode ser retirada a qualidade de sócio àqueles que, deixando de cumprir os seus deveres estatutários, lesem o bom nome ou interesses da Associação.

2. Podem ser suspensos do exercício dos seus direitos os sócios que faltem ao cumprimento dos seus deveres sociais, designadamente o não pagamento das quotas sociais, num período até seis meses.

3. Os sócios suspensos pelo disposto no número anterior só poderão ser readmitidos pagando a importância do seu débito, até ao mês inclusivo.

Artigo nono

(Jóia e quotização)

1. As jóias e quotas anuais são fixadas na anterior assembleia geral ordinária de apreciação e votação do Relatório e Contas da Direcção e Parecer do Conselho Fiscal.

2. As quotas deverão ser pagas adiantadamente e a cobrança será efectuada anualmente.

Artigo décimo

(Receitas e despesas)

1. As receitas da Associação provêm do pagamento das jóias, das quotas mensais, de donativos e subsídios que vierem a ser concedidos, assim como do rendimento do seu património.

2. Constituem despesas da Associação os encargos resultantes da sua actividade.

CAPÍTULO III

Órgãos da Associação

SECÇÃO I

Órgãos sociais

Artigo décimo primeiro

(Órgãos e mandatos)

Órgãos sociais

1. «A Associação de Pilotos de Automobilismo de Macau» realiza os seus fins por intermédio dos seguintes órgãos sociais:

Assembleia Geral

Direcção

Conselho Fiscal

2. Os sócios que desempenhem funções directivas nos órgãos sociais, fá-lo-ão gratuitamente, com zelo e assiduidade, podendo averbar a respectiva função nos cartões de associado.

3. Os sócios que desempenhem funções directivas nos órgãos sociais, podem renunciar ao respectivo mandato mediante carta dirigida ao presidente da Assembleia Geral.

4. Nenhum sócio poderá ser eleito se, por crimes praticados no exercício de cargos dirigentes em federações desportivas, bem como por crime de corrupção ou por dopagem associada ao desporto, tenham sido punidos criminal ou disciplinarmente, sem que esteja decorrido o período mínimo de dois anos, contados após o cumprimento da pena ou da sanção respectiva.

5. As vagas de cargos efectivos ocorridos no decurso do mandato serão preenchidos pelos membros suplentes do respectivo órgão, até ao fim do mandato.

6. Se no decorrer do mandato vagar o lugar de presidente de qualquer órgão, será o mesmo preenchido pelo respectivo vice-presidente eleito.

7. Os mandatos dos membros dos órgãos sociais terão a duração de três anos.

8. Só poderão ser eleitos para os cargos dos diversos lugares sociais, os sócios efectivos que estejam inscritos na Associação há, pelo menos, um ano.

9. Só podem ser titulares dos órgãos sociais da APAM os associados com direito de voto.

10. Os membros cessantes são reelegíveis, não podendo porém o lugar de presidente da Direcção ser preenchido pelo mesmo sócio em mais de dois mandatos consecutivos.

11. Nenhum sócio poderá ser eleito se, no exercício do seu cargo, não tiver respeitado as normas contidas no presente Estatuto.

12. As eleições para os corpos gerentes serão realizadas por escrutínio directo e secreto, mediante listas de candidatura a apresentar ao presidente da Mesa da Assembleia Geral até 30 dias antes da data da realização da Assembleia Geral convocada para o efeito.

13. As listas devem conter os nomes dos associados que se candidatam, com referência aos respectivos cargos que nos órgãos sociais se propõem ocupar.

14. As listas de candidatura deverão conter membros suplentes.

15. As listas de candidatura deverão ser acompanhadas de um conjunto de intenções com os documentos relativos para os actos eleitorais devem estar patentes na sede, para consulta dos sócios da APAM, antes do termo do prazo estabelecido no artigo acima referido.

SECÇÃO II

Assembleia Geral

Artigo décimo segundo

(Definição e composição)

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios que estejam em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

2. Nas reuniões da Assembleia Geral, os sócios que a constituem deverão inscrever-se nos livros de presença.

3. A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez por ano nos termos legais, e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a requerimento da Direcção, do Conselho Fiscal, em matéria da competência destes ou de, pelo menos, quatro quintos dos sócios fundadores e sócios efectivos, no pleno gozo dos seus direitos.

4. Só em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, poderá a Assembleia Geral deliberar sobre qualquer proposta de alteração aos presentes Estatutos, bem como sobre a dissolução da Associação.

5. Sempre que a Assembleia Geral for convocada extraordinariamente, a convocação deve ser acompanhada da indicação precisa dos assuntos a tratar.

Artigo décimo terceiro

(Competência da Mesa)

1. A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário e dois vogais.

2. O presidente dirige, orienta e disciplina os trabalhos da Assembleia, representa-a e cabendo-lhe em especial:

a) Assinar convocatórias e fixar a ordem;

b) Assegurar-se que o local de reunião comporta, com comodidade e dignidade, todos os participantes;

c) Conceder e retirar a palavra aos intervenientes, muito particularmente quando as suas intervenções se desviem da ordem de trabalhos ou do ponto em discussão ou quando atentem contra as regras do civismo ou do são convívio cultural e desportivo;

d) Verificar as contagens de votos, certificar e assinar, com o secretário, as actas;

e) Tomar todas as medidas para o bom funcionamento da assembleia, no respeito das leis e dos presentes Estatutos;

f) Conferir posse aos membros dos órgãos associativos eleitos;

g) Investir os sócios eleitos na posse dos seus cargos e assinar os respectivos autos;

h) Decidir sobre as reclamações respeitantes aos actos eleitorais, sem prejuízo de recursos nos termos legais.

3. Compete aos vice-presidentes:

a) Substituir o presidente em todas as suas funções, na sua falta ou impedimento.

4. Ao secretário compete:

a) Ler as actas das sessões, avisos, convocatórias e o expediente;

b) Lavrar as actas e assiná-las com o presidente;

c) Praticar os demais actos que lhe forem determinados pelo presidente.

5. Aos vogais competem:

Coadjuvar o presidente e, sempre que possível, apoiar os demais elementos da Mesa.

Artigo décimo quarto

(Competência da Assembleia Geral)

1. Compete à Assembleia Geral:

2. Eleger a Mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal, bem como destituir os respectivos membros antes de findos os correspondentes mandatos, ocorrendo causa justificativa.

3. Apreciar e deliberar sobre os planos da actividade da Direcção para o ano subsequente e os respectivos orçamentos.

4. Aprovar os relatórios e as contas de cada gerência, tendo em conta o parecer do Conselho Fiscal.

5. Deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas competências legais ou estatutárias de outro órgão.

6. Pronunciar-se sobre todos os recursos para ela interpostos.

7. Admitir, sob proposta da Direcção, os Sócios Honorários e os Sócios Beneméritos, bem como ratificar a admissão de novos sócios.

8. Fixar e alterar o valor da jóia e das quotas.

9. Ocupar-se de quaisquer outros assuntos que lhe sejam submetidos.

10. Uma vez eleita a Mesa, nos termos definidos nos Estatutos, a mesma toma posse de imediato, perante a Assembleia e inicia funções.

11. A posse dos corpos gerentes eleitos ocorrerá no prazo de cinco dias após a eleição ou do devido sancionamento quando for caso disso.

12. A Assembleia Geral reúne ordinariamente durante o primeiro trimestre de cada ano para aprovar o relatório da Direcção, as contas do exercício, as linhas gerais de acção da Direcção bem como para preencher as vagas ocorridas nos órgãos sociais, se for o caso. A Assembleia Geral, em reunião Ordinária, poderá ainda, ocupar-se de quaisquer outros assuntos que lhe sejam submetidos e constem da Ordem de Trabalhos.

13. São anuláveis todas as deliberações, tomadas sobre matérias estranhas à Ordem de Trabalhos, salvo se todos os sócios efectivos comparecerem à reunião e por todos for aceite a agenda suplementar.

14. Os presentes Estatutos só podem ser alterados com proposta devidamente formulada nos termos definidos nos Estatutos e, com a presença de pelo menos de quatro quintos de sócios efectivos e com o voto favorável de três quartos dos sócios presentes.

15. Caso não tenha comparecido aquele número de sócios, poderão de seguida as propostas de alteração ser submetidas a referendo dos sócios efectivos presentes, considerando-se aprovadas as que obtenham o voto favorável de três quartos dos sócios que participem no referendo.

16. A Assembleia Geral considera-se regularmente constituída, achando-se presente, no local, dia e hora indicados na convocatória, metade e mais um dos associados.

17. Não estando presente à hora indicada na convocatória aquele número de sócios, a Assembleia considerar-se-á regularmente constituída meia hora depois, qualquer que seja o número de presenças.

18. Se porém, a reunião tiver sido convocada a requerimento de um grupo de sócios e, se a maioria dos subscritores do requerimento da convocação não tiver presente à hora indicada na convocatória, não podendo para esse efeito os sócios serem representados nos termos definidos dos presentes estatutos, entende-se tal circunstância como desistência do pedido de convocatória.

19. A Assembleia Geral será convocada pelo presidente da Mesa por meio de aviso postal ou circular da Associação, expedidos para cada um dos associados com a antecedência mínima de quinze dias da data da realização e com a indicação do dia, hora, e local da reunião, bem como da respectiva Ordem de Trabalhos.

20. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, tendo, em caso de empate, o presente voto de qualidade, salvo igual até maioria diversa, salvo nos casos em que a lei preveja maioria diversa.

21. A cada sócio corresponde um voto.

22. Os sócios podem ser representados por outros sócios, com limite de duas representações por sócio, por meio de carta dirigida ao presidente da Mesa da Assembleia Geral, a entregar pelo sócio mandatário no início dos trabalhos da Assembleia Geral.

23. Na carta acima referida, devem ser dados poderes de representação e de voto ao sócio mandatário, exclusivamente para a Assembleia a que diz respeito, devendo a assinatura do mandante ser autenticada pela Direcção ou por dois sócios efectivos presentes na Assembleia Geral ou reconhecida notarialmente.

24. É aceite o voto por correspondência.

SECÇÃO III

Direcção

Artigo décimo quinto

(Composição)

Da Direcção:

A Direcção que representa a Associação para todos os efeitos legais é constituída pelo presidente, dois vice-presidentes, um tesoureiro, dois secretários e um vogal.

Artigo décimo sexto

(Competência)

À Direcção compete:

1. Cumprir e fazer cumprir os Estatutos, os Regulamentos da Associação, a sua própria decisão e as deliberações da Assembleia;

2. Administrar a Associação, cobrar as receitas, satisfazer as despesas e olhar pela vida da Associação, pelo seu prestígio e bom nome;

3. Organizar o relatório e contas e fornecer ao Conselho Fiscal todos os esclarecimentos que por este lhe sejam solicitados;

4. Pedir a convocação das assembleias gerais extraordinárias;

5. Permitir a entrada de convidados na Associação;

6. Autorizar a participação da Associação em provas desportivas;

7. Promover a organização de provas entre os sócios, para manter e intensificar o espírito associativo;

8. Organizar pelo menos três eventos por ano;

9. Criar uma página electrónica e nomear um Redactor para o Boletim informativo da Associação e velar pela sua saída periódica.

10. Criar a Comissão Técnica e a Comissão Desportiva e Recreativa aprovar o seu plano de acção;

11. Por em funcionamento as comissões acima referidas e nomear/demitir elementos componentes das mesmas, sempre que os superiores interesses da APAM assim o exijam.

12. Criar Secções especializadas, nomear os respectivos membros e elaborar e aprovar os respectivos regulamentos orgânicos;

13. Decidir sobre a perda de qualidade de sócio ou suspensão dos respectivos direitos, conforme as normas estatutária estabelecidas nos presentes Estatutos.

14. Propor à Assembleia Geral a ratificação de novos sócios e a admissão de Sócios Honorários e Sócios Beneméritos;

15. Organizar e superintender nos serviços associativos, incluindo a contratação de pessoas;

16. Elaborar o Plano de Actividades e respectivo Orçamento Anual da Associação a apresentar à Assembleia Geral, conforme as normas estabelecidas nos presentes Estatutos.

17. Fixar os modelos de cartões de identidade dos sócios, dos membros dos órgãos sociais e assiná-los.

18. Para obrigar a Direcção em todos os seus actos e contratos, são necessários as assinaturas de três directores, sendo um deles o tesoureiro.

19. A Direcção é solidariamente responsável pelos seus actos, excepto se algum dos seus membros se expresse contrário. As suas resoluções só serão válidas quando sejam aprovadas pela maioria de votos e posteriormente consignadas no livro de actas.

20. A Direcção reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o presidente a convoque por sua iniciativa ou por iniciativa de seis dos seus membros.

21. O exercício das funções directivas é gratuito;

22. Os membros da Direcção têm, contudo, direito ao pagamento de todas as despesas realizadas ao serviço da Associação, quando documentadas e previamente aprovadas pela própria Direcção.

Artigo décimo sétimo

(Competência do presidente)

1. O presidente representa a Associação, assegura o seu regular funcionamento e promove a colaboração entre os seus órgãos sociais.

2. Compete em geral ao presidente da Direcção:

a) Representar a Associação junto da Administração Pública;

b) Representar a Associação junto dos seus congéneres nacionais e internacionais;

c) Representar a Associação em juízo;

d) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços, bem como a escrituração dos livros nos termos da lei;

e) Contratar e gerir o pessoal da Associação, após deliberação da Direcção;

f) Assegurar a gestão corrente da Associação;

g) Exercer quaisquer outros poderes delegados pela Direcção e, ainda outras competências que não estejam atribuídas, por lei ou pelos presentes estatutos, aos outros órgãos sociais;

h) O presidente da Direcção pode vetar qualquer decisão tomada pela Direcção, sempre que lhe pareça contrária aos interesses da Associação e dos seus sócios, obrigando-se, por isso, a comunicar o facto ao presidente da Assembleia Geral, que por sua vez, convocará nos prazos estabelecidos nos pre-

sentes estatutos uma Assembleia Geral Extraordinária, cuja ordem de trabalhos terá como ponto único a discussão e posição a tomar face à decisão vetada;

i) Em juízo, podendo constituir advogado com poderes forenses gerais e especiais, nos termos da lei processual civil;

j) Nomear o vice-presidente que o substituirá na presidência das reuniões da Direcção nos casos de ausência temporária ou não permanente, sem prejuízo nos presentes estatutos;

k) Negociar patrocínios e contratos e submetê-los a aprovação da Direcção;

l) O presidente da Direcção tem, igualmente, poderes para resolver os assuntos que não possam, pela sua especial natureza ou urgência, aguardar por reunião da Direcção, à qual, todavia, tais assuntos deverão ser colocados para ratificação, na reunião que imediatamente após se realize.

3. Um dos vice-presidentes substitui o presidente nos seus impedimentos, de acordo com os poderes delegados pelo presidente e ou pela Direcção.

4. Compete ao tesoureiro arrecadar os dinheiros da Associação, satisfazer as despesas autorizadas e escriturar os livros de receita e despesas e apresentar mensalmente o balancete do mês anterior.

5. Compete aos secretários dar expediente a toda a correspondência depois de aprovada pela Direcção, lavrar as actas das reuniões da Direcção, arquivar todos os documentos, ter sempre em dia e com a máxima clareza a escrituração da Associação, bem como o Inventário Geral da Associação.

6. Ao vogal cabe coadjuvar o presidente e, sempre que possível, apoiar os demais elementos da Direcção.

SECÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Artigo décimo oitavo

(Composição)

O Conselho Fiscal é constituído por três elementos:

Presidente, vice-presidente e secretário.

Artigo décimo oitavo

(Competência)

Compete ao Conselho Fiscal:

1. Reunir ordinariamente, ao fim de cada semestre e extraordinariamente sempre que o julgue necessário ou quando a Direcção o solicite;

2. Fiscalizar os actos administrativos da Direcção;

3. Assistir a reuniões da Direcção e auxiliá-la, para as quais terá voto consultivo, sempre que entender necessário, ou quando para tal for convidado pela direcção;

4. Lavrar as actas das suas reuniões;

5. Elaborar o seu parecer sobre o relatório e contas;

6. Examinar as contas da Associação e, regularmente, fiscalizar a sua situação financeira.

CAPÍTULO V

Artigo décimo nono

Da filiação de Associações, Clubes, e outras formas de pessoas colectivas.

1. Podem requerer a admissão a Sócios Efectivos pessoa colectiva:

a) Associações e outras pessoas colectivas que sejam titulares de uma licença desportiva que tenham inscritos nos eventos automobilismo nesta cidade, devidamente aprovado pela Associação (i.e. - associações de);

b) Associações que partilhem dos mesmos objectivos e fins da APAM;

c) As pessoas colectivas referidas em alínea a) podem, por deliberação da Direcção, ser isentas do pagamento de jónia, seguindo a sua inscrição, com as necessárias adaptações, o disposto para os Sócios Efectivos pessoa singular.

2. As pessoas colectivas filiadas na Associação têm os direitos sociais seguintes:

3. Obter da Associação e na medida das disponibilidades destes, todo o apoio técnico, jurídico e logístico solicitado, nos termos de regulamento a aprovar pela Direcção;

4. Intervir, através dum representante designado nos termos dos seus próprios estatutos na Assembleia Geral da Associação;

5. As pessoas colectivas não podem ser eleitas para órgãos sociais da APAM.

6. As pessoas colectivas filiadas na Associação têm os seguintes deveres sociais:

7. Defender e divulgar, a todos os níveis, a APAM, o seu bom nome e os seus valores;

8. Manter o melhor relacionamento com todos os órgãos da Associação, com todos os sócios deste e com as demais associações e secções;

9. Pagar pontualmente as quotas anuais;

10. Desempenhar com zelo e diligência todas as funções que lhe sejam cometidas pela Direcção da Associação.

CAPÍTULO VI

Artigo vigésimo

Disposições Gerais

Os casos omissos serão resolvidos pela Direcção de acordo com a lei aplicável, e por Regulamentos Internos, devendo todavia submetê-los à apreciação e deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo vigésimo primeiro

(Comissão Instaladora)

1. A promoção de todas as diligências subsequentes à criação da Associação, bem como a organização da primeira eleição dos órgãos estatutários, compete a uma Comissão Instaladora, cujos os membros terão obrigatoriamente de fazer parte integrante dos futuros órgãos sociais que vierem a ser eleitos.

2. À Comissão Instaladora compete promover e organizar o acto eleitoral previsto no número anterior, no prazo máximo de seis meses.

3. Até à realização do acto eleitoral, a competência relativa à admissão de novos sócios, bem como a gestão corrente da Associação, pertence à Comissão Instaladora.

4. A Comissão Instaladora prevista no número um obriga-se pela assinatura conjunta de três membros.

5. A Comissão Instaladora é desde já constituída e tem a seguinte composição:

a) Palmiro Augusto Estorninho Júnior, como presidente;

b) Armindo Leitão da Silva, como vice-presidente;

c) Rui Manuel Aires da Silva Jorge Valente, como tesoureiro;

d) Ricardo Alexandre Airosa Lopes, como secretário;

e) Álvaro Luís Gomes Mourato, como vogal;

f) Célio Alves Dias, como vogal;

g) Chan Kin Man, como vogal;

h) Lei Chong Seng, como vogal.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Julho de dois mil e seis. — O Notário, *Adelino Correia*.

(是項刊登費用為 \$19,107.00)

(Custo desta publicação \$ 19 107,00)

私人公證員

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

證明書

CERTIFICADO

茲證明本文件共 6 頁與存放於本署“2006年社團及財團文件檔案組”第1卷第3號文件之“Associação de Amizade de Xia Men Gu Lang Yu de Macau”章程原件一式無訛。

Certifico, que o presente documento de seis folhas, está conforme o original do exemplar dos estatutos da associação «Associação de Amizade de Xia Men Gu Lang Yu de Macau», depositado neste Cartório, sob o número três no maço número um de documentos de associações e fundações do ano de dois mil e seis:

**澳門廈門鼓浪嶼聯誼會
章程**

第一章**名稱、宗旨及會址**

第一條——本會名稱：

中文名為“澳門廈門鼓浪嶼聯誼會”。

英文名為“Xia Men Gu Lang Yu Friendship Association of Macao”。

葡文名為“Associação de Amizade de Xia Men Gu Lang Yu de Macau”。

本會乃非牟利團體。

第二條——宗旨：本會宗旨為愛國愛澳、積極參與社會事務活動，團結包括鄉親在內所有曾經在廈門就學、工作、經商、居住過並對廈門有感情的人士，促進澳門、廈門兩地在工商業、教育、文化和體育等方面的交流與合作，為兩地的經濟繁榮作出貢獻。

第三條——會址：本會會址設在澳門羅理基博士大馬路600E號第一國際商業中心21樓A室。

第二章**會員的資格、權利與義務**

第四條——(一)凡認同本會宗旨及願意遵守本會章程之廈門鼓浪嶼籍鄉親，須依手續填寫表格，由理事會審核認可，在繳納入會會費後，即可成為會員。

(二)本會會員有權參加會員大會；有選舉權及被選舉權；參加本會舉辦之一切活動及享有本會一切福利及權利；有權

對本會的會務提出批評和建議；會員有退會的自由，但應向理事會提出書面申請。

(三)會員有義務遵守本會的章程並執行本會會員大會和理事會的決議；積極參與、支持及協助本會舉辦之各項活動，推動會務發展及促進會員間之互助合作；按時繳納會費及其他應付之費用；不得作出任何有損害本會聲譽之行為。

第三章**組織及職權**

第五條——本會的組織架構為：

(一)會員大會；

(二)理事會；

(三)監事會。

第六條——會員大會：

(一)本會的最高權利機構是會員大會。設有會長一名，副會長若干名。會長兼任會員大會召集人。副會長協助會長工作，若會長出缺或因故不能執行職務，由其中一名副會長暫代其職務。

(二)其職權為：修改本會章程及內部規章；制定本會的活動方針；審理理事會之年度工作報告與提案。

(三)會員大會每年召開一次平常會議，由會長或副會長召開。在必要情況下應理事會或不少於二分之一會員以正當理由提出要求，亦得召開特別會議。會員大會成員每屆任期三年。

第七條——理事會：

(一)理事會成員由會員大會選出。理事會設理事長一名，副理事長若干名，秘書長一名，副秘書長若干名，且人數必須為單數，每屆任期三年。

(二)理事會可下設若干個工作機構，以便執行理事會決議及處理本會日常會務；工作機構領導及其他成員由秘書長提名，獲理事會通過後以理事會名義予以任命。

(三)其職權為：執行會員大會之決議及一切會務；主持及處理各項會務工作；直接向會員大會負責，及向其提交工作(會務)報告，及接受監事會對工作之查核。

第八條——監事會：

(一)監事會由大會選出。監事會設監事長一名，副監事長及監事若干名，且人數必須為單數，每屆任期三年。

(二)其職權為：監事會為本會會務的監察機構。監督理事會一切行政執行，以及監察理事會的運作及查核本會之財

產；監督各項會務工作之進展，就其監察活動編制年度報告；稽核理事會之財政收支及檢查一切賬目及單據之查對；審查本會之一切會務進行情形及研究與促進會務之設施。

第四章**經費**

第九條——本會為不牟利社團。本會活動經費的主要來源：一是會員交納會費；二是接受來自各方的贊助捐款設立會務基金；三是具體活動籌辦單位的籌款。

第五章**章程修改**

第十條——本章程經會員大會通過後施行。章程的修改，須獲出席會員四分之三之贊同票的代表通過方能成立。

第六章**附則**

第十一條——本會章程之解釋權屬會員大會；本會章程由會員大會通過之日起生效，若有未盡善之處，由會員大會討論通過修訂。

第十二條——本章程所未規範事宜，概依澳門現行法律執行。

二零零六年八月十七日

私人公證員 馮建業

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Agosto de dois mil e seis. — O Notário, *Fong Kin Ip*.

(是項刊登費用為 \$1,928.00)
(Custo desta publicação \$ 1 928,00)

私人公證員

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

證明書

CERTIFICADO

茲證明本文件共 6 頁與存放於本署“2006年社團及財團文件檔案組”第1卷第4號文件之“Associação de Amizade de Xia Men Ji Mei de Macau”章程原件一式無訛。

Certifico, que o presente documento de seis folhas, está conforme o original do exemplar dos estatutos da associação «Associação de Amizade de Xia Men Ji Mei de Macau», depositado neste Cartório, sob o

número quatro no maço número um de documentos de associações e fundações do ano de dois mil e seis:

澳門廈門集美聯誼會 章程

第一章

名稱、宗旨及會址

第一條——本會名稱：

中文名為“澳門廈門集美聯誼會”；

英文名為“Xia Men Ji Mei Friendship Association of Macao”；

葡文名為“Associação de Amizade de Xia Men Ji Mei de Macau”。

本會乃非牟利團體。

第二條——宗旨：本會宗旨為愛國愛澳、積極參與社會事務活動，團結包括鄉親在內所有曾經在廈門就學、工作、經商、居住過並對廈門有感情的人士，促進澳門、廈門兩地在工商業、教育、文化和體育等方面的交流與合作，為兩地的經濟繁榮作出貢獻。

第三條——會址：本會會址設在澳門羅理基博士大馬路600E號第一國際商業中心21樓2104室。

第二章

會員的資格、權利與義務

第四條——（一）凡認同本會宗旨及願意遵守本會章程之廈門集美籍鄉親，須依手續填寫表格，由理事會審核認可，在繳納入會費後，即可成為會員。

（二）本會會員有權參加會員大會；有選舉權及被選舉權；參加本會舉辦之一切活動及享有本會一切福利及權利；有權對本會的會務提出批評和建議；會員有退會的自由，但應向理事會提出書面申請。

（三）會員有義務遵守本會的章程並執行本會會員大會和理事會的決議；積極參與、支持及協助本會舉辦之各項活動，推動會務發展及促進會員間之互助合作；按時繳納會費及其他應付之費用；不得作出任何有損害本會聲譽之行為。

第三章

組織及職權

第五條——本會的組織架構為：

（一）會員大會；

（二）理事會；

（三）監事會。

第六條——會員大會：

（一）本會的最高權利機構是會員大會。設有會長一名，副會長若干名。會長兼任會員大會召集人。副會長協助會長工作，若會長出缺或因故不能執行職務，由其中一名副會長暫代其職務。

（二）其職權為：修改本會章程及內部規章；制定本會的活動方針；審理監事會之年度工作報告與提案。

（三）會員大會每年召開一次平常會議，由會長或副會長召開。在必要情況下應理事會或不少於二分之一會員以正當理由提出要求，亦得召開特別會議。會員大會成員每屆任期三年。

第七條——理事會：

（一）理事會成員由會員大會選出。理事會設理事長一名，副理事長若干名，秘書長一名，副秘書長若干名，且人數必須為單數，每屆任期三年。

（二）理事會可下設若干個工作機構，以便執行理事會決議及處理本會日常會務；工作機構領導及其他成員由秘書長提名，獲理事會通過後以理事會名義予以任命。

（三）其職權為：執行會員大會之決議及一切會務；主持及處理各項會務工作；直接向會員大會負責，及向其提交工作（會務）報告，及接受監事會對工作之查核。

第八條——監事會：

（一）監事會由大會選出。監事會設監事長一名，副監事長及監事若干名，且人數必須為單數，每屆任期三年。

（二）其職權為：監事會為本會會務的監察機構。監督理事會一切行政執行，以及監察理事會的運作及查核本會之財產；監督各項會務工作之進展，就其監察活動編制年度報告；稽核理事會之財政收支及檢查一切賬目及單據之查對；審查本會之一切會務進行情形及研究與促進會務之設施。

第四章

經費

第九條——本會為非牟利社團。本會活動經費的主要來源：一是會員交納會費；二是接受來自各方的贊助捐款設立會務基金；三是具體活動籌辦單位的籌款。

第五章

章程修改

第十條——本章程經會員大會通過後施行。章程的修改，須獲出席會員四分之三之贊同票的代表通過方能成立。

第六章

附則

第十一條——本會章程之解釋權屬會員大會；本會章程由會員大會通過之日起生效，若有未盡善之處，由會員大會討論通過修訂。

第十二條——本章程所未規範事宜，概依澳門現行法律執行。

二零零六年八月十七日

私人公證員 馮建業

Cartório Privado, em Macau, aos dezasete de Agosto de dois mil e seis. — O Notário, Fong Kin Ip.

(是項刊登費用為 \$1,928.00)

(Custo desta publicação \$ 1 928,00)

私人公證員

CARTÓRIO PRIVADO

MACAU

證明書

CERTIFICADO

茲證明本文件共6頁與存放於本署“2006年社團及財團文件檔案組”第1卷第5號文件之“Associação de Amizade de Xia Men Tong An de Macau”章程原件一式無訛。

Certifico, que o presente documento de seis folhas, está conforme o original do exemplar dos estatutos da associação «Associação de Amizade de Xia Men Tong An de Macau», depositado, neste Cartório, sob o número cinco no maço número um de documentos de associações e fundações do ano de dois mil e seis:

澳門廈門同安聯誼會

章程

第一章

名稱、宗旨及會址

第一條——本會名稱：

中文名為“澳門廈門同安聯誼會”；

英文名為“Xia Men Tong An Friendship Association of Macao”；

葡文名為“Associação de Amizade de Xia Men Tong An de Macau”。

本會乃非牟利團體。

第二條——宗旨：本會宗旨為愛國愛澳、積極參與社會事務活動，團結包括鄉親在內所有曾經在廈門就學、工作、經商、居住過並對廈門有感情的人士，促進澳門、廈門兩地在工商業、教育、文化和體育等方面的交流與合作，為兩地的經濟繁榮作出貢獻。

第三條——會址：本會會址設在澳門羅理基博士大馬路 600E 號第一國際商業中心 21 樓 2101 室。

第二章

會員的資格、權利與義務

第四條——（一）凡認同本會宗旨及願意遵守本會章程之廈門同安籍鄉親，須依手續填寫表格，由理事會審核認可，在繳納入會會費後，即可成為會員。

（二）本會會員有權參加會員大會；有選舉權及被選舉權；參加本會舉辦之一切活動及享有本會一切福利及權利；有權對本會的會務提出批評和建議；會員有退會的自由，但應向理事會提出書面申請。

（三）會員有義務遵守本會的章程並執行本會會員大會和理事會的決議；積極參與、支持及協助本會舉辦之各項活動，推動會務發展及促進會員間之互助合作；按時繳納會費及其他應付之費用；不得作出任何有損害本會聲譽之行為。

第三章

組織及職權

第五條——本會的組織架構為：

- （一）會員大會；
- （二）理事會；
- （三）監事會。

第六條——會員大會：

（一）本會的最高權力機構是會員大會。設有會長一名，副會長若干名。會長兼任會員大會召集人。副會長協助會長工作，若會長出缺或因故不能執行職務，由其中一名副會長暫代其職務。

（二）其職權為：修改本會章程及內部規章；制定本會的活動方針；審理監事會之年度工作報告與提案。

（三）會員大會每年召開一次平常會議，由會長或副會長召開。在必要情況下應理事會或不少於二分之一會員以正當理由提出要求，亦得召開特別會議。會員大會成員每屆任期三年。

第七條——理事會：

（一）理事會成員由會員大會選出。理事會設理事長一名，副理事長若干名，

秘書長一名，副秘書長若干名，且人數必須為單數，每屆任期三年。

（二）理事會可下設若干個工作機構，以便執行理事會決議及處理本會日常會務；工作機構領導及其他成員由秘書長提名，獲理事會通過後以理事會名義予以任命。

（三）其職權為：執行會員大會之決議及一切會務；主持及處理各項會務工作；直接向會員大會負責，及向其提交工作（會務）報告，及接受監事會對工作之查核。

第八條——監事會：

（一）監事會由大會選出。監事會設監事長一名，副監事長及監事若干名，且人數必須為單數，每屆任期三年。

（二）其職權為：監事會為本會會務的監察機構。監督理事會一切行政執行，以及監察理事會的運作及查核本會之財產；監督各項會務工作之進展，就其監察活動編制年度報告；稽核理事會之財政收支及檢查一切賬目及單據之查對；審查本會之一切會務進行情形及研究與促進會務之設施。

第四章

經費

第九條——本會為非牟利社團。本會活動經費的主要來源：一是會員交納會費；二是接受來自各方的贊助捐款設立會務基金；三是具體活動籌辦單位的籌款。

第五章

章程修改

第十條——本章程經會員大會通過後施行。章程的修改，須獲出席會員四分之三之贊同票的代表通過方能成立。

第六章

附則

第十一條——本會章程之解釋權屬會員大會；本會章程由會員大會通過之日起生效，若有未盡善之處，由會員大會討論通過修訂。

第十二條——本章程所未規範事宜，概依澳門現行法律執行。

二零零六年八月十七日

私人公證員 馮建業

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Agosto de dois mil e seis. — O Notário, Fong Kin Ip.

(是項刊登費用為 \$1,928.00)
(Custo desta publicação \$ 1 928,00)

私人公證員

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

證明書

CERTIFICADO

茲證明本文件共 6 頁與存放於本署“2006 年社團及財團文件檔案組”第 1 卷第 6 號文件之“Associação de Amizade de Xia Men Si Meng de Macau”章程原件一式無訛。

Certifico, que o presente documento de seis folhas, está conforme o original do exemplar dos estatutos da associação «Associação de Amizade de Xia Men Si Meng de Macau», depositado, neste Cartório, sob o número seis no maço número um de documentos de associações e fundações do ano de dois mil e seis:

澳門廈門思明聯誼會

章程

第一章

名稱、宗旨及會址

第一條——本會名稱：

中文名為“澳門廈門思明聯誼會”；

英文名為“Xia Men Si Meng Friendship Association of Macao”；

葡文名為“Associação de Amizade de Xia Men Si Meng de Macau”。

本會乃非牟利團體。

第二條——宗旨：本會宗旨為愛國愛澳、積極參與社會事務活動，團結包括鄉親在內所有曾經在廈門就學、工作、經商、居住過並對廈門有感情的人士，促進澳門、廈門兩地在工商業、教育、文化和體育等方面的交流與合作，為兩地的經濟繁榮作出貢獻。

第三條——會址：本會會址設在澳門羅理基博士大馬路 600E 號第一國際商業中心 21 樓 C 室。

第二章

會員的資格、權利與義務

第四條——（一）凡認同本會宗旨及願意遵守本會章程之廈門同安籍鄉親，須依手續填寫表格，由理事會審核認可，在繳納入會會費後，即可成為會員。

（二）本會會員有權參加會員大會；有選舉權及被選舉權；參加本會舉辦之一切活動及享有本會一切福利及權利；有權對本會的會務提出批評和建議；會員有退會的自由，但應向理事會提出書面申請。

(三) 會員有義務遵守本會的章程並執行本會會員大會和理事會的決議；積極參與、支持及協助本會舉辦之各項活動，推動會務發展及促進會員間之互助合作；按時繳納會費及其他應付之費用；不得作出任何有損害本會聲譽之行為。

第三章 組織及職權

第五條——本會的組織架構為：

- (一) 會員大會；
- (二) 理事會；
- (三) 監事會。

第六條——會員大會：

(一) 本會的最高權力機構是會員大會。設有會長一名，副會長若干名。會長兼任會員大會召集人。副會長協助會長工作，若會長出缺或因故不能執行職務，由其中一名副會長暫代其職務。

(二) 其職權為：修改本會章程及內部規章；制定本會的活動方針；審理監事會之年度工作報告與提案。

(三) 會員大會每年召開一次平常會議，由會長或副會長召開。在必要情況下應理事會或不少於二分之一會員以正當理由提出要求，亦得召開特別會議。會員大會成員每屆任期三年。

第七條——理事會：

(一) 理事會成員由會員大會選出。理事會設理事長一名，副理事長若干名，秘書長一名，副秘書長若干名，且人數必須為單數，每屆任期三年。

(二) 理事會可下設若干個工作機構，以便執行理事會決議及處理本會日常會務；工作機構領導及其他成員由秘書長提名，獲理事會通過後以理事會名義予以任命。

(三) 其職權為：執行會員大會之決議及一切會務；主持及處理各項會務工

作；直接向會員大會負責，及向其提交工作（會務）報告，及接受監事會對工作之查核。

第八條——監事會：

(一) 監事會由大會選出。監事會設監事長一名，副監事長及監事若干名，且人數必須為單數，每屆任期三年。

(二) 其職權為：監事會為本會會務的監察機構。監督理事會一切行政執行，以及監察理事會的運作及查核本會之財產；監督各項會務工作之進展，就其監察活動編制年度報告；稽核理事會之財政收支及檢查一切賬目及單據之查對；審查本會之一切會務進行情形及研究與促進會務之設施。

第四章 經費

第九條——本會為不牟利社團。本會活動經費的主要來源：一是會員交納會費；二是接受來自各方的贊助捐款設立會務基金；三是具體活動籌辦單位的籌款。

第五章 章程修改

第十條——本章程經會員大會通過後施行。章程的修改，須獲出席會員四分之三之贊同票的代表通過方能成立。

第六章 附則

第十一條——本會章程之解釋權屬會員大會；本會章程由會員大會通過之日起生效，若有未盡善之處，由會員大會討論通過修訂。

第十二條——本章程所未規範事宜，概依澳門現行法律執行。

二零零六年八月十七日

私人公證員 馮建業

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Agosto de dois mil e seis. — O Notário, Fong Kin Ip.

(是項刊登費用為 \$1,899.00)
(Custo desta publicação \$ 1 899,00)

澳門公共汽車有限公司

股東大會通告

依照本公司組織章程第十二條之規則，謹定於二零零六年九月二十一日上午十一時三十分，假座澳門南灣大馬路594號澳門商業銀行大廈十六樓召開股東大會，是次會議將商討下列各事項：

- (一) 選舉公司二零零六年至二零零八年度之領導階層成員；
- (二) 討論其他事項。

二零零六年八月二十一日

股東大會執行委員會主席

吳福

吳福集團有限公司

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLECTIVOS DE MACAU, S.A.R.L.

Convocatória

Conforme o preceituado no artigo 12.º dos Estatutos, é convocada a Assembleia Geral desta Companhia, para reunir, no dia 21 de Setembro de 2006, pelas 11,30 horas, na Avenida da Praia Grande, n.º 594, na sala de reuniões, sita no 16.º andar do edifício BCM, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1) Eleição dos membros dos órgãos sociais para o mandato de 2006 a 2008;
- 2) Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e um de Agosto de dois mil e seis.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Ng Fok (Pela Ng Fok — Sociedade Gestora de Participações Sociais, SARL).

(是項刊登費用為 \$568.00)
(Custo desta publicação \$ 568,00)



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$183.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 183,00